SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3412

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 009/2023

ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 009/2023

Em razão de erro material constante no número de hospedagens no parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato de programa nº. 009/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **Parágrafo Primeiro** - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) referente a **300** (trezentas) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. [...]

Leia-se:
[...] **Parágrafo Primeiro** - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) referente a **350 (trezentas e cinquenta) hospedagem mês**, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. [...].

Ji-Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4D7362BF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 002/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 002/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento anual do Consórcio Cisan Central / RO, exercício financeiro 2023 e dá outras providencias"

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento anual do Consórcio CISAN Central / RO, para o exercício financeiro de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 101.700,00** (cento e um mil e setecentos reais).
Artigo 2° - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, 2022.
Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar a seguinte dotação orçamentaria, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	022	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	+ R$ 101.700,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**+ R$ 101.700,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:677A4C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°002/2023/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED.

Portaria nº. 002 Departamento de Transporte Escolar, 13 de fevereiro de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.
Representantes da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Daniel Ferreira Forte;

Fabiano Treis;

Geazi Alves de Lima;

Keila Santos Marques;

Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado.

Mauri Geraldo de Souza Santos,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:71AFE39C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 003/2023/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED

Portaria nº. 003 Departamento de Transporte Escolar, 13 de fevereiro de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEDIÇÕES DOS TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão para a realização das Medições dos Trajetos de Transporte Escolar.
Representantes da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Daniel Ferreira Forte;

Fabiano Treis;

Geazi Alves de Lima;

Keila Santos Marques;

Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado.

Mauri Geraldo de Souza Santos,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3DCF73FA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2023/PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO: Nº1292 /2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2023/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1292 /2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Lote**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de Preço objetivando eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico (peças) e Serviço de Manutenção preventiva e corretiva Serviço de instalação/montagem de 01 (um) consultório odontológico completo e Manutenção de Gabinete Odontológico contendo 02 (duas) cadeiras Gnatus - por um período de 12 (doze) meses,
Estima-se o valor de R$124.842,70
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:01/03/2023
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste , 13/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09688808

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°001, 02 E 03 CMS/2023

Resolução n°001 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a necessidade dos tramites legais para a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios com respectivas metas cumpridas, sendo elas para aquisição de material permanente, proposta nº **11402806000120003/2020,** para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor de R$ 30.703,00 (Trinta Mil , Setecentos e Três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450003 e portaria nº 3420. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- **Aprovar** a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios sendo e para aquisição de material permanente no valor de 30.703,00 (Trinta Mil e Setecentos e Três reais) mais rendimentos de aplicação financeira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°002 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a necessidade dos tramites legais para a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios com respectivas metas cumpridas, sendo elas para aquisição de material permanente, proposta nº **11402806000121007/2021,** para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor de R$ 59.597,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Sete reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792 e portaria nº 3499. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- **Aprovar** a utilização de saldos/restos de Emenda/Convênios sendo e para aquisição de material permanente no valor de 59.597,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete reais) mais rendimentos de aplicação financeira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°003 /CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 25 de Janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o Plano de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya para o ano de 2023.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste, 25 de Janeiro de 2023.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:772D2804

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022**, formalizado em decorrência do processo administrativo nº 776/2022, firmado com a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.830/0001-40, com sede na Avenida Calama, nº 6925, bairro Igarapé, no município de Porto Velho - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a empresa fora vencedora do certame licitatório, em decorrência do processo administrativo 776/2022, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022;
Considerando o disposto nos artigos 54, 55, 58, 77, 78 e 79 da Lei 8666/93;

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 114/2022;
Considerando que a empresa deveria ter realizado a entrega total das mercadorias;
Considerando o relatório apresentado pela diretora do almoxarifado;
Considerando que a empresa realizou a entrega de mercadorias que não atenderam as especificações mínimas solicitadas nas notas de empenho;
Considerando que o certame fora realizado para atender todas as Secretarias;
Considerando que alguns produtos vieram apresentando defeitos, sem marcas, sem rótulos ou substituídos por produtos de qualidade inferior. Conforme demonstrativo abaixo de cada Secretaria:

*** Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**
Nota Fiscal nº 000.640 (Nota de empenho nº 2129/2022)
Falta entregar 132 pacotes de papel higiênico
Devolução de 2 caixas de água sanitária - defeitos na embalagem (sem rótulo, embalagens com vazamentos)
Nota Fiscal nº 000.660 (Nota de empenho nº 3121/2022)
Falta entregar 164 pacotes de papel higiênico
Devolução de 10 frascos de álcool - descrições diversas da nota fiscal e nota de empenho, bem como, serem de qualidade inferior.

*** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS**
Nota Fiscal nº 000.645 (Nota de empenho nº 2164/2022)
Devolução de 31 frascos de álcool - embalagens com vazamentos
Nota Fiscal nº 000.007 (Nota de empenho nº 2173/2022)
Falta entregar 12 frascos de água sanitária
Falta entregar 200 pacotes de papel higiênico
Devolução de 18 frascos de álcool - embalagens com vazamentos
*** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
Nota Fiscal nº 000.639 (Nota de empenho nº 1053/2022)
Devolução de 19 frascos de água sanitária – defeitos na embalagem
Foram entregues 488 pacotes de saco de lixo, contudo estão sendo DEVOLVIDOS – sem marca e descrição do item, e foi aferido qualidade inferior
Falta entregar 220 pacotes de papel higiênico
Falta entregar 40 pacotes de papel toalha, tendo em vista que as entregues contém menos folhas das que constam na nota fiscal e nota de empenho
Falta entregar 624 pacotes de sabão em pó

Nota Fiscal nº 000.641 (Nota de empenho nº 1054/2022)
Falta entregar 260 pacotes de copo descartável com tampa 300ml
Considerando que a contratada foi notificada no dia 23 de dezembro de 2022, para que no prazo de 10 (dez) dias procedesse com a coleta das mercadorias a serem devolvidas para substituição nos termos das notas fiscais e notas de empenhos;
Considerando que decorreu o prazo da notificação sem que a contratada apresentasse quaisquer justificativas e/ou realizasse a coleta dos produtos a serem devolvidos, bem como, a substituição nos termos da notificação;
Considerando que seu descumprimento já vem provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste - RO;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a entrega dos produtos adquiridos e não obteve êxito;

RESOLVE:

Art. 1º. **Rescindir unilateralmente a Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 114/2022**, firmado em decorrência do processo administrativo 776/2022, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmado com a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.830/0001-40, com sede na Avenida Calama, nº 6925, bairro Igarapé, no município de Porto Velho - RO, nos termos dos artigos 77, 78, I, II e IV, e 79, I, da Lei 8666/93, em razão do descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preço, bem como, Processo Administrativo.

Art. 2°. Declara por meio desta, notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sansões estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público, quais sejam:

1. Impedimento de celebrar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Art. 87, III da Lei 8.666/93;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço nº 114/2022;
2.1 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da rescisão contratual, podendo ser compensado de valores eventualmente devido à CONTRATADA;
2.2 Em caso de defesa prévia, suspende-se o prazo de pagamento da multa, iniciando-o no dia posterior da Decisão da Contratante;
2.3 O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, ocasionando processo judicial de execução.

Art. 5°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para aquisição dos itens constantes na ata rescindida, vez que tais produtos são essenciais para o Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. n° 77, 78, I, II e IV, e 79, I, concomitante ao art. n° 87, III e §2º da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido na Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 45/2022 e Edital do Pregão Eletrônico.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 13 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19C80AEB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.536/2023

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 10.536/2023

> "Atualiza o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Serviço de Saúde Rural e Agente de Endemias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional 120/2022 e a Lei Federal 11.350/2006:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinando que nenhum Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviço de Saúde Rural e Agente de Endemias que esteja em efetivo exercício e cadastrado junto ao Programa dos ACS no SUS, receba valores abaixo ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme definido na Emenda Constitucional 120/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006.

Parágrafo Único: O valor da soma do salário base mais a complementação do piso nacional dos ACS para o exercício de 2.023 será de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos, deverá providenciar e adequar o evento denominado "complementação do piso nacional dos ACS", para cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 30 de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8768C174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar**, para a alimentação escolar (Merenda) no tipo leite pasteurizado, polpa de fruta e Iogurte. Para os alunos da Rede Municipal de ensino, conforme aos quantitativos e especificações constantes do edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, Processo Administrativo nº 0000981.2.1-2022. DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO será até às **08 horas (horário local) do dia 01/03/2023**, sede da Prefeitura Municipal. O início da sessão para análise da documentação será **às 09 horas (horário local)**, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 408.635,00** (quatrocentos e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente Oficial CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7B6304B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0001066.2.1-2022/SEMEC/2023. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 24/02/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 3.791.640,32** (três milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1F78E3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CEDENCIA Nº 48/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

CONCEDE CEDÊNCIA À SERVIDORA SRA. MARLI CASTILHO INÁCIO, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência à servidora Sra. Marli Castilho Inácio, professora pedagoga, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe função gratificada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme Oficio nº 29/2023/SEMEC e Oficio nº 5/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:179EBB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDENCIA Nº 31/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA DHELLY DAYANE DE PAULA VERGEM A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica a ServidoraDHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM, inscrito noCPF: 005.773.942-07, efetivo no cargo de Professor de séries iniciais 30h, cedido para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme Oficio nº 29/2023/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis e Oficio nº 021/2023/GAB de Alta Floresta do Oeste/RO.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/02/2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FA86768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 32/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 22/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR
NOME: CLAUDENICE SILVA LEMES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0BF9821A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CEDENCIA Nº 49/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, DESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr. Adilson Pereira dos Santos, professor 1ª a 4ª serie 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe trabalhos junto à Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme Oficio nº 29/2023/SEMEC e Oficio nº 3/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE13A5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 50/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 624.562.702-82comoGESTOR DE CONTRATO,eADILSON ROSA,inscrito no CPF nº351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/PGM/2023, que trata sobre serviços de locação de maquinas, veículo no tipo caminhão chassi para acoplagem de Prancha, em favor da empresaL. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82, referente ao Processo 0000127.6.1-2023 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8A5961AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO Nº 33/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2023.

EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA LUCIA DE ALMEIDA DE AZEVEDO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º.Exoneração por Falecimento da servidoraLUCIA DE ALMEIDA DE AZEVEDO, do cargo de Auxiliar Administrativo (40 horas), servidora do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 02 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52EA72DC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023
CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, de 07 de agosto de 2018.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de

Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 78.231,06 (setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** 220, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5F444984

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 027/ASJUR/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023
CONTRATO Nº. 027/ASJUR/19, de 28 de junho de 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 94.643,64 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 226, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:43769FEC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 017/PGM/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 017/PGM/2022, de 17 de maio de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 85.709,88 (oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 224, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BDA8AFBE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, de 15 de agosto de 2018.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 198.965,52 (oitenta e um mil setenta e dois reais e setenta e três centavos); **Nota de Empenho:** nº 221, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A1E7D9A2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 034/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 87.469,20 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **Nota de Empenho:** 225, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:77BB0EE8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 136.806,12 (cento e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e doze centavos); **Nota de Empenho:** 231, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CF1F2326

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 116.785,80 (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 233, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A388FA90

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2017**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 74; **Valor Global**: R$ 105.382,80 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 230, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D0334255

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 229 **Valor Global**: R$ 103.685,04 (cento e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 229, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:608D1394

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 98.784,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** 228, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3A3098F5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023
CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 209.205,36 (duzentos e nove mil duzentos e cinco reais e tinta e seis centavos); **Nota de Empenho:** 222, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BDFE0E87

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 72.757,26 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); **Nota de Empenho:** 223, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AF63B6C3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2018, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 76; **Valor Global**: R$ 68.657,94 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 232, de 09/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:25B3C460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 092/IMPRES/2022
Contrato N. 002/2023

Contratante: ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO*** **– IMPRES.**
Contratada: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de locação de Software de gerenciamento para RPPS, com emissão de guias com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, com manutenção, intervenção necessárias de corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, treinamentos da equipe do Instituto de Previdência, suporte técnico virtual e visita técnica presencial continuo na sede do IMPRES. O sofrware previdenciário deverá ser 100% Web contendo todos os módulos descrito no termo de referência no processos nº. 092/IMPRES/2022.
Valor: R$ 11.760,00 (Onze mi, setecentos e sessenta reais)**.**
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pela superintendência do IMPRES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e das certidões negativas respectivas.

Alvorada do Oeste-RO, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:3121305D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0002/CMA e Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0036.1.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VERADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL*"* Em favor da Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.385.089/0001-90, no valor de R$ 1.700,00 (Vinte e quatro mil reais).

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2023.

PUBLICADO MURAL
13/2/2022

JOSE FRANCISCO PINHEIRO
Presidente –CMA- Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:34B15261

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0003-2022/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0035.1.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento do curso* Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos legislativos Municipais para o exercicio 2023*"* Em favor da Empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EXERCICIO 2023, inscrita no CNPJ: 28.407.129/0001-38, no valor de R$ 11.060,00 (Onze mil, sessenta reais).

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2023.

PUBLICADO MURAL

13/2/2022

JOSE FRANCISCO PINHEIRO
Presidente –CMA- Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:073A5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9950/2018 CONTRATO: Nº 038/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A - CNPJ 26.921.551/0001-81
OBJETO: Aditivar o PRAZO estabelecido no contrato Nº 038/2020 em 12 (doze) meses. SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS. (resíduos sólidos domiciliares e comerciais

(classe II-A) contemplando a área urbana resíduos seletivos e não seletivos, sendo nas escolas pólos das áreas rurais apenas resíduos seletivos, conforme termo de referência e edital e seus anexos.
DO VALOR: R$ 5.051.330,88 (cinco Milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:D410904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)BELA VISTA E LOCAÇÕES LTDA - EPPCNPJ:14.875.890/0001-90
OBJETO:Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 2.628.900,00(dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 13de fevereirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:875C51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86
OBJETO:Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 3.642.407,00(três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 13de fevereirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:8246135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.714/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ENTIDADE: FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA - CNPJ: 00.529.958/0001-74 OBJETO: Prestar serviços quanto a administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ariquemes/RO. Processo 16714/22 - Chamamento Público para seleção de entidades.

PRAZO: Indeterminado LEI MUNICIPAL Nº2.605/2.021, Art. 17, § 1º.

Contratante/convenente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gestor: Edmar Aparecido Torres Legal - Fiscal: Elias Florêncio Alves.

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sempog Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/11/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6391721B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 009/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 009/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 003	Jean Martins Sousa	3º	Agente de Serviços

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 13 de Fevereiro de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3E265135

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1677/SEMUSAI/2022

Considerando a justificativa apresentada pela Empresa, e análise da CPL, acostados aos autos- 1677.11.1-2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO PARCIAL da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1677.11.1-2022/SEMUSA, referentes ao item: 45 do Pregão Eletrônico 209/CPLMS/2022:**

• Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ 13.415.600/0001-62 – valor da proposta de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67D77614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/C.M.C.
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (2023), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO PRELIMINAR** das seguintes inscrições:
CARGO: CONTADOR

NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO DA INCRIÇÃO
APARECIDA SOUZA VIEIRA	***.849.202-**	NÃO HOMOLOGADA Descumpriu Item: 3.2.1 do Edital.
ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	***.293.562-**	HOMOLOGADA
LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	HOMOLOGADA
RAFAEL DE LIMA NUNES	***.831.632-**	HOMOLOGADA

Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo até o dia **14/02/2023**, impreterivelmente, protocolados com Formulário de Recurso devidamente preenchido disponível no Edital nº 01/2023/C.M.C – ANEXO II, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame **camaraseletivo2023@gmail.com**.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADOS PORTARIA N° 002/2023/CMC

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro

3.2 para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:
3.2.1 Ficha de inscrição no endereço de e-mail: camaraseletivo2023@gmail.com;

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9A7577E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 076/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 076/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
Porto Velho		14/02/2023		15/02/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (mostorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa				

565/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 013/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 14/02/2023 as 09h00min Retorno: 15/02/2023 as 19h00min Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6F5F61C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 061/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 061/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/01/2023		05/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consultas e exames especializadas em clinicas conveniadas ao SUS. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 525/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 030/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/01/2023 as 22h00min Retorno: 05/01/2023 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial HILUX Placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B453674A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.148/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n. 10552/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
10843/2023	DEVANIRA MARTINS	848.277.692-49	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,10 de fevereiro de 2023.

[Assinado digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:413D13E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de fiscalização de execução do Projeto Técnico Social Residencial Cidade Verde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear servidores para compor a comissão fiscalizadora do Projeto Técnico Social Residenciais Cidade Verde.
Art. 2° Para acompanhamento e fiscalização da execução do Projeto Técnico Social Residencial Cidade Verde serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão
Clebson Carlos de Oliveira
Mat. 94331

Vice- Presidente da Comissão
Edineia Perrude Silva
Mat. 79822

Membro
Daniela Lima da Silva
Mat. 73661

Membro
Alessandra Gomes dos Santos
Mat. 18683

Membro
Roqueley Cleber Mariano Gois

Mat. 18621
Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 03 de fevereiro de 2023.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB058841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃODEATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo PEC n°7145/2022, para o serviço de locação de veículos, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde ID n° 85643 e Parecer Jurídico de ID n° 91069.

S. B SANTOS TURISMO EIRELI	R$ 54.360,00
TOTAL	**R$ 54.360,00**

Publique-se.

Cacoal/RO,13 defevereiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FDF0F93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento àESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO CARMO, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, XI, e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, III, "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº 01-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo n. 01/CME/2016 e, considerando, o disposto na Ata de nº. 01, da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento ao ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO CARMO, no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art.2º. Esta Resolução revoga expressamente a Resolução n. 001/2023/CME/CACOAL/
RO, tendo em vista o erro material ocorrido no texto de seu artigo 1º na hora de sua publicação.

Art. 3º. Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 01/2023-CME/Cacoal-RO, com atenção aos prazos estipulados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de Fevereiro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIEL PEDRO BURALI
Conselheiro

VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	***ROSEMAR SANTANA GÓES***
Conselheira	Conselheira
RUBIACARLA DE SOUZA COSTA	
Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76747541

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DODESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO 7.442/2022

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Despacho de ratificação da Decisão em recurso Administrativo, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7442/2022

Processo n.7442/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7442/2022

Processo n.7442/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: J G W COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CDBB1CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, e, ainda, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial n. 7008638-58.2021.8.22.0007, oriundo da 2ª Vara Cível de Cacoal, com trânsito e julgado e petição de cumprimento de sentença, assim sendo:

I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
30°	038533	RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ	82,00

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17A246C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **27º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM no dia 01 de Fevereiro de 2023 e no site oficial da Prefeitura de Cacoal ,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo.Por conseguinte, o referido candidato ficaautomaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO –40 HS

ORDEM	**NOME**	**MOTIVO**
23	EDJANE CERQUEIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
24	ELIZÂNGELA GONÇALVESCALISTO PINTO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
27	DÉBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
28	ANTONIA DE LOURDES DOSSANTOS PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 13deFevereirode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:289AC1CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
29ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
30	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	29
31	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	29
32	LUCEIA GONDINHO	29
33	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	29

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,13deFevereirode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;

k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17DAE593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10722/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 20/2023
c) Data Homologação :	13/02/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE "SEMANÁUDIO SÃO PAULO 2023", A SER REALIZADO DO DIA25 A 27 DE ABRIL - 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SEMANAUDIO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**21.718.159/0001-16**
Valor Total Homologado: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

CACOAL/RO, 13 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D12B6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve.

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 19/2023
b) Licitação Nº : 05/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data da Homologação : 13/02/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INCRIÇÃO EM FAVOR DAS
SERVIDORAS PATRÍCIA ALMEIDA COSTA E MARCILENE MOREIRA LIMA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA - UMA ABORDAGEM PRÁTICA - LEI 14.133/2021", NA CIDADE DE ARIQUEMES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
01.031.00022.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Adjudicado e Homologado - RS 2.380,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Câmara Municipal de Cacoal
Presidente

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:94E9ED6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve.

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 20/2023
b) Licitação Nº : 06/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data da Homologação : 13/02/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES ELIANA MARIA ENGELHARDT E MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO)" A SER REALIZADO EM PORTO VELHO/RO.
01.031.00022.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado - RS 3.700,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Câmara Municipal de Cacoal
Presidente

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BAF86715

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 23/SAAE/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Joyce Bulhosa Brants, do cargo de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas e Mídias Digitais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Joyce Bulhosa Brants, sob a matrícula nº 409 do cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:93558C8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 26/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas e Mídias Digitais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas e Mídias Digitais do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Ingrid Ferreira de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas e Mídias Digitais.

Art. 2º- A servidora, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2023.

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:0722297B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 209/SEMUSA/2023

Objeto: Realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERÊNCIA (MEDICAMENTOS DE A a Z, TABELA CMED), Tipo Menor PERCENTUAL DE EDESCONTO no Item. Valor estimado R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Início da Sessão Pública dia 27/02/2023, ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min ás 13:30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 12 de Fevereiro 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:86628582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

13/02/2023 Homologação 2 de 13/02/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 12737 e CRC: C1E6261E). 1/2 ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Homologação de renovação de apólice de seguro proferido pelo DIRETOR GERAL constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências. O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais; HOMOLOGA: Art. 1º - Fica homologado o procedimento renovação de apólice de seguro veicular constante do Processo Administrativo 008/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 001/2019-CMC, para cobrir despesas com RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DO COROLLA (PLACA OHS 0575), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado. NOME LICITANTE VENCEDOR MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ITEN VENCIDO 01 VALOR R$1.798,40 TOTAL GERAL R$ 1.798,40 Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario. Cerejeiras RO, 13 de fevereiro de 2023. (Assinado Eletronicamente) RAPHAEL RODRIGUES GOMES DIRETOR GERAL CMC PORTARIA 039/2022 Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com 13/02/2023 Homologação 2 de 13/02/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 12737 e CRC: C1E6261E). 2/2 Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL RODRIGUES GOMES, DIRETORIA GERAL, em 13/02/2023 às 10:10, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 12737 e o código verificador C1E6261E. Referência: Processo nº 1-26/2023. Docto ID: 12737 v1

Publicado por:
Bruno Carlos da Silva
Código Identificador:FC8FBAA2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 013/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine.
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 01,02,04,05,06,07,08,09,16,17,18,19,21,22,23 e 24" da Quadra "182" Setor "C",** situado na Rua Mario Pereira Da Silva, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0E3941D5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 014/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 12 e 13" da Quadra "08" Setor Industrial "06",** situado na Rua José Alves, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DD4C3889

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 015/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 10 " da Quadra "155" Setor "B",** situado na Rua Colômbia, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F0C00A49

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 016/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 14 " da Quadra "115" Setor "B",** situado na Rua Brasilia, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A6AA9326

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 017/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 03 " da Quadra "163" Setor "A",** situado na Rua Antônio Carlos Zancan, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E7C60A98

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rubens Bettine
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RUBENS BETTINE,*** brasileiro, pessoa jurídica, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 01 " da Quadra "104" Setor "A",** situado na Rua Joaquim Cardoso Dos Santos, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C00B7442

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 019/2023/SEMAP

Ao senhor,
Luciano Jose Dos Santos
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***LUCIANO JOSE DOS SANTOS,*** brasileiro, CPF nº 023.093.879-59, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 10 " da Quadra "28" Setor Industrial "04",** situado na Rua Evandro José Longo, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7DA8433A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 020/2023/SEMAP

Ao senhor,
Maria Do Socorro Costa Souza
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***MARIA DO SOCORRO COSTA SOUZA,*** brasileiro, CPF nº 620.915.737-87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 01 " da Quadra "36" Setor "A",** situado na Rua Antônio Carlos Zancan, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C4559336

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 021/2023/SEMAP

Ao senhor,
Paulo Emerick
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***PAULO EMERICK,*** brasileiro, CPF nº 326.101.172-49, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 14 " da Quadra "53" Setor "A",** situado na Rua Roraima n° 663, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:942F6B39

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 022/2023/SEMAP

Ao senhor,
Radio Tv Amazonas Ltda
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RADIO TV AMAZONAS LTDA,*** brasileira, CNPJ nº 04.387.825/0001-61, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 05 " da Quadra "161" Setor "B",** situado na Avenida São Paulo n° 1413, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:967BE805

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 023/2023/SEMAP

Ao senhor,
Rodrigo Madrona De Souza
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***RODRIGO MADRONA DE SOUZA,*** brasileiro, CPF nº 003.526.582-58, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 01 " da Quadra "161" Setor "B",** situado na Rua Jordânia n° 2600, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:387481DF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 024/2023/SEMAP

Ao senhor,
Fernando Oberdan Anuciação
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***FERNANDO OBERDAN ANUCIAÇÃO,*** brasileiro, CPF nº 011.306.846-87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 02 " da Quadra "161" Setor "B",** situado na Rua Jordânia n° 2600, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:621F380B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 025/2023/SEMAP

Ao senhor,
Nelson Carlos Longo
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***NELSON CARLOS LONGO,*** brasileiro, CPF nº 285.552.529-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 18 " da Quadra "N" Setor "A",** situado na Avenida Das Nações n° 2819, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:10B14457

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 026/2023/SEMAP

Ao senhor,
Franco Carlos Longo
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. ***FRANCO CARLOS LONGO,*** brasileiro, CPF nº 285.552.529-2802.605.352-490, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote " 03 " da Quadra "N" Setor "A",** situado na Avenida Das Nações n° 2780, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:95B79E7C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 069/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso III:
"III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por transposição no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4.Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras
02 - Poder Executivo
09- Sec. Mun. De Assistência Social
02.09.01 - Gabinete Do Secretário
08- Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010- Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física (172) ..... **R$ 20.000,00**
FR – 0.1.500 – Rec. Não vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4.Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras
02 - Poder Executivo
09- Sec. Mun. De Assistência Social
02.09.01 - Gabinete Do Secretário
08- Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.0010- Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (173) ..... **R$ 20.000,00**
FR – 0.1.500 – Rec. Não vinculados de Impostos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:169994A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 070/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por transferência,, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso III:
"III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal".
Considerando a necessidade de cobertura orçamentária para pagamento de aluguel da locação do prédio do CREAS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por transferência, por transferência, no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais**) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4.Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras
02 - Poder Executivo
09- Sec. Mun. De Assistência Social
02.09.01 - Gabinete Do Secretário
08- Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0020- Proteção Social de Média Complexidade-Creas
08.244.0020.2.043.0000- Manutenção Da Unidade Pública Da Assistência Especializada - Creas
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (262) ..... **R$ 5.200,00**
FR –. 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
02 - Poder Executivo
09- Sec. Mun. De Assistência Social
02.09.01 - Gabinete Do Secretário
08- Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0020- Proteção Social de Média Complexidade-Creas
08.244.0020.2043.0000- Manutenção Da Unidade Pública Da Assistência Especializada - Creas
3.3.90.30.00 Material de Consumo (258) ..... **R$ 5.200,00**

FR –. 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social -FNAS
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD29C9AF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472- 15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **FOMENTANTE**, **e por outro lado** a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, situada na Rua Antônio Carlos Zancan, nº 177, Bairro Eldorado, CEP 76.997- 000, Cerejeiras- RO, neste ato representado por sua responsável legal, a **Sra. Rosana Stadnik Dud**a, portadora do RG sob nº 120.828-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 009.839.419-39, doravante denominada **FOMENTADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 811/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Plano de Aplicação, item 5, do Plano de Trabalho substituindo o profissional Terapeuta Ocupacional por **aquisição de material de consumo (combustível e gêneros de alimentação)**, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 001/2022 do Processo 811/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ROSANA STADNIK DUDA
Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C3733410

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 04/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 692/2023.
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de água para os imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerejeiras: Biblioteca Municipal Joel Gonçalves Freire, localizada na Avenida São Paulo, nº 996, Bairro Liberdade e Ginásio de Esportes Dirceu Campagnolli, localizado na Avenida Integração Nacional, n° 1867, Bairro Jardim São Paulo.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BB84964F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.611 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 2.611 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE CHUPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica concedida revisão salarial de 10% (dez por cento), a todos os Servidores efetivos Públicos Municipal, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único: O reajuste referido no caput deste artigo abrange os servidores públicos do município de Chupinguaia titulares de natureza efetiva, que não tenham os seus pisos salariais determinados por Lei Federal (Servidores efetivos regidos por salário mínimo, Professores, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias).
Art.2º Os percentuais de que tratam os art. 1º serão pagos aos Servidores e Empregados Públicos Municipais, com direito à paridade, os regidos pela Lei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro**.**
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 7 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C281EDA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2515 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2515 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R$. 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°. de janeiro de 2022.

Chupinguaia/RO, 17 de janeiro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0EE4A2D0

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.612 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 2.612 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º E OS ANEXO I E II, III DA LEI 2.163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI 2.314/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica criado cargo incluindo o inciso X e XI no art. 1º da Lei 2.163/2018, alterada pela Lei 2.314/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
X – Chefe de Recursos Humanos;
XI – Chefe de Transporte;
Art. 2° fica alterado os **anexos I** contendo a vaga, denominação do cargo, escolaridade **e simbologia, anexo II** contendo a descrição das atribuições dos cargos criados por esta Lei e **anexo III** quantidade da simbologia CPC-1 e valor da simbologia CPC-6 de provimento em comissão dentro da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores da Lei 2.163/2018 alterado pela Lei 2.314/2019, que passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de vereadores.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14C7770E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.206

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93**com empenho no valor deR$:R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)).referente aoCURSO**:CURSO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO URBANA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO COM BASE NA LEI 14.133/202,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude-SEMUSA, paraa capacitação dos servidores:NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS eALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA.
O Curso, será realizado nos 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2023, no Município de Cacoal/RO, com carga horária de 16h, incluindo: Coffee-break (4 sessões), kit com pasta, garrafa de água, apostila e caneta, certificado de conclusão do treinamento com o mínimo de 75% de participação nas aulas. (hospedagem não inclusa)de acordo com o Termo de Referência(ID 348769)Justificativa da Contratação(ID 348773), Atestado de Capacidade Técnica(ID

346982)Folder(ID 346956)eParecer da Controladoria(ID 349227)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25 da Lei nº8666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.023/2023. Processo Administrativo nº 206/2023.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/02/2023 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352440**e o código verificador**B71C9BCE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9F915DCE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaa**VILHETUR - VILHENA TURISMO LTDACNPJ14.602.908/0001-80**paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VILHENA/BRASÍLIA/VILHENA IDA E VOLTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL., com o valordeR$**17.000,00 (dezessete mil reais)**conforme Termo de Referência(ID 351725)Justificativa da Contratação(ID 351726), Quadro Comparativo de Preços(ID 350584), NAD(ID 350615), Parecer da Auditoria(ID 351821), de responsabilidade a Gabinete Municipal,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 261/2023

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 23/2023

Gabinete da Prefeita em 13 de fevereirto de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/02/2023 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID352780e o código verificador82CFC193.

Referência: Processo nº 1-261/2023.	Docto ID: 352780 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F7A7962

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0022/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-VALTAIR LEMOS LOPES - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA COM POTÊNCIAS DE01 CV, 1,5 CV, 02 CV; 03 CV; 04 CV E 05 CV; 07 CV; 15 CV, COMPREENDENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0053/22**,**Proc. Adm. Nº 579/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 404 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR:R$ 17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/02/2023 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352310**e o código verificador**4A7D8136**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/02/2023 09:48
Referência: Processo nº 1-579/2022.			Docto ID: 352310 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED9B2845

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. F. MARTINS - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº. 207/2022.
DO VALOR: o Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais)

do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO: 07(sete) meses, contato, ou seja, 07/03/2023 e término previsto para 07/10/2023.
DA DOTAÇÃO:
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP -- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 421 DE 08 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 207/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1159/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de fevereiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/02/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352028**e o código verificador**CA88743D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/02/2023 08:48

Referência: Processo nº 1-1159/2022.	Docto ID: 352028 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4800CB2D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**BANCO DO BRASIL S/A,**para**PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.,**para o exercício 2023conforme Termo de Referência (ID-350867), a Justificativa da Contratação(ID 350862), NAD(ID 350855)e Parecer da Auditoria(ID 351617)), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES, com empenho estimativo no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.22/2023
Processo Administrativo nº 278/2023.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/02/2023 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352339**e o código verificador**FE206A21**.

Referência: Processo nº 4-278/2023.	Docto ID: 352339 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4099985D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº. 036/2022.**
DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, já com acréscimo de 25% do valor inicial do contrato,**com desconto da taxa de**administrativa de gerenciamento de **-7,11%. Perfazendo o valor de R$. 11.611,25 (onze mil seiscentos onze reais e vinte e cinco centavos).**
DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do contrato, ou seja, 28/02/2023, e término previsto para 28/02/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 282/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01 SECRETARIA - MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021. 2005.0000 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$.6.966,75 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 458, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021.2005. 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$.2.786,70 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
02.03.01 SECRETARIA - MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021. 2005.0000 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
R$.1.857,80 (UM MIL OITICENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**036/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 282/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de fevereiro de 2023.
.

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/02/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352892**e o código verificador**ED209187**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/02/2023 11:33

Referência: Processo nº 1-282/2021.	Docto ID: 352892 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A71D76A2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaa**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/SCNPJ87.389.086/0001-74,**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇÃO**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA., com o valorde**R$ 1.477,68 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavo)**conforme Termo de Referência(ID 349473), Justificativa da Contratação(ID 349726)Quadro Comparativo de Preços(ID 349805)NAD(ID 350410), Parecer da Auditoria(ID 352003)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde,,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 238/2023
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 25/2023
Gabinete da Prefeita em 13 de fevereiro de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/02/2023 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352802**e o código verificador**A1CD8305**.

Referência: Processo nº 2-238/2023.	Docto ID: 352802 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A2D0260D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados do termino do décimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 16/02/2023 e término previsto para 16/04/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº1124/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de fevereirode 2023.

Chupinguaia/RO, 13 de fevereiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/02/2023 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352903**e o código verificador**D7D56F6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/02/2023 12:05

Referência: Processo nº 1-1124/2020.	Docto ID: 352903 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FFBE29FF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93**com empenho no valor deR$:R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)).referente aoCURSO**:CURSO DE TREINAMENTO EM GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO URBANA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO COM BASE NA LEI 14.133/202,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, paraa capacitação dosservidores:ANDRE SOUZA CRUZ Secretario Municipal e DANIELA CEROZINI MARIM.
O Curso, será realizado nos 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2023, no Município de Cacoal/RO, com carga horária de 16h, incluindo: apostila e caneta, certificado de conclusão do treinamento com o

mínimo de 75% de participação nas aulas. (hospedagem não inclusa)de acordo com o Termo de Referência(ID 350736)Justificativa da Contratação(ID 351117)Atestado de Capacidade Técnica(ID 351153)Folder(ID 350678)eParecer da Auditoria(ID 352291)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/02/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352896**e o código verificador**F67D835E**.

Referência: Processo nº 1-277/2023.	Docto ID: 352896 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F5B1ECC1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ 34.380.863/0001-53, o valor deR$13.622,12 (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos))para a**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERTENCENTES A SEMUSA, com prazo imediato, conforme Termo de Referência(ID 345560), Justificativa da Contratação(ID 345583), Quadro Comparativo de Preços(ID 345552), NAD(ID 345570), Parecer da Auditoria(ID 345934), para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 169/2023.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 22/2023.
Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**352944**e o código verificador**24539A3D**.

Referência: Processo nº 2-169/2023.	Docto ID: 352944 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92541B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°067 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FISICA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/02/2023 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**220465**e o código verificador**6ACD1A70**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC743F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURACHAMADA PUBLICA

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃOESCOLAR/2023

A Prefeitura de Colorado do Oeste através da Secretaria Municipal de Educação convoca os agricultores que tiverem interesse em fornecer frutas, verduras, legumes, Iogurte (Pasteurizado), Polpa de fruta para serem utilizados na Alimentação Escolar a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC nos dias 09 e 10 de Março de 2023 de 07 as 12h. (Quinta-Feira e Sexta-feira). Informamos que será tratado sobre quantidade, período de entrega, qualidade e preço do produto. Trazer cópia: DAP - Atualizada; Produção própria; Extrato da DAP; Documentos pessoais; comprovante de endereço; e comprovante bancário.

Alimentos processados possuir selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal);

Colorado do Oeste, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:B034CD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS OU OBRA DO CONTRATO Nº 127/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA**;**

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022
CONTRATO N. 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 459/2022/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal, Sr.ª **Poliana Corrêa Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10537174 SESP/PR e CPF nº 069.545.249-56, residente e domiciliada a Rua Jose Roberto nº 2510, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, e a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. **Euclides Souza Rodrigues**, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando despacho da engenharia ID 67267;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 127/2022 que prorroga por mais 150 (cento e cinquenta dias) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia **20 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 127/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 13 de fevereiro de 2023.

POLIANA CORRÊA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 128/2022

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito
Termo de Posse nº 196
Interveniente Anuente

TÂNIA MARIA KECHNER
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano da Costa Reginaldo

Nome: Tamela Carolina dos Santos Zevieski

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:17533C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 032/GABINETE/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, nos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades do Departamento acima citado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 401,56 (quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 401,56

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 032/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 13 de Fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:212413BB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0001041.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 033/2022, referente a execução dos serviços de Reforma da Sala de Raio X, localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 13/02/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A76D8DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO KEISE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º021 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **KEISE BATISTA DA SILVA GONÇALVES** portadora do CPF 819.880.601-68 E RG 1713913 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da vereadora Rosa Becker, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:79014DC7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO LARISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º022 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **LARISA CREPALDI LEMES** portadora do CPF 037.848.962-35 E RG 1543426 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Reginaldo Silva, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:020368D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
POERTARIA DE Nº43

PORTARIA Nº 43 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:13D0A33D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 44

PORTARIA Nº 44 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **VANETE BARBOSA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 08/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BC3F3E2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 45

PORTARIA Nº 45 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **FELIPE DETREGIACCHI UNGARELLI PIRES GASPAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2698430C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº46

PORTARIA Nº 46 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 10/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2B059C03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº47

PORTARIA Nº 47 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO FILHO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:270E0D8E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº48

PORTARIA Nº 48 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:86FD2B0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº49

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, o (a) Senhor (a) **CELIA DE LIMA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BD9A5CFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº50

PORTARIA Nº 50 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR,** o (a) Senhor (a) **WEDERSON GABRIEL CARDOSO DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EC1EE7FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº51

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 13/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3D7E5AC8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº52

PORTARIA Nº 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 23/02/2023** a **23/02/2026** ao servidor (A) **JUAREZ RODRIGUES, Matricula 81**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 23/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8AA5CA6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº53

PORTARIA Nº 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIO O (A) COORDENADOR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**, o (a) Senhor (a) **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:84FB1AFB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 - SRP

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Pregão Eletrônico nº 001/2023 ocorrido em 26 de Janeiro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.**
Empresa Vencedora**: C V MOREIRA EIRELI EPP** - CNPJ**: 03.477.309/0001-65**, vencedora do item 01, com valor da Taxa Administrativa de -6,76 % (menos seis vírgula setenta e seis por cento). Valor Total Estimado dos gastos com aquisição de combustível R$: **4.320.833,14 (Quatro Milhões Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Quatorze Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4F85A06D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **719/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **004/2023**

Objeto: Aquisição de uniformes, camisetas de campanhas para atender as necessidades da unidade básica de Saúde Vanildo chagas Hadman, Co-financiamento da Atenção Básica repassado pelo Governo Estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 13/02/2023
Valor Total Homologado R$: **18.398,00 (Dezoito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais).**
Empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ**: 35.335.996/0001-70.**
Valor R$: **1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**

Empresa: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ**: 35.071.309/0001-57.**
Valor R$: **16.598,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).**

Cujubim – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8BF00D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54 DE 04 DE FEVEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 54 DE 04 DE FEVEIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º -Retirargratificação do (a) servidor (a) Reginaldo Ribeiro de Almeida Brasileiro (a) nato, matricula:, 0580 do cargo de serviços braçal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:6CCACBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA 55 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficará com a seguinte composição:
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAT:. 319-1
GILSON DE OLIVEIRA FREITAS MAT:.970-1
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT:.3517

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:005196C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 112/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 112/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Objeto: Despesas com pagamento de taxa de inscrição para participação do CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO), em favor dos servidores do setor financeiro.

Data Homologação: 13/02/2023

Valor Total R$: 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
Empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D868D959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **969/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **081/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO**.**

Data Homologação: 13/02/2023
Valor Total Homologado R$: **66.576,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**
Empresa: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ**: 42.036.849/0001-65** Valor R$: **11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**;

Empresa: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ**: 39.800.314/0001-04**
Valor R$: **6.742,00 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)**

Empresa: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ**: 17.737.428/0001-14**
Valor R$: **34.980,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais)**

Empresa: IDEALINE COMERCIAL EIRELI - CNPJ**: 06.331.320/0001-00**
Valor R$: **9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Empresa: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**
Valor R$: **600,00 (Seiscentos Reais)**

Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ**: 45.769.285/0001-68**
Valor R$: **514,00 (Quinhentos e Quatorze Reais)**

Empresa: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ**: 46.756.549/0001-01**
Valor R$: **2.690,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais)**

Cujubim – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84EC1958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2023-SEMECD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2023-SEMECD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Face ao número expressivo de inscrições junto ao processo seletivo do Edital 002/2023-SEMECD, houve necessidade de prorrogação da data prevista para homologação das inscrições.

ONDE SE LÊ:
Data prevista para homologação das inscrições – **14/02/2023**

LEIA-SE:
Data prevista para homologação das inscrições – **15/02/2023**

Cujubim-RO, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:74621195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 20/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 450689, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor deR$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção da Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 443/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$2.000,00(dois mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 600,00(seiscentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5455885E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

RETIFICADO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 012/CCP/2023
ONDE SE LÊ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0180/SEMADER/2023
LEIA-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0183/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306 de 14 de outubro de 2022, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMADER E SEMOD DESTE MUNICICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$3.433.500,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **28/02/2023**. **Abertura das propostas** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:9B095E28

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 091/PGM/2023

Processo nº: 225/2023
Interessado: GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico quanto ao oficio nº 13/2023/DPE-ESP/DPERO (da Defensoria Pública do Estado de Rondônia).
Referido oficio foi encaminhado ao Prefeito Municipal requerendo informações sobre como habilitar as herdeiras de beneficiaria do Programa de Habitação Popular, no município que veio a falecer.
Referido oficio menciona que a irmã da Beneficiada pelo programa compareceu junto a defensoria pública informando sobre o falecimento da Senhora Neiva Fernandes da Silva ocorrido no dia 08/12/2022 e que a mesma deixou duas filhas menores (uma com 8 anos e outra com 1 ano de idade), e que agora precisam mais do que nunca da referida moradia.
Pois bem estamos diante de uma situação onde se constata a vulnerabilidade da familia envolvida, porém o Municipio não é o executor do Programa de Habitação Popular, somente atua como interveniente, tendo contribuido com valores e serviços para a contemplação da população do Municipio.
Face a isto recomendo que tal questionamento seja enviado a Caixa Economica Federal, órgão que cuido de referido programa, informando os fatos ocorridos e como devemos proceder no presente caso.
Em resposta ao Oficio encaminhado pela Defensoria Pública informe sobre a consulta que será realizada e assim que respondida prestaremos informações a mesma.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B079E137

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 092/PGM/2023

PROCESSO N°: 597/2023
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: ***SOLICITA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 SRP/SUPECOL/2022, MUNICÍPIO DE JI PARANÁ – RO***
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 SRP/SUPECOL/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5402/2021,** do município de Ji Paraná - RO, para futura e eventual aquisição do item 01, VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TOYOTA/HILUX, código 083.001.003, da Ata de Registro de Preços acima citada.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 431628), do Edital de Licitação (ID 432032), Ofício requerendo a Adesão (ID 431636), bem como a resposta com o aceite (ID 431697 e 451028).
No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **Ata de Registro de Preços nº 063 SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, Processo Administrativo nº 1-5402/2021, do município de Ji Paraná - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria do item 01, VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TOYOTA/HILUX, código 083.001.003**, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 063 SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, Processo Administrativo nº 1-5402/2021, do município de Ji Paraná – RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 092/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de **01 UNIDADE, DO ITEM 01 - VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TOYOTA/HILUX, CÓDIGO 083.001.003,** na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 063 SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, Processo Administrativo nº 1-5402/2021, do município de Ji Paraná – RO;
Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:21089F77

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 696/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 008/PGM/2019** do **Processo Administrativo nº 696/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome da empresa descrita no Contrato nº 008/PGM/2019, passa a ser ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, de acordo com alteração contratual da empresa anexa aos autos (ID 449930).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 479/2023, Dot. Orç. 04.122.0001.3001.0001 – 3.3.90.39.00.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 3.300,00 (três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 meses.
CLÁUSULA QUINTA: Exceto a Razão Social, as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 008/PGM/2019, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº: ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº: ***.216.992-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:25A4EDE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.607, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de**R$860.500,00**(oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.901534/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPAe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 4067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 4067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 887/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente de repasse pactuado pelo Governo Federal, através do**ConvênioSICONV nº.901534/2020**, firmado entre o Governo Federalporintermédiodo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPAe Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$859.500,00**(oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$ 1.000,00**(mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8AC67DCD

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria De Planejamento - SEMPLAN, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN, DESTE MUNICÍPIO.

Às dez horas e trinta minutos do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 0468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 219/SEMAPLAN/2023, de 27/01/2023 no valor total de **R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais),** em favor da empresa **PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894,569/0001-18.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:69A81FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$834.798,77**(oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$484.798,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos da COSIP do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$834.798,77**(oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/ro, 13 de Fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6AA341C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.609, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 2.094.434,39**(dois milhões noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio nº. 916406/2021,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/4.4.90.51.00 Obras e Instalações -**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 893/4.4.90.51.00 Obras e Instalações -**R$ 94.434,39**(noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados através do**Convênio nº. 916406/2021,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais);
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 94.434,39**(noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R$**94.434,39**(noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB2C4050

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.610, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$142.000,00**(cento e quarenta e dois mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4FB15F58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.611, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$585.000,00**(quinhentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Manutenção de Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:897/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 898/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 900/3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$585.000,00**(quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STOCH
Chefe de Gabinete

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CC3B2CF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.612, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO A PROCEDER À BAIXA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste autorizada a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis ou em desuso, integrantes do patrimônio do Poder Legislativo, conforme relacionados no Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a doação, a destruição ou a incineração dos referidos bens de acordo com as prescrições aplicáveis em cada caso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:39FDCF41

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA TANCREDO ALMEIDA NEVES

Regimento Escolar

Escola Municipal de Educação Infantil e
Ensino Fundamental
Tancredo de Almeida Neves

ESPIGÃO DO OESTE – RO

2023

Identificação

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO
Diretora

EMPERATRIZ SILVA NASCIMENTO
Vice – Diretora

ANTÔNIA MARTA NOGUEIRA MENDES
Supervisora

MAURO APARECIDO BISERRA
Orientador Escolar

MESSIAS ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral

Ano: 2023

ENTIDADE MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
ENDEREÇO: Rua Acre 2869	***Bairro:*** *Vista Alegre*	
CEP:76 974-000	Município: Espigão do Oeste - RO	
Telefone: (0XX69) 3912-8030	**Email:** semedespigao@hotmail.com	
Denominação: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves.		
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Conceição Nº 2693	***Distrito:*** Boa Vista do Pacarana	
CEP:76 974-000	Município: Espigão do Oeste	Estado: RO
Telefone:(69) 3485-1144	***Email:***escola.tancredo2007@hotmail.com	
MODALIDADES OFERECIDAS: Educação Infantil- Pré-escolar e Ensino Fundamental de 09 Anos (1º a 9º Ano)		

SUMÁRIO

TÍTULO **I. 6**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 6
CAPÍTULO I. 6
DA IDENTIFICAÇÃO.. 6
CAPÍTULO II. 6
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO.. 6
TÍTULO II**. 8**
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.. 8
CAPÍTULO III. 8
DA DIREÇÃO.. 8
SEÇÃO I. 9
DO DIRETOR (a) 9
SEÇÃO II. 10
DO VICE- DIRETOR (a) 10
CAPÍTULO IV.. 11
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. 11
Seção I. 11
DA SECRETARIA ESCOLAR.. 11
Subseção I. 13
DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR.. 13
Subseção II. 15
DOS ARQUIVOS ESCOLARES. 15
Subseção III. 15
DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS. 15
Seção II. 16
DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO.. 16
Seção III. 17
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO.. 17
SUBSEÇÃO I. 17
Do serviço de limpeza, conservação e manutenção. 17
SUBSEÇÃO II. 18
Do serviço de ALIMENTAÇÃO Escolar 18
SUBSEÇÃO III. 19
Do serviço de CUIDADOR.. ... .19
SUBSEÇÃO IV.. 20
Do serviço de Vigilância. 20
CAPÍTULO III. 22
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO.. 22
SEÇÃO I. 22
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR.. 22
SEÇÃO II. 24
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR.. 24
Seção III. 26
DA BIBLIOTECA.. 26
Seção IV.. 27
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.. 28
SUBSEÇÃO I. 29
DA EQUIPE GESTORA.. 29
SEÇÃO V.. 30
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE.. 30
CAPÍTULO IV.. 32
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO.. 32

Seção I. 32
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR.. 32
CAPÍTULO V.. 32
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS. 32
Seção I. 33
DO CONSELHO DE CLASSE.. 33
Seção II. 35
DO CONSELHO ESCOLAR.. 35
TÍTULO III. 38
DA COMUNIDADE ESCOLAR.. 38
CAPÍTULO I. 38
DO CORPO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E DE APOIO.. 38
CAPÍTULO II. 39
DO CORPO DOCENTE.. 39
CAPÍTULO III. 40
DOS PAIS OU RESPONSÁVEL.. 40
CAPÍTULO IV.. 40
DO CORPO DISCENTE.. 40
TÍTULO IV.. 40
DO REGIME DISCIPLINAR.. 40
CAPÍTULO l 40
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO.. 40
Seção I. 40
DOS DIREITOS. 40
Seção II. 41
DOS DEVERES. 41
Seção III. 42
DAS PROIBIÇÕES. 42
Seção IV.. 43
DAS PENALIDADES. 43
CAPÍTULO II. 44
DO CORPO DOCENTE.. 44
Seção I. 44
DOS DIREITOS. 44
Seção II. 45
DOS DEVERES. 45
Seção III. 47
DAS PROIBIÇÕES. 47
Seção IV.. 49
DAS PENALIDADES. 49
CAPÍTULO III. 49
DOS PAIS. 49
Seção I. 49
DOS DIREITOS. 49
Seção II. 50
DOS DEVERES. 50
SEÇÃO III. 51
DAS PROIBIÇÕES. 51
CAPÍTULO IV.. 51
DO CORPO DISCENTE.. 51
Seção I. 51
DOS DIREITOS. 51
Seção II. 53
DOS DEVERES. 53
SEÇÃO III. 54
DAS PROIBIÇÕES. 54
Seção IV.. 56
DAS PENALIDADES. 56
TÍTULO V.. 57
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.. 57
CAPÍTULO I. 58
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.. 58
SEÇÃO I. 58
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.. 58
SEÇÃO II. 59
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.. 59
Seção III. 59
DA EDUCAÇÃO INFANTIL.. 59
Subseção Única. 59
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.. 59
Seção IV.. 60
DO ENSINO FUNDAMENTAL.. 60
Subseção Única. 60
DOS FINS E OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.. 60
SEÇÃO IV.. 60
DA ESTRUTURA CURRICULAR.. 61
SUBSEÇÃO I. 61
DA EDUCAÇÃO INFANTIL.. 61
SUBSEÇÃO II. 62
DO ENSINO FUNDAMENTAL.. 62
TÍTULO VI. 65
DO REGIME ESCOLAR.. 65
CAPÍTULO I. 65
DA MATRÍCULA.. 65
CAPÍTULO II. 67
DA TRANSFERÊNCIA.. 68
CAPÍTULO III. 69
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM... 69
Seção I. 69
DA AVALIAÇÃO.. 69
Subseção Única. 73
DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO ALUNO – FAC.. 73
Seção II. 74
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO.. 74
Subseção única. 75
DA FREQUÊNCIA.. 75
Seção III. 76
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO.. 76
CAPÍTULO IV.. 76
DO CALENDÁRIO ESCOLAR.. 77
TÍTULO VII. 77
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 77

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves está localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº. 2693, em Boa Vista do Pacarana, Distrito de Espigão do Oeste – RO. Foi criado pela Lei Municipal Nº 2.016 de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º A Escola oferece aos seus alunos a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Regular de 1º a 9º ano com duração de 09 (nove) anos, nos período matutino e vespertino.
I – Matutino: das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos.
a) Intervalo de 15 (quinze) minutos para o recreio sem que o mesmo seja computado na hora/aula.
II – Vespertino: das 13 (treze) horas e 15 (quinze) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 3º A EMEIEF Tancredo de Almeida Neves terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º A Educação Básica é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento do educando.
I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, dos cidadãos, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
II - o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum;

V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
VI - a preservação e expansão do patrimônio cultural;
VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou raça.
Art. 5º O ensino será ministrado com base na Constituição Federal, Estadual, da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - garantia de padrão de qualidade;
VII - valorização da experiência extra- escolar;
VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
IX – valorização do Profissional, garantido na forma da Lei;
X - gestão democrática;

Art. 6º A EMEIEF Tancredo de Almeida Neves oferece oportunidade ao educando da Educação Infantil e Ensino Fundamental (em 9 anos) a formação integral, indispensável para o exercício da cidadania, como indivíduo crítico e transformador fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante:
I - o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V - o desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas em atendimento às características biopsicossociais do educando;
VI – a punição a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura administrativa da escola é composta de:
I – direção;
II – serviços técnico-administrativos;
III - serviço técnico-pedagógico;
IV - assistência complementar ao educando;
V - órgãos colegiados;
VI - instituições auxiliares da escola.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

Art. 8º A Direção da Escola deve ser exercida pelo Diretor (a) e vice-diretor (a), profissionais devidamente habilitados em Administração Escolar ou, na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:
I - especialista em Educação habilitado em Pedagogia;
II - professor com Licenciatura Plena.
Parágrafo único: E na ausência do Diretor (a), responderá pela escola o vice-diretor (a) e na ausência de ambos responderá pela escola o Secretário Geral.
Art. 9º O Diretor (a) da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção e ao bom funcionamento da escola, contando para isso, com um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da mesma.
Art. 10 A diretoria será assessorada pelos serviços administrativos e técnicos - pedagógicos.

SEÇÃO I
DO DIRETOR (a)
Art. 11 Compete ao Diretor (a):
I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
II - administrar a escola zelando pelo cumprimento do Regimento, Proposta Pedagógica Escolar e das Leis vigentes;
III - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
IV - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola, visando o bom andamento institucional;
V - coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
VI – elaborar e fazer cumprir o Regimento, a Proposta Pedagógica Escolar, cronogramas, plano de Ação e calendário estabelecidos, juntamente com a equipe escolar;
VII - programar reuniões periódicas com a equipe escolar;
VIII - presidir os eventos da escola;
IX - representar a escola perante as autoridades;
X - manter a ordem e a disciplina na escola;
XI - corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
XII - responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
XIII - promover junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
XIV - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
XV - controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar;
XVI - incentivar o emprego de novas técnicas e métodos de trabalho;
XVII - informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas pré-estabelecidas;
XVIII - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas. Manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com os Projetos da Secretaria Municipal de Educação;
XIX – deliberar e executar assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento;
XX - garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
XXI – coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
XXII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
XXIII - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho.

SEÇÃO II

DO VICE- DIRETOR (a)

Art. 12 Compete ao Vice-Diretor (a):
I - responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiado;
II - coadjuvar o Diretor (a) no desempenho das atribuições que lhes forem próprias;
III - substituir o Diretor (a) da Escola em sua ausência e impedimento;
IV - participar da elaboração e Avaliação da Proposta Pedagógica Escolar;
V - acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico pedagógico mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
VI - coordenar as atividades relativas à manutenção e a conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;
VII - controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
VIII - assegurar o abastecimento, controle e distribuição de material permanente e de consumo;
IX - coordenar quaisquer outras atividades educacionais que sejam de ordem superior.

X - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho.
Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor (a), Vice-Diretor (a), o (a) Secretário (a) responderá pela Direção.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 13 O Serviço Técnico-administrativo é constituído dos seguintes serviços:
I - serviço de Secretaria;
II - serviço de auxiliar Administrativo;
III - os serviços de apoio administrativo.

Seção I

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 14 A Secretaria Escolar é o órgão encarregado dos serviços burocráticos:
I - protocolo;
II - correspondência;
III - escrituração escolar e Arquivo escolar;
IV - atendimento e informações;
V - controle de estatística.
Art. 15 A secretaria é constituída de Secretário (a) e seu auxiliar, devendo os mesmos terem a formação mínima de nível médio.
Parágrafo único - A secretaria é dirigida pelo (a) secretário (a) e na sua ausência ou impedimento pelo auxiliar;
Art. 16 Cabe ao (à) Secretário (a):
elaborar o planejamento das atividades da Secretaria;
despachar todos os documentos a serem expedidos com assinatura do Diretor;
responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares, pertinentes ao corpo discente;
organizar as atividades de escrituração escolar;
elaborar e manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
redigir e subscrever, por ordem do Diretor, editais de chamadas para inscrição de matrícula;
expedir boletins escolares, declarações, transferências devidamente carimbadas, assinadas e vistoriadas;
controlar frequências e apuração da avaliação de aprendizagem de alunos;
preenchimento e controle dos impressos utilizados;
manter atualizado o arquivo ativo da escola contendo pastas individuais dos alunos matriculados, bem como o arquivo passivo dos alunos transferidos, egressos e desistentes;
redigir ata, quando solicitado (a) em reuniões administrativas, Conselho de Classe e por solicitação da direção;
proceder à incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo das escolas;
XV - substituir o(a) diretor(a) e vice-diretor(a) na ausência ou impedimento dos mesmos;
XVI - coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
XVII - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
XVIII - preparar dados sobre o censo escolar;
XIX - receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral, organizando e mantendo organizados o protocolo e arquivo;
XX - Verificar a regularidade da documentação referente a matricula e transferências de alunos encaminhando os casos especiais a deliberação da direção;
XXI - elaborar e executar seu plano de ação;
XXII - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
XXIII - acompanhar o registro de frequência de funcionários, bem como elaborar ponto interno, e os pontos a serem enviados aos órgãos competentes;
XXIV - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
XXV- formar turma de alunos de acordo com os critérios estabelecidos e legislação vigente;
XXVI - assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;

Subseção I

DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 17 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se, no que couberem, outras disposições aplicáveis.
Art. 18 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares serão verificadas, e certificadas, pela aposição da assinatura do Diretor (a) e do Secretário (a).
Art. 19 As fichas utilizadas pela secretaria da escola, deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.
Art. 20 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de cada aluno ou funcionário;
II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno.
Art. 21 São seguintes os livros/arquivos de escrituração:
I - ata de incineração de documentos;
II - livro de termos de investidura de diretores e secretários;
III - arquivo de convocação;
IV - livro de registro de transferências recebidas;
V- livro de registro de expedição de transferências;
VI - livro de Ata de Conselho de Classe;
VII - livro de termo ocorrência;
VIII – ficha de Avaliação e desempenho;
I X - termos de visitas;
X - outros que se fizerem necessários.
Parágrafo único - Os Livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo (a) diretor (a) e pelo secretário (a) da Escola. Estes documentos ficarão sob a guarda da Secretaria da Escola.
Art. 22 Além dos documentos mencionados no artigo anterior serão utilizados impressos para:
I - pedido de matrícula;
II - ata de resultados finais;
III - histórico escolar;
IV - ficha de acompanhamento contínuo- FAC;
V - Pasta de identificação individual do aluno;
VI - ficha individual do aluno;
VII - pedido de atestado de vaga;
VIII - registro de ponto;
IX - ata de reunião administrativa e pedagógica;
XII - ata de reunião de pais;
XIII - boletim de rendimento escolar e assiduidade;
XIV- outros que se fizerem necessários.

Subseção II

DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 23 A secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Deverão constar no arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
I - fotocópia de documentos pessoais;
II - histórico escolar;
III - fichas individuais, registro de aproveitamento e frequência;
IV - portarias e demais atos referentes ao aluno;
V - diário de classe;
VI - atas de resultados finais;
VII - pastas individuais;
VIII – atestados e demais relatos referente ao aluno;
IX – livros obrigatórios;
X - documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, pareceres e outros;

§ 2º A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do (a) secretário (a) da escola.
Art. 24 Faz parte, também dos Arquivos Escolares: as Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres, Normativas e outros documentos que tratam sobre a Escola, em sua dinâmica operacional.

Subseção III

DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 25 Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo desta escola.
§ 1º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 5 (cinco) anos:
I – relatório de atividades;
II - gráficos e tabelas estatísticas;
III - atas de reuniões;
IV - diário de classe;
V - ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
VI - editais;
VII - outros documentos sem valor atual.
§ 2º Documentos que poderão ser incinerados transcorridos um (1) ano:
I - avisos e comunicações internas;
II - convites e convocações.
III - provas de exame;
IV - outros documentos que por sua natureza sofrem processo de continuidade.
§ 3º Em hipótese nenhuma e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados documentos que registram a vida escolar dos alunos.
Art. 26 A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção e pelo Secretário da Escola.
Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.
Seção II

DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 27 Compete ao auxiliar administrativo:
I - elaborar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao serviço de secretaria;
II – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
III - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
IV - assessorar o (a) secretário (a) nos serviços técnico administrativos;
V - proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de matrículas, observando os critérios estabelecidos por Lei;
VI - incinerar documentos escolares, autorizados pelo (a) secretário (a), conforme legislação em vigor;
VII - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
VIII - acatar outras atribuições inerentes ao cargo;
IX - atender as ordens do (a) secretário (a);
X – divulgar e manter atualizados as páginas da escola nas redes sociais e murais.

Seção III

DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 28 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da escola.
Art. 29 São serviços de apoio administrativos:
I - limpeza, conservação e manutenção do espaço físico;
II - do Serviço de Alimentação Escolar;
III - cuidador;
IV – vigilância.

SUBSEÇÃO I

Do serviço de limpeza, conservação e manutenção

Art. 30 Compete ao Serviço de Limpeza, Conservação e manutenção:
I - responsabilizar-se pela arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, em ótimo estado de higiene e limpeza;
II - requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
III- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela direção relacionada com sua área de atuação;
IV - solicitar providências, junto à direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
V - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
VI – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
VII - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
VIII - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
IX - zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o trabalho;
X - zelar para que os alunos, os professores e demais funcionários encontrem os ambientes (salas de aula, mobiliários, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos.
XI - manter limpo o pátio, jardim, horta e toda dependência da escola;

SUBSEÇÃO II

Do serviço de ALIMENTAÇÃO Escolar

Art. 31 Compete ao Serviço de Alimentação Escolar:
I - requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
II - preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma qualitativa e quantitativa à clientela escolar;
III - manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos, utensílios sob sua responsabilidade;
IV - responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
V - realizar trabalhos de copa e cozinha;
VI - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola.
VII - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
VIII – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
IX - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
X - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
XI - não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;
XII - organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não os deixando diretamente no chão;
XIII - preparar higienicamente a alimentação sem jóias, com as unhas cortadas, sem esmaltes e mãos limpas;
XIV - para a manipulação e preparo da merenda estarem vestidas adequadamente, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc.)
XV - não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho;
XVI - observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer;

SUBSEÇÃO III
Do serviço de CUIDADOR

Art. 32 Compete ao cuidador:
I - auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar,

vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;
II - garantir que alunos com limitações de comunicação, orientação, compreensão, mobilidade, locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
III - prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;
IV - conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;
V - compreender indicações básicas contidas nos anexos do histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
VI - ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
VII - promover integração entre a escola e a família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
VIII - participar das reuniões para as quais forem convocadas.
IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
Parágrafo único: São requisitos básicos para exercer a função de cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.
§ 2º Vale lembrar que para requerer a função de cuidador para o aluno, os pais ou responsáveis deverão apresentar laudo médico e ainda o mesmo deverá ser avaliado por uma equipe Multidisciplinar (pedagogo, psicopedagogo, psicólogo e membro da Semed), que farão a avaliação.

SUBSEÇÃO IV
Do serviço de Vigilância

Art. 33 Compete ao vigilante:
I - prestar vigilância no período diurno e noturno, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio, conforme escala de trabalho;
II - proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo Diretor;
III - manter o prédio sob sua guarda, bem comoreceber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;
IV - receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à secretaria;
V - controlar o acesso e saída de pessoas no prédio ou em áreas adjacentes, como medida de segurança;
VI - observar o abastecimento de água, ligar e desligar a bomba e a energia elétrica;
VII - ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar à direção no início do expediente;
VIII - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
IX - não permitir a entrada de aluno sem uniforme;
X – controlar a saída de aluno desde que previamente autorizado pela direção e preferencialmente acompanhados dos pais;
XI - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
XII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola.
XIII- encaminhar à secretaria todas as correspondências recebidas;
XIV - zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da escola, dos bens nela contida;
XV- participar das reuniões para as quais forem convocadas;
XVI - percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxilio;
XVII- responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão, ressarcindo a Escola, caso seja provado sua culpa;
XVIII - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
XIX- trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
XX - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado, bem como proceder do prédio no à abertura e o fechamento horário regularmente fixado pela direção;

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 34 O apoio técnico-pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico-Educacional bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.
Art. 35 O serviço técnico-pedagógico é composto por:
I - supervisão escolar;
II - orientação educacional;
III - biblioteca;
IV - laboratório de informática;
V – sala de Recursos Multifuncionais - AEE

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 36 O Serviço de Supervisão Escolar deve ser exercida por profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar.
Art. 37 A Supervisão Escolar tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.
Art. 38 Compete à Supervisão Escolar:
I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II - orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;
III - orientar, acompanhar, controlar, e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção;
V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;
VI - coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos;
VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VIII - organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX - promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
X - elaborar, programar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em co-participação com os demais elementos envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Escola;
XI - operacionalizar, desenvolver, avaliar em trabalho co-participativo os projetos encaminhados do nível central e intermediário;
XII - criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da Escola;
XIII - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração professor - escola-família e comunidade;
XIV - participar de outras atividades de planejamento, execução e avaliação do Currículo da Escola, realizados com a participação de todo o pessoal técnico, docente e administrativo;
XV – organizar, coordenar e documentar o Conselho de Classe;
XVI - atuar em outras atividades seja de ordem superior, dentro de sua área de competência.
XVII - participar da elaboração do calendário escolar;
XVIII - analisar e orientar o preenchimento dos diários de classe;
XIX - verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino e com o diário de classe;
XX - reunir-se com os professores para discutir problemas e soluções, bem como, orientá-lo no planejamento;
XXI - acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;

XXII - acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, lacuna escolar, adaptação de estudos, participando de toda sistemática.
XXIII – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 39 O serviço de orientação escolar é encarregado de assistir o aluno no desempenho escolar, promovendo condições que facilitem o desenvolvimento satisfatório no processo ensino e aprendizagem;
Art. 40 O serviço de orientação escolar somente poderá ser exercido por profissional devidamente habilitado.
Art. 41 São competências do orientador escolar:
I - elaborar o plano de ação do serviço de orientação escolar em consonância com os fins e objetivos da escola e diagnóstico da realidade escolar;
II - desenvolver atividade de orientação escolar atuando diretamente junto ao aluno, através de atendimento individual ou de grupo;
III - promover atividades de integração da escola-família-comunidade, juntamente com o serviço de supervisão;
IV - participar da elaboração e execução do currículo pleno;
V - orientar e informar, adequadamente o corpo docente e a família sobre alternativas de tratamento aos alunos com necessidades educacionais especiais, encaminhando-os quando necessário, a outros especialistas;
VI - organizar e manter atualizado um arquivo tendo dados individuais sobre a situação sócio-econômica e cultural dos alunos;
VII - promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica, junto à supervisão pedagógica;
VIII - promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;
IX - participar juntamente com a supervisão pedagógica e demais membros envolvidos do planejamento, do conselho de classe;
X - acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação do serviço de orientação educacional;
XI - acompanhar em conjunto com a supervisão escolar o processo de avaliação do rendimento escolar do aluno, juntamente ao corpo docente;
XII - promover, através de atividades participativas um clima de confiança, harmonia e atendimento entre todos os segmentos da comunidade escolar;
XIII - oferecer subsídios para a caracterização e composição das turmas de alunos;
XIV - destinar tempo para a sistematização das atividades de orientação educacional;
XV - assessorar a direção da escola em assuntos de sua área de competência;
XVI - elaborar relatórios semestrais e anuais dos trabalhos desenvolvidos pelo serviço de orientação educacional;
XVII - participar da elaboração e execução da proposta pedagógica e do regimento escolar;
XVIII - acompanhar todo processo de progressão do aluno na equivalência de estudos, lacuna escolar, adaptação de estudos, avanço participando de toda sistemática;
XIX - visitar as famílias dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou distúrbios de comportamentos.
XX – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;

Seção III

DA BIBLIOTECA

Art. 42 A Biblioteca caracteriza o centro de conhecimento, de pesquisa e orientação de estudos de alunos, ex-alunos (devidamente autorizado pela direção da escola) e de consultas e estudos de docentes e demais servidores da Escola. Portanto deverá ser organizada de forma a atender as necessidades de toda a comunidade escolar.
§1º - A biblioteca deverá atender aos alunos em todos os períodos de funcionamento da escola;
§ 2º - A biblioteca é dirigida pelo (a) bibliotecário (a) que tenha no mínimo o Ensino Médio.
§ 3º - Cada acervo será emprestado por um período de quinze dias no máximo e, se necessário, renovar por mais quinze.
§ 4º - Quando houver perda ou danos nos livros, o usuário ficará responsável por ressarcir com outro exemplar igual ou equivalente.
Art. 43 O (a) Bibliotecário (a) tem as seguintes atribuições:
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o Apoio Técnico-Pedagógico;
manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
colaborar com os professores nas composições de resenhas bibliográficas;
assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;
organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela biblioteca;
manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;
divulgar, periodicamente, no âmbito da Escola, a bibliografia existente na biblioteca;
organizar e registrar todo o acervo, materiais didáticos e manter o controle de sua utilização;
levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme proposta das várias áreas curriculares;
assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
a) acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
b) fichas dos alunos;
c) coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
XIII- conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos;
XIV - orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias e outras atividades afins;
XV - propor o enriquecimento de acervo a partir das necessidades indicadas pela equipe técnica e docente;
XVI - selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
XVII - participar da elaboração da proposta pedagógica com a equipe técnica;
XVIII - cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos, bem como empréstimos e devolução de livros;
XIX - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
XX - executar as tarefas delegadas pela direção da escola, no âmbito de sua atuação.
XXI – trajar - se adequadamente ao ambiente de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;

Seção IV

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 44 O Laboratório de Informática é um órgão setorial que visa atender alunos, professores e demais servidores da escola.
§1º O laboratório de informática é destinado à pesquisa multimídia, complementando os conteúdos das disciplinas colaborando, assim, no ensino-aprendizagem.
§2º O responsável pelo laboratório deverá elaborar um horário de atendimento que possa suprir as necessidades dos alunos.
§3º O funcionamento do laboratório de informática deverá ocorrer no período de aula.
Art. 45 O coordenador do laboratório de informática tem a responsabilidade de permanecer na sala dando a assistência precisa ao professor regente e aos alunos;

Parágrafo único: A coordenação do laboratório será exercida por um profissional com experiência em informática, que tenha no mínimo o Ensino Médio, tendo as seguintes atribuições:
I - elaborar e programar projetos pedagógicos na área de sua competência;
II - planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalhos a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático do Componente Curricular e outras consideradas importantes para a formação do estudante;
III - organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos para o laboratório;
IV - promover reuniões periódicas com os professores que utilizam o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;
V - compatibilizar os programas dos Componentes Curriculares, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;
VI - apresentar à direção da unidade de ensino, relatório semestral, das atividades desenvolvidas.
VII - participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
VIII - manter o ambiente organizado para o recebimento dos alunos;
IX - executar outras tarefas relacionadas com a área de atuação, que forem determinadas pelo diretor da escola;
X - zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;
XI - controlar, em conjunto com o professor, a ordem do local;
XII - participar das reuniões da escola, quando solicitado.
XIII - trajar-se adequadamente no local de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;

SUBSEÇÃO I
DA EQUIPE GESTORA

Art. 46 Compete à equipe gestora:
manter o Laboratório em condições de utilização;
encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
controlar o patrimônio do Laboratório;
aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.
Art. 47 Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos.
Art. 48 O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.
Art. 49 Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:
instalação softwares de qualquer natureza;
mudanças nas configurações das estações de trabalho;
troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
uso de jogos que não seja educativo;
consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
VII- retirada de material ou equipamento do laboratório.

SEÇÃO V
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE

Art. 50 O Atendimento Educacional especializado realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.
Art. 51 A sala de recursos é o setor responsável pelo atendimento aos alunos matriculados nesta escola. Tem um serviço de caráter complementar, voltado para o apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades escolares.
§ 1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência do professor que atua na sala de recurso multifuncional em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.
§ 2º O Atendimento educacional Especializado prevê na sua organização:
I - sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola;
III - cronograma de atendimento dos alunos;
IV - plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específica dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - professores para exercício da docência do AEE.
Art. 52 Atribuições do professor do atendimento educacional especializado:
I - elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
II - programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
III - produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específica dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
IV - atuar de forma colaborativa com o professor (a) da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam os alunos com necessidades educacionais especiais ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;
V - desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
VI - promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
VII - participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
VIII - orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
IX- realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;
X - fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas a partir de suas necessidades e motivações de acordo com suas possibilidades,
XI - propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
XII - trajar-se adequadamente no local de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
Art. 53 O profissional responsável pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá ser habilitado em Pedagogia, preferencialmente especializado na área de AEE.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Art. 54 Da assistência complementar ao educando:

§ 1º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.
§ 2º As atividades assistenciais serão promovidas por órgãos do sistema, com a cooperação de instituições auxiliares e recursos da comunidade.
§ 3º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade da Direção da Escola.

Seção I

DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 55 A escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proporcionará assistência alimentar, sob a orientação de um profissional habilitado na área de Nutrição. E atenderá gratuitamente os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 56 Na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves há Órgãos Colegiados para a apreciação e deliberação sobre assuntos de ordem didático-pedagógica e disciplinar.
Art. 57 A escola contará com os seguintes colegiados:
I - Conselho de Classe;
II - Conselho Escolar;
Seção I

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 58 O Conselho de Classe é órgão consultivo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos, com atuação restrita a cada classe da escola, sendo responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem. É a troca de experiência indispensável para o crescimento pessoal e profissional daqueles que estão comprometidos com a educação.
Art. 59 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional, devendo ser realizado de maneira objetiva e dinâmica, sugerindo aos professores meios para desenvolver o espírito crítico e reflexivo, bem como um maior envolvimento nas ações didáticas da escola.
Parágrafo único: Todas as determinações estabelecidas em conselho de classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.
Art. 60 São componentes do Conselho de Classe:
Diretor;
Secretário Geral;
Supervisor Pedagógico;
Orientador Educacional;
Professores das turmas ou Ano/série;
Líderes de classe;
Professor da Sala de AEE;
Cuidador;
Art. 61 O Conselho de Classe deverá ser presidido pelo (a) supervisor (a) escolar e na sua falta ou impedimento, pelo (a) diretor (a).
Art. 62 O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.
Art. 63 O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades determinados pela direção da Escola, desde que não justifiquem a falta.
Art. 64 O Conselho de Classe reunir-se-á obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.
§ 1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo designado X ao número de turmas em cada período.
§ 2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 04 (quatro) reuniões do conselho de classe durante o período letivo.
§ 3º O Conselho de Classe deverá acontecer no final de cada bimestre.
§ 4º O Conselho de Classe deverá ocorrer no horário de aulas das respectivas turmas.
§ 5º O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de um ofício circular ou uma lista de convocação.
§ 6º Para as reuniões dos Conselhos de Classe todos os participantes deverão estar de posse de seus respectivos instrumentos, devidamente preenchidos.
§ 7º O corpo discente será representado no Conselho de Classe através dos líderes de turmas
Art. 65 Ao Conselho de Classe compete:
I - examinar e encaminhar ao conselho escolar quando se fizer necessário, a decisão ou dúvidas que advir quanto à anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar;
II - debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
III - opinar na elaboração do calendário escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a Secretaria Escolar;
IV - colaborar com a Direção no sentido da boa ordem e das atividades escolares;
V - sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias estabelecer na escola;
VI - opinar sobre a aplicação de penalidades disciplinares, quando solicitado, sempre em observância à legislação escolar;
VII - decidir em grau de recurso, sobre todas as disciplinas quando levados em conta à consideração dos gestores;
VIII - decidir sobre a adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
IX - decidir sobre as faltas coletivas;
X - desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Classe;
XI - decidir sobre a equivalência de componente curricular de programas de outras escolas do país e de países estrangeiros.
XII - proporcionar uma auto avaliação de todos os componentes do Conselho de Classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem;
XIII - discutir a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os ajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
XIV - aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através de subsídios fornecidos pela supervisão e direção.
Art. 66 As conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas e estas deverão ser aprovadas por todos os componentes do Conselho de Classe.
Art. 67 As decisões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata e devidamente assinada.
Art. 68 Todos os elementos participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele abordados.

Seção II

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 69 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, opina, decide e acompanha o ensino-aprendizagem, colabora na administração escolar e cuida da vida financeira da escola.
Art. 70 O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) – membro nato e seu respectivo suplente o (a) Vice-diretor (a), Professores, Alunos, Pais de alunos e demais funcionários.
Art. 71 O Conselho Escolar será presidido pelo Presidente, eleito por voto ou aclamação e em sua ausência por um Vice-presidente.
Art. 72 São atribuições do Conselho Escolar:
I – estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
II – criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
III – coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
IV – aprovar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;
V – fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;

VI – participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
VII – analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
VIII – discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
IX – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
X – articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no Estabelecimento de Ensino;
XI – discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
XII – comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
XIII - apoiar, orientar, discutir e aprovar as diretrizes para criação e fortalecimento do Grêmio Estudantil.
XIV – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
XV – zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVI – promover regulamente círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XVII – analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
XVIII – zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
XIX – monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
XX – apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XXI – organizar e conduzir o processo de eleição do diretor e vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXII – apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;
XXIII – propor e aprovar as alterações do estatuto do Conselho Escolar;
XXIV – arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e financeira;
XXV – recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
XXVI – deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.

Art. 73 O Conselho Escolar poderá reunir-se, tantas e quantas vezes forem necessárias, por convocação do presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 74 As decisões do Conselho Escolar deverão ser homologadas e lavradas em atas.

Art. 75 O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe dos membros do Conselho Escolar será obrigatório, cabendo aos faltosos a justificativa, conforme rege o estatuto do Conselho Escolar.

Parágrafo único: O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 76 A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõe o corpo técnico-pedagógico-administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da EMEIEF Tancredo de Almeida Neves.

Art. 77 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

CAPÍTULO I

DO CORPO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 78 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do Corpo Docente e Discente.
Parágrafo único: O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à Escola.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 79 Integram o Corpo Docente todos os Professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.
Art. 80 Os Professores, além de outras previstas em legislação, têm as seguintes competências:
I - participar da elaboração da proposta curricular da Escola e do Regimento;
II - elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
III – cumprir com o seu horário de planejamento, reforço e/ou recuperação de alunos com baixo rendimento escolar;
IV - observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de Apoio, Técnico-Pedagógico ou à direção da escola;
V - participar do Conselho de Classe, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
VI - manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
VII - participar do Conselho Escolar da unidade de ensino;
VIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio-Administrativo, de Apoio, Técnico-Pedagógico e à Direção da Escola;
IX - responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação, de equipamentos e instrumentos em uso nos laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;
X - fazer o controle da avaliação e da freqüência diária de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor.
XI - trajar-se adequadamente no local de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;

CAPÍTULO III

DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 81 Integram o corpo de pais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, os pais naturais ou responsáveis diretamente pela guarda ou tutela da criança e adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 82 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na escola e frequentando as aulas.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO l

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Seção I

DOS DIREITOS

Art. 83 Constituem direitos do pessoal Técnico, Administrativo e de Apoio:
I - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de seu trabalho;
II - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua função;
III - participar da vida comunitária escolar;
IV - receber pontualmente provento relativo ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
V - dispor de meios adequados para o bom desempenho de sua função;
VI - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
VII - aprimorar-se e qualificar-se, profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;
VIII - receber capacitação em serviço e assessoramento técnico-pedagógico contínuo;
IX - progredir e ascender na carreira, obedecida às normas em vigor, para qualificação crescente;
X - gozar férias na forma da legislação em vigor;
XI - negociar seu horário de trabalho na Escola, sem prejuízo para unidade escolar;
XII - ter acesso às condições necessárias e ser respeitado, no exercício de sua função;
XIII - ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;
XIV - propor medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
XV - ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho ampliação de seus conhecimentos;
XVI - dispor, no seu ambiente de trabalho, de instalação adequada e material técnico pedagógico suficiente e próprio para o exercício eficiente de suas funções;

Seção II

DOS DEVERES

Art. 84 São deveres do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:
cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
observar as Normas legais e regulamentares;
obedecer às ordens superiores;
ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;
zelar pela economia e conservação do patrimônio da Escola;
não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;
manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;
manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;
tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;
comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola;
acatar as orientações e decisões superiores;
trajar-se adequadamente no local de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
XVI - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Seção III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 85 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:
I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;
IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;
V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;
VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;
VII - portar roupas inadequadas ao ambiente escolar durante o seu período de trabalho; Fica proibido trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas, com exceção do Professor de Educação Física;
VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;
IX – fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho sem autorização da Direção;
XII - mandar um substituto sem o prévio conhecimento da direção;
XIII - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas;
XIX - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apóie tais movimentos; atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
XX - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.
XXI - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.
XXII - usar celulares, tablets e similares durante o horário de trabalho para fins particulares;

Seção IV

DAS PENALIDADES

Art. 86 Ao pessoal técnico, administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§ 1º As penalidades de advertência são de competência do diretor da escola com o apoio do Conselho Escolar.
§ 2º As penalidades de suspensão, demissão ou exoneração são de competência da mantenedora desta Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Seção I

DOS DIREITOS

Art. 87 Integram o corpo docente todos os professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.
Art. 88 São Direitos dos Professores, além de outras previstas em legislação:
I - requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, com antecedência e dentro das possibilidades da escola;
II - utilizar-se dos livros da biblioteca e as dependências e instalações da escola, necessárias aos exercícios das suas funções;
III - opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
IV - propor à equipe gestora medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação de aprendizagem, de administração e de disciplinas;
V - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis;
VI - participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;
VII - dispor de meios adequados para o desempenho do ensino;
VIII - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente o seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;
IX - gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.
X – participar da elaboração do Regimento e da Proposta Pedagógica Escolar;
XI - elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
XII - participar do Conselho de Classe, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
XIII - observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de apoio técnico-pedagógico ou à direção da escola;
XIV - manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XV - participar do Conselho Escolar da unidade escolar;
XVI - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de apoio-administrativo, de apoio-técnico-pedagógico e à direção da escola;
XVII - responsabilizar-se pelo material didático e pela utilização, mantendo a conservação de equipamentos e instrumentos em uso nas oficinas, laboratório de informática e outros ambientes especiais de sua área curricular;
XVIII - fazer o controle da avaliação e da frequência diária de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 89 São deveres do Corpo Docente:
I - elaborar e cumprir plano de ensino, de aula e projetos, segundo a proposta do estabelecimento de ensino;
II – ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
III - cumprir, seu plano de ensino, adequando-o às peculiaridades do educando e zelando pela aprendizagem dos mesmos;
IV - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
V - participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;
VI - comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que o horário e data sejam diferentes do usual;
VII - zelar pelo bom nome da Escola dentro e fora dela;
VIII - manter em dia a escrituração do diário de classe, que deve ser entregue na secretaria da escola na data pré-estabelecida;
IX - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela Escola;
X - entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos (plano de ensino, folha de ponto, entre outros);
XI - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XII – estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento durante o ano letivo;
XIII - divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem bem como dar ciências a estes trabalhos, provas e testes escritos, e sanar dúvidas porventura existentes;
XIV - acatar a orientação do supervisor escolar;
XV - manter atitude compatível coma função que desempenha;
XVI - não fazer comentários desabonadores sobre colegas, autoridades e alunos na sala de aula ou fora dela;
XVII - contribuir para a educação integral do aluno;
XVIII - não tratar em aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;
XIX - solicitar orientação do (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar sempre que necessário;
XX - colaborar com o (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar quanto a informações sobre alunos;
XXI - tratar os alunos com o devido carinho, atenção e respeito;
XXII - prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;
XXIII - diagnosticar a aprendizagem dos alunos constantemente;
XXIV - observar os alunos para identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, orientando-os quando necessário a procurar outros setores especializados de assistência à saúde;
XXV- informar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sobre o desenvolvimento do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo;
XXVI - desenvolver as atividades de sala de aula tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno;
XXVII - zelar para que na sala de aula e em todo ambiente escolar não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e principalmente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
XXVIII - manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e eventuais faltas;
XXIX - na ocorrência de o aluno não apresentar as tarefas na sala ou de casa prontas por três dias consecutivas o professor deverá encaminhar os alunos à orientação educacional para que sejam tomadas as devidas providências;
XXX – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
XXXI - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
Parágrafo único - Cabe ao corpo docente comunicar à direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, referente ao corpo discente.

Seção III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 90 É vedado ao corpo docente:
I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;
IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;
V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;
VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;
VII – trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas, decotadas e transparentes, com exceção dos Professores de Educação física no exercício da função;

VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;
IX – fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho sem autorização do Diretor;
XII - mandar um substituto sem o prévio conhecimento da direção;
XIII - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas e alunos;
XIV – suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção, orientação e supervisão;
XV – ausentar-se da sala de aula sem justificativa plausível;
XVI - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
XVII – fazer uso de aparelhos eletrônicos, filmes ou similares em sala de aula, sem fim pedagógico;
XVIII – usar celulares, tablets e similares em sala de aula para fins particulares;
XIX - praticar atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;
XX - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apóie tais movimentos; atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
XXI - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.
XXII - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

Seção IV

DAS PENALIDADES

Art. 91 Aos membros do Corpo Docente são aplicadas as penas de advertências, suspensão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.
§1º As penalidades de advertência ao Corpo Docente são de competência do diretor da Escola.
§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DOS PAIS

Seção I

DOS DIREITOS

Art. 92 São direitos dos Pais ou responsáveis:
ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica Escolar;
participar da formação de chapas e da eleição de membros para a formação do Conselho Escolar;
participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola;
ter conhecimento das notas e resultados dos rendimentos escolares dos seus filhos;
requerer o cancelamento de matrícula ou transferência de seus filhos, conforme a Legislação escolar;
VI - exigir o cumprimento das horas aulas;
VII - ser tratado pelos servidores da instituição escolar ou por outros com urbanidade;
VIII - participar da organização da escola e procurar a escola sempre que achar necessário e de preferência no mesmo turno que seu filho estuda;
IX – participar da reestruturação e reorganização do Regimento Interno e Proposta Pedagógica da Escola.
X - os pais e/ou responsáveis deverão conhecer as normas disciplinares, bem como as sanções aplicáveis aos alunos.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 93 São deveres dos pais ou responsáveis:
efetuar matrículas e rematrículas de seus filhos nas datas pré estabelecidas pela escola. Inclusive, zelar pela frequência do filho na escola;
fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;
participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;
responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos e livros literários.
zelar pela disciplina do seu filho;
providenciar todos os materiais básicos solicitado pela professora da Turma;
IX – trazer e buscar o filho na escola, para participar de estratégias propostas pelo professor, por baixo rendimento, quando o mesmo for convocado;
X - tratar todo servidor da instituição ou outros com urbanidade;
XI - em caso de contaminação de doença infectocontagiosa ou escabiose, resguardar o aluno em casa até que seja efetivado o tratamento adequado;
XII- zelar pela higiene e manter a cabeça limpa e protegida de piolhos e feridas ;
XIII - ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários de chegada e saída do aluno na Escola;
XIV - acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos filhos;
XV - Acompanhar a aprendizagem do filho e auxiliá-lo nas atividades escolares que forem para casa;
XVI - comparecer a escolar por iniciativa própria;
XVII - comunicar ao professor por escrito ou pessoalmente quando houver dúvida quanto a tarefas ou metodologia do mesmo;
XVIII - participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 94 É vedado aos Pais ou responsável:
I- adentrar a sala de aula sem a permissão, para chamar atenção de seu filho ou qualquer outro aluno ou retirar o filho da aula sem permissão da professora e sem conhecimento da direção;
II- adentrar no ambiente escolar em estado de embriaguez ou trajando roupas inadequadas;
III- desacatar qualquer funcionário no exercício de sua função.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Seção I
DOS DIREITOS

Art. 95 Constituem direitos do Corpo Discente:
I - gozar das vantagens que a escola possa lhe oferecer;
II - participar de clubes esportivos que forem criados na Escola;
III - participar do Conselho de Classe, quando for convocado;
IV - receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
V - ter oportunidade de fazer avaliação ou trabalho com fim avaliativo em outro período, quando for por motivo justo, preferencialmente, justificado pelos pais ou atestado médico;
VI - ter um representante da classe, eleito democraticamente pela turma;
VII - apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação.
VIII - ausentar-se da Escola quando devidamente autorizado pela Direção;
IX - participar de todas as atividades proporcionadas pela Escola;

X - ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequadas as suas necessidades;
XI – utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
XII - tomar conhecimento dos resultados de avaliação de sua aprendizagem;
XIII - requerer cancelamento de matrícula ou transferência, através de seus responsáveis;
XIV - ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os elementos da Escola;
XV - solicitar revisão de provas quando necessário;
XVI - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este Regimento.
XVII - receber merenda escolar gratuitamente;
XVIII - se o aluno sofrer acidente dentro do estabelecimento de ensino, caso necessário, deverá a escola comunicar imediatamente a seus familiares para que seja encaminhado a uma unidade de saúde. Se o aluno residir na zona rural, será encaminhado ao Postinho de saúde local, acompanhado de um profissional da escola e se for preciso à escola entrará em contato com os pais.
Parágrafo único - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, sem prejuízo de proteção integral que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – assegurando à criança por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Seção II
DOS DEVERES

Art. 96 São deveres de o Corpo Discente zelar pelo nome da Escola e:
I - respeitar as normas disciplinares da Escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;
II - cumprir as determinações da diretoria, dos Professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
III – participar e manter durante as aulas, respeito e atenção, seja aulas teóricas, trabalhos práticos ou demais atividades escolares;
IV - tratar com urbanidade e respeito a todos os servidores e integrantes da comunidade escolar;
V - não incitar os colegas em atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
VI - zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material, móveis, utensílios e maquinários, jardins e arvoredos, ressarcindo a Escola de prejuízos que causar;
VII - realizar as tarefas escolares no período solicitado, inclusive com eficiência os trabalhos práticos;
VIII - portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
IX - trajar uniforme escolar: calça comprida ou saia e/ou bermuda (tactel, azul turquesa/marinho) na altura do joelho e camiseta branca com o timbre da escola;
X – zelar pela conservação dos livros didáticos e devolver a biblioteca os livros emprestados.
XI - não permanecer nos corredores com grupos de colegas, a fim de não perturbar as turmas em aula;
XII - responsabilizar-se por seus pertences (aparelhos eletrônicos, monetários, joias, etc.);
XIII - merendar somente no refeitório;
XIV - trazer garrafa d'água de uso próprio;
XV – levar comunicados aos pais ou responsáveis, sobre reuniões, convocações e avisos gerais, quando menor de idade;
XVI - ser assíduo e pontual às aulas, bem como aos trabalhos/tarefas escolares;
XVII - estar munido dos materiais didáticos solicitados pelos professores;
XVIII – manter uma postura respeitável dentro do transporte escolar;
XIX - cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que couber.
XX - saber ouvir; respeitar a opinião do outro; esperar sua vez de falar; ser ético;
XXI - aguardar na sala a troca de Professor (a), pois não há intervalo entre as aulas.
XXII - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 97 É vedado ao aluno:
I – permanecer no recinto escolar fora do horário de aula, sem uniforme escolar e sem consentimento dos professores ou diretor;
II – trajar roupa curta;
III – namorar no recinto escolar, nem mesmo com a autorização dos pais ou ter atitude de assédio sexual;
IV – retirar-se da escola sem permissão;
V – fazer algazarra no recinto da escola (correr, falar alto, gritar, assoviar ou atos similares nos corredores, sala de aula e em outras dependências da escola) que requer silêncio;
VI – utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem consentimento deste;
VII – trazer para o ambiente ou transporte escolar quaisquer objetos que possam prejudicar ou distrair a atenção dos colegas, como revistas pornográficas, armas brancas (canivetes), estilete, celular, MP3, baralhos e outros;
VIII - apresentar-se nas dependências da escola ou adentrar o transporte escolar, portando e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibidas por lei ou ainda fazer uso de Tererê em ambos os lugares. Inclusive fumar em sala de aula, nas dependências da escola ou no tansporte escolar ou mesmo participar de jogos de azar (baralho e outros) que contrariem as leis vigentes;
IX - consumir em sala de aula: pirulitos, balas, refrigerantes, lanches, goma de mascar, etc.
X - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
XI - ausentar-se do estabelecimento de ensino sem autorização;
XII - entrar e sair da sala durante a aula sem prévia autorização do respectivo professor;
XIII - não pegar objetos dos outros sem permissão. E caso lhe seja emprestado, devolver corretamente.
XIV - participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;
XV - portar, na Instituição escolar ou no transporte escolar, armas, inflamáveis, explosivos, ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;
XVI - proferir palavras de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição/ transporte escolar, assim como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;
XVII - usar indevidamente os documentos de identificação da Instituição Escolar;
XVIII - ter nas dependências da Instituição ou no transporte escolar comportamento que atente contra o decoro público;
XIX - divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição ou não, impressos e publicação de qualquer natureza, sem a devida autorização;
XX – promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome da Escola, sem expressa autorização da Direção da Escola Tancredo de Almeida Neves;
XXI - utilizar aparelhos eletrônicos dentro de sala de aula ou em outros espaços da escola, inclusive no transporte escolar, exceto quando permitido pelo professor para fins didáticos;
XXII - fazer uso de aparelhos celulares no transporte escolar, em sala de aula ou em outros espaços escolares;
XXIII - atentar fisicamente, moral e psicologicamente (bullying e trote) contra a integridade do corpo discente, servidores e qualquer pessoa presente no recinto escolar;
XXIV - pichar muros, paredes ou mobiliários da escola;
XXV - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
XVII - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apoie tais movimentos; atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
XXIII - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.

XXIV - comparecer ao estabelecimento de ensino ou adentrar o transporte escolar em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

Seção IV
DAS PENALIDADES

Art. 98 O aluno que não cumprir com as normas e regras escolares, estabelecidas neste Regimento, estará sujeito às medidas disciplinares.
Art.99 São penalidades aplicáveis ao Corpo Discente:
I - advertência oral;
II – advertência escrita;
III - convocação dos pais a escola por carta convite;
IV – afastamento assistido da sala de aula (equipe pedagógica);
V - afastamento das atividades escolar de dois a cinco dias;
VI – cancelamento de matricula, quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração do aluno.
§1º Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo apor o ciente na notificação recebida;
§ 2º As advertências e as cartas convites, serão arquivadas junto à pasta do aluno ou em arquivo específico.
§ 3º Quando da aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo, o aluno permanecerá no espaço escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referente ao Componente Curricular, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pela equipe gestora da escola.
§ 4º Na aplicação de qualquer penalidade, será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.
§ 5º A Escola pode se valer destas penalidades para advertir o aluno que não tenha uma postura respeitável dentro do transporte escolar.
Art. 100 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto à família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros, obedecendo à seguinte ordem:
I – Conselho Tutelar;
II – Ministério Público;
III – outros Órgãos, conforme o caso.
Art. 101 A falta de professor poderá ser suprida sempre que possível por outro professor a critério da Direção de Ensino, sem aviso prévio aos alunos.
Art. 102 Para a prática da atividade física o aluno deverá vestir-se da seguinte maneira: bermuda e camiseta de malha, conforme uniforme esportivo estabelecido pela escola. É proibido o uso de bermudas, camiseta ou blusas curtas.
§1º O aluno que se apresentar vestido inadequadamente nas aulas de Educação física, o professor deverá determinar um trabalho/tarefa para o aluno realizar na biblioteca com um tema relacionado ao esporte ou outro afim, com prazo de entrega no final da mesma aula ou na próxima aula.
§2º O corpo discente deverá cumprir o horário de início das aulas: (Período Matutino início às 7h30min) e (Período Vespertino início às 13h15min). Sendo que serão dados 15 minutos de tolerância;
§3º O aluno que se atrasar após o tempo de tolerância, poderá entrar na sala, mas receberá falta na primeira aula.
§4º O aluno que constantemente chegar atrasado, os pais serão convocados por carta convite para comparecer à escola.
§5º Não a tempo de tolerância após o horário do recreio (o recreio é para merendar, beber água, ir ao banheiro e descansar).

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 103 A organização Didático - Pedagógica da Escola estará assim estruturada:
I - da Proposta Pedagógica;
II - dos Níveis e Modalidades de Ensino; e
III - da Estrutura Curricular.

SEÇÃO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 104 A Proposta Pedagógica está fundamentada numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.
Art. 105 A Proposta Pedagógica é elaborada e executada com a participação de todos os seguimentos da comunidade escolar.
Parágrafo único - Cabe à Direção, Supervisão, Professores e Conselho Escolar, a avaliação e revisão da Proposta Pedagógica.
Art.106 A estrutura da Proposta Pedagógica ocorre por meio de quatro dimensões:
I- dimensão administrativa: retrata sobre o funcionamento da Escola;
II- dimensão financeira: demonstra os recursos financeiros recebidos pela Escola através do Governo Federal e Municipal;
III- dimensão jurídica: apresenta as legislações que regem a vida da Escola;
IV- dimensão pedagógica: caracteriza os níveis de ensino, a modalidade e o sistema de avaliação e recuperação proporcionadas na instituição.
Parágrafo único - Cabem à equipe gestora, professores, representante do Serviço de Apoio e representante do Conselho Escolar a avaliação e a revisão da proposta pedagógica anualmente.

SEÇÃO II

DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 107 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, oferece aos seus alunos Educação Básica nas modalidades:
I - Educação Infantil para crianças de 04 anos (Pré I) e 05 anos (Pré II) completo ou que venham a completar essa idade conforme a data especificada pela Lei vigente, com uma carga horária de 800h/ano (oitocentos) distribuídos em 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar pedagógico.
II - a Escola oferece a seus alunos Ensino Fundamental com duração de 09 anos, organizados em 05 (cinco) anos iniciais e 04 (quatro) anos finais com uma carga horária de 200 dias letivos e uma carga horária anual de 800h/ano (oitocentos), de efetivo trabalho escolar pedagógico.

Seção III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 108 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Subseção Única
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 109 A Educação Infantil tem como objetivos:
I - propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
II - estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
III - fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
IV - ampliar as possibilidades de comunicação e expressão, por meio da linguagem escrita obtendo um conhecimento lingüístico para viver o cotidiano e prepará-lo para o ingresso no ensino fundamental.
V - proporcionar a criança aquisição de hábitos e atitudes compatíveis com a vida social e coletiva.

Seção IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 110 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Subseção Única
DOS FINS E OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 111 São objetivos do Ensino Fundamental:
I – desenvolver a autonomia da prática de leitura e escrita;
II - construir competências matemáticas e utilizar cálculo para resolver problemas;
III – compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
IV – desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumento para uma visão crítica do mundo;
V **–** fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art. 112 O Ensino Fundamental é oferecido em Língua Portuguesa, assegurando processos próprios de aprendizagem, de modo presencial, zelando pela frequência do aluno e pela participação dos pais na vida escolar do filho.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 113 A estrutura curricular adotada na escola está estruturada de acordo com a Lei 9394/93, RCNEI (Referencial Curricular para a Educação Infantil) PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais) e Base Nacional Comum Curricular;
Art. 114 A estrutura se dispõe nos seguintes níveis de ensino:
I - da Educação Infantil;
II - do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Finais);

SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 115 A Estrutura Curricular da Educação Infantil busca abrir caminhos para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para o ingresso com pleno sucesso no Ensino Fundamental, através de:
I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
Art. 116 A BNCC está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.
I – os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil são interações e brincadeiras. A criança deve ser o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.
II – Em relação aos Campos de experiências:
§1º Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e transformações;
§2º Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
§3º Traços, Sons, Cores e Formas;
§4º Corpo, Gestos e Movimentos;
§5º O eu, O outro e o Nós;

Art. 117 Todas as áreas do conhecimento terão como prioridade o desenvolvimento de conteúdos conceituais – conhecimento de conceitos, fatos e princípios; conteúdos procedimentais – o saber fazer e conteúdos atitudinais – valores, atitudes e normas.

SUBSEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 118 A Estrutura Curricular da Escola terá uma Base Nacional Comum, obrigatório em âmbito nacional e parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades às peculiaridades locais e a Proposta Pedagógica da escola.
Art. 119 A estrutura curricular para o 1º a 5º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física;
§1º Os Componentes Curriculares Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados.
I - no ensino de Língua Portuguesa dar-se-á ênfase à construção e prática da língua escrita;
II - na Matemática, garantir à criança a capacidade em reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
III - em Ciências, desenvolver-se-á o sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
IV - em História, garantir à criança a concepção de diferentes modos de vida de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social;
V - em Geografia, possibilitar à criança a oportunidade de conviver, de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança;
VI - em Educação Física, incorporar algumas produções da cultura corporal como jogo, esporte, dança e a ginástica, dando novos significados à cultura corporal humana, agindo de forma lúdica, procurando encontrar de cada um de seus conteúdos os benefícios fisiológico, psicológica e suas possibilidades de utilização como instrumentos de comunicação, expressão, lazer e cultura.
VII - em arte, possibilitar á criança a oportunidade de ampliar o leque de referenciais culturais, contribuindo para a mudança das suas concepções de mundo na construção de sua identidade.
VIII - em Educação Religiosa, assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, a convivência solidária, o respeito às diferenças e o compromisso moral ético.
IX - na forma de temas transversais, construindo princípios de ética, autonomia, solidariedade, criatividade, ludicidade, cidadania e de respeito ao bem comum; aspectos da vida cidadã como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, cultura e trânsito.
Art. 120- A estrutura curricular para o 6º a 9º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Educação Física, Arte, Educação Religiosa, Técnicas de Redação e Educação Ambiental tratado como Componentes Curriculares;
a) o ensino de Língua Portuguesa, será também assegurado pela participação dos componentes curriculares no desenvolvimento da linguagem oral e escrita dos alunos;
b) dar-se-á especial relevância ao ensino de Língua Portuguesa e Matemática de modo a assegurar-se sua presença em todas as séries;
c) no ensino de Geografia, dar-se-á ênfase à do Brasil, incluindo o conteúdo sobre o Município, Estado e América Latina.
d) no ensino de História, dar-se-á ênfase ao ensino da História do Brasil, incluindo os conteúdos do Município, Estado de Rondônia, levando em conta a contribuição das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes Indígenas, Africanas, Europeu e Afro descendente;
e) a Educação Religiosa, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais do ensino fundamental, assegurado o direito à diversidade cultural, social e religiosa do Brasil.
f) na forma de temas transversais, os aspectos da vida cidadã como: saúde, sexualidade (DSTs), drogas, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e trânsito.
g) Os componentes curriculares de Educação Física e Arte constarão obrigatoriamente a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento corporal, físico e cultural dos alunos.
Parágrafo único: No Ensino Fundamental, dar-se-á relevância ao estudo de língua nacional, língua padrão, instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.
Art. 121 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;
Art. 122 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:
I - os componentes curriculares relativos à Base Nacional Comum de cada modalidade de ensino serão fixados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
II - os componentes curriculares que comporão a Parte Diversificada do currículo serão fixados pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO) e pelo menos mais um de livre escolha da escola.
Art. 123 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.
§1º. As atividades extraclasses devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;
§2º. As atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.
Art. 124 A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação, abrindo sempre o caminho para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para que obtenha sucesso na continuidade do Ensino Fundamental.

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR

Art. 125 A organização da vida escolar deverá atender um conjunto de normas que visam garantir o acesso, permanência e progressão do aluno nos estados, bem como a regularidade da vida escolar através da utilização dos seguintes instrumentos.
I - matrícula;
II - transferência;
III - verificação do rendimento escolar e recuperação da aprendizagem;
IV - calendário Escolar.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 126 A matrícula é o registro de admissão do aluno na Escola**.**
Art. 127 Para o ingresso na Educação Infantil - Pré Escolar I o aluno deverá ter idade de 4 (quatro) conforme estabelece a lei vigente. E para ingressar no Pré escolar II, deverá ter 5 (cinco) anos conforme a Lei vigente. Para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental em nove anos, o aluno deverá ter idade mínima de 06 anos conforme estabelece a Lei vigente.
Art. 128 A direção divulgará para a comunidade local e regional o período de matrícula e as seguintes informações:
I - período e horário de matrícula;
II - documentação necessária à matrícula.
Art. 129 A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo (a) diretor (a).
Parágrafo único - No ato da matrícula, o pai ou responsável pelo aluno deverá se responsabilizar pela documentação exigida para o ingresso na Escola.
Art. 130 O ato da matrícula importa compromisso formal assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.
Parágrafo único - A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.
Art. 131 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos, e sim da responsabilidade dos pais, observando as normas e datas previstas no Calendário Escolar.
Parágrafo único - Entende-se por matrícula a inicial e a rematrícula a continuidade de ensino; e o cancelamento, a sua descontinuidade.
Art. 132 Ao aluno que for matriculado na escola pela primeira vez será exigido o seguinte documento:
I - Cópia da certidão Civil de Nascimento;
II - RG e CPF do aluno;
III – Foto 3x4;
IV – Cartão do SUS;
V – Cartão de vacina;
VI – Tipagem sanguínea;
VII – RG e CPF dos pais ou responsáveis;
VIII - Cópia do comprovante de residência;

Art. 133 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o responsável apresentar ficha de acompanhamento do Pré I ao 3º ano, o Histórico Escolar contendo dados referentes ao aproveitamento, frequência e número de faltas.
Art. 134 Aluno com pendência de documentação de transferência no final do Ano Letivo, somente poderão efetuar a rematrícula ou transferência após a regularização da referida documentação junto a esta Instituição de Ensino.
Parágrafo único - Na matrícula e renovação de matrícula serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que por acaso não tiver o candidato apresentado ainda.
Art. 135 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão da conveniência administrativa ou pedagógica, poderá o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.
Art. 136- O aluno maior de 17 (dezessete) anos de idade com duas reprovações ou desistências consecutivas, sem motivo justo, será matriculado se houver vaga.
Art. 137 Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.
Art. 138 A classificação do aluno, em qualquer ano, com exceção do 1º ano e 2º Ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita das seguintes formas:
I - por promoção, para os alunos que concluíram a série, na própria escola;
II - por transferência para alunos oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;
III - independente de escolarização anterior, mediante teste de localização que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para localização no ano.
§ 1º Os testes para localização no ano para alunos que não possuem comprovante de escolaridade, serão classificatório, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum.
§ 2º Os testes aos quais se refere o item anterior, serão elaborados pela equipe técnica e professores da escola, constituídos por conteúdos terminais dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, equivalente ao ano imediatamente anterior à pretendida pelo candidato à matrícula.
§ 3º O candidato aprovado nos testes aos quais for submetido, à escola procederá à devida classificação, matriculando-o.
§ 4º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do aluno e em ata.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 139 A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do responsável e pronunciamento favorável da Secretaria da escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.
Parágrafo único. A transferência dos alunos matriculados na Educação Infantil e no 1º a 3º ano do Ensino Fundamental será em forma de Histórico Escolar e Ficha de Acompanhamento.
Art. 140 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento e, ainda:
I - o aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada componente curricular conforme decisão do Conselho Escolar;
II - as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documento hábil legalmente válido, contendo o Histórico Escolar dos componentes curricular cursados;
III - as transferências de alunos de estabelecimentos de ensino estrangeiros estão sujeitas a procedimentos especiais segundo a

legislação aplicável a cada caso, cabendo ao Conselho de Escolar o devido pronunciamento.

Art. 141 Quando o aluno vier transferido de outro estabelecimento de ensino no decorrer de período letivo, para a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I - adaptação dos resultados da avaliação do aproveitamento ao previsto neste regimento, aplicando-se sempre que possível, o critério comparativo de proporcionalidade;

II - computação de notas, conceitos, pontos ou menções bem como carga horária e número de faltas do aluno, da escola de origem, quando os conteúdos forem idênticos ou equivalentes valores formativo.

Art. 142 Na transferência do aluno, os Componentes Curriculares que constituem a Parte Diversificada serão aceitos pela escola numa aplicação automática do princípio de aproveitamento de estudos.

Art. 143 Havendo diferença curricular e não sendo possível o aproveitamento de seus estudos, o aluno se sujeitará às adaptações necessárias ou a repetição do mesmo ano, julgado necessário, pelo Conselho Escolar.

Art. 144 A matrícula do aluno transferido que estiver sujeito a estudo de recuperação final do período letivo, só será aceita se houver igualdade de currículos e programas.

Art. 145 O aluno proveniente do Ensino Fundamental com duração de 08 (oito) anos terá o direito de matricularem-se no ano equivalente ao da estruturação do Ensino em 09 (nove) anos.

Art.146 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitos as normas legais aplicáveis, as contidas no presente regimento.

Parágrafo único - A transferência do aluno ocorrerá em qualquer época do ano, sendo que quando ocorrer no quarto bimestre deverá preferencialmente ser nos primeiros vinte dias. Caso aconteça após vinte dias, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, qualquer problema que venha interferir no resultado final.

Art.147 Quando a transferência ocorrer antes do início do ano letivo serão respeitados os resultados obtidos pelo aluno no estabelecimento de origem, inclusive quanto ao critério de atribuição de nota, menção ou conceito, que serão transcritos definitivamente no histórico escolar do aluno sem qualquer conversão;

Art. 148 Cabe a Escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.

Art. 149 A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino, far-se-á pela Base Nacional Comum.

Art. 150 Os alunos transferidos das outras unidades da Federação, para fins de matrícula por transferência, em caso de dúvida quanto à validade, deverão apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela Secretaria Municipal de Educação de origem.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Seção I
DA AVALIAÇÃO

Art. 151 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida neves, será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.

Art. 152 Avaliação como elemento do planejamento de ensino, constitui-se um processo sistemático, contínuo, processual coletivo e baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do aluno preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art.153 A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, em Portfólio e Relatório com parecer descritivo, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidade de promoção, mesmo para acesso no ensino fundamental.

Art. 154 A avaliação do Ciclo de Alfabetização de 1º a 3º ano será realizada no decorrer dos bimestres através de vários instrumentos, tais como: observação e acompanhamento através de registros descritivos do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados em ficha individual para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno.

Art. 155 No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:

I - no decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados será registrado através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;

II - a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75 % da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§ 1º Na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas no Programa Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa - PNAIC.

Art. 156 O aluno do 1° e 2° ano que não desenvolver as competências previstas no PNAIC tem direito ao estudo de recuperação.

§ 2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano.

Art. 157 No 3º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética, a mesma usada de 4º a 9º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 158 A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 159 O controle da assiduidade ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75 % do total de horas letivas anuais da série, conforme legislação em vigor e o que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais serão considerados retidos na série.

Art. 160 O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres; no decorrer dos quais, serão feitos, obrigatoriamente, as verificações parciais.

I – a atribuição de notas será feita por bimestre, resultando de todas as avaliações realizadas no decorrer do mesmo;

II – a escola fixará um mínimo de 02 (duas) avaliações por bimestres, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e 01 (uma) avaliação bimestral no mínimo para as demais disciplinas (História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Técnicas de Redação e Educação Ambiental), compreendendo trabalho de pesquisa e avaliação diagnóstica para compor a média bimestral, conforme proposta pedagógica.

III – as notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro e meio, com exceção dos resultados obtidos no cálculo da média final, que poderão ser expressas até décimos.

Art. 161 Os Componentes Curriculares a serem avaliados de 3º a 9º ano são: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§ 1º Os componentes curriculares Arte e Educação Religiosa, nas séries iniciais, serão trabalhados de forma interdisciplinar e terão seus resultados inseridos nos demais componentes.

§ 2º O Componente Curricular de Educação Física, nos anos iniciais do ensino fundamental será trabalhado de forma lúdica e recreativa não havendo retenção.

§ 3º Os componentes curriculares Educação Física, Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada, nas séries finais, deverão ser objetos de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes e ter seus resultados expressos em notas, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.

§ 4º Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante documentação/laudo médico, avaliação com estratégias diferenciadas, portfólios, Relatórios do professor da sala de AEE, fichas e registros diários.

Art. 162 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de zero a dez, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Sendo considerado aprovado o aluno que alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais da série.

Art. 163 O aluno de aproveitamento insuficiente será submetido a estudos de recuperação, devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total dos dias destinados à recuperação.

Art. 164 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, e ocorrerá no final do ano letivo.
Art. 165 No 1º ano e 2º ano, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo promoção automática do 1º Ano, para o 2º ano e do 2º ano para o 3º ano.
Art. 166 A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, a fórmula usada é a média aritmética:

I - $MA = \frac{N + N + N + N}{4}$

MA **=** média anual
N **=** notas bimestrais
4 = resultados da soma dos quatros bimestres.
a) Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.
O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.
c) Não haverá arredondamento de média anual.

§ 1º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Caso o aluno não acompanhe o mesmo ritmo dos demais, o registro de seu desenvolvimento será realizado através de ficha, portfólio ou relatórios onde constarão suas habilidades e progresso.
§ 2º Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta suas habilidades e potencialidades e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar e equipe gestora, juntamente com a família, decidir sobre seu progresso ou retenção.
Parágrafo único**:** Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão amparados conforme o caso:

I - pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;
II - pela Lei nº. 6202/75, que ampara o estudante em estado de gestação;
III - pelas demais legislações pertinentes;
IV - quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho Escolar decidirem sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Subseção Única
DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO ALUNO – FAC

Art. 167. A FAC - Ficha de Acompanhamento Contínuo do 1° ao 3º ano - do aluno é um instrumento individual utilizado na Escola, nela deverá constar às informações do aproveitamento do aluno e suas dificuldades, em cada área do conhecimento, bem como parecer relativo ao objetivo de aprendizagem do mesmo;
§1º O registro das informações será de responsabilidade exclusiva do professor, sendo acompanhada paralelamente pelo (a) supervisor (a) escolar;
§2º As FAC's depois de preenchidas, deverão ser arquivadas para fins de análises e acompanhamento do desempenho do aluno durante a permanência do mesmo na Escola, sendo especificados os conceitos com parecer final da situação individual do aluno por componente curricular.
Art. 168. Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:
I - identificação da escola;
II – o ID do aluno;
III - identificação do aluno/professor/ano/turno/turma;
IV - desempenho por componente curricular;
V - parecer bimestral do professor sobre o objetivo da aprendizagem do aluno por componente curricular, por meio da execução e a avaliação das atividades;
VI – local, data, assinatura do professor, assinatura do diretor ou supervisor e do responsável pelo aluno.

Seção II
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 169 Por recuperação se entende:
I - Como medida de prevenir ou impedir a reprovação do aluno, devendo ser conduzida como trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, capaz de levar o aluno a sanar as insuficiências verificadas em seu aproveitamento.
Art. 170 A recuperação se dará no decorrer do processo ensino aprendizagem e no final do ano letivo.

Art. 171 O aluno submeter-se-á a estudos de recuperação quando a frequência for igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 6,0 (seis) para todas as séries, após resultado final.
Art. 172 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 173 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, e ocorrerá no final do ano letivo.
Parágrafo único: Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.
Art. 174 O período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:
I – 05% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular;
II - os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

Subseção única
DA FREQUÊNCIA

Art. 175 Cabe ao Professor dar a totalidade das aulas previstas no currículo, e em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor, ou dadas por um substituto com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 176 O aluno do Ensino Fundamental, ao final do ano letivo, deverá ter a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais da série.
Art. 177 A frequência do aluno da Educação Infantil acompanha as normas estabelecidas para o Ensino Fundamental.
Art. 178 Cabe à Escola o controle da frequência que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.
Art. 179 O aluno que ultrapassar o limite dos de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.
Parágrafo único: A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas, não.
Art. 180 Cabe ao professor responsável pelo componente curricular o controle da frequência de seus alunos, observando necessariamente que:
não há abono de faltas, exceto quando previsto em lei;
as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.
Art. 181 O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por frequência.
Art. 182 Será dispensado da prática de Educação Física o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impedida devidamente atestada pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação especifica aplicável.
§ 1º A dispensa será definitiva ou temporária conforme a natureza da deficiência ou moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelece o atestado médico oficial ou enquanto pendurar, comprovadamente a situação na legislação prevista.
§ 2º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham ao encontro dos objetivos da Educação Física.
Art. 183 Os alunos que se encontrarem em situações excepcionais, estarão amparados pelo Decreto-Lei nº. 1044 de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº. 6202/75, e demais legislações atinentes.

Art. 184 O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno pendurar durante todo o período letivo e o de recuperação, casos em que será considerado reprovado.
Art. 185 Os alunos convocados para o Serviço Militar terão suas faltas abonadas conforme previsto na Lei de Serviço Militar nº. 4375, artigo 60, parágrafo 4º, desde que suas faltas se dê em, comprovadamente, em virtude de obrigações dessa condição.
Parágrafo único: O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

Seção III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

Art. 186 O suporte do aproveitamento de estudos é de ordem legal e as sua efetivação são de ordem pedagógica.
Parágrafo único: Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos realmente adquiridos pelo aluno.
Art. 187 Cabe à Escola, através do Conselho de Professores, dispensarem estudos incluídos em determinado Currículo por considerar equivalentes a eles os já realizados pelo aluno.
Art. 188 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre dois currículos (o da escola de origem do aluno e o da escola de destino), seguidos ou não de adaptação.
§ 1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar da análise dos dois currículos;
§ 2º A Escola deverá levar em conta os componentes curriculares creditados como consequência do aproveitamento de estudos
§ 3º A Escola deverá sempre observar o princípio fundamental de que a transferência do Ensino fundamental se faz pela Base Nacional Comum.
Art. 189 O aluno com curso ou estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 190 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo devendo necessariamente:
I - ser elaborado com antecedência;
II - conter a previsão mínima de 200 dias letivos, estipulados por lei excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação;
III - determinar datas para a entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na secretaria escolar;
IV - fixar datas para recuperação;
V - determinar datas e início e término de períodos e ano letivo;
VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
VII - prever os períodos de férias de alunos, professores, pessoais técnico-administrativos e de apoio;
VIII - determinar as datas de matrículas e rematrículas;
IX - prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e do conselho escolar;
X - prever as épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
XI - estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.
XII - prever as atividades extraclasses.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 191 Não poderá ser colocado em funcionamento, sob as penas da Lei, qualquer habilitação ou curso sem autorização favorável do Conselho Estadual de Educação e Ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 192 O diretor, sempre que necessário, discutirá normas complementares com órgãos colegiados.
Art. 193 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.
***Parágrafo único*:** Caberá ao diretor incorporar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando a Mantenedora para homologação e publicidade.
Art. 194 As alterações regimentais entrará na data de sua homologação.
Art. 195 Os casos omissos neste Regimento ou que venham a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor, em segunda instância pelo Conselho Escolar, e em instância superior pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 196 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do município, no mínimo uma vez por semana com a presença de toda comunidade escolar, sendo entoados os hinos nacional, estadual e municipal.
Art. 197 O ato de matrícula do aluno, bem como o de investidura de qualquer servidor no Estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este Regimento.
Art. 198 Os servidores e alunos de outros estabelecimentos de ensino que utilizarem as dependências desta escola para fins educacionais estão sujeitos ao cumprimento deste regimento.
Art. 199 Este Regimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Tancredo de Almeida Neves, está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, elaborado e aprovado pelo Conselho de Escolar e entra em vigor na data de sua publicação e homologação.
Art. 200 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº.

Espigão do Oeste - RO, 13 dezembro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3262BE3

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDENSADORES DE AR.

Às doze horas e trinta minutos do dia vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **226/SEMAF/2023, de 30/01/23** no valor de Valor de R$ **8.095,00(oito mil e noventa e cinco reais)**, em favor da **VALDIVAN MOURA DA SILVA CNPJ: 23.987.743/0001-00**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B55ACCBA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

ATA RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDENSADOR DE AR, para atender a demanda daSecretaria Mun. De Administração E Fazenda,Secretaria Mun. De Educação,Secretaria Mun. De Obras E Desenvolvimento Urbano E Gabinete Do Prefeito.

Sendo: Secretaria Mun. De Administração E Fazenda – Semaf no valor R$ 5.493,40 – solicitação nº 237
Gabinete Do Prefeito no valor R$ 9.029,40 - solicitação nº 251
Secretaria Mun. De Educação – Semed no valor R$ 3.850,00 - solicitação nº 225
Secretaria Mun. De Obras E Desenvolvimento Urbano – Semod no valor R$ 464,50 - solicitação nº 256

Às oito horas do dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **257/SEMAF/2023,** de 01/02/2023 totalizando um valor de **R$ 18.837,30**(**dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos),** em favor das seguintes empresas:

COCICAL COM.DE CIMENTO CACOAL LTDA a importância de R$ **1.619,50** (mil seiscentos de dezenove reais e cinquenta centavos);
CABEDAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME a importância de R$ **209,00** (duzentos e nove reais);

ONDE SE LÊ:

C H F DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO a importância de R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta dois reais centavos);
W & M COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA a importância de R$ 978,00 (novecentos e setenta oito reais).

LEIA-SE:

C H F DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO a importância de R$ 9.342,00 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais)
W & M COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA a importância de R$ 18,00 (dezoito reais)

C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME a importância de R$ 7.435,40 (sete mil e quatrocentos e trinta cinco reais e quarenta centavos).
PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA a importância de R$ 513,40 (quinhentos e treze reais).

O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CD015347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.009/GP/2023 CONTRATO N°019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.009/GP/2023

CONTRATO N°019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 124/2023.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 23 de 06/02/2023 (ID 85543)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3AC2264A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 12/GP/2023 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 12/GP/2023
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°019/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 17 de 06/02/2023 (ID 85360).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°019/GP/2023,Pregão Eletrônico 014/SUPEL/2022,referente àaquisição decombustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,da Secretaria Municipal De Agricultura, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Sergio da Silva Santos	940.***.***-87
SUPLENTE	Bruno Martinussi Gonçalves	000.***.***-30

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:79043D8A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 25/GP/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 25/GP/2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°012/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 25 de 12/01/2023 (ID 80481).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°012/GP/2022,Pregão Eletrônico 035/SUPEL/2021,referente à prestação de serviço em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI** da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46
SUPLENTE	Jaine de Melo Morais	061.***.***-07

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. DeEducação E Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B3E4D241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.710/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE**, matrícula 4150-1, cargo de**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2013/2018,**no período intercalado de**fevereiro/2023, abril/2023 e junho/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61A23278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.711/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA SUELY GOMES NUNES**, matrícula 39051-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS -AOSD**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**3º quinquênio2017/2022,**no período de**janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E0AD22A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.714/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B9373F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.682/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Assessora de Projetos e Convênios e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a pedido, a servidora**AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de janeiro de 2023,**revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D7F7A4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-5407/2022 - SEMFAZ, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei nº 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de um Sistema de Gestão Territorial em plataforma WEB, para implantação, suporte técnico, treinamento de usuários e transferência tecnológica e demais serviços para o Município de Ji-Paraná**. Valor total estimado: **R$ 14.398.800,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).** Data de **Abertura: 02/03/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:647D7FC0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14260/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR** por **ITEM**, para **Registros** de **Preços**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21, do Decreto Municipal

nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto é a **Aquisição de Insumos Específicos Medicamentosos para o Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, para realização de procedimentos do Plano de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais).** Data de **Abertura: 02/03/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:84602987

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-1058/2023 – GABINETE/CCS, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná por um período de 12 meses – GABINETE/CCS**.** Valor total **estimado: R$ $ 936.302,11 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e onze centavos).** Data de **Abertura: 02/03/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:E173D79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 06/SEMUSA/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SEMUSA/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 172/2023. Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONSUMO E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001-54
R$ 73.027,50 (SETENTA E TRÊS MIL VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09
R$ 43.937,40 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTACENTAVOS)

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11
R$ 25.432,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37
R$ 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06
R$ 19.917,20 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04
R$ 4.720,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - 30.323.616/0001-64
R$ 24.762,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA EDOIS REAIS)

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0002-89
R$ 1.033,90 (UM MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO, 13/02/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BB9AB3FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO DISPENSA 02/2023

ERRATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/SEMADFAZ/2023
ONDE SE LEU:
R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
LEIA-SE:
R$ 8.400,00 (OITO MIL A QUATROCENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 13/02/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C31E5864

IMPREV
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

CONTRATO = EMPENHO 18 ASSINATURA 19.01.2023

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**.**

CNPJ/MF do Contratado: 05.884.660/0001-04

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.015.2082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

VALOR: 4.177,01 (Quatro mil e cento e setenta e sete reais e um centavo)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.*

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir destadata. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de fevereiro de 2023..

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:AA34729A

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023
CONTRATO/ ASSINATURA nº01 de 08.02.2023

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ/MF do Contratado: 05.884.660/0001-04

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO Nº: 018 DATA: 19.01.2023

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 09.122.015.2082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

VALOR: 4.177,01 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e um centavo)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO*

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7E804922

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2782/2022. **CONVÊNIO: 001/PGM/2023**. Convenente: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Conveniada: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE MACHADINHO D`OESTE**, CNPJ: 11.172.614/0001-77. **Cláusula Primeira:**OBJETO: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como,condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados,consoante detalhado no Projeto/PlanodeTrabalho do Projeto Concretizando Propósitos de 25 de Julho de 2022.**Sub-Cláusula Primeira:**O trabalho do apenado somente poderá ocorrer após concordância deste, e parecer favorável da Comissão Disciplinar edo representando do Ministério Público. **Sub-Cláusula Segunda:**O tipo de serviço a ser realizado pelos apenados, bem como o local detrabalho, será definido pelo CONVENENTE (PREFEITURA/SEMOSP), sem contrariedade da Cláusula Primeira. **Sub-CláuslaTerceira:**O trabalho dos apenados tem caráter de Ressocialização e serão considerados dever social e condições de dignidade humana, não gerando qualquer vínculo empregatício para com a fomentante, conforme parágrafo 2º do artigo 28 da Lei de Execução Penal, e artigo 29 do mesmo diploma legal. **Sub-Cláusula Quarta:**O Município ficará responsável pelo transporte, caso necessário, para os apenados que eventualmente venham a trabalhar fora do,inclusive no horário de almoço,oqualos apenados retornarão ao estabelecimento prisional,no referido intervalo. **Sub-Cláusula Quinta:**A Polícia Penal fiscalizará os apenados no horário do almoço, no momento de entrada e de saída das celas, e ainda em conjunto com o Primeiro fomentante durante o período de execução do trabalho, conforme o caso exigir, sendo destinado 1 Policial Penal para cada 05 (cinco) apenados. **Sub-Cláusula Sexta:**O Valor da diária paga ao Policial Penal que estará acompanhando o apenado do regime fechado será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). **Sub-Cláusula Sétima**: Os prestadores de serviço de que trata este Termo serão em número de até 10 (dez) pessoas, salvo ampliação de metas via termo aditivo, que perceberão como remuneração mensal a quantia de um salário mínimo, por uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais, conforme relatório de prestação de serviços apresentado e devidamente atestado pela Secretaria Municipal interveniente dos Serviços. **§1º**A fomentante poderá aplicar a mão de obra, para a fabricação de bloquetes em estrutura montada anexa a Unidade Prisional, bem como nas atividades de serviços gerais em todo perímetro do município de Machadinho DOeste/RO.Os trabalhos independentemente do local,serãoexecutadosdesegunda-feiraasexta-feiradas7h:30min. até as 17h:30min, podendo ser estendido aos sábados das7h:30min. até as 13h:30min, com intervalo de horário do almoço de 2(duas) horas, estabelecido segundo a necessidade do coordenador dos apenados, indicado pela Convenente. **§2º**Durante o período em que os apenados estiverem à disposição da municipalidade para os trabalhos externos, não lhe serão permitidos o uso de aparelhos celulares, contato com outras pessoas que não as diretamente ligadas ao trabalho em exercício. **§3º**Caso ocorra ato contrário ao que está estipulado no parágrafo anterior, o fato será relatado ao Diretor da Unidade Prisional,o qual é responsável por adotar as medidas disciplinares pertinentes. **Cláusula Oitava Das Proporções:**Para os reeducandos classificados como serviços gerais o valor será de um salário mínimo vigente, sendo que desse valor 75% (setenta e cinco por cento) será destinado ao apenado(a) e 25% (vinte e cinco por cento) ao Conselho da Comunidade, cuja receita será destinada a projetos que atendam a execução penal de Machadinho D`Oeste. **Parágra foúnico:**Os repasses deverão ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e serão depositados na Conta Bancária nº 16534-4 Agência: 2265-9, Bancodo Brasil. **Cláusula Nona Do Orçamento:**Para cumprimento do presente termo de Fomento, serão usados os recursos previstos no Orçamento do

Município de Machadinho D`Oeste/RO,**Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito e, Função Programatica:04.122.0003.2091.0000, elemento despesa:3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas.**
Cláusula Décima Do Valor:O valor do Presente Termo é de**R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
Cláusula Décima Primeira Da vigência:O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, a partirde sua publicação, sendo repassados em 12 (doze) parcelas, conforme Plano de Trabalho.
Data de assinatura do termo de convênio: 10/02/2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5CC7B12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ADESÃO Nº003/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº 319/2022 referente ao Pregão Eletrônico N.º 046/2022 e Processo nº 2022019929 pertencente a Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme Aviso de Adesão a Carona Nº 003/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 221.4.1-2023 SEMOSP, tendo como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO, visando atender a Secretaria Municipal em Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
EMPRESA: DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
Valor da adesão R$ 697.900,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e novecentos reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0FE9EAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1402.2.1-2023 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº012/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1402.2.1-2022 SEMUSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA COM BARRAMENTO (CAIXA DE ENERGIA) E AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL ELETRICO PARA A MONTAGEM DA MESMA. por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, no valor total de **VALOR TOTALR$ 15.799,00 (Quinzemilesetecentosenoventae nove reais**) em favor da empresa **FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES CNPJ. 42. 812. 807/ 0001- 79.** tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:645558A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 252.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **029/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 252.1.1-2023, que tem como objeto **"**CURSO GERENCIAMENTO DE RISCOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**"** no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** em favor da empresa: **R.P. DE SOUZA CURSOS, CNPJ: 28.303.312/0001-93,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0C2195CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2023

Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO** , **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual - MEI, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias e Fundos deste município.** visando atender as demandas das Secretarias e Fundos deste Município.
Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 14/02/2023 até o dia 28/02/2023.**
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **28/02/2023** às **10h00min**. (horário local)
Processo Administrativo: nº **1527.1.1/SEGAFIN/2023**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4F8D2AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – AMPLA CONCORRÊNCIA.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001505.12.1-2022.**
DATA DA ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 205.163,50 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de alimentos processados tipo Marmitex, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:CEBADD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 24.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 029/CPL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 24.1.1-2023, que tem como objeto **PAGAMENTO DE BOLETOS REFERENTE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS- CORREIOS**, valor estimado por um período de 12(doze)meses, valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da empresa: CORREIOS , tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EC52F1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de PREGOEIRO, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C6F262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 118/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 118/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA, brasileira, portadora do CPF Nº 008.693.672-77, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 003/2023 tomando posse na data de 20 de fevereiro de 2023, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:74A14C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 025/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento Nº 025/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora MARCIA PEREIRA, matrícula 2669, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com início em 10 de fevereiro de 2023 e termino em 09 de fevereiro de 2025. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E223CBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 21/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: HELENA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Canaã Nº 2581, setor: 04 quadra: 43 lotes: 00150 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 242.....2-10

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúdepública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:A664B423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 22/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ORIDES PADOVAN
Endereço: Rua CanaãNº 2611, setor: 04 quadra: 43 lotes: 00165 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-59

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúdepública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:0317302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 23/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MARIA MIRANDA DA SILVA
Endereço: Rua Uruguai Nº 1907, setor: 03 quadra: 003 lotes: 00150 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-53

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:3CFFF7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981-1/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/02/2023 até às 10h00min do dia 01/03/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/03/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de material médico hospitalar para o Centro Cirúrgico da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo,** conforme Processo Administrativo nº 981-1/SEMUSA/2022.
O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 113.952,00 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Nova Mamoré - RO, 09 de fevereiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8B2EF092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.359-GP2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.359-GP/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 764.000,00** (setecentos e sessenta e quatro mil reais). Tal solicitação dá-se devido a repriorização de gastos,a reforma da Escola Municipal Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1025	*CONSTR. AMPL. REF. ESCOLAS EDUC. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*500.000,00*
12.3610016.1027	*CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*264.000,00*
TOTAL		*764.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.34	*Outras Desp. de Pes. Dec. de Cont. de Terceirização*	*300.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
12.361.0016.2030	*MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*264.000,00*
TOTAL		*764.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E8CB86C3

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

3ª CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de sua secretaria administrativa, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos – Edital nº 001/001/APAE-NM/2023, realizado no período de 04 de janeiro de 2023 à 24 de janeiro de 2.023, HOMOLOGADO em 26 de janeiro, a comparecerem junto ao departamento de recursos humanos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, para apresentar documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

CARGO DE PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	3ª

(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Nova Mamoré, 13 de fevereiro de 2.023.

SAULA MARIA DA SILVA
Presidente da APAE NM/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2BFF059D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, Ppara **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL SOCAITE 2023** realizado pela **Federação Rondoniense de Soccer Society** .
Essa ratificação se fundamenta no Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, de acordo com o art. 26 da mesma Lei.
O valor total do curso é de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Nova Mamoré/RO, 13 de fevereiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A7A35764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1658/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição e Instalação de 448 metros de tubos de concreto D=0,60M PA-2, visando atender a administração pública de obras do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital e minuta de contrato, elaborado pela secretaria de obras e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 106.785,28** (Cento e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 28/02/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 28/02/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 28/02/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 28/02/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 14/02/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 13 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBB00D8B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 163-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa habilitada no ramo, para realizar publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação, dentro do estado de Rondônia, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário do Cm/Col.,** com o valor total de referência estimado em **R$ 67.080,00** (Sessenta e sete mil e oitenta reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário do Centímetro Coluna.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 28/02/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 28/02/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 28/02/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 28/02/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 14/02/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 13 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:619DEB5F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 977, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconhece proposta de quitação de obrigação com aENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.Ae autoriza o pagamento

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a**CÂMARA DE VEREADORES**aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte*

LEI:

***Art. 1º** Fica reconhecida e assumida dívida do Município de Nova União tendo como credora a ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no montante de R$ 30.350,40 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quarenta centavos) em decorrência da recuperação de consumo da iluminação pública a menor de aproximadamente 23.022 kWh/mês, no período de 36 (trinta e seis) meses.*

***Parágrafo único**. O pagamento poderá ser realizado pelo Poder Executivo, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com juros de financiamento à razão de 0,50 % ao mês, na forma do art. 1°-F da Lei Federal n° 9.494/1997 com a redação dada pela Lei Federal n° 11.960/2009.*

***Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78753526

P M N U - RO
LEI N° 945, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais) .
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais) .
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1051-Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem c/938450
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 805.000,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1052-Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem c/937347
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.306.000,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1053-Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem c/937084
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.005.000,00
F.R.: 0.1.700

1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1054-Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem c/937085
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 407.781,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1055-Aquisição de Equipamento para Apoio a Produção c/937657
4.4.90.52 - Equipamentos, Material Permanente R$ 587.600,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 938450/2022/DCPN, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) .
b) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,938450 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) reserva de contingência .
c) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937347/2022/DCPN, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) .
d) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937347 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), reserva de contingência .
e) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937084/2022/DCPN, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) .
f) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937084 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reserva de contingência .
g) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937085/2022/DCPN, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .
h) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937085 no valor de R$ 7.781,00 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais), reserva de contingência .
i) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937657/2022/MDR, no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) .
j) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937657 no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), reserva de contingência .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9ADBD492

P M N U - RO
LEI N° 944, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.04.SEMOSPAS
122.0003.2036 - Programa Viver Bem no Campo
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.13.SEMECET
392.0006.2047 - Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 20.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos livres no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54613D0C

P M N U - RO
LEI N° 943, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1050 - Recuperação da Vicinais linhas 32 e 35/convênio/046
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 213.710,57
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 046/PJ/DER-RO/2021, no valor de R$ 213.259,99 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
b) Pela anulação da reserva de contingencia referente ao complemento da contra partida do convênio, no valor de R$ 450,58 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42E13AC4

P M N U - RO
LEI N° 942, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) .
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) .
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
08.12.SEMECET/FUNDEB
361.0005.2041 -Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.356,65
F.R.: 0.2.540
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET/FUNDEB Estadual
361.0007.1048 -Aquisição de Material Permanente/Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento Material Permanente R$ 11.233,63
F.R.: 0.2.576
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Fundeb 70%, no valor de R$ 145.365,65 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) .
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Fundeb Estadual, no valor de R$ 11.233,63 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:865CA21A

P M N U - RO
LEI N° 941, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1046 - Construção de Auditório Escola Paulo Freire/nº 227/22
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1047 - Construção de Auditório Escola Manoel Francisco/nº0106/22
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET

361.0007.1049 - Aquisição de Computadores/ convênio 166
4.4.90.52 - Equipamentos, Material Permanente R$ 45.810,00
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1049 - Reforma da Quadra Poliesportiva convênio/598
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 967.422,19
F.R.: 0.1.571
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 227/2022, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), c/c 22995-4 .
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 0106/2022, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), c/c 22986-5.
c) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 166/2022, no valor de R$ 45.810,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dez reais), c/c 23002-2 .
d) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 598/2022, no valor de R$ 919.050,19 (novecentos e dezenove mil, cinquenta reais e dezenove centavos), c/c 23002-2 .
e) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº598, no valor de R$ 48.372,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais), reserva de contingência .
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B27955C1

P M N U - RO
LEI N° 940, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1044 - Recuperação da Vicinais linhas 24 e 28/convênio/116
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 218.368,57
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº nº 116/PJ/DER-RO/2021, no valor de R$ 218.368,57 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37E551EC

P M N U - RO
LEI N° 939, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1044 - Construção da Sede Câmara Municipal
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 574.102,90
F.R.: 0.2.700
2 Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018, no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

b) Por Anulação de R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5403D4C

P M N U - RO
LEI N° 938, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção nas funções e sub funções no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de funções e sub funções.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,efaz correção de funções e sub funções.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, fazer as correção de funções e sub funções.

Parágrafo único. A correção l autorizada no***caput***, será corrigido por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2014- Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
03.04.SEMPLACAF
122.0001. 2015- Administração da Dívida Pública
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.04.SEMOSPAS
122.0013. 2082- Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003. 1001- Execução do FHITA
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003. 1001- Execução do FHITA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.14 - Diárias Civil
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
302.0011. 2080- Manutenção do HMEGF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0.1.500
1Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação nas funções e sub funções corretas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7DC5177

P M N U - RO
LEI N° 937, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1042 - Execução do FIHTA/nº 237
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 349.998,00
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, referente aorecebimento de recursos atravésdoconvênio de nºnº 237/PGE/DER-RO/FITHA/2022, no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F281852F

P M N U - RO
LEI Nº 935, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera indicadores, estratégias e metas do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 478, de 29 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte
LEI

Art. 1º Ficam alterados indicadores, estratégias e metas do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 478, de 29 de junho de 2015, na forma do anexo único desta Lei.
Art. 2º Os indicadores, metas e estratégias não especificadas no anexo único permanecerão inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44090F9C

P M N U - RO
LEI N° 936 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1041 - Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 1.009.852,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadaçãorecebimento de recursos atravésdoconvênio de nº 917491/2021/DPCN/2021, no valor de1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2.023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:558B6C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023/SEMED.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, para o pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias, debitadas por transações bancarias efetuadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010 - Manutenção da Gestão Administrativa – 5% e 25%
ELEM/DESP: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 50

Em favor de:

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27
Endereço: Av. Brasil, S/Nº, Lote-40 Quadra-09, Setor-04, Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D'Oeste/RO
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Parecis/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:21CD17C0

CPL
AVISO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** onde funciona o Prédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, dentre outros setores dessa Administração, localizada na Rua da Matriz, nº 250, Bairro Centro, Parecis/RO, licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, com fundamento no Inciso: X, art. 24, Lei nº 8.666-93; atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 059/SEMAF/2022** e à **Dispensa de Licitação Nº 002/2023**, com base no (laudo de avaliação do imóvel urbano). O prazo da locação do imóvel será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditivado, por conveniência e interesse público da administração, nos moldes da legislação em vigor.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes dotação: Função Programática: 08.2440002; Projeto Atividade: 2066 - Manutenção das Atividades do FMAS, Elemento de Despesas: 33.90.36.

Em favor de:

PESSOA FISICA:

• WANTUIR DE CAMARGOS
• CPF nº 252.168.991-20
• RG: nº º 88.556 SSP/RO
• Rua Sete de Setembro n° 578, bairro Centro
• Parecis/RO – CEP: 76.979-000
• Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, reais)

Parecis/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DAB1AAEA

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023/SEMEC

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de fornecimento despesas com pagamento de taxas para licenciamento dos veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1220002
PROJ/ATIV: 2059 – Manutenção das Atividades da Semec
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 194

Em favor de:
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.
CNPJ: Nº 15.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parecis/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3DDD38C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR,o Senhor,**CRISTINO LEMES DOS SANTOS DE BRITO,** portador do CPF N.º 906.035.322-68 e RG de nº 1117505-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura**, vinculado a Secretaria Municipal Esporte e Cultura - SEMEC.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CA086DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR,o Senhor,**RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO,**portador do CPF N.º 715.901.882-68, para ocupar o cargo Comissionado de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,**vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9E4953D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação da PLANO DE AÇÃO 2023 – SUAS-RO e DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 09/02/2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 151, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **PLANO DE AÇÃO 2023 – SUAS-RO e DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022,** deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 13 de fevereiro de 2023.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 228/GP/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:28B3B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARECIS-RO

PORTARIA Nº 016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC (Transporte Escolar de Parecis) nº 006/2010/PJSLO.

RESOLVE:
Artigo 1o – Fica criada a *Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Vistória do Transporte da Frota Escolar Muncipal de Parecis.*
Artigo **2o** – Ficam designados para a comissão os servidores subsequentemente determinados:

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR;*SR. 3º SGT QPPM RE*Marcos Aurélio Souza Ferreira.
REPRESENTANTE DA CIRETRAN;*SR.*Alberto Marcelo Custodio Fachini**.**
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL;*SRA.*Vanessa de Lima Domingos.

Artigo **3o** Tal comissão formada irá acompanhar, fiscalizar e vistoriar a Frota do Transporte Escolar Municipal, conforme rege o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 006/2010/PJSLO, no qual segue como documento integrante desta portaria.

Artigo **4o** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F77FB67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 219/GABINETE/2023.

1ºTERMOADITIVODECONTRATOPARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 23.084.435/0001-67.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 893, Centro, Pimenteiras do Oeste - RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por seu chefe de gabinete, Rodrigo Sordi Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº729561.-SSP/RO e CPF sob o nº 698.879.342-91, residente na Rua Bráulio Nery, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1650/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRADo Objeto:

1.1-
Este Contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia na construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a Construção doConselho Tutelar, através do**Convênio Federal n°897758/2020**

CLAUSULA TERCEIRA-Prazo de Execução.

3.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 90(noventa) dias.

CLAUSULA OITAVADas obrigações das partes.

I- Do Contratante:
i) § 1º - fica o livre acesso da contratada aos documentos contábeis da empresa conforme art. 43 da PI 424/2016.

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-671º

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:757F47FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Memo nº.105/**SEMUSA/2023**

Da (o): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ao: Exm° Sra**. PREFEITA MUNICIPAL.** Assunto: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:3800822500016-7 linha 11 km 8 -Pimenteiras do Oeste-RO

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:3800822500016-7 com aquisição de refeição no valor de R$ 1.652,00 decorrente a Nota Fiscal 19 ,Justifica-se a despesa, pois o mesmo e para custear as despesas com almoço da secretaria de saúde, pois não temos nenhum registro de preço para cobrir essas despesas de refeição no município

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços aquisição de refeição à secretaria municipal de saúde, no valor R$ 1.652,00 conforme Nota Fiscal nº 19

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 1388/2021 em favor Pousada Rancho Verde inscrito no CNPJ:3800822500016-7

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período 03/02/2023

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas Nota Fiscal nº 19 ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, esse termo será publicado.

Pimenteiras do Oeste ,08 de fevereiro de 2023.

(Assinatura Digital)
THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Municipalde Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:44FB8185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 029/CMPV-2023

PORTARIA Nº 029/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**o servidor abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jean Mede Da Silva Costa	Aux. Serviço Ger. NI. X Fx.16	Divisão De Arq. Geral e Protocolo	01/03/2023 à 30/03/2023	2020/2021

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:740555D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº149/CMPV-2023

DECRETO Nº149/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-18
Jacqueline De Azevedo Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-17
Juciele Barroso Simonette	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-17
Kelia Da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Priscilla Karen Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Raimundo Nonato Xavier De Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV-20	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Rosangela Costa Da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:C263753E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 150/CMPV-2023

DECRETO Nº 150/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração No Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Breno Rodrigo Brito Onofre	Assessor Parlamentar Volante APV-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:B8AB1CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 151/CMPV-2023

DECRETO Nº 151/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Paulo Tico**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Jarlene Batista Da Silva	Assessor Parlamentar Comum APC - 22	Assessor Parlamentar Comum APC - 21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:7C6841AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 76/2023

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
124AT	BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONÇALVES	**2021/2022**	03/01/2022 a 22/01/2022	15/02/2023 a 24/02/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB10A87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 2022.67.100534PA

Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2022.

Ao Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer Jurídico nº 43/2023 (fls. 3074/3079), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 04/2022, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

NOME DA EMPRESA: START SHOP GLOBAL – **CNPJ:** 37.912.727/0001-55.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2540, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-596, JI-PARANÁ – RONDÔNIA.
ITENS ADJUDICADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 16, 17.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$1.985,30 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

NOME DA EMPRESA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 23.535.805/0001-35.
ENDEREÇO: RUA MARIA FERREIRA ANTUNES, 128, BAIRRO BARÃO GERALDO, CEP: 13.084-180, CAMPINAS – SÃO PAULO.
ITENS ADJUDICADOS: 07, 08, 09.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$3.976,60 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

NOME DA EMPRESA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – **CNPJ:** 39.236.457/0001-35.
ENDEREÇO: SOROR ANGELICA, 720, VILA ESTER (ZONA NORTE), CEP: 02452-060, SÃO PAULO – SÃO PAULO.
ITENS ADJUDICADOS: 14, 18, 25.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$643,60 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

NOME DA EMPRESA: FILTROS NORTE EIRELI – **CNPJ:** 27.698.586/0001-66.
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 1565, BAIRRO SANTA BARBARA, PORTO VELHO – RONDÔNIA.
ITENS ADJUDICADOS: 21, 22.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

NOME DA EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – **CNPJ:** 13.759.849/0001-95.
ENDEREÇO: RUA ALICE GARCIA VEGA, 172, BAIRRO ITABERABA, CEP 02737050, SÃO PAULO – SÃO PAULO.
ITEM ADJUDICADO: 15.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$300,00 (trezentos reais).

NOME DA EMPRESA: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – **CNPJ:** 21.793.208/0001-85
ENDEREÇO: RUA COPAÍBA, LOTE 01, SALA 705A, ÁGUAS CLARA NORTE – BRASÍLIA – DF.
ITEM ADJUDICADO: 26.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C7C443

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.789 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, referente ao exercício 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os valores de preço público dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o exercício 2023, constantes da tabela integrante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A fixação dos preços para os serviços de que trata o *caput* deste artigo terá por base o custo unitário destes, em conformidade com o art. 331 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município).

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços já concessionados, cujo produto da arrecadação não pertence aos cofres municipais.

Art. 2º Os recolhimentos dos preços públicos referidos no art. 1º deste Decreto deverão observar as rubricas e seu código por natureza de receitas às quais o item pertença.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99A6B83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.000/I DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **LUCAS BEZERRA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-19, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022, Decreto nº 9.100/I, de 13 de julho de 2022.

Onde lê-se: Chefe da Assessoria Técnica, CC-19;
Leia-se: Chefe da Assessoria Técnica, CC-17.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431D8D21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.001/I DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **LUCAS BEZERRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-19, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022, Decreto nº 9.102/I, de 13 de julho de 2022.

Onde lê-se: Chefe da Assessoria Técnica, CC-19;
Leia-se: Chefe da Assessoria Técnica, CC-17.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4428A969

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.002/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IGOR PEREIRA DUTRA** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial, CC-15, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e pesquisa – SMTI, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F82DDA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.009/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6
HEDIMEIA FLAVIA ALVEZ MAIA	Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCAB7AC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.008/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

HEDIMEIA FLAVIA ALVEZ MAIA	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6
ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86DA89AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.003/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO GUILHERME CAMPELO ANTUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial, CC-15, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e pesquisa – SMTI, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928CE493

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.007/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E80F643A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.004/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

JONATAN AIRES MOTA	CHEFE DE APOIO	CC-6
SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECED7B54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.006/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

LUCAS BEZERRA SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOSE ITALO SANTOS PRESTES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA001CCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.005/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B980C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°73/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00049-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 30/SEMAGRIC/2023, 19 de janeiro de 2023, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl 22 do Proc. 15.00049-00/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA486213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14° REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho (CMDCA). Estiveram presentes: Inez Wiil Bezerra (SEMED), Irany Freitas França (SEMDESTUR), Clemildo Sá (Arquidiocese de Porto Velho), Erivelto Almeida Duarte (Clube Shotokan), Solange dos Santos Ferreira Alves (CRESS) e Cristiane C. da Fonseca (Lar Fabiano de Cristo) e Amanda Fonseca (Secretária Executiva CMDCA). Participaram, também, da Reunião Plenária: Ana Cássia da Cruz Lima Brito e Patric Thiago Sena de Araújo (I Conselho Tutelar), Ana Cristina Aguiar de Souza Lira (II Conselho Tutelar), Suely Dourado da Silva e Carine Cavalcante Rodrigues (III Conselho Tutelar), Elaídia A. A. dos Santos (Conselho Tutelar de Jaci Paraná), Rossilene M. Medeiros Rocha, Silvio Roberto Carmo e Paulo A. Marinho. A Presidente, Conselheira Solange Alves, iniciou a Reunião Plenária saudando e agradecendo a presença de todos e todas. Ao iniciar os trabalhos, a presidente solicitou a Amanda Fonseca, Secretária Executiva do CMDCA que fizesse a leitura, do **item 1 da pauta**, **os informes,** sendo: 1. Decreto 18.586 de 1º/11/2022 que dispõe sobre as solicitações de diárias; 2. Memorando nº 112/CTDL/2022 do Conselho Tutelar Distrital que trata da programação de férias para o ano de 2023; 3. Ofício 213/PRES/CME/2022 indicando dois representantes, da educação, no Comitê de Proteção de Criança e Adolescente Vítimas e Testemunhas de Violência; **Item 2. Aprovação da Ata da Reunião anterior.** Após leitura e uma alteração na Ata, a mês mesma foi aprovada. Na sequência, Amanda Fonseca informou que foi protocolado na Secretaria Executiva, pelo Conselheiro de Direito Erivelto Almeida Duarte, seu pedido de renúncia da função de 1º Secretário de CMDCA. **Item 3. Processos nº 12.00219-000/2020 e nº 1200.308-000/2021** referentes a prestação de contas do Fundo da Infância dos anos de 2019 e 2020. Após algumas ponderações dos presentes, deliberou encaminhar os dois processos de prestação de contas para a Comissão de Orçamento e Fundo da Infância que analisará a documentação e produzirá parecer para ser votado pelo Plenário do CMDCA. **Item 4. Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância.** Amanda Fonseca fez pequeno histórico das discussões em torno do Plano de Ação e Aplicação, todas as vezes que a questão foi pautada. A discussão girou em torno do um pedido de complementação da reforma realizada na Unidade Lar do Bebê. Terminou o mandato do Colegiado anterior em 28 de agosto de 2022 e o Plano de Ação e Aplicação de 2022 não foi aprovado. Assim, foi deliberado que esta discussão será refletida na Comissão de Orçamento e Fundo que dará prioridade absoluta as prestações de contas dos anos anteriores, e também a proposta de reprogramação dos recursos de 2022 e a discussão do Plano de Ação e Aplicação de 2023 do Fundo da Infância. **Item 5. Selo UNICEF.** Momento de escolher dois conselheiros de direitos, um Governamental e um da Sociedade Civil, para acompanhar as ações do Comitê do Selo UNICEF. Não houve definição de nomes! O item foi retirado de pauta. **Item 6. Composição das Comissões Permanentes e Especiais.** Após esclarecimento do funcionamento de cada comissão, a partir do regimento interno do CMDCA, ficou assim definidos as comissões: Comissão Permanente: 1) Diretoria; 2) Comissão de Ética; 3) Comissão de Orçamento e Fundo da Infância; 4) Comissão de Conselho Tutelar; Comissão Especial: 1) Comissão de alteração da Lei 510; 2) Conferência Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente; 3) Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023. **Item 7. Ofício 01141/2022 do Ministério Público de Rondônia.** A 19ª Promotoria de Justiça da Infância solicita esclarecimento ao CMDCA, quanto a denúncia recebida em outubro passado. Após compreender a situação relatada, o

Plenário deliberou: 1) encaminhar o referido Ofício do Ministério Público à Comissão de Conselho Tutelar para análise e parecer; 2) Ofício para Promotoria de Justiça da Infância informando sobre a deliberação do colegiado e solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Ofício citado. **Item 8. Ofício nº 0104/2022 do Ministério Público de Rondônia.** Ofício relata agressão de uma funcionária que bateu no rosto de uma criança em uma creche. Diante do expediente do Ministério Público deliberou encaminhar a situação para o Conselho Tutelar de competência solicitando averiguação da situação e aplicação de medida de proteção e de responsabilização, se for o caso, e que nos remeta relatório final. **Item 9. Solicitação de Registro/Visita a entidade**. A Cáritas de Porto Velho entregou documentação para obtenção de Registro. Foi deliberado que as Conselheiras Solange Alves (Sociedade Civil) e Conselheiras Inez Will Bezerra (SEMED) acompanhadas pelas conselheiras tutelares Ana Cristina e Ana Cássia. No final deste ponto de pauta, o conselheiro Erivelto Duarte levantou um questionamento sobre a inscrição de Conselhos de Representação de categorias no CMDCA, como Ordem dos Advogados, Conselho de Psicologia, Conselho de Serviço Social, pois são entidades vinculadas ao Poder Público na categoria de autarquias. O conselheiro de direito pediu que oportunamente aprofundemos esta questão no âmbito do Conselho Municipal envolvendo o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Estadual e Nacional, caso necessário. A conselheira Inez Bezerra, ainda acrescentou, que os Conselhos de Classes possuem competências específicas na regulamentação de suas profissões e que é bastante pertinente a questão levantada para futuramente um posicionamento deste Conselho de Direito. Foi lembrando, também, que no processo de eleição das entidades ao CMDCA foi questionado a participação das Autarquias Federais nos Conselhos de Direitos na representação da Sociedade Civil. **Item 10. Ofício 017/FIMCA/2022 da Faculdade FIMCA.** Convidando dois conselheiros de direitos para participar do Comitê de Ética de Pesquisa do Centro Universitário Aparício Carvalho. O Plenário elegeu o Conselheiro Clemildo Sá para representar o CMDCA junto a FIMCA. **Item 11. Ofício nº 2067/SEMASF/2022** que trata da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo de Porto velho. Como não havia número de conselheiro de direitos presentes na reunião, deliberou-se por retirar este ponto de pauta da discussão. **Item 12. Denúncia a respeito de membro do III Conselho Tutelar.** Protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, manifestação de cassação de um membro do III Conselho Tutelar de Porto Velho, lida a denúncia a mesma foi encaminhada para Comissão de Ética os devidos encaminhamentos conforme legislação municipal. **Item 13. Estrutura do Conselho Tutelar Distrital de Jaci Paraná.** O Ministério Público encaminhou relatório sobre a falta de estrutura do Conselho Distrital. Após algumas ponderações dos presentes, foi deliberado que o referido relatório seria encaminhado para Comissão de Conselho Tutelar para análise, visita à sede do conselho tutelar, parecer e deliberação do CMDCA. **Item 14. Convocação de Suplente para Jaci-Paraná.** Ao tempo que o CMDCA convoca os conselheiros tutelares suplentes para assumir o Conselho Tutelar no período de férias de conselheiro tutelar, houve o pedido informal de uma conselheira tutelar distrital que não se chamasse o suplente da vez, pois o mesmo por ser adventista, poderia não assumir no plantão no dia de sábado, o que prejudicaria a escala de plantão do órgão de proteção. Por decisão da presidência anterior do CMDCA foi convocada uma suplente da cidade de Porto Velho para assumir no período de férias do conselheiro titular no Distrito de Jaci Paraná. Após algumas ponderações, registrou que houve desrespeito a Resolução do CMDCA que dispõe sobre a convocação de suplente; observa que supostamente pode ter acontecido discriminação ao suplente pelo seu credo religioso. Assim, foi deliberado encaminhar a questão para conhecimento e tomada de providências que couber para a Controladoria Geral do Município de Porto Velho. Nada mais havendo para tratar, a presidente encerrou a Reunião Plenária, e eu, Clemildo Sá, secretariei a reunião e digitei esta Ata que vai assinada por mim e pela presidente.

CLEMILDO SÁ	*SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES*
Secretário da Reunião Plenária	Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:194B08D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 003/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**
Contrato n.º: **015/PGM/2022, publicado no DOM n.º 3.203 de 20/04/2022**
Processo: **05.00042.000/2021**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos (produção, editoração, diagramação, arte finalização e impressão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
186016	**CAMILA FÁVERO LOSS PRESTES**	Gestor	SEMPOG
1004845	**MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestã

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0462315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas

atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Contrato n.º: **060/PGM/2021, publicado no DOM n.º 3.330 de 19/10/2022**
Processo: **05.00050.000/2022**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO de microcomputadores, notebooks e impressoras monocromáticas e coloridas (outsourcing de impressão) conforme condições, quantidades e especificações constantes neste contrato, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
97627	**JEMERSON LIMA DUARTE**	Gestor	SEMPOG
241638	**ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 019/GAB/SEMPOG, de 14/12/2022, publicada no D.O.M. Edição nº 3369 de 15.12.2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6659602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
VISO DE PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, comunica a todos os interessados que devido a demanda insuficiente decide **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 002/2022- Centro Gastronômico.
As inscrições poderão ser realizadas até dia 17 de Fevereiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas no o setor Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos-SEMUSB, sito na Rua Aparício de Moraes, 3616, Bairro Industrial ou pelo Whatsapp 3901-3134.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCFE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público de nº 002/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-se: **ANEXO I**

Espaço Público	Box	Finalidade
Centro Gastronômico	03,06,07,08,09,16,17,19,20,23,24,54	Lanches e Restaurantes

Leia-se:

Espaço Público	Box	Finalidade
Centro Gastronômico	03,04,06,07,08,09,16,17,19,20,23,24	Lanches e Restaurantes

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A017F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, em face da Empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Avenida Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Contato (062) 3507-7070, *e-mail armazemdosmedicamentos@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00021-00/2022– Termo de Referência N. 185/SML/2020 – Nota de Empenho 2941/2021, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 16 do Termo de Referência n. 185/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 369,55 (trezentos e sessenta e nove e cinquenta e cinco centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente sanção aplicada à **EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD486DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, em face da Empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Avenida Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 – Contato (062) 3507-7070, *e-mail armazemdosmedica mentos@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00202-00/2022– Termo de Referência N. 199/SML/2020 – Nota de Empenho 318/2022, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 17 do Termo de Referência n. 199/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03, EM:**

1. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato total não adimplido, a saber: R$ 8.934,63 (oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e**;**
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 01 ANO (UM) para participar de licitações com esta Administração Pública.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente sanção aplicada à **EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 27.718.661/0001-03.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDB9502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00423-00/2022,** do Termo de Referência n. 130/SML/2021, em face da empresa **VIA FHARMA DO BRSIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua 14, s/n, Quadra 17, Lote 16, Ipanema Valparaiso de Góias – GO – CNPJ, contato (61) 3712-9284, *email faturamento@vfbbrasil.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00423-00/2022 – Termo de Referência n. 130/SML/2021 – Nota de Empenho 1312/2022 (fl. 08), para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frascos e bisnagas II, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, Termo de Referência n. 130/SML/2021, SRP N. 052/2021 as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 12 do Termo de Referência n. 130/SML/2021- **PENALIZAR A EMPRESA VIA FHARMA DO BRSIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, a saber: R$ 1.135,80 (MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA VIA FHARMA DO BRSIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5E265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 101/PGM/2017 no percentual de 6,51% alterando os valores unitários dos itens conforme abaixo:

Passando o valor do contrato de R$ 1.811.544,82 (um milhão oitocentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R$ 1.929.585,08 (um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) com base no

acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº 101/PGM/2017 a partir de 23 de novembro de 2022.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, com reajuste compreendidos no período de 24 de novembro a dezembro de 2022 e dotação orçamentaria para o período de janeiro a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste do período de 24 de novembro a dezembro de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022 e janeiro a março de 2023,r eferentes ao exercício financeiro de 2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000281, de 01.02.2023, no valor de R$ 12.459,81 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000282, de 01.02.2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000283, de 01.02.2023, no valor de R$ 420.396,27(Quatrocentos e vinte mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600.9008, conforme Nota de Empenho nº 000284, de 01.02.2023, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho,13 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9518514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/PGM/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2020. PROCESSO Nº 08.00120.000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00120-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria e o reajuste ao Contrato nº 070/PGM/2020 cujo objeto é contratação de empesa especializada em prestação de serviços de seguro total.

1.1.1 - Consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 070/PGM/2020 compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de Novembro de 2023..

1.1.2 - Reajuste no valor do contrato devido às sinistralidades ocorridas nos últimos 12 meses, passando o valor global de R$16.799,99 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R$20.999,99 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de janeiro de 2023 ao Contrato nº 070/PGM/2020

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de Novembro de 2023. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 00022, de 18/01/2023, no valor de R$20.999,99 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **070/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,27 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC41F78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº008/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 008/DEA/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023**.**

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao Processo nº 14.00497-000/2021 de

Prestação de Serviços de Telemetria, através do Contrato nº 068/PGM/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão referente ao Processo nº14.00497-000/2021 de Prestação de serviços de Telemetria, através de Contrato nº068/PGM/2021, a partir de 26/01/2023.
Art. 2° . REVOGAR a portaria n° 003/GAB/DEA/SEMTRAN/2023 a partir da data da publicação.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1004950	MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	GESTOR
1003839	MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	FISCAL
1002647	NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	FISCAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB697E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 06/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 06/DEA/GAB/SEMTRAN/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 / 00600-00013486/2022-91-e da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 / 00600-00013486/2022-91-e de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019.

•
Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n°1002647, como presidente da comissão.

•
João Vitor Santos do Nascimento, cadastro n° 1000999, como fiscal de contrato.

•
Mario Ivan de Souza Bicho, cadastro n°1003839 como fiscal de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9F7425

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº007/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 007/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

"Designar os servidores para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Mário Ivan de Souza Bicho,** matrícula nº 1003839 como gestor, **Marinaldo Barbosa Lima Junior,** matrícula nº 107583 e o servidor **Marco Antonio Silva Campos,** matricula n° 1004950 como fiscais para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:396C30DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº004/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 004/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

"Designar os servidores para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-

000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. ”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Mário Ivan de Souza Bicho, matrícula nº 1003839 como gestor, **Caio Fernando Bejarana Belo,** matrícula nº 1003935 e o servidor **Marco Antonio Silva Campos,** matricula n° 1004950 como fiscais para Comissão de Fiscalização do Termo de Cooperação N° 022/2018, referente ao processo administrativo 14.01960-000/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se a Portaria N° 227/DEA/SEMTRAN/2022.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30089FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 253/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BELCENTER COMERCIO DE COSMETICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 06.003-121/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, IRENE INES FERREIRA BIZATO, inscrito no CPF sob nº 286.436.072-15, com sede na R. HENRIQUE DIAS, 573, CEP. 76.801-056, CENTRO, PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA dos itens 7, 8, 9, 16 e 17, ofertando o valor total de R$ 4.038,50 (Quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00398/2022** e homologada, referente ao Pregão Nº 253/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVENTAL PROFISSIONAL, BORRIFADOR, CADEIRA DE CORTE, CAPA PARA CORTE DE CABELO...) PARA ATENDER O PROJETO TESOURA MÁGICA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 253/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

BELCENTER COMERCIO DE COSMETICO LTDA
CNPJ: 06.003-121/0001-73.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 37.937.325/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrito no CPF sob nº 067.491.9995-50, com sede na Rua Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro - SE, doravante denominada DETENTORA dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 18, 19 e 20, ofertando o valor total de R$ 17.114,90 (dezessete mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00398/2022** e homologada, referente ao Pregão Nº 253/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVENTAL PROFISSIONAL, BORRIFADOR, CADEIRA DE CORTE, CAPA PARA CORTE DE CABELO...) PARA ATENDER O PROJETO TESOURA MÁGICA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 253/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ 37.937.325/0001-05.
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

UNHA & COR COSMETICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 17.513.233/0002-71, neste ato representado por seu representante legal, ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA, inscrito no CPF sob nº 043.718.985-64, com sede na Rua Francisco Portugal, 588, Sala 03, Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP: 49.020-390, doravante denominada DETENTORA dos itens 5, 12, 13, 14, 15, ofertando o valor total de R$ 6.027,72 (seis mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00398/2022** e homologada, referente ao Pregão Nº 253/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVENTAL PROFISSIONAL, BORRIFADOR, CADEIRA DE CORTE, CAPA PARA CORTE DE CABELO...) PARA ATENDER O PROJETO TESOURA MÁGICA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 253/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

UNHA & COR COSMETICOS LTDA
CNPJ 17.513.233/0002-71.
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26EA0F97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CC008/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Documentação de Habilitação da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 00600-00016135/2022-32e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO **(CONVÊNIO 915518/2021 e CONVÊNIO 933764/2022),** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE –SEMTRAN. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 13/02/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e o Contábil, AS EMPRESAS: **Madecon engenharia e Participações LTDA., CNPJ 08.666.201/0001-34,Empresa Transterra Logística e Empreendimento Ltda., CNPJ 19.254.583/0001-05 e a Meka Engenharia Ltda, CNPJ 08.812.617/0001-13,** encontram-se APTAS por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C53BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/CPLM/2023
Processo Administrativo nº 1-1340/SEMOSP/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado REVOGADO o certame, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do certame revogado, com a realização de nova sessão para Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (Óleos, lubrificantes e fluídos automotivos) para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referência e edital, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 27/02/2023às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 27/02/2023 às 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.266.885,56 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de Fevereiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:6E5C332D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMEC/2023.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Muicipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período 07/02/2023 a 27/02/2023.

Mat. 174 - Nivane Nunes do Prado - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, Férias Referente a 02/07/2021 a 01/07/2022

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2CD33545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 391-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor**Vander Barbosa Meireles,** Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do **CPF.** 724.471.252-91**,** Adiantamento de Fundo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Memo. Nº 044/SEMAF/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D8CDE437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 374/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO nos dias 13/02/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 088/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7B23E32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 368/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento e reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até CACOAL – RO nos dias 13 e 14/02/2023 para PARTICIPAR da Oficina para Alimento Pre-Tutorial etapa 3.2, conforme memo. 091/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF. 00.121.338-76;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Glaucimeire Venturin, Diretora, CPF. 99.936.869-95;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:626B7452

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 006/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) gerando o valor global de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo: 04 (quatro) diárias em favor da Contadora – Simone Araujo - CPF nº. 639.220.452-00. Informo que a mesma se deslocara com carro veículo oficial Grand Siena - Placa: RSY-8G80 para a cidade de Porto Velho para participar do Curso de Administração Financeira e Orçamentária (AFO) a ser realizado no auditório do Hotel Golden Plaza.
Ressalto que o deslocamento de ida se dará no dia 15/02, com retorno previsto ao dia 18/02

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:5D5D9E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **5569/2022**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6681,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERISSIMO).
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6681,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ERIKA REIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **07.02.2023 a 31.12.2023**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC3D3828

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido Memorando 99/DRH/2023.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES** (BORRACHEIRO), Matrícula - **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SESDEC/RO e do CPF nº 328.091.159-15, para exercer o cargo de **Diretor de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos** da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para a SANEROM – Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CEC00848

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2023, considerando o contido Memorando nº 044/SEMAGRI/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMAGRI/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/02/2023 a 16/02/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;

02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – 44H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	EBERTON CESAR BENETTI

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 13 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C5FB9392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023.**

Publicado no dia 13 de Fevereiro de 2023**.**

ONDE SE LÊ: Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 25.140,00 vinte e cinco mil, cento e quarenta reais.

LEIA-SE: Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 36.468,00 trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais.

Processo Administrativo nº 5267/2022: Concernente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos aparelhos de Raio-X, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura - UPA e Hospital Municipal Amélio João da Silva..**

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2022.

LUCILENE ANDRE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1ED113C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA FAZER AS RECARGAS DOS EXTINTORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÂNGELO CASSOL E GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NINHO DO PÁSSARO PERTENCENTE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 2.169,93 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e três centavos).** Abertura da sessão dia 28 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 008-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:616C28CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 11.726,04 (Onze mil, setecentos e vinte e seis reais, quatro centavos).** Abertura da sessão dia 28 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 004-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:56A05791

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 42.477,29 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais, vinte e nove centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4146-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E5428485

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 025/GP/DP-2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LETICYA THAYNARA PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 500256, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 018/GP/DP-2023, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de fevereiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FB0A71C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 72/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0908/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 12/SEMUSA/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:542370B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 73/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0909/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 465/2022 2ª Promotoria de Justiça, oriundo do Ministério Público.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:73E164E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5267/2022

*Através do presente, homologa **a Inexigibilidade nº 002/2023**, do processo licitatório **nº 5267/2022** de Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do aparelho de raio X do Hospital Municipal Amélio João da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento.*

Empresa vencedora:

M.A. BATISTA JÚNIOR – ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: *05.885.332/0001-14*
Valor: *R$* 36.468,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:120D9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3413/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 13/2023**, do processo licitatório **nº 3413/2022** de Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção, reparos, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, vias públicas, urbana e rural, em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das secretarias municipais de Rolim de Moura/RO.*

Empresa vencedora:

FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNJP: *30.935.873/0001-57*
Valor: *R$* 5.332.684,32 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5FFF993A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2023	Portaria Nº10/2023	Empenho Nº 28/2023
Beneficiário		**CPF**
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.xxx.262-08
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	12/02/2023	Término 17/02/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R$ 850,00	R$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar visando melhorias e infraestrutura do município de Santa Luzia D' Oeste junto aos parlamentares da bancada federal sendo deputado Jose Eurípides Clemente "Lebrão", deputado Mauricio de Carvalho, deputado Dr. Fernando Máximo, deputado Thiago Flores e deputada Cristiane Lopes.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 31 de janeiro de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7B0F18A2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2023	Portaria Nº11 /2023		Empenho Nº 29/2023
Beneficiário			**CPF**
Serli Matt			xxx.xxx.432-04
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2023	Término	17/02/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 850,00		R$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar visando melhorias e infraestrutura ao município de Santa Luzia D' Oeste junto aos parlamentares da bancada federal sendo deputado Jose Eurípides Clemente "Lebrão", deputado Mauricio de Carvalho, deputado Dr. Fernando Máximo, deputado Thiago Flores e deputada Cristiane Lopes.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 31 de janeiro de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FA594E26

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº13/2023		Empenho Nº31/2023
Beneficiário			**CPF**
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.xxx.742-53
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2023	Término	17/02/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 850,00		R$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto à bancada federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F863F8D3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023	Portaria Nº09 /2023	Empenho Nº27/2023

Beneficiário			**CPF**
Reginaldo Almiro da Costa			xxx.xxx.762-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2023	Término	17/02/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 850,00		R$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar visando melhorias e infraestrutura do município de Santa Luzia D' Oeste junto aos parlamentares da bancada federal sendo deputado Jose Euripides Clemente "Lebrão", deputado Mauricio de Carvalho, deputado Dr. Fernando Máximo, deputado Thiago Flores e deputada Cristiane Lopes.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 31 de janeiro de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BBFEDB1B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2023	Portaria Nº12/2023		Empenho Nº 30/2023
Beneficiário			**CPF**
Laercio de Aguiar			xxx.xxx.092-34
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Brasília		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/02/2023	Término	17/02/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 850,00		R$: 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar visando melhorias e infraestrutura para o município de Santa Luzia D' Oeste, no gabinete do parlamentar deputado Mauricio Carvalho e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos demais parlamentares da bancada federa de Rondônia.			

Santa Luzia D Oeste- RO 31 de janeiro de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:153A9E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de CARROCERIA/CARRETA TIPO AGRÍCOLA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no transporte de insumos, produção, adubos atendendo assim os produtores rurais deste Município. Advindo do Processo N.º 1.778-1/2022. Em favor da Empresa: G. A. DE ARAÚJO FRABRICA DE CARROCERIA, CNPJ: 16.783.118/0001-73, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F7B5200C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ZÉLIA DA SILVA**, cargo/função Professora/coordenadora do Censo.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará com o objetivo de Participar do Treinamento do Censo Escolar, situação do aluno 2022, no Auditório do Instituto Estadual Carmela Dutra na cidade de Porto Velho.
Período autorizado: 15/02/2023 16/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3D26D698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2348 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreto nº 2348 de 8 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Altera o § 1º, do Artigo 4º, do Decreto 2342/2023."

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o disposto no § 1º, do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023, que assim passa a dispor:

§ 1º: Os serviços voluntários compreendem: Auxiliares de Educação infantil; Auxiliares nos Serviços de Monitores do Transporte Escolar; Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios; Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais; Auxiliar de Serviços de jardinagem e Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 3° Permanecem inalterados as demais disposições do Decreto nº 2342/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em Contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (08/02/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD605541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA QUEBRAS.** Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 254-1/2023

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/02/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 48.300,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:733C3F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 292/2023, que tem como objeto despesa com PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO URBANA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO COM BASE NA LEI 14.133/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R P DE SOUZA CURSOS, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de fevereiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D6FE2620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2023
b) Licitação Nrº :	042/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/02/2023
e) Objeto da Licitação :	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO URBANA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO COM BASE NA LEI 14.133/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R P DE SOUZA CURSOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 13 de fevereiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:545B77F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 222/2023, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R P DE SOUZA CURSOS, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de fevereiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EE4EBAAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	222/2023
b) Licitação Nrº :	041/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/02/2023
e) Objeto da Licitação :	PAGTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R P DE SOUZA CURSOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 13 de fevereiro de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:267E9DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 268/2023, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEMESC, SEMED, SEMAT E SEMAG, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MIKAEL JUNIOR SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 41.143.854/0001-04, no valor de R$ 16.770,00 (Dezesseis mil e setecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DCE73C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	268/2023
b) Licitação Nrº :	004/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEMESC, SEMED, SEMAT E SEMAG .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIKAEL JUNIOR SILVA DE JESUS
CNPJ/CPF: 41.143.854/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 16.770,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5AC0388A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	256/2023
b) Licitação Nrº :	038/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.738,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:54D3399C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	276/2023
b) Licitação Nrº :	039/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO COM TARIFAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL - S/A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:76DFE224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2023 - "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "LUZANETE PINHEIRO TORRES LEONARDI

***Portaria** nº 011/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "LUZANETE PINHEIRO TORRES LEONARDI".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **conceder** o benefício de Auxilio Doença de **10/02/2023** até **10/02/2024** em forma de **READAPTAÇÃO,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **LUZANETE PINHEIRO TORRES LEONARDI,** ocupante do cargo de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE (SEMSAU)**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 505/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

PUBLICADO
Em, ____/____/_____

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria Nº 188/2022

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:B4D427BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2023 BITTER

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA BITTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A IMPLANTAÇÃO E CESSÃO, NÃO EXCLUSIVA, DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SISTEMAS, EM MÓDULO OBJETO, DE PROPRIEDADE DA ELOTECH INFORMÁTICA LTDA, SENDO REPRESENTADO PELA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA NO ESTADO DE RONDÔNIA, REFERENTES AO SISTEMA DE ORÇAMENTO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE LRF, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E O SISTEMA DE FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$ 16.860,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6327092C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 134/2023**

EMPRESA: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RÔNDONIA – UNDIME-RO**
CNPJ: **15.893.134/0001-56**

Despesas com pagamento de anuidade no valor de: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços com intuito de mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública com qualidade social e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 13 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2B61B007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/GAB/2023, DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Weliton Oliveira Negrini	Operador de máquinas pesadas – Moto Niveladora	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D4F56476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 143/2023**

EMPRESA: **W F MALONIANY PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **46.471.614/0001-52**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.388,00 (Mil trezentos e oitenta e oito reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em computadores e manutenção de sistema para atender as necessidades do Centro de Referência- CRAS e Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 13 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B3383A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N. 009/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Concorrência n. 009/2022**, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, referente ao **Processo n. 969/2022,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para construção de auditório padrão para escola Adeildo Martins. Convenio n. 434/PGE-2022 - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Fundamento legal: Art. 21, art. 22, inciso I, da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

FORNECEDOR: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PADRÃO NA ESCOLA ADEILDO MARTINS.	SERV.	1	R$ 243.901,15	R$ 243.901,15

Valor Total Homologado – R$ 243.901,15

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B2FE4C77

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 164/2023

PORTARIA N. 164/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Fabiana Portilho Senhorinho dos Santos e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 154/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS,** matrícula n. 57911, Secretaria Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.122.0001.2106 –** Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 154/2023:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Educação — Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Elementos:
3.3.90.30.96 – Material de Consumo- Pgto. Antecipado**.....R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado**..R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1B0B9B25

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 165/2023

PORTARIA N. 165/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Valdeir Eloy da Silva e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 361/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 57910, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0001.2004 –** Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 361/2023:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0001.2004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elementos:
3.3.90.30.96 – Material de Consumo- Pgto. Antecipado**.....R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado**...R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:88FC5B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2771-2023

PORTARIA Nº 2771/GP/23
De 03 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA O SR. WESLEY BOERER DO CARMO DO CARGO DE SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Wesley Boerer do Carmo,*** do cargo de Supervisor de Avaliação do Serviço Público, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B963A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2772-2023

PORTARIA Nº 2772/GP/23
De 06 de Fevereiro de 2023.

"NOMEIA A SRA. ELIANE LORENZETTI PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Eliane Lorenzetti,*** para ocupar o cargo de Supervisora de Avaliação do Serviço Público, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF727DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2773-2023

PORTARIA Nº 2773/GP/23
De 09 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA A SRA. ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Elenir Aparecida de Oliveira Reis***, do cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77D28BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2774-2023

PORTARIA Nº 2774/GP/23
De 09 de Fevereiro de 2023.

"EXONERA A SRA. ELISÂNIA MATOS DE SÁ, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. Elisânia Matos de Sá, do cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83089543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3636-2023

DECRETO Nº 3636/GP/PMVA/2023
De 01 de Fevereiro de 2023

"ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXERCÍCIO DE 2023 VENCÍVEIS ATÉ 31/12/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1119/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023) e na Lei Municipal nº 1120/2022 (Lei do Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023);

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e;

CONSIDERANDO o disposto artigo 66, Inciso I, da Resolução nº 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido através deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso dos precatórios do exercício de 2023, que devem ser pagos até o dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira) pelo Município de Vale do Anari/RO, através da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF*, no valor mensal de R$ 17.207,58 (dezessete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 206.490,96 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo constante do Anexo Único.

Art. 2º. Os pagamentos mensais de que tratam o cronograma de desembolso do artigo 1º, no valor de R$ 17.207,58 (dezessete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) deverão ser realizados pela *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, impreterivelmente, até o ultimo dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro e findando-se em 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 3º. As despesas de que trata o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF* do exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
28.843.0002.0.001 - Amortização da Dívida Contratada.
Elemento de Despesa: 3.1.90.91.01.00 - Precatórios Ativo Civil
R$ 206.490,96 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º. Fica determinado que o titular da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, vedada a subdelegação, deverá adotar todas as providências necessárias para a efetivação dos desembolsos mensais dos valores discriminados no demonstrativo constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. É responsável pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o titular da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ*, devendo ser realizado o acompanhamento mensal de seu integral cumprimento pela *Controladoria Geral do Município – CGM* e pela *Procuradoria Geral do Município - PGM*.

Art. 6º. Seguindo determinação do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Ofício Circular nº 3/2023 - COGESP/PRESI/TJRO), deverá a *Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ* encaminhar mensalmente para a *Procuradoria Geral do Município – PGM* anexar ao processo que tramita no PJE 2º GRAU, o respectivo comprovante do depósito para conferência pela Coordenadoria de Gestão de Precatórios – COGESP e pelas partes credoras.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PRECATÓRIO 2023

COMPETÊNCIA	VALOR DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÕES
Janeiro	R$ 17.207,58	R$ 206.490,96
Fevereiro	R$ 17.207,58	R$ 189.283,38
Março	R$ 17.207,58	R$ 172.075,80
Abril	R$ 17.207,58	R$ 154.868,22
Maio	R$ 17.207,58	R$ 137.660,64
Junho	R$ 17.207,58	R$ 120.453,06
Julho	R$ 17.207,58	R$ 103.245,48
Agosto	R$ 17.207,58	R$ 86.037,90
Setembro	R$ 17.207,58	R$ 68.830,32
Outubro	R$ 17.207,58	R$ 51.622,74
Novembro	R$ 17.207,58	R$ 34.415,16
Dezembro	R$ 17.207,58	R$ 17.207,58
Até 29/12/23	Juros e Atualização	À APURAR

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4B054D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 20/2023 PROCESSO Nº: 279/GABINETE/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais). OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atender a Equipe técnica que irão realizar atendimento de mamografia na Unidade Móvel do Hospital de Amor em Vale do Paraíso/RO, período de 13 a 17 de fevereiro de 2023. A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê: Art. 24. É dispensável a licitação: II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4401E9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 035/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro COHAB, CEP: 76807-526, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por MAX DIEGO CUNHA MARTINI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.002.588 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 900.852.132-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para suprir as demandas com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, sob a responsabilidade do CONTRATANTE, a serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais gráficos e os quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS					
Item	**Und.**	**Qtd.**		**Unit.**	**Total**
1	**Und**	**50**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, no tamanho: 40CMx50CM, os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais com os dizeres, serão solicitados conforme a necessidade do CISAN.	14,40	720,00
2	**Und**	**10**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, FORMATO: 3,0x2,0MTS- os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais com os dizeres, serão solicitados conforme a necessidade do CISAN.	360,00	3.600,00
3	**Und**	**15**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, FORMATO: 1,10x60CM, os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais com os dizeres, serão solicitados conforme a necessidade do CISAN.	33,33	499,95
4	**Und**	**15**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, FORMATO: 40CMx60 CM - os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais com os dizeres, serão solicitados conforme a necessidade do CISAN.	15,33	229,95
5	**Und**	**06**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, FORMATO: 2,0x1,5MTS- os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais com os dizeres, serão solicitados conforme a necessidade do CISAN.	50,00	300,00
6	**Und**	**04**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DE PROIBIÇÃO R-1: PARADA OBRIGATÓRIA.	52,50	210,00
7	**Und**	**04**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DE PROIBIÇÃO R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 Km/H.	52,50	210,00
8	**Und**	**04**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DE PROIBIÇÃO R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 Km/H.	52,50	210,00
9	**Und**	**06**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DE ADVERTENCIA A-18: SALIÊNCIA OU LOMBADA.	53,33	319,98
10	**Und**	**04**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES DE ADVERTENCIA R-18: SALIÊNCIA OU LOMBADA Á 100 METROS.	52,50	210,00
11	**Und**	**20**	CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOCOLANTES, FORMATO: 1,20x20CM**, PARA VEICULOS** pertencentes ou locado/cedidos, **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**	22,65	453,00
VALOR TOTAL 6.962,88					

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores global dos materiais gráficos (objeto do contrato) é de R$ - 6.962,88 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de vigência do contrato o preço será irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao produto adquirido (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com o Fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da análise do produto (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos (objeto do contrato) terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Projeto Atividade - 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes - Operacional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha nº 021
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de entrega dos produtos (objeto do contrato) é de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas as entregas dos produtos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais Eletrônicas, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – A entrega do produto (objeto do contrato) deve ser realizada na Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no Município de Ariquemes-RO, em dias úteis, nos horários de 07h30min às 12h e das 14h às 17h30mim de segunda a quinta-feira e na sexta-feira da 7h30min às 13h30min.

CLÁUSULA OITAVA – No preço da aquisição do produto já está incluído a despesa com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.
CLÁUSULA NONA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização pelo recebimento do produto (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do produto, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do produto (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade do produto adquirido e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE dever comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do produto (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do produto (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo produto.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.
PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do produto (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do produto (objeto do contrato) em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do produto (objeto do contrato) por Servidor especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
III - Cientificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada com os produtos para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
VI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição contratual.

VII - Rejeitar no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com a obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo acordado e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento do produto (objeto do contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhista, estadual, municipal, federal, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com a despesa do serviço prestado e do produto adquirido, inclusive com a despesa de frete, transporte, alimentação e etc.

IV - Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita aquisição e entrega do produto adquirido.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregado, preposto ou subordinado e ainda por qualquer prejuízo que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

VII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado no contrato para a entrega do produto.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX - Fornecer o produto/serviço de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

X – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
XI – Realizar a substituição do produto/serviço (objeto do contrato) em caso de defeito, incorreção, sendo que o produto substituído deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado no termo de referência, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

XII – Comunicar por escrito o CONTRATANTE, no prazo de 03 dias uteis, qualquer alteração ocorrida no contrato social durante o período de vigência do contrato, bem como, apresentar documento comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto (objeto do contrato) ou por ocorrência de descumprimento contratual, será aplicada multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).

b) Na hipótese em que o atraso injustificado no adimplemento da obrigação for medido em horas, aplicar-se-á multa no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), será aplicada a multa no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho, limitado ao quantum de 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato) for superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor total do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III da cláusula décima terceira, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações.

III - Multa contratual por inadimplemento absoluto da obrigação nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total da obrigação, será aplicada a multa no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.

b) Pelo descumprimento parcial da obrigação, será aplicada a multa no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, levando em consideração para fixação do valor final a relevância da parcela inadimplida.

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total da obrigação, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto (objeto do contrato), a recusa injustificada em assinar o contrato, será aplicada a multa mínima de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - As aplicações de quaisquer das penalidades ora previstas no contrato, não impede a rescisão contratual.

VI - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório na forma da lei.

VII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
IX - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
X - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XI - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista na cláusula décima terceira, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XV - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Por estarem justos e contratados assinam o contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
Presidente
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Empresa Homel Indústria Gráfica e Comércio de Brindes EIRELI
Contratada
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:92134623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O Conselho Escolar da Escola Floresta Encantada, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ 01182231/0001-26 com sede e administração na Av. Bahia , n° 4598, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta D'Oeste, estado de Rondônia, neste ato legalmente representado(a) por seu presidente **Marly Aparecida da Costa** inscrita no CPF sob nº 34862021204, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **10/03/023** às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme de aproximadamente 1,5 kg.	Kg	132	6,62	814,26
2	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	55	3,99	219,45
3	Abobrinha verde	Abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	60	3,85	231,00
4	Alface	Alfaces de boa qualidade, com coloração verde claro, brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas corpos estranham, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Kg	15	18,27	274,05
5	Banana Maçã	Banana maçã, fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	400	4,68	1.872,00
6	Banana Nanica	Banana nanica , fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade	Kg	300	5,55	1.665,00
7	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, araruta, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	275	21,36	5.874,00
8	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	20	14,00	280,00
9	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	8,16	489,60
10	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	600	9,87	5.922,00
11	Laranja	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanho médio e sem machucados.	Kg	120	4,81	577,20
12	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca pasteurizado, deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole). Devidamente registrado e rotulado.	Lt	660	5,04	3.326,40
13	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	kg	500	6,00	3.000,00
14	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	110	3,45	379,50
15	Melancia	Melancia de primeira qualidade, peso médio de 10 kg	Kg	500	3,28	1.640,00
16	Melão			250	7,75	1.937,50
17	Pão francês	Pão caseiro pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	400	15,97	6.388,00
18	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta sabor abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	Kg	200	18,00	3.600,00
19	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	16,25	3.250,00
20	Polpa de fruta de graviola	Polpa de fruta de graviola, em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional		200	22,00	4.400,00
21	Polpa de fruta maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	25,80	5.160,00

22	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	150	16,17	2.425,50
23	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Tempero verde fresco de cor vibrante isenta de sujidades- maços com 250 g ou mais ou menos.	Kg	22	17,14	377,08
24	Tomate	Tomate tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	132	8,38	1.106,16
	Valor Total					55.208,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as **8:30 horas, do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamento após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2023

Assinatura e Carimbo do Gestor

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97E9065C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 1 º COPA ABERTA FUNCET DE FUTEBOL SOCIETY - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, no naipe Masculino, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, residentes da Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidade do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futebol Society; b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos; c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região ;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar somente as equipes cadastradas na Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 48 (quarenta e oito) equipes participantes.
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de
Arbitragem de cada partida no valor de R$ 90,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições para 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, ocorrerão no período de 16 de Fevereiro à 17 de Março 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
d) Não serão aceitas inscrições após o prazo de 17 de Março de 2023;
e) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e maximo 48 (quarenta e oito) equipes participante .
Art. 10 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais, devidamente numeradas.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14 - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA MASCULINA
CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 90,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
· 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
· Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
· Ficha: 724;
· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16 - O 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 19/03/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b) O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19 - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023.
Art. 20 - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21 - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22 - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23 - O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
01cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento. PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase. DAS EQUIPES: DEVERES,

OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24 - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25 - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 27 - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28 - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30 - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela. Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31 - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
Art. 33 - um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34 - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO
-O Sistema de competição do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, será o seguinte:
02a 05 inscritos:
Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1ºGr.X2ºGr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1ºGr.X2ºGr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1ºGr.X2ºGr**

***O jogo somenteserá realizado casoseja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	VencedorJogo1	X	VencedorJogo2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:
Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase 4º Semi-Finais as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

- Fase 4º Finais:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

-**FaseFinal**:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a16 (dezesseis) equipes inscritas:

FaseClassificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

Fase 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

FaseSemifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FaseFinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO - Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023.
Art. 35 - A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Ter comparecido no Cerimonal de Abertura;
6º)Sorteio;
Art. 37 - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO - O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.
Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 17/03/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 13/02/2023.
Art.42º- Periodo de Impugnação: 14/02/2023 a 15/02/2023.
Art. 43º - Início das inscrições: de 16 de Fevereiro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 17 de Março de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 17 de Março de 2023, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 19/03/2023 a 27/05/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categoria Masculina (acima de 18 anos).
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/202

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____autorizo o(a) adolescente/filho(a) , com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de que_____
(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023

Local: Data __/ __/__ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II **1ºCOPAABERTAFUNCETDEFUTEBOLSOCIETY-2023RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2023**		
NOME DA EQUIPE:		
MUNICIPIO		
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY		**Naipe: MASCULINO**

RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			

Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURADORESPONSÁVEL:		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:** **AGÊNCIA:. CONTA:**		
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME)

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1º Copa Aberta Funcet de Futebol Society - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de ___de 2023

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:839BE7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 177/2022.

Aos Seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Expediente Artigos De Papelaria),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 01/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3223-4347
E-MAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 1821 -PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-75-101.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	**Colchete em latão n° 15,** caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**196**	**CHAPARRAU**	**R$ 13,90**	**R$ 2.724,40**
75	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	**76**	**JOCAR OFFICE**	**R$ 56,00**	**R$ 4.256,00**
101	E.V.A 600X400X2 MM, CORES DIVERSAS LISO.	UND	**995**	**VMP**	**R$ 2,20**	**R$ 2.189,00**

TABELA II
LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18 TEL/FAX: (69) 3224-5533
E-MAIL: jcarlos.d72@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1752, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
VENCEDORA DOS ITENS: 2-5-8-11-15-18-27-43-44-45-50-51-52-55-59-61-66-72-78-79-83-96-107-109-114-115-117-119-127-129-133-134-135-137-138.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	**Colchete em latão n° 12,** caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**92**	**ACC**	**R$ 10,26**	**R$ 943,92**
05	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	**138**	**RADEX**	**R$ 1,62**	**R$ 223,56**
08	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	**350**	**ROMITEC**	**R$ 0,80**	**R$ 280,00**
11	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	**557**	**EUROCEL**	**R$ 5,85**	**R$ 3.258,45**
15	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	**192**	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 12,00**	**R$ 2.304,00**

18	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**	CX	**214**	**PIRAY**	**R$ 227,65**	**R$ 48.717,10**
27	Porta lápis e clipes em acrílico.	UND	**151**	**WALEU**	**R$ 10,90**	**R$ 1.645,90**
43	PINCEL ATÔMICO na cor azul, preto, vermelho com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**105**	**JOCAR**	**R$ 20,16**	**R$ 2.116,80**
44	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, escrita na cor azul, preto corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**87**	**JOCAR**	**R$ 1,68**	**R$ 146,16**
45	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL/PRETO.	UND	**94**	**RADEX**	**R$ 7,18**	**R$ 674,92**
50	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM, transparente.	UND	**220**	**ALAPLAST**	**R$ 3,94**	**R$ 866,80**
51	RÉGUA TRANSPARENTE milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	UND	**269**	**WALEU**	**R$ 0,81**	**R$ 217,89**
52	LIVRO ATA - 37 A SEMM, CAPA COR PRETA COM 200 FOLHAS capa na cor preta, medindo 216 x 320mm com 200 folhas numeradas.	UND	**76**	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 24,87**	**R$ 1.890,12**
55	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO cores variadas medindo 350x240x150mm	UND	**1.011**	**ALAPLAST**	**R$ 5,40**	**R$ 5.459,40**
59	TESOURA EM AÇO INOX C/ NO MÍNIMO DE 19 CM, COM PONTA, c/ cabo plástico.	UND	**95**	**BRW**	**R$ 5,43**	**R$ 515,85**
61	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 48MM X 50CM.	UND	**321**	**EUROCEL**	**R$ 12,30**	**R$ 3.948,30**
66	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **100** folhas numeradas.	UND	**142**	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 15,40**	**R$ 2.186,80**
72	CLIPS Nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	CX	**196**	**ACC**	**R$ 3,42**	**R$ 670,32**
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5000 UND.	UND	**87**	**ACC**	**R$ 23,00**	**R$ 2.001,00**
79	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	**18**	**BRW**	**R$ 6,30**	**R$ 113,40**
83	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA c/ cabo plástico tesoura em aço inox c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	UND	**117**	**BRW**	**R$ 5,43**	**R$ 635,31**
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 12MM X30M	UND	**59**	**EUROCEL**	**R$ 7,26**	**R$ 428,34**
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES	CX	**48**	**ACC**	**R$ 25,87**	**R$ 1.241,76**
109	COLCHETE EM LATÃO N° 17 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	**75**	**ACC**	**R$ 19,90**	**R$ 1.492,50**
114	CAIXA DE MASSA DE MODELAR: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e bri lhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.	UND	**110**	**GR QUIMICA**	**R$ 5,90**	**R$ 649,00**
115	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; CORES VIVAS E INTESAS, MINA MACIA E MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	**115**	**LEO E LEO**	**R$ 13,00**	**R$ 1.495,00**
117	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS	UND	**710**	**VMP**	**R$ 1,20**	**R$ 852,00**
119	PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS macias n° 12.	UND	**76**	**LEO E LEO**	**R$ 5,50**	**R$ 418,00**
127	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS; com visor LCD; memoria, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total e desligamento automático; Função GT, função MU e correção parcial; Funciona a bateria (G10) e energia solar	UND	**15**	**BRW**	**R$ 29,00**	**R$ 435,00**
129	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	**15**	**WALEU**	**R$ 14,92**	**R$ 223,80**
133	TNT TECIDO LISO DIVERSAS CORES 100% POLIPROPILENO, Rolo de 50m x 1,40m.	UND	**20**	**SANTA FE**	**R$ 76,11**	**R$ 1.522,20**
134	PRANCHETA; EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, com prendedor em metal; medindo no mínimo 30 x 20 cm. Com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	**400**	**WALEU**	**R$ 13,56**	**R$ 5.424,00**
135	FICHARIO DE MESA; com capacidade mínima para 450 fichas tamanho 6x9"; base metálica cor: grafite ou âmbar; com índice AZ incluso; tampa de Poliestireno; com dimensões aproximadas: 30x23,7x17,3cm	UND	**50**	**WALEU**	**R$ 104,33**	**R$ 5.216,50**
137	BALÕES Nº 08; NAS CORES: rosa pink, dourado, lilás, roxo e preto; pacotes com 50 unidades.	PCT	**250**	**FASTBALL**	**R$ 9,95**	**R$ 2.487,50**
138	TINTA PARA TECIDO; a base de água, miscíveis; atóxica; kit contendo 13 unidades com cores variadas em frascos individuais de 37 ml.	KIT	**100**	**RADEX**	**R$ 69,89**	**R$ 6.989,00**

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, 2256 -CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 3-10-12-16-20-21-22-28-32-33-34-36-42-48-67-69-70-71-73-81-93-100-105-106-108-110-120.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
03	**Cola branca liquida - 90 gramas,** viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	**399**	**FRAMA**	**R$ 2,60**	**R$ 1.037,40**
10	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	**372**	**SUPERFITAS**	**R$ 2,40**	**R$ 892,80**
12	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	**216**	**LYKE**	**R$ 20,50**	**R$ 4.428,00**
16	**Molha dedo com glicerina,** ligeiramente perfumado, para	UND	**490**	**WALEU**	**R$ 2,70**	**R$ 1.323,00**

	manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
20	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	**558**	**ACP**	**R$ 2,25**	**R$ 1.255,50**
21	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO	UND	**260**	**ACP**	**R$ 2,10**	**R$ 546,00**
22	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	**154**	**FRAMA**	**R$ 95,00**	**R$ 14.630,00**
28	**Perfurador de papel metálico** com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	**217**	**LYKE**	**R$ 34,00**	**R$ 7.378,00**
32	Bastão de cola quente fino.	UND	**1.280**	**RENDCOLA**	**R$ 0,67**	**R$ 857,60**
33	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETO/VERMELHO,** corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos	CAIXA	**157**	**COMPACTOR**	**R$ 29,00**	**R$ 4.553,00**
34	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**91**	**WALEU**	**R$ 50,00**	**R$ 4.550,00**
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E SUPERFÍCIE LISA, auto pincel para quadro branco e superfície lisa, auto recarregável, secagem rápida, na cor azul, vermelho, preto, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**64**	**LYKE**	**R$ 2,45**	**R$ 156,80**
42	CANETA DESTACA TEXTO NA COR VERDE. marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarelo, verde, laranja.	UND	**490**	**MASTERPRINT**	**R$ 1,12**	**R$ 548,80**
48	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM, cores variadas	PCT	**347**	**LYKE**	**R$ 4,97**	**R$ 1.724,59**
67	Bastão de cola quente grosso.	UND	**565**	**RENDCOLA**	**R$ 1,50**	**R$ 847,50**
69	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLTcabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	UND	**177**	**MULTILASER**	**R$ 48,00**	**R$ 8.496,00**
70	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL de 1cm de largura corpo em plástico	UND	**138**	**LYKE**	**R$ 1,25**	**R$ 172,50**
71	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	**44**	**BRW**	**R$ 12,25**	**R$ 539,00**
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, cx. Com 3.000 und.	CX	**57**	**LYKE**	**R$ 12,30**	**R$ 701,10**
81	MOUSE SEM FIO: tecnologia 2.4ghz, design: anatômico, alcance: 10 metros, resolução dpi:1200-com pilhas inclusas recarregável.	UND	**185**	**EXBOM**	**R$ 26,00**	**R$ 4.810,00**
93	COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS	UND	**287**	**ACRILEX**	**R$ 5,10**	**R$ 1.463,70**
100	E.V.A 600X400X2 MM, COM GLITER	UND	**795**	**GATE**	**R$ 4,50**	**R$ 3.577,50**
105	FELTRO TECIDO TIPO FELTRO, CORES VARIADAS. MEDINDO 1, 00X 1,40M.	MT	**380**	**PLASTCO**	**R$ 19,00**	**R$ 7.220,00**
106	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO.	UND	**54**	**CLASSE**	**R$ 21,00**	**R$ 1.134,00**
108	CANETA FIXA C/ CORRENTE PARA BALCÃO. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Cumprimento corrente: 50cm.Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta Bic, cristal ou similar. Material: Base chapa de ferro pintada ou cromada. Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo. Tubo para caneta: Tubo em alumínio polido.	UND	**130**	**KAZ**	**R$ 22,00**	**R$ 2.860,00**
110	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO P/ PINCEIS moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	UND	**58**	**STALO**	**R$ 250,00**	**R$ 14.500,00**
120	VINIL ADESIVO A4 70G SEMITRANSPARENTE COM BRILHO.	UND	**204**	**R2**	**R$ 5,15**	**R$ 1.050,60**

TABELA IV
LICITANTE: GDA DISTRIBIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.175.426/0001-14 TEL/FAX: (43) 9.9933-2480.
E-MAIL: gda.guilherme@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, nº 117, sala 09 Vila Larsen1, LONDRINA/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DUARTE DE AMORIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 077.682.279-99.
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	**Cola em bastão** para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	**73**	**ONDA**	**R$ 2,77**	**R$ 202,21**

TABELA V
LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: (69) 3422-7040.
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540 -JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.479.162-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 6-7-13-14-19-30-38-40-41-46-47-58-68-74-80-85-86-90-91-94-95-97-111-118-121-124.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
06	**Cola adesiva instantânea** para e.v.a., 20 g.	UND	**77**	**KOALA**	**R$ 4,67**	**R$ 359,59**
07	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	**290**	**ROMITEC**	**R$ 7,28**	**R$ 2.111,20**
13	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	**228**	**MASTERPRINT**	**R$ 5,15**	**R$ 1.174,20**
14	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	**52**	**EBRAS**	**R$ 40,45**	**R$ 2.103,40**
19	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	**577**	**SCRITY**	**R$ 0,30**	**R$ 173,10**
30	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	**188**	**LEO E LEO**	**R$ 0,91**	**R$ 171,08**
38	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no minimo 12 unidades.	CX	**56**	**LEO E LEO**	**R$ 4,43**	**R$ 248,08**
40	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no minimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	**182**	**MASTERPRINT**	**R$ 22,49**	**R$ 4.093,18**
41	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	UND	**100**	**ROMITEC**	**R$ 7,64**	**R$ 764,00**
46	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita grossa. com tinta nas cores azul/preto/vermelho com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades e validade mínima de 03 anos.	CX	**187**	**COMPACTOR**	**R$ 26,00**	**R$ 4.862,00**
47	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	**69**	**ROMITEC**	**R$ 10,33**	**R$ 712,77**
58	CAIXA ARQUIVO POLIETILENO cores diversas, 13x36x25 cm, desmontada.	UND	**540**	**POLIBRAS**	**R$ 5,15**	**R$ 2.781,00**
68	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	**228**	**KOALA**	**R$ 3,42**	**R$ 779,76**
74	CLIPS Nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 25 unidades.	CX	**82**	**BRW**	**R$ 2,80**	**R$ 229,60**
80	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. Cores variadas.	UND	**910**	**POLIBRAS**	**R$ 5,15**	**R$ 4.686,50**
85	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 7,6MM X 7,6 MM cores variadas	PCT	**150**	**BRW**	**R$ 3,50**	**R$ 525,00**
86	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210X297MM PARA FOLHA A4.	UND	**150**	**SCRITY**	**R$ 0,31**	**R$ 46,50**
90	RÉGUA TRANSPARENTE, RESISTENTE COLORIDA. (Cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	**50**	**WALEU**	**R$ 1,52**	**R$ 76,00**
91	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA E MINI DE BORRACHA.	UND	**20**	**EBRAS**	**R$ 0,41**	**R$ 8,20**
94	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS	UND	**672**	**REIPEL**	**R$ 0,80**	**R$ 537,60**
95	BALÕES Nº 07, NA COR VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	**585**	**IDEATEX**	**R$ 6,14**	**R$ 3.591,90**
97	BATERIA 9 V ALCALINA, FORMATO RETANGULAR, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	**54**	**OUROLUX**	**R$ 7,51**	**R$ 405,54**
111	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	UND	**43**	**BRW**	**R$ 7,75**	**R$ 333,25**
118	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES	CX	**120**	**ECOLE**	**R$ 4,49**	**R$ 538,80**
121	TINTA GUACHE 15 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, cores miscíveis entre si, não tóxica, estojo com 06 frascos em cores variadas.	CX	**240**	**DELTA**	**R$ 3,90**	**R$ 936,00**
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO, com esfera de tungstênio, tipo. escrita média, cor tinta AZUL, características adicionais corpo sextavado transparente e com orifício para entrada de ar no corpo da caneta.	CX	**05**	**COMPACTOR**	**R$ 26,00**	**R$ 130,00**

TABELA VI
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136 -JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 9-35-37-39-63-64-65-88-92-99-102-103-104-112-116-122-125-128-130-136.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
09	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	**115**	**CAVIA**	**R$ 2,00**	**R$ 230,00**
35	PASTA AZ EM PLASTICO NA COR PRETA. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**102**	**FRAMA**	**R$ 16,50**	**R$ 1.683,00**
37	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**340**	**BACCHI**	**R$ 2,54**	**R$ 863,60**
39	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**270**	**BACCHI**	**R$ 3,28**	**R$ 885,60**
63	PAPEL FORMATO A3 - (297 X 420MM) Multi 75g, resma com 500 fls, gramatura: 75 G/M2.	RESMA	**06**	**REPORT**	**R$ 90,50**	**R$ 543,00**
64	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	**46**	**SÃO JOÃO**	**R$ 9,40**	**R$ 432,40**
65	ELÁSTICO 100 GRAMAS EM LÁTEX, NA COR AMARELO Nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. Mínimo de 550 unds.	PCT	**43**	**MAMUTH**	**R$ 6,50**	**R$ 279,50**
88	MOCHILA PARA ADULTO, LISA NA COR PRETA. Em	UND	**12**	**YEPP**	**R$ 201,00**	**R$ 2.412,00**

	tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *Altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *Largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * Profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.					
92	AGENDA 200X, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UND	**10**	**TILIBRA**	**R$ 98,00**	**R$ 980,00**
99	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS PAUTADAS, ASPIRAL, FORMATO 275X200.	UND	**124**	**CREDEAL**	**R$ 17,00**	**R$ 2.108,00**
102	FOLHA DE ISOPOR, 10MM DE ESPESSURA.	UND	**122**	**ISOTERM**	**R$ 13,90**	**R$ 1.695,80**
103	FOLHA DE ISOPOR, 20 MM DE ESPESSURA	UND	**203**	**ISOTERM**	**R$ 8,24**	**R$ 1.672,72**
104	FOLHA DE ISOPOR, 30 MM DE ESPESSURA.	UND	**180**	**ISOTERM**	**R$ 12,37**	**R$ 2.226,60**
112	ALFINETE COMUM, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	**32**	**BRW**	**R$ 5,20**	**R$ 166,40**
116	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	**610**	**REIPEL**	**R$ 1,70**	**R$ 1.037,00**
122	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Com etiqueta.	CX	**10**	**DELLO**	**R$ 149,00**	**R$ 1.490,00**
125	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 40ML COR PRETA.	FR	**05**	**RADEX**	**R$ 4,17**	**R$ 20,85**
128	CD - GRAVÁVEL, 700MB 52x 50604-7	UND	**40**	**MAXPRINT**	**R$ 2,80**	**R$ 112,00**
130	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLÁSTICOS Comprimento x Largura: 335 mm x 245 mm.	UND	**15**	**ACP**	**R$ 16,52**	**R$ 247,80**
136	CANETA PARA CD/DVD; marcador permanente com ponta de 2.0 mm em material Poliacetal com protetor de meta; com tinta cor preta resistente a água a base de álcool	UND	**50**	**BRW**	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**

TABELA VII
LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, 2120, GUAJARÁ MIRIM/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.
VENCEDORA DO ITEM:17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
17	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	CX	**853**	**PIRAY**	**R$ 219,00**	**R$ 186.807,00**

TABELA VIII
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9. 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 943 – PIMENTA BUENO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 885.314.812-87.
VENCEDORA DOS ITENS:23-29-62-126.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
23	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**125**	**SANDISK**	**R$ 31,00**	**R$ 3.875,00**
29	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	**167**	**CLICK**	**R$ 31,00**	**R$ 5.177,00**
62	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO- ESPECIFICAÇÕES: cor: preto, layout: ABNT 2, conexão: usb 2.0, compatibilidade: WINDOWS VISTA/XP/7.	UND	**154**	**MONOCRON**	**R$ 60,60**	**R$ 9.332,40**
126	MOUSE BASIC PRETO CONEXÃO USB Mouse Basic Preto conexão USB compatível com Windosws XP/vista/07.	UND	**10**	**CLICK**	**R$ 8,50**	**R$ 85,00**

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: (69) 98448-5382
E-MAIL: vinii3204.1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.071.382-67.
VENCEDORA DOS ITENS:24-53-82-87-89
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
24	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	**248**	**ELGIN**	**R$ 1,88**	**R$ 466,24**
53	PILHA ALCALINA PEQUENA AA LR6 1,5V.	UND	**118**	**ELGIN**	**R$ 1,88**	**R$ 221,84**
82	TECLADO SEM FIO-COMPATIVEL COM TV SMART TV CONECTOR USB 2.0TIPO: sem fio, compatibilidade: windows 2000/xp/vista/win7/8/10, pesquisa:teclado|mouse|touch|kw-t100|kwt100|kw-t-100|kw|t100|preto| raio de operação de até :10m, layout das teclas: padrão abnt2, tipo de teclado: membrana, sistema: anti respigos, funçãomultimídias:14 teclas, touch pad integrado ao teclado :2 botões: direito e esquerdo, dimensão:89x74mm, compatível	UND	**125**	**MAXPRINT**	**R$ 130,00**	**R$ 16.250,00**

	com: tvs smart que possuem suporte a dispositivos (teclado e mouse) conexão: free smart link, comunicação: bi-direcional, com pilhas recarregavel inclusas.					
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	**01**	**BAISEC**	**R$ 152,33**	**R$ 152,33**
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	**01**	**ELGIN**	**R$ 184,00**	**R$ 368,00**

TABELA X
LICITANTE: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA
CNPJ: 49.161.180/0001-82 TEL/FAX: (69) 9339-6333
E-MAIL: licitacoes1001@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Geraldo Cardoso Campos, 4086- CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO MARINO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.173.491-80.
VENCEDORA DOS ITENS: 25-26-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
25	Pilha alcalin AAA média.	UND	**407**	**OUROLUX**	**R$ 1,85**	**R$ 752,95**
26	Pilha alcalin AAA palito.	UND	**571**	**OUROLUX**	**R$ 1,77**	**R$ 1.010,67**
49	PILHA ALCALIN AAA PEQUENA	UND	**290**	**OUROLUX**	**R$ 1,80**	**R$ 522,00**

TABELA XI
LICITANTE: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL/FAX: (69) 3421-8261
E-MAIL: risseetrindade@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 2149- JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.531.832-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 31-76-113
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
31	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	**75**	**PLANETA**	**R$ 21,60**	**R$ 1.620,00**
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	**57**	**PLANETA**	**R$ 21,18**	**R$ 1.207,26**
113	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	**33**	**ONDA**	**R$ 3,91**	**R$ 129,03**

TABELA XII
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-3915
E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida JO SATO, 2041 VILHENA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.425.612-92.
VENCEDORA DO ITEM: 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
60	COLA INSTANTÂNEA 20 G MEDIA VISCOSIDADE.	UND	**135**	**ALMASUPER**	**R$ 8,00**	**R$ 1.080,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3. A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.4. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.5. Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.7. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.10. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
13.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais pertencentes a Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
14.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
14.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
14.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
14.12. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR

TABELA II
LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA

TABELA IV
LICITANTE: GDA DISTRIBIÇÃO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DUARTE DE AMORIM

TABELA V
LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

TABELA VI
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

TABELA VII
LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

TABELA VIII
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA

TABELA X
LICITANTE: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO MARINO DE SOUZA

TABELA XI
LICITANTE: RISSE & TRINDADE LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE

TABELA XII

LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:88408B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 075/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 075/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/01/2023		25/01/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a tornar válidas em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (mostorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 563/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 02/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2023 Saída: 24/01/2023 as 08h30min Retorno: 25/01/2023 as 19h00min Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00		0,00 540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5073D0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 073/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 073/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/01/2023	27/01/2023		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames médicos especializados no Hospital de Base. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 556/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 067/SEMUSA/transporte/2023 Saída: 26/01/2023 as 23h00min				

Retorno: 27/01/2023 as 03h43min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B951555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			18/01/2023	20/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde para a participação de reunião com o secretário Estadual de Saúde, nos dias 18/01/2023 a 20/01/2023. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 555/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 12/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 18/01/2023 as 16h44min Retorno: 20/01/2023 as 01h07min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0713D9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 071/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	02/01/2023	04/01/2023
Finalidade:		
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para a realização de tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 554/2023, Processo 9939/2023.		
Justificativa: Mem. nº 027/SEMUSA/TRANSPORTE/2023		
Saída: 02/01/2023 as 22h00min		
Retorno: 04/01/2023 as 05h00min		
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:623951D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 070/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/12/2022		31/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para a realização de tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base, e trazer paciente que recebeu alta hospitalar. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 553/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 028/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 29/12/2022 as 22h30min Retorno: 31/12/2022 as 05h34min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E00767B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 069/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS		COORDENADOR GERAL DE FROTAS -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/12/2022	25/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar paciente TFD e acompanhante ao AEROPORTO DE PORTO VELHO/RO para embarcarem no vôo de Porto Velho/ São José do Rio Preto/SP, para a realização de tratamentos médicos especializados. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 551/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 026/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 24/12/2022 as 15h16min Retorno: 25/12/2022 as 19h36min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC44BC52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 068/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 068/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	02/02/2023	03/02/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente menor e acompanhante em transferência do HMMI para o Hospital Cosme e Damião para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 539/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 121/HMMI/2023. Saída: 02/02/2023 as 22h00min Retorno: 03/02/2023 as 13h40min Meio de transporte: veículo oficial HILUX Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29D7AD68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 067/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 067/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			28/01/2023	29/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consultas e exames médicos especializados em clínicas especializadas conveniadas ao SUS. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 537/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 060/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: 28/01/2023 as 12h20min Retorno: 29/01/2023 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial FIAT TORO Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BD2C367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 066/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 066/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	26/01/2023	26/01/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 533/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 061/SEMUSA/Transporte/2023. Saída: 26/01/2023 as 06h00min Retorno: 26/01/2023 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B2A46F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 065/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 065/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/01/2023		19/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consultas e exames médicos especializados em clínicas especializadas conveniadas ao SUS. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 531/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 034/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: 17/01/2023 as 22h00min Retorno: 19/01/2023 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota ETIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E79232E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 064/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 064/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	16/01/2023		16/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente RN para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 530/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 44/HMMI/2023. Saída: 16/01/2023 as 07h30min Retorno: 16/01/2023 as 12h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8BB9D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 063/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 063/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/01/2023	14/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor).				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 529/2023, Processo 10618/2023.				
Justificativa: Mem. nº 008/SEMUSA/Transporte/2023				
Saída: 12/01/2023 as 10h30min				
Retorno: 14/01/2023 as 02h20min				
Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F20E5027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 062/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 062/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	09/01/2023		09/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 527/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 050/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 09/01/2023 as 07h00min Retorno: 09/01/2023 as 12h40min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº: 062/NFP/FMS/2023
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	09/01/2023		09/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 527/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 050/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 09/01/2023 as 07h00min Retorno: 09/01/2023 as 12h40min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:615D9E95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 060/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		08/12/2022	08/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 523/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 611/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 08/12/2022 as 05h00min Retorno: 08/12/2022 as 13h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0C228A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 059/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/11/2022		29/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 522/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 582/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 28/11/2022 as 21h50min Retorno: 29/11/2022 as 19h50min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C8226FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 074/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 074/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/12/2022	16/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exames médicos especializados na Cárdio NUCLEAR.				
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 438/2022, Processo 10376/2022.				
Justificativa: Mem. nº 622/SEMUSA/Transporte/2022				
Saída: 15/12/2022 as 14h30min				
Retorno: 16/12/2022 as 22h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	240,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24849C84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 20/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 20/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE CUSTODIO PINTO			FISCAL - Matr.: 5852	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
497.683.102-78	512 529/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		15/02/2023	18/02/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉARIQUEMES/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL "PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA - UMAABORDAGEM PRÁTICA - LEI. 14.133/2021", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17/02/2023.. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 180.				
SAIDA: 15/02/2023 RETORNO: 18/02/2023				
VALOR R$ 1.260,00(UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL FIAT MOBI PLACA RSX - 4E79 (SEMMA).				
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 820/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FF14D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2349/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2349/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5914-CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4	0,00	173.070,00
5417-CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	0,00	45.450,00
7491-CEPALAB LABORATORIOS S.A	6	0,00	25.000,00
3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	2	0,00	2.471,00
7155-FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	0,00	179.781,30
4399-GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA	23	0,00	464.441,00
4394-HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA SA	6	0,00	506.800,00
5547-HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O	14	0,00	19.596,40
5546-HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	48	0,00	539.812,90
5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26	0,00	54.924,30
5424-JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	63	0,00	719.955,00
7156-MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	28	0,00	33.518,10
7497-MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3	0,00	11.504,00
6989-ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E	1	0,00	1.450,00
7490-SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	14	0,00	44.025,60
Total	264		2.821.799,60

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:518ACDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2349/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 2349/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
Ata Registro de Preços Nº 03/2023

No dia 13 de fevereiro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3725	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 02.475.985/0001-37				
		AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
74	102.003.223	COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML COLETOR DE URINA TIPO GARRAFA PVC 1200ML Marca: MEDSONDA	UND	100	4,91	491,00
149	102.003.641	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PARA MACA Marca: ANADONA	UND	2000	0,99	1.980,00
		Total do Proponente				2.471,00
Item	4394	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA SA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 01.571.702/0001-98				
		ROD BR 153, S/N - CONJUNTO PALMARES, GOIANIA - GO, CEP: 74775-027				
		Descrição do Produto/Serviço				
235	166.001.007	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: HALEXISTAR	FRS	20000	4,49	89.800,00
236	166.001.008	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: HALEXISTAR	FRS	20000	5,49	109.800,00
237	166.001.009	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: HALEXISTAR	FRS	20000	6,78	135.600,00
240	166.001.012	SORO GLICOSADO 5% 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR Marca: HALEXISTAR	FRS	5000	6,34	31.700,00
243	166.001.015	SORO RINGER LACTATO 250ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: HALEXISTAR	FRS	10000	5,99	59.900,00
244	166.001.016	SORO RINGER LACTATO 500ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: HALEXISTAR	FRS	10000	8,00	80.000,00
		Total do Proponente				506.800,00
Item	4399	GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 17.472.278/0001-64				
		R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
9	102.002.435	ALCOOL 70% 1 LITRO Marca: Sulmar	LT	2000	5,65	11.300,00
11	102.001.671	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500GR. Marca: Nathy	UND	500	12,00	6.000,00
65	102.003.029	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: Biosani	UND	2500	0,81	2.025,00
77	102.001.356	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 COMPRESSA CIRURGICA 45X50 Marca: Anapolis	PCT	200	47,00	9.400,00
100	102.002.919	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4 EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL COM ABNT NBR 8536.4 Marca: Farmatex	UND	35000	1,04	36.400,00
113	102.002.295	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 0.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: Medix	CX	200	37,00	7.400,00
115	102.001.847	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 2.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: Medix	CX	200	37,00	7.400,00
116	102.001.010	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 4,0 CM Marca: Medix	CX	600	37,00	22.200,00
117	102.001.286	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: Medix	CX	200	37,00	7.400,00
118	102.001.287	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM FIO NYLON 5.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: Medix	CX	200	37,00	7.400,00
126	130.001.103	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: Protect Fral	PCT	10000	10,10	101.000,00
127	130.001.034	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: Protect Fral	PCT	10000	11,00	110.000,00
128	130.001.101	FRALDA GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P, C/ BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/	PCT	6000	10,40	62.400,00

		CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: Protect Fral				
171	102.002.559	PROPÉ DESCARTÁVEL TNT C/100 Marca: Anadona	PCT	2000	6,44	12.880,00
230	102.002.655	SONDA URETRAL Nº 8 Marca: Biosani	UND	300	0,60	180,00
231	102.001.398	SONDA URETRAL N.10 SONDA URETRAL N.10 Marca: Biosani	UND	100	0,60	60,00
232	102.001.816	SONDA URETRAL Nº12 SONDA URETRAL Nº12 Marca: Biosani	UND	15000	0,56	8.400,00
233	102.002.423	SONDA URETRAL N.14 SONDA URETRAL N.14 Marca: Biosani	UND	300	0,65	195,00
234	102.001.815	SONDA URETRAL N.16 SONDA URETRAL N.16 Marca: Biosani	UND	300	0,67	201,00
238	166.001.010	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR Marca: Fresenius	FRS	2000	8,60	17.200,00
239	166.001.011	SORO GLICOSADO 5% 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA;TRANSPARENTE;DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: Equiplex	FRS	2000	5,80	11.600,00
241	166.001.013	SORO MANITOL 20% 250 ML Marca: Fresenius	FRS	1000	10,00	10.000,00
253	102.003.430	TOUCAS COM ELASTICO PCT C/100UND TOUCAS COM ELASTICO PCT C/100UND Marca: Multilaser	PCT	2000	6,70	13.400,00
		Total do Proponente				464.441,00
Item	5417	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 09.222.411/0001-04				
		R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-386				
		Telefone: (69) 9270-6865				
		Descrição do Produto/Serviço				
78	102.003.631	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4F X 15CM 17G X 191G Marca: BIOMED	UND	150	101,00	15.150,00
79	102.003.632	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4F X 15CM, 20G X 21G Marca: BIOMED	UND	150	101,00	15.150,00
80	102.003.633	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5F X 15CM 20G X 21G Marca: BIOMED	UND	150	101,00	15.150,00
		Total do Proponente				45.450,00
Item	5424	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99				
		AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420				
		Telefone: (0062) 2581-219				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	102.001.101	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES DE MADEIRA Marca: THEOTO	PCT	2000	4,50	9.000,00
2	102.003.168	ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS ÁCIDO PERACÉTICO À 0,2% GALÃO DE 5 LITROS Marca: PROLIN	GL	100	135,00	13.500,00
3	102.003.175	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: WILTEX	CX	500	6,70	3.350,00
4	102.003.628	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: WILTEX	CX	1000	6,70	6.700,00
5	102.003.174	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: WILTEX	CX	1000	6,70	6.700,00
6	102.003.177	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 7 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: WILTEX	CX	300	6,70	2.010,00
7	102.003.178	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: WILTEX	CX	200	6,70	1.340,00
8	102.003.179	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - CAIXA 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	1000	7,40	7.400,00
16	102.001.183	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12. ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM PCT. COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	3000	4,20	12.600,00
17	102.001.332	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12 ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM, PCTE COM 12 Marca: ERIMAX	PCT	3000	5,20	15.600,00
18	102.001.459	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12. ATADURA CREPE, 13 FIOS, 15CM PCTE COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	3000	6,40	19.200,00
19	102.001.284	ATADURA CREPRE, 13 FIOS 20CM, PCTE COM 12. Marca: ERIMAX	PCT	3000	8,00	24.000,00
23	102.003.074	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML. - LABORIMPORT BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML. - LABORIMPORT Marca: LABOR IMPORT	UND	4000	4,25	17.000,00
67	102.003.220	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G Marca: RESGATE	UND	100	44,00	4.400,00
68	102.003.219	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M Marca: RESGATE	UND	100	44,00	4.400,00
69	102.002.613	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P Marca: RESGATE	UND	100	44,00	4.400,00
70	102.003.630	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS Marca: DESCARBOX	UND	1000	7,50	7.500,00
71	102.003.221	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS Marca: DESCARBOX	UND	1000	3,80	3.800,00
82	102.003.231	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000 ML Marca: PROLINK	UND	1000	18,00	18.000,00
84	102.003.229	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOL. ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML Marca: VICPHARMA	UND	300	14,00	4.200,00
105	331.001.078	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO : TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON Marca: PREMIUM	UND	50	80,00	4.000,00
106	102.004.026	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON Marca: PREMIUM	UND	200	60,00	12.000,00
107	102.004.027	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO Marca: PREMIUM	UND	50	60,00	3.000,00
114	102.001.844	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE 4,0 CM FIO NYLON 1.0 COM AGULHA DE - 4,0 CM Marca: TECHNOFIO	CX	200	39,90	7.980,00
119	102.002.074	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30CM FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30CM Marca: MASTERFIX	UND	500	3,70	1.850,00
120	102.001.770	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M Marca: MASTERFIX	UND	7000	3,50	24.500,00
121	102.003.239	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 100MMX4,5M FITA CIRÚRGICA MICROPORE 100MMX4,5M Marca: WILTEX	UND	7000	5,00	35.000,00
129	130.001.100	FRALDA GERIÁTRICA HIPOARLERGÊNICA, TAMANHO MÉDIO, C/ BARREIRA	PCT	15000	10,80	162.000,00

		ANTI-VAZAMENTO, MACIA, ANTI-ALERGICA, FORMATO ANATÔMICA, UNISSEX, C/ CAMADA DE ABSORÇÃO, EMBALADAS COFORME A PRAXE DO FABRICANTE (PCTE. COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Marca: POP MAIS				
133	102.003.662	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 500ML Marca: MEDSHARP	UND	1000	20,50	20.500,00
135	102.003.635	GAZE TIPO QUEIJO Marca: ERIMAX	RL	1000	20,80	20.800,00
136	102.003.240	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 5KG Marca: CLINIGEL	UND	300	25,00	7.500,00
137	102.003.002	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO 1,60M C/ ROSCA KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO 1,60M C/ ROSCA Marca: FOYOMED	UND	1000	5,60	5.600,00
138	102.003.636	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAM G. KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN; 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 1 PAR DE LUVAS , TAMANHO ÚNICO. Marca: KOLPLAST	UND	800	3,05	2.440,00
139	102.003.637	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAM M. KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN; 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 1 PAR DE LUVAS , TAMANHO ÚNICO. Marca: KOLPLAST	UND	1000	2,90	2.900,00
140	102.003.638	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAM P. KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN; 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 1 KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN; 1 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 1 PAR DE LUVAS , TAMANHO ÚNICO. Marca: KOLPLAST	UND	1000	2,80	2.800,00
159	102.003.643	MANTA TÉRMICA - MANTA TÉRMICA MATERIAL: ALUMINIZADA , MODELO: COBERTOR , DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO , ESTERILIDADE: USO ÚNICO Marca: MARIMAR	UND	500	6,00	3.000,00
163	102.003.612	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95 COM CLIP NASAL KN-95 - BOMPACK Máscara KN95 de falso tecido com 4 camadas , sendo: 1 camada de TNT , 2 camadas de filtro , 1 camada de TNT para a pele . Sem cheiro . Marca: KDU	UND	3000	0,70	2.100,00
166	102.003.644	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 15 CM X 100 M. Marca: VEDAMAX	RL	500	70,80	35.400,00
167	102.003.646	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 20 CM X 100M Marca: VEDAMAX	RL	500	94,00	47.000,00
168	102.003.244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M Marca: VEDAMAX	RL	500	17,00	8.500,00
170	102.003.243	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000- 216MM X 30M PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000- 216MM X 30M Marca: TECNOPRINT	RL	500	21,00	10.500,00
172	102.003.169	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO Marca: FARMATEX	UND	50	140,00	7.000,00
178	102.001.773	SCALP Nº 21 Marca: MEDIX	UND	10000	0,23	2.300,00
179	102.001.126	SCALP Nº 23 Marca: MEDIX	UND	10000	0,23	2.300,00
180	102.001.125	SCALP Nº 25 Marca: MEDIX	UND	2000	0,23	460,00
181	102.002.025	SCALP Nº 27 Marca: MEDIX	UND	2000	0,23	460,00
182	102.002.618	SERINGA DESC. C/AG. 1ML Marca: TKL	UND	10000	0,18	1.800,00
184	102.001.640	SERINGA DESC. C/ AG. 5ML Marca: SR	UND	30000	0,24	7.200,00
185	102.001.888	SERINGA DESC. C/AG. 10ML Marca: TKL	UND	30000	0,34	10.200,00
187	102.003.283	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE. EMBALAGEM DE 01 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA DE POLVEDINE 10% COM 1% DE IODO LIVRE. EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: VICPHARMA	UND	500	31,00	15.500,00
199	102.003.257	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 16 DE 30ML Marca: CIRUTI	UND	2000	2,65	5.300,00
200	102.003.258	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML Marca: CIRUTI	UND	2000	2,65	5.300,00
201	102.003.259	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML Marca: CIRUTI	UND	1000	2,65	2.650,00
202	102.003.260	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML Marca: CIRUTI	UND	500	2,65	1.325,00
203	102.003.261	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 24 DE 30ML Marca: DESCARPACK	UND	500	2,70	1.350,00
227	102.003.281	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10 Marca: SOLUMED	UND	200	10,00	2.000,00
247	102.003.286	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO M Marca: RESGATE	UND	200	10,00	2.000,00
248	102.003.285	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO P Marca: RESGATE	UND	200	8,80	1.760,00
249	102.003.284	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO PP Marca: RESGATE	UND	200	7,00	1.400,00
250	102.003.656	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL. ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA, COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 E OU BATERIA (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA Marca: WINNER	UND	200	49,90	9.980,00
251	102.001.344	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: GTECH	UND	500	8,60	4.300,00
252	102.003.657	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA Marca: ON CALL PLUS	UND	60000	0,44	26.400,00
262	102.003.685	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS. ESPECIFICAÇÕES: O TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER É O PRODUTO INDICADO PARA	UND	50	90,00	4.500,00

		AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO HÁ A POSSIBILIDADE DE FAZER USO DOS TERMÔMETROS DE MERCÚRIO OU MESMO OS DIGITAIS; PRECISÃO IDEAL PARA MEDIR TEMPERATURA DE ALIMENTOS; -50°C ATÉ ~380°C / -58°F ATÉ ~716°F; MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS Marca: WINNER				
		Total do Proponente				719.955,00
Item	5546 Código	HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 R PIRES DO RIO, SN QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-185 Telefone: (62) 3252-1210 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	102.002.444	ALCOOL 96% 1LT Marca: ITAJA	LT	2500	8,05	20.125,00
13	102.002.189	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONEBÁSICO Marca: FOYOMED	UND	50	130,99	6.549,50
14	102.003.176	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONEBÁSICO Marca: FOYOMED	UND	50	133,99	6.699,50
20	102.003.180	ATADURA GESSADA 15CM X 3M ATADURA GESSADA 15CM X 3M Marca: ORTOFLEX	UND	200	3,75	750,00
21	102.003.181	ATADURA GESSADA 20CM X 4M ATADURA GESSADA 20CM X 4M Marca: ORTOFLEX	UND	1000	6,25	6.250,00
58	102.003.677	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	50	67,99	3.399,50
59	102.003.678	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	50	65,99	3.299,50
60	102.003.679	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	50	65,99	3.299,50
61	102.003.680	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	50	64,99	3.249,50
62	102.003.681	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	200	64,99	12.998,00
63	102.003.682	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM 100 UND Marca: POLYMED	UND	200	68,99	13.798,00
64	102.001.379	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO Marca: BIOSANI	UND	5000	0,91	4.550,00
75	102.003.224	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML BOLSA Marca: SEGMED	UND	3000	0,41	1.230,00
83	102.003.230	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML Marca: R.QUIMICA	UND	800	20,99	16.792,00
97	102.003.232	ELETRODO DESCARTAVEL PRE-GEL ADULTO ELETRODO DESCARTAVEL PRE-GEL ADULTO Marca: MEDIX	UND	5000	0,23	1.150,00
98	102.003.674	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UND Marca: CLEAN UP	CX	200	34,34	6.868,00
99	102.003.675	INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PCT 250 UND Marca: CLEAN UP	PCT	100	56,00	5.600,00
102	102.002.993	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) Marca: WILTEX	UND	15000	0,74	11.100,00
110	102.001.871	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M Marca: ADPELE	UND	7000	8,88	62.160,00
122	102.003.676	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML Marca: KOLPLAST	UND	100	8,12	812,00
130	102.003.507	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: BIOSANI	UND	2000	1,11	2.220,00
150	102.002.786	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: LATEXBR	PAR	7000	1,01	7.070,00
151	102.002.787	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: LATEXBR	PAR	8000	1,03	8.240,00
152	102.002.788	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À AGUA E A OUTROS FLUIDOS Marca: LATEXBR	PAR	7000	1,03	7.210,00
153	102.002.789	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5 USO DESCARTAVEL, TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5 USO DESCARTAVEL, TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL Marca: LATEXBR	PAR	5000	1,03	5.150,00
154	102.003.642	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LATEXBR	CX	3000	13,73	41.190,00
155	102.001.289	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: LATEXBR	CX	7000	12,99	90.930,00
156	102.001.492	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: LATEXBR	CX	7000	12,99	90.930,00
157	102.002.923	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LATEXBR	UND	3000	12,99	38.970,00
160	108.001.062	MÁSCARA CIRURGICA DESC., TRIPLA C/ ELASTICO, CX C/ 50 UND. 100% Não-Tecido de Polipropileno; Clipe para ajuste nasal; Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Marca: LUVIX	CX	1000	5,39	5.390,00
161	102.003.435	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100% MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE , VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA Marca: FOYOMED	UND	500	7,81	3.905,00
162	102.003.436	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100% MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL 100% - COMPLETO DE OXIGÊNIO 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIA) COR TRANSPARENTE , VINIL CLARO E SUAVE, PRESILHA AJUSTAVEL E VALVULA DE SEGURANÇA Marca: FOYOMED	UND	500	7,81	3.905,00
164	102.003.535	MÁSCARA FÁCIAL, VENTURI ADULTO Marca: FOYOMED	UND	500	7,79	3.895,00
165	102.003.536	MÁSCARA FÁCIAL, VENTURI INFANTIL Marca: FOYOMED	UND	500	7,79	3.895,00
186	102.001.802	SERINGA DESC. C/AG. 20ML Marca: SR	UND	30000	0,60	18.000,00
189	102.002.973	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Marca: BIOSANI	UND	2000	0,65	1.300,00
190	102.003.250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Marca: BIOSANI	UND	1000	0,67	670,00
191	102.003.251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: BIOSANI	UND	2000	0,69	1.380,00
192	102.003.252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: BIOSANI	UND	2000	0,74	1.480,00
193	102.003.253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Marca: BIOSANI	UND	2000	0,84	1.680,00

194	102.003.254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Marca: BIOSANI	UND	2000	0,95	1.900,00
195	102.003.255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca: BIOSANI	UND	2000	1,00	2.000,00
197	102.003.651	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 12 DE 5ML Marca: MEDIX	UND	100	2,99	299,00
198	102.003.652	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 14 DE 5ML Marca: MEDIX	UND	100	2,87	287,00
204	102.003.256	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 8 DE 5ML Marca: MEDIX	UND	10	3,69	36,90
205	102.003.653	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS COM BALÃO) Nº 18 DE 30ML Marca: MEDIX	UND	500	4,80	2.400,00
206	102.003.654	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS COM BALÃO) Nº 20 DE 30ML Marca: MEDIX	UND	500	4,80	2.400,00
207	102.003.655	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS COM BALÃO) Nº 22 DE 30ML Marca: MEDIX	UND	500	4,80	2.400,00
		Total do Proponente				539.812,90
Item	5547	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 13.994.852/0001-93				
		R GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000				
		Telefone: (66) 3544-1910				
		Descrição do Produto/Serviço				
73	102.003.226	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML Marca: MEDK	UND	1500	0,34	510,00
76	102.003.222	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML Marca: FIRSLAB	UND	8000	0,29	2.320,00
85	102.003.227	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Marca: MEDSONDA	UND	1000	1,68	1.680,00
132	102.003.661	FRASCO UMIDIFICADOR DE O2 Marca: HAOXI	UND	500	11,79	5.895,00
175	102.003.649	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS Marca: RAVA	UND	1000	0,42	420,00
176	102.003.245	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS Marca: RAVA	UND	1000	0,17	170,00
177	102.003.246	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS Marca: RAVA	UND	2000	0,28	560,00
209	102.003.272	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,69	690,00
215	102.003.278	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 Marca: MEDSONDA	UND	1000	1,00	1.000,00
216	102.003.279	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 Marca: MEDSONDA	UND	1000	1,11	1.110,00
228	102.003.282	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 Marca: SOLUMED	UND	10	12,00	120,00
258	112.001.395	SACOLA PLASTICA BRANCA FINA LEVE PEQUENA 25X35 1000 UND Marca: JRA	PCT	100	38,50	3.850,00
263	122.004.897	LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA - MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 16 CM, COR: AZUL, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO, CAIXA COM 100 UND Marca: HELOMAX	CX	30	26,38	791,40
269	102.003.687	CUBA RIM INOX 26X12CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CAPACIDADE. Marca: FLEXINOX	UND	10	48,00	480,00
		Total do Proponente				19.596,40
Item	5914	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 05.443.348/0001-77				
		AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090				
		Telefone: (0062) 5414-441				
		Descrição do Produto/Serviço				
103	102.001.451	EQUIPO NÃO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL - INFUSOMAT EQUIPO NÃO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL - INFUSOMAT Marca: BBRAUN	UND	700	65,00	45.500,00
104	102.001.417	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL - - INFUSOMAT EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA A BOMBA DE INFUSAO ENTERAL/PARENTERAL - INFUSOMAT Marca: BBRAUN	UND	700	65,00	45.500,00
134	102.003.613	GAZER 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 Marca: FARMATEXTIL	PCT	5000	16,06	80.300,00
226	102.003.270	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,77	1.770,00
		Total do Proponente				173.070,00
Item	5917	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750				
		Telefone: (69) 9287-4191				
		Descrição do Produto/Serviço				
12	102.003.494	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80MT Marca: Ortofen	RL	50	2,03	101,50
28	102.003.199	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: Solidor	UND	50	3,26	163,00
29	102.003.188	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	20	4,41	88,20
35	102.003.191	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	20	4,69	93,80
36	102.003.203	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: Solidor	UND	20	4,05	81,00
37	102.003.192	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	10	4,71	47,10
38	102.003.204	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: Solidor	UND	20	3,76	75,20
40	102.003.194	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	100	4,95	495,00
41	102.003.195	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	200	4,94	988,00
42	102.003.196	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	200	4,94	988,00
44	102.003.198	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: Solidor	UND	200	4,91	982,00
86	102.003.228	DRENO DE PENROSE Nº 1 DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: Waltex	UND	60	1,49	89,40
87	102.001.062	DRENO DE PENROSE Nº 2 DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: Waltex	UND	60	1,89	113,40
88	102.001.078	DRENO DE PENROSE Nº 3 DRENO DE PENROSE Nº 3 Marca: Waltex	UND	60	1,99	119,40
89	127.001.323	DRENO DE PENROSE Nº 4 DRENO DE PENROSE Nº 4 Marca: Waltex	UND	60	2,79	167,40
91	102.003.668	DRENO DE TORAX Nº 28 Marca: Lac-Medical	UND	100	5,62	562,00
92	102.003.669	DRENO DE TORAX Nº 32 Marca: Lac-Medical	UND	100	7,49	749,00
94	102.003.671	DRENO DE TORAX Nº 36 Marca: Lac-Medical	UND	100	7,89	789,00

95	102.003.672	DRENO DE TORAX Nº 38 Marca: Lac-Medical	UND	100	7,89	789,00
96	102.003.673	DRENO DE TORAX Nº 40 Marca: Lac-Medical	UND	100	7,89	789,00
101	102.003.504	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM BURETA Marca: Lamedid	UND	10	6,39	63,90
131	102.003.508	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML Marca: Biobase	UND	2000	1,57	3.140,00
196	102.003.650	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 10 DE 5ML Marca: Topmed	UND	100	3,24	324,00
219	102.003.263	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 08 Marca: Medsonda	UND	1000	1,12	1.120,00
221	102.003.265	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 Marca: Medsonda	UND	1000	1,21	1.210,00
257	102.003.659	TUBO DE SILICONE 209 15 METROS Marca: Medicone	UND	50	815,92	40.796,00
		Total do Proponente				54.924,30
Item	6989	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 10.654.943/0001-91				
		R ALEXANDRE GUIMARAES, 3831 ******** - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-191				
		Telefone: (69) 3026-2527				
		Descrição do Produto/Serviço				
158	102.003.660	MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO COMPATIVEL COM MODELO PROLIFE PRO 12 Marca: globaltech	UND	10	145,00	1.450,00
		Total do Proponente				1.450,00
Item	7155 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62) 3983-6888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	102.003.170	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONECOMPLETO Marca: FARMATEX	UND	50	147,96	7.398,00
26	102.003.186	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	4,93	98,60
30	102.003.200	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	3,12	62,40
32	102.003.201	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC SEM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	50	4,00	200,00
33	102.003.190	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	4,60	92,00
34	102.003.202	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM EM PVC SEM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	4,17	83,40
39	102.003.193	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: TOP MED	UND	50	4,25	212,50
66	102.003.218	CLAMP UMBILICALESTERIL CLAMP UMBILICALESTERIL Marca: WILTEX	UND	500	0,52	260,00
81	102.003.634	CONJUNTO CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM 16G X 16G Marca: MEDIKA	UND	150	92,34	13.851,00
90	102.003.667	DRENO DE TORAX Nº 22 Marca: MEDSHARP	UND	100	5,70	570,00
93	102.003.670	DRENO DE TORAX Nº 34 Marca: MEDSHARP	UND	100	7,19	719,00
111	102.003.663	FILME PARA RAIO-X 25 X 30 AGFA CAIXA COM 100 FILMES. Marca: FUJILME	CX	100	414,28	41.428,00
112	102.003.664	FILME PARA RAIO-X 35 X 43 AGFA CAIXA COM 100 FILMES Marca: FUJILME	CX	100	519,60	51.960,00
147	102.003.639	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO K 128 Marca: DIVERSOS	UND	50	27,46	1.373,00
148	102.003.640	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO K 129 Marca: DIVERSOS	UND	50	27,40	1.370,00
169	102.003.648	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 50 CM X 100M Marca: PACK	RL	200	175,16	35.032,00
174	102.003.241	RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL RESERVATÓRIO PARA AMBU INFANTIL NEONATAL Marca: PROTEC	UND	20	119,82	2.396,40
217	102.003.280	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 Marca: FOYOMED	UND	1000	1,14	1.140,00
229	102.002.226	SONDA URETRAL Nº 20 Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,80	800,00
254	102.003.290	TUBO DE LATEX 200 15 METROS TUBO DE LATEX 200 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	100	20,53	2.053,00
255	102.003.291	TUBO DE LATEX 203 15 METROS TUBO DE LATEX 203 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	100	48,20	4.820,00
256	102.003.658	TUBO DE SILICONE 208 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	50	239,00	11.950,00
267	102.003.686	BACIA DE AÇO INOX C/ 35 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE P/ 4700 ML Marca: FORTINOX	UND	10	191,20	1.912,00
		Total do Proponente				179.781,30
Item	7156	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 03.019.611/0001-70				
		AV AFONSO PENA, 2089 QUADRA001 - SETOR 3, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000				
		Telefone: (69) 9324-1389				
		Descrição do Produto/Serviço				
24	102.002.660	CANULA DE GUEDEL Nº 4 CANULA DE GUEDEL Nº 4 Marca: VITALGOLD	UND	50	3,29	164,50
25	102.002.661	CANULA DE GUEDEL Nº 5 CANULA DE GUEDEL Nº 5 Marca: VITALGOLD	UND	50	3,29	164,50
27	102.003.187	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	5,48	109,60
43	102.003.197	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	200	4,59	918,00
45	102.003.205	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	10	18,17	181,70
46	102.003.206	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 3,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	10	18,17	181,70
47	102.003.207	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
48	102.003.208	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 4,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	10	16,94	169,40
49	102.003.209	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
50	102.003.210	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 5,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	10	16,94	169,40
51	102.003.211	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
52	102.003.212	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 6,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	10	16,94	169,40
53	102.003.213	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
54	102.003.214	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
55	102.003.215	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80

56	102.003.216	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 8,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
57	102.003.217	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 9,0MM EM PVC COM BALÃO Marca: VITALGOLD	UND	20	16,94	338,80
72	102.003.225	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML Marca: MEDIX	UND	1500	0,33	495,00
123	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: LIPPY BABY	PCT	1500	5,16	7.740,00
124	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: LIPPY BABY	PCT	1500	5,27	7.905,00
125	102.003.139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: LIPPY BABY	PCT	1500	4,72	7.080,00
208	102.003.271	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,62	620,00
210	102.003.273	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,71	710,00
211	102.003.274	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,72	720,00
212	102.003.275	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,73	730,00
213	102.003.276	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,76	760,00
214	102.003.277	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,87	870,00
268	102.002.190	ESTETOSCOPIO DUPLO. INDICADO PARA AUSCULTAÇÕES CARDÍACAS E PULMONARES (ADULTOS, PEDIÁTRICO OU NEONATAL). Marca: PREMIUM	UND	50	18,99	949,50
		Total do Proponente				33.518,10
Item	7490	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 36.629.597/0001-85				
		AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN QUADRA001 - PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75345-000				
		Telefone: (62) 9663-6795				
		Descrição do Produto/Serviço				
31	102.003.189	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM EM PVC COM BALÃO Marca: SOLIDOR	UND	20	4,85	97,00
173	102.003.242	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO Marca: FOYOMED	UND	20	85,33	1.706,60
183	102.001.639	SERINGA DESC. C/ AG. 3ML Marca: PROCARE	UND	30000	0,21	6.300,00
188	102.003.249	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,62	620,00
218	102.003.262	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 06 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 06 Marca: BIOBASE	UND	1000	0,98	980,00
220	102.003.264	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 10 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,33	1.330,00
222	102.003.266	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,09	1.090,00
223	102.003.267	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 16 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 16 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,14	1.140,00
224	102.003.268	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 18 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,19	1.190,00
225	102.003.269	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 20 SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 20 Marca: BIOBASE	UND	1000	1,29	1.290,00
242	166.001.014	SORO RINGER LACTATO 1000 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. Marca: JP	FRS	2000	10,57	21.140,00
245	102.003.287	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO G Marca: RESGATE	UND	200	12,99	2.598,00
246	102.003.288	TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG TALA ARAMADA FLEXIVE TAMANHO GG Marca: RESGATE	UND	200	18,99	3.798,00
261	102.003.684	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG. ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA DIGITAL, COM VISOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 180KG; LIGANDO APENAS COM UM TOQUE NO VIDRO; MEDE PESO EM LB OU KG; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADA COM SENSOR DE ALTA PRECISÃO. Marca: G-TECH	UND	10	74,60	746,00
		Total do Proponente				44.025,60
Item	7491	CEPALAB LABORATORIOS S.A	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 02.248.312/0001-44				
		R GOVERNADOR VALADARES, 104 ******** - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE, SAO JOSE DA LAPA - MG, CEP: 33350-000				
		Telefone: (31) 3486-1771				
		Descrição do Produto/Serviço				
141	102.002.149	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	100	25,00	2.500,00
142	102.002.990	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	100	25,00	2.500,00
143	102.003.514	LÂMINA DE BISTURI N°15 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	100	25,00	2.500,00
144	102.003.511	LÂMINA DE BISTURI N°20 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	300	25,00	7.500,00
145	102.003.512	LÂMINA DE BISTURI N°21 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	100	25,00	2.500,00
146	102.003.106	LÂMINA DE BISTORI Nº 24 - CAIXA COM 100 UND. Marca: marca propria	CX	300	25,00	7.500,00
		Total do Proponente				25.000,00
Item	7497 Código	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52 AV ELI ALVES FORTE, 1062 QUADRA23 - RES SOLAR BOUGAINVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74393-376 Telefone: (62) 3123-4147 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	144.001.348	BOBINA EM PAPEL TERMO SENSIVEL 57MM X 40MT. Marca: REGISPEL	UND	1000	4,74	4.740,00
108	102.003.665	ESPAÇADOR ADULTO Marca: G-TECH	UND	100	33,82	3.382,00
109	102.003.666	ESPAÇADOR INFANTIL Marca: G-TECH	UND	100	33,82	3.382,00
		Total do Proponente				11.504,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1DF44BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022
PROCESSO N.º 261/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40 - TEL: (69) 99391-9450
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ - Nº 1220, SALA 02, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-100
EMAIL: barbosalicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AREIA GROSSA LAVADA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 154,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
02	AREIA LAVADA DO TIPO MÉDIA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 160,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
03	BRITA Nº 0	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 215,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
04	BRITA Nº 01	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 210,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
05	BRITA Nº 02	**REGIONAL**	**M³**	**100**	**R$ 225,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
06	PÓ DE BRITA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 210,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 261/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P

CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Barbosa Com. De Materiais Pra Construção LTDA**.**
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:74C4BBFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-5402/SEMED/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/SUPECOL/PMJP/RO/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N°063/SRP/SUPECOL/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/SUPECOL/PMJP/RO/2022** do Município de Ji – Paraná - RO, cuja a Detentoras da Ata são: a empresa NISSEY MOTOR LTDA, tendo como **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos (ZERO KM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, com um valor Global Estimado de **R$ 299.490,00 (Duzentos e Noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais)**.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
NISSEY MOTOR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, com sede na RUA DA BEIRA, nº 7670, Bairro: JARDIM ELDORADO, na cidade de PORTO VELHO - RO, tendo como representante o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 562.669 SSP/RO e CPF sob nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO – RO.

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	Unid med	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	veiculo automotor zero quilometro, po caminhoneta cabine dupla com tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínima 04 Cilindros 16V turbo intercooler, com transmissão automáca de 06 velocidades â frente e 01 a rt, com quatro portas laterais, mínimo de 05		Veículo	01	299.490,00	299.490,00

	lugares , ano/modelo igual ou superior â data da compra, cor solida branca. Equipada com vidros os elétricos nas quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, protetor de cárter, carroceria em ago aberto de fabrica. Protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha inferno, travamento automáco das portas na chave, alarme anfurto, vidros e travas elétricas das portas com fechamento automáco dos vidros ao acionar o travamento das portas, estribos laterais, Central Mulmídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema Bluetooth. USB: freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Airbags (motorista, passageiro, lateral e corna), console central com porta objetos e descansa bravo integrado. Capacidade miníma do tanque de 80 litros. Motor turbo diesel, no minímo. 2,B, minímo de 200 CV e 3.500 RPM. Rodas "liga leve, Aro 17 Polegadas e estepe com as mesmas especifica5oes Aro 17 liga leve. Freio ABS nas quatros rodas. Capota Maríma, Película de Proteção Solar. Capacidade mínima de Carga 1.000Kg. 0 Veiculo deverá conter todos as demais equipamentos obrigatórios conforme a Código Brasileiro de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluí§6o do ar por veículos Automotores). Devera ainda ser entregue devidamente emplacado (par com a da Contratada) sendo a primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Ji-Paraná e com Garana Total mínimo de 60 (sessenta) meses ou 100.000(cem mil) Km rodados, tanque cheio, com Assistência técnica na cidade de Ji-Paraná e no mínimo em mais uma cidade do Estado de Rondônia					

Espigão do Oeste - RO, 13 de Fevereiro de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Publicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5E5B3CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.680/2023. GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos oriundos da Lei 2.505/2022

RAISSA DA SILVA PAES,**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.537 de 29 de dezembro de 2022, baixa o seguinte,
DECRETO
Art. 1º- Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos oriundos da Lei nº 2.505/GAB/PREF/22, no valor devalor de**R$ 1.558.382,00**(um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

02.11.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0018.A/C.0000		**Reforma da U.B.S Raimundo 1° Fase da Obra**		
4.4.90.51.00	1.603	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 100.000,00
10.301.0018.A/C.0000		**Construção do Ponto de Apoio no Ramal do Pompeu**		
4.4.90.51.00	1.603	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 250.000,00
10.301.0018.A/C.0000		**Reforma e Ampliaçãoda U.B.S. Centro de Saúde Dr.Sandoval Meira**		
4.4.90.51.00	1.603	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 458.382,00
10.301.0018.A/C.0000		**Reforma do Posto de Saúde Carlos Chagas**		
4.4.90.51.00	1.603	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 500.000,00
10.301.0018.A/C.0000		**Construção do Ponto de Apoio no Ramal do Cachoerinha**		
4.4.90.51.00	1.603	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 250.000,00
Total:			**R$1.558.382,00**	

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei 2.505/22 conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúde						R$ 1.558.382,00
Total					**R$ 1.558.382,00**	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CFA6F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO Nº 3624/2022
PREGÃO Nº 03/SEMOSP/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJn° 41.947.390/0001-99, situada à RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, Bairro VILA VERDE GREEN VILLE na Cidade de CACOAL – RO, CEP 76.960-433, Tel (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.379-xx e RG nº 49633 SSP/RR; **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJn° 01.319.552/0001-20, situada à Avenida Castelo Branco nº 2826 Bairro Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000, Tel (69) 3581-2461 representada legalmente pelo Srº Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.322-xx e RG nº 463554 SSP/RO; **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.320.122/0001-16, situada à Avenida Tancredo Neves nº 2626 na Cidade de Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000, Tel (69) 3581-3001 representada legalmente pelo Srº Marcos Alexandre Mansan, inscrito no CPF nº 629.291.942-xx e RG nº 681565 SSP/RO; **N. V. VERDE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, situada à Rua Mato Grosso nº 1153 na Cidade de Ji – Paraná – RO, CEP 76.900-075, Tel (69) 3229-3034 representada legalmente pelo Srº Nilson Vila Verde, inscrito no CPF nº 166.860.049-xx e RG nº 1.852.261 SSP/PR e **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 2548, Bairro Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª Sheila Pereira de Almeida Ronconi**,** inscrita no CPF 957.572.522-xx e RG nº 954391 SSDC/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 03/2023, realizado nodia 30 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 322697, do processo em referência. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (tais como: eletrodomésticos, mobília, ferramentas, máquinas e equipamentos de oficina entre outros) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

Item	Descrição	Qtde	Und.	Marca	Valor R$	Fornecedor
1	ARQUIVO DE AÇO, COMPOSIÇAO: COM 04 (QUATRO) ARQUIVO DE AÇO, composição: com 04 (quatro) gavetas, tamanho ofício, para pastas suspensas, fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves cada, com puxadores embutidos na cor cinza, porta-etiquetas estampadas nas gavetas. gavetas deslizando sobre trilhos telecóspicos zincados, pintura epóxi por processo eletrostático após tratamento antiferruginoso por fosfatização e com secagem em estufa de alta temperatura, cor cinza, chapa de 22 usg no corpo e 18 usg na base, medindo 1335 mm de altura x 460 mm de largura x 680 mm de profundidade (variação de +/- 5%).	1,00	UND	PANDIN / APOF04SLTCM	1.008,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
2	ARMARIO DE AÇO Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática/ Epóxi; Peso suportado: igual ou superior a 30Kg por prateleira; fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves; na cor cinza para padronização.	2,00	UN	PANDIN / AP402	1.000,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
3	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL Com a capacidade de armazenamento de mínima de 100 litros água; de no mínimo 03 torneiras latão cromado. com as especificações: corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430. serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor igual ou superior a 60HZ-280W; tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); armazena de no mínimo 100 litros de água gelada; equipamento certificado pelo INMETRO. garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	1,00	UN	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	2.330,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
4	BATEDEIRA: COM NO MINIMO 4 VELOCIDADES com no mínimo duas tigelas: tigela de no mínimo 3,1 litros, perfeitas para o preparo de grandes quantidades. de 2 pares de batedores; potência igual ou superior a 500W.	1,00	UND	BRITANIA	199,00	**MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**
5	CADEIRA DE ESCRITORIO: CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA Cadeira tecido; Assento e encosto em Madeira; Espuma injetada de alta densidade; Estrutura giratória pistão a gás; Revestimento em tecido; com mecanismo que permite total regulagem de assento e encosto garantindo o conforto do usuário; com apoio para os braços com regulagem; Assento medindo 430X385mm (lxp); Encosto medindo 360X285mm (lxa). Na cor preta (cor de padronização).com cinco rodizio.	8,00	UN	PLAXMETAL	575,00	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
6	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇOS: Assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno; em aço com capa protetora em polipropileno; Braços: reguláveis com apoio em polipropileno; Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura; Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm; Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm; Altura total até o chão: mínimo 78 cm - máximo 92 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade; Conteúdo da embalagem: Peso líquido aproximado do produto: 8 kg; recomendado: até 110 kg. Na cor preta (cor de padronização).	8,00	UND	PLAXMETAL	374,10	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
7	CADEIRA LONGARINA PLASTICA 03 LUGARES: Cadeira de 03 Lugares Peso Suportado (Kg) 130 Por Assento; Mais	2,00	UND	PLAXMETAL	510,11	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**

	informações Plástico (Polipropileno)/ Ponteira Plástica / Barra Dupla na Estrutura/Pintura Eletrostática; Material da Estrutura Metalon; na cor preta (cor de padronização).					
8	CADEIRA: ALTURA 80 CM Largura 48 cm; Profundidade 50 cm; Altura do assento 44 cm; Profundidade do assento 40 cm; Largura do assento 40 cm; Peso Suportado 130kgs. Produto deve ser na cor preta para padronização. Assento e encosto em polipropileno injetado.	6,00	UND	VANDAFLEX / ERGOPLAX	160,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
9	CARRINHO DE MAO Carrinho de Mão Galvanizado Reforçado 70 Litros fabricado na chapa 1.5mm; Dimensões aproximadas Comprimento Total: 1290mm; Largura Total: 560mm; Altura Total: 570mm; Caçamba Funda: 700x460x260mm; Material: Chapa de Aço 1.5mm, Cantoneiras e Tubos; Roda: Aro de Ferro com Rolamento; Pneu: Pneu 3.25-8 com Câmara; Acabamento: Galvanização a Frio; Capacidade de Carga: 70Litros ou 150kg; Peso Total do Carrinho de Mão: 25kg.	10,00	UND	TRAMONTINA	458,44	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
10	CARRINHO REFORÇADO GARI 100 LITROS Carrinho de lixo utilizado para serviço de coleta de resíduos e limpeza de ruas,tipo prefeitura, fabricado em aço carbono com chapa reforçada. Capacidade para 100 Litros. Equipado com 2 rodas com câmara,montadas no eixo fixo.	3,00	UND	**FRACASSADO**		
11	CARRO DE CARGA/CARRINHO PLATAFORMA Carrinho multi-uso com estrutura fabricada em chapas de aço carbono com soldagem; com assoalho em chapa de aço; carrinho ideal para transporte de cargas em qualquer tipo de piso; Carro com 04 rodas Pneumáticas; com 4 abas grandes com no mínimo 01 aba móvel; Capacidade de Carga igual ou superior a 500kg; dimensões: Altura igual ou superior 450mm; Largura igual ou superior a 750mm comprimento igual ou superior a 1500cm. Carrinho com Rodas de aço, pneus e câmara, que suporte a capacidade de carga especificada pelo fabricante do carrinho não podendo ser inferior aos (500kg). Carrinho com alça de puxar, com sistema de direção que facilite o manuseio; carrinho com (um) eixo fixo e outro giratório, que facilite a direção, e que contenha sistema de freios, que garanta segurança em locais de solo inclinado. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias.	2,00	UND	**FRACASSADO**		
12	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POL Ferramenta com movimento reversível e com no mínimo cinco velocidades; encaixe quadrado: 1/2 (12,7 mm); entrada de ar: 1/4"NPT (f) rosca: até 5/8"(16mm) velocidade igual ou superior a 7.500rpm; torque de trabalho igual e superior a 66kgfm; pressão de trabalho igual ou superior a 90psi; com garantia igual ou superior a 6 meses; com qualidade igual ou superior ao modelo AT-2810/16 PUMA.	3,00	UND	**FRACASSADO**		
13	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 3/4 POL Encaixe: 3/4"; Entrada de ar: 3/8" NPT; Capacidade Rosca (Parafuso): até 7/8"; Rotação igual ou superior a 4.200 rpm; Mangueira recomendada: 1/2; Torque de trabalho igual ou superior a 120kgfm; Pressão de trabalho igual ou superior a 90psi/6,2 bar; Movimento: Reversível; Seletor de Velocidade: 5 posições; Garantia igual ou superior a 6 Meses; produto com qualidade igual ou superior ao modelo/marca PUMA-AT-6607TK.	3,00	UND	**FRACASSADO**		
14	CHAVE DE IMPACTO/ PNEUMATICA LONGA 01 POL Chave pneumáticas de movimento rotativo reversível, com contrapesos internos (martelos), que produzem golpes consecutivos para aumentar o torque. Com encaixe: 1 polegada, entrada de ar: 1/2 polegada, com rotação/velocidade igual ou superior a 4.000rpm; Torque de Trab. Igual ou superior a 210KGFM; Pressão de Trab. Igual ou superior a 90 PSI; Garantia igual ou superior a 6 Meses; produto com qualidade igual ou superior a marca/modelo: PUMA-AT4300TK.	2,00	UND	**FRACASSADO**		
15	CARRINHO FECHADO PARA FERRAMENTAS Produzido em chapa de aço igual ou superior a 0,75 mm, resistente, projetado para suportar grandes cargas de trabalho. Com no mínimo 6 gavetas telescópicas com abertura total. Sistema de travamento individual, evita que as gavetas se abram com o movimento do carro. Capacidade de carga de 25 kg por gaveta. Dimensões internas das gavetas de no mínimo 482 x 345 mm. Rodízios traseiros com diâmetro igual ou superior 100 mm (com sistema de freio) e rodízios dianteiros com diâmetro igual ou superior 100 mm Carro.	3,00	UND	**FRACASSADO**		
16	CARRINHO PLATAFORMA DE AÇO Carrinho de plataforma com assoalho metálico, com capacidade de carga igual ou superior a 500 kg. Carro com estrutura reforçada, rodas com rolamento para melhor mobilidade. Pneus com câmera super-resistente a atrito e impacto. Com cabo em forma de "T", conhecido como 5ª roda, para controle de direção e freio, no qual quando o cabo está na posição vertical, o freio é acionado e mantém o produto parado. carro industrial equipado com 4 rodas com roletes, na qual são 2 rodas fixas e 2 rodas giratórias.	1,00	UND	ESFERA	2.666,09	**N. V. VERDE EIRELI**
17	COMPRESSOR DE AR 25 PES 250 LITROS TRIFASICO Pistão lubrificado, motor elétrico 5HP acionamento por correia, reservatório: 250 Litros, com 02 cilindro, tensão igual ou superior a 220v. Deslocamento Teórico: 25 pés³/min; pistão: 2-V; Pressão de operação (Mínimo)igual ou superior a 135 lbf/pol² - 9,3 bar; Pressão de operação (Máximo)igual ou superior a 175 lbf/pol² - 12 bar; Rotação da unidade compressora: igual ou superior a 1330rpm. Produto com qualidade igual ou superior a marca/modelo (MOTOMIL-cod.22629.2).	1,00	UND	MOTOMIL	9.732,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
18	COMPRESSOR AR 15 PES 150 LITROS Compressor 15PL/150. Com 02 cilindros em v - Especificações Técnicas: Deslocamento teórico: 15 pés³/min / 425 l/min; Pressão de operação Mínimo: 100 lbs/pol² / 6,9 bar Máximo: 140 lbs/pol² / 9,7 bar; Diâmetro do volante: 262mm; Diâmetro da polia: 100mm; Correia: A-42; Potência do motor: 3HP - 2,25Kw; N° de polos: 2 Volume reservatório: 150l; Tempo de enchimento: Total: 04:33 min Trabalho: 01:32 min as descrições acima devem ser no mínimo iguais ou superiores.	2,00	UND	MOTOMIL	5.604,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
19	GRILL Dimensões aproximada do produto 10.4D x 29.4W x 25H centímetros; ideal para o preparo de sanduiches, omeletes, ovos, etc.; Chapas com revestimento antiaderente; Chapa superior ondulada e inferior Lisa; Tamanho da Chapa 22x14,5 cm; Luz indicadora de funcionamento; Chapa superior se ajusta	6,00	UND	BRITANIA	358,00	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**

	conforme espessura do alimento; Alça de alumínio com toque frio; Acabamento em aço inox; Pés antiderrapantes; 127V; Composição: Metal, alumínio e Baquelite.					
20	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V Com guarda (proteção do disco) igual ou superior 07 polegadas que garanta proteção ao usuário durante as aplicações, com trava de Gatilho que permite uso continuo, com potência máxima igual ou 2.000W; rotação igual ou superior a 8500rpm; Garantia igual ou superior a 1 Ano produto com qualidade igual ou superior ao modelo (DWE4557 - DEWALT)	3,00	UND	**FRACASSADO**		
21	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V (MODELO BOSCH-GWS-850) Com guarda (proteção do disco) que garanta proteção ao usuário durante as aplicações, com trava de Gatilho que permite uso continuo; Diâmetro do disco: 115mm; com potência máxima igual ou 850W. Garantia igual ou superior a 1 Ano; rotações em vazio igual ou superior a 11.000rpm; produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOSCH-GWS-850.	3,00	UND	DEWALT	412,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
22	ESTICADOR HIDRAULICO DE 05 TONELADAS Esticador Hidráulico de 6 Toneladas com 14 Peças; fabricado com material reforçado, de simples e ágil manuseio para realizar trabalhos de funilaria em geral; composto de acessórios que facilitam o trabalho do dia a dia. Indicado para os mais diversos serviços como esticar, empurrar, abrir, repuxar, entre outros. Esticador que contenha no mínimo as seguintes peças: Bomba Hidráulica; Pistão hidráulico(curso 135mm); Mangueira (comp. 1600mm); estojo de aço; Tubo (comp. 700mm); Tubo (comp. 500mm); Tubo (comp. 300mm); Conexão (comp. 300mm);Conexão (comp. 200mm); Ponteira (comp. 125mm); Ponteira (comp. 100mm); Base (comp. 60mm); Base (comp. 60mm); Tarugo de encaixe (comp. 90mm)(as medidas descrita acima devem no mínimo serem iguais ou aproximada aos valores acima transcritos). Capacidade: 6 Toneladas; Garantia de no mínimo 3 Meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo FORTG-EH6.	1,00	UND	**FRACASSADO**		
23	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFASICO PARA 4.000KG Acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente, coluna movida (acionamento) possui um dispositivo mecânico limitador de altura, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, superior e inferior aos fins de curso, acionamento por alavanca, com regulagem de altura.	1,00	UND	**FRACASSADO**		
24	EXTRUSORA/GUIA PERFIL Dimensões da fôrma do meio-fio 15 cm de altura x 10 cm de Base Superior x 15 cm de base Inferior. OBS.: com a regulagem para fazer a sarjeta de 13 cm de largura, o meio com tamanho no mínimo 20 cm de altura x 10 cm de base superior x 15 cm de base Inferior. DIMENSÕES DA FÔRMA DA SARJETA: 13 cm de Largura x 05 cm de Altura. Produção igual ou superior a 100 metros lineares de meio fio por hora, ou seja, 800 metros por dia com 8 horas de trabalho. Direção: Manual; Capacidade do Tanque: aproximadamente 50 litros; motor à Diesel de no mínimo 5,0 cv ou à Gasolina Diesel de no mínimo 5,5 cv (à critério do cliente), Partida do Motor: Manual;	1,00	UND	**FRACASSADO**		
25	FOGAO DE COZINHA ESPECIFICAÇAO Equipamento novo de primeiro uso, tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobrepostos; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (lxaxp)50,0x 88,0 x 60,0cm; voltagem 110v ou bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo de gás glp. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.	1,00	UND	ATLAS / MONACO	1.012,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
26	FOGAO INDUSTRIAL confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta panelas, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	1,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	2.249,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
27	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS Freezer horizontaL Capacidade: 534 litros Tipo de degelo: manual; Tipo de Freezer: Horizontal; Modos: Freezer e refrigerador Painel: Externo; Quantidade de portas: 2 portas Controle de temperatura: sim Material interno: liga metálica; Dreno: sim Pés com rodízio: sim; Travamento da porta com chave: não; Cestos internos: não Altura: externa 96cm; Interna: 74,41 cm Externa 147, 3 cm Interna: 132, 9 cm Profundidade: Externa: 78 cm Interna: 56 cm Peso: 68 kg Eficiência energética: A Potência: 110V: 160W 220V: 150W;Consumo: 70,41 kW/h;Frequência: 60 Hz Garantia: 12 meses	2,00	UND	CONSUL	3.646,13	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
28	FORNO ELETRICO DE BANCADA com timer superior a 100 minutos, possibilitando uma programação eficaz para seus pratos; com bandeja e grade são removíveis; com controle de temperatura é automático e varia de 0 °C a 300 °C; com autolimpante; dourador; Capacidade mínima: 60 Litros.	1,00	UND	NARDELLI / SMART 60'S	650,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
29	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 220V MANDRIL 1/2" Furadeira que contenha interruptor com seletor de reverso; seletor de função; botão de uso contínuo; velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; empunhadura lateral 360°; suporte para chave do mandril no cabo elétrico. especificações técnicas: tensão: 220v; potência: igual ou superior a 710w; velocidade: 02600 rpm; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; empunhadura emborrachada; comprimento do cabo 2,0m; Garantia igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo DEWALT-DWD502.	3,00	UND	DEWALT	390,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
30	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 220V MANDRIL 5/8 potência máxima acima igual ou superior a 1.000watts. com mandril 5/8. Com seletor de reverso, tensão: 220V; com empunhadura lateral; Garantia igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior aos produzidos pela DEWALT e BOSCH.	2,00	UND	**FRACASSADO**		
31	GELADEIRA/REFRIGERADOR Frost Free de Inox 371L - 220v ou 110v.	2,00	UND	ELECTROLUX	3.870,00	**MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**
32	GPS PORTATIL Com Mapa DA América do Sul, 8GB Memória Interna, Bússola de 3 Eixos, Altímetro e Barômetro; Resolução do visor igual ou superior a 240 x 320 pixels; 2 pilhas AA (não inclusas); autonomia da bateria 25horas; Memória/Histórico 8GB; com entrada USB; Mapas pré-carregados; com Capacidade de adicionar mapas; que Aceita cartões de dados (Cartão	2,00	UND	GARMIN / ETREX 32X	4.450,00	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

	microSD não incluso); Paradas/favoritos/locais igual ou superior a 2000; Rotas igual ou superior a 200; Registro de trajeto 10,000 pontos, 200 rotas salvas; Altímetro barométrico; Bússola; com Cálculos de área; Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva) e (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas); Compatível com mapas personalizados; Visualizador de imagens; GARANTIA igual ou superior a 03(três) meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo Gps Portátil Garmin Etrex 32X.					
33	GUINCHO HIDRAULICO/GIRAFA Guincho hidráulico; com estrutura em aço reforçado; roda de ferro fundido Possui braço prolongador para facilitar a movimentação. Especificações Técnicas: capacidade: 2,0 Toneladas; altura total: igual ou superior a 1870mm; comprimento total: igual ou superior a 2390mm; comprimento braço recuado /chão: igual ou superior a 1630mm; comprimento braço aberto /chão: igual ou superior a 2070mm; distância mínima do braço/chão: igual ou superior a 880mm; distancia máxima do braço/chão: igual ou superior a 2700mm; largura entre pernas: igual ou superior a 900mm; curso do pistão: igual ou superior a 310mm; Garantia: igual ou superior a 3 meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo RIBEIRO-RG0004.	1,00	UND	**FRACASSADO**		
34	KIT RETIFICADEIRA PNEUMATICA 1/4 RETA Retifica indicada para lixar, polir, afiar, remover oxidação, desbastar, rebarbar, furar, esmerilhar, fazer contornos, gravações. Características: Diâmetro da pinça: 1/4(6,35 mm); Velocidade livre: igual ou superior a 22.000 rpm; Consumo médio de ar: igual ou superior a 4pcm (115 L/min); Pressão de operação: igual ou superior a 6,3bar (90 psi); Entrada de ar: 1/4. O kit deve ter no mínimo os seguintes itens: 01 Retificadora pneumática 1/4(6,35 mm); 2 Chaves de encaixe; 10 Pontas montadas; 1 Pinça 1/8; 1 Engate pneumático; 1 Adaptador; 1 Engate pneumático; 1 Maleta plástica. Garantia igual ou superior a 03(três) meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo (Cod.395609-Worker).	3,00	UND	**FRACASSADO**		
35	LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSAO Descrição: Lavadora profissional de alta vazão e média pressão. Ideal para limpeza de veículos, máquinas agrícolas, barracões e outros. Dados técnicos: Tensão 220/380V; Frequência 60 Hz; Vazão de água necessária igual ou superior a 30L/min; Pressão nominal de trabalho igual ou superior a 500psi; Vazão de água igual ou superior a 30 L/min; Comprimento 49,5 cm; Largura 43,6 cm; Altura 104 cm; Peso 43,2 kg; Potência motor 3cv; Nº de pistões 3. Itens inclusos: 1 mangueira com 8 metros de comprimento; 1 carrinho manual; 1 motor de 3cv trifásico; 1 chave de partida; 1 lavadora com 3 pistões em cerâmica; 1 bico. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo (ZM - Código:6041).	1,00	UND	**FRACASSADO**		
36	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇAO 2 LITROS Com potência igual ou superior a 1200W de potência; corpo de aço inox com capacidade de 2 litros; motor de 1200 watts que trabalha a até 18000 RPM; com certificado internacionalmente e atende à NR-12 do Ministério do Trabalho, e à Portaria 371/2009 do Inmetro; voltagem: 127V; capacidade: 2 litros; rotação: 18.000 RPM.	2,00	UND	FAK	493,00	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
37	MACACO HIDRAULICO PARA REMOVER E INSTALAR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE CAMINHÕES: Com capacidade de 1T, bandeja giratória grande, com laterais móveis e removíveis, mecanismo para ajuste de inclinação longitudinal da bandeja (para frente e para trás do macaco), um mecanismo para ajuste de inclinação transversal da bandeja (para a esquerda e para a direita do macaco) ,trava de segurança (para limitar eventual descida acidental da bandeja) acionada automaticamente enquanto a bandeja é erguida, sistema de segurança que somente permite descer a bandeja com o uso das duas mãos. Possui rodas para locomover o macaco.	1,00	UND	MARCON	4.400,00	**N. V. VERDE EIRELI**
38	MACACO HIDRAULICO LONGO TIPO JACARE 2T Macaco com quatro rodas de ferro que proporcionam estabilidade na sustentação; fabricado em material de alta qualidade permitindo maior durabilidade; capacidade: 2 toneladas; comprimento: igual ou superior a 1300mm; largura: igual ou superior a 150mm; altura máxima: igual ou superior a 600mm; Altura mínima: igual ou superior a 132mm; Com cabo altamente resistente; Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento; Pedal de rápido acionamento; Rodízio de ferro de alta resistência; Garantia 3 meses. Produto com qualidade igual ou superior aos fabricado pela RIBEIRO-MJ2T-PU.	2,00	UND	MARCON	1.751,28	**N. V. VERDE EIRELI**
39	MACACO HIDRAULICO EXTRA LONGO TIPO JACARE 5T Com quatro rodas de ferro. Fabricado em material de alta qualidade, com cabo altamente resistente, prato de apoio em aço com garras que impedem o escorregamento, pedal de rápido acionamento, com capacidade de elevação de 5 toneladas. Macaco extra longo com 4 rodas de fácil manuseio, qualidade, resistência e estabilidade. Especificações técnicas: Capacidade: 5 toneladas; comprimento: igual ou superior a 1670 mm; largura: igual ou superior a 160 mm; altura mínima: igual ou superior a 165 mm; altura Máxima: igual ou superior a 550 mm; garantia: igual ou superior a 3 meses. Produto com qualidade igual ou superior aos fabricado pela RIBEIRO-RM0013.	2,00	UN	MARCON	3.690,00	**N. V. VERDE EIRELI**
40	MACACO GARRAFA HIDRO PNEUMATICO 30T Produto que ofereça segurança e estabilidade da hidráulica com a velocidade e praticidade do ar comprimido, tornando prático, rápido e leve a necessidade de elevar. Utilizado para reparos e manutenções na suspensão e rodas de veículos. Pressão necessária do ar comprimido para atingir a capacidade nominal do macaco 30 Ton = 100psi ou 7Bar de Pressão. Especificações técnicas: capacidade de carga: 30ton; altura de construção: igual ou superior a 250mm; dimensões da base: igual ou superior a 213 x 149 mm; curso de elevação hidráulica: igual ou superior a 150mm; curso do fuso: igual ou superior a 100mm; altura total: igual ou superior a 500mm; comprimento da alavanca: igual ou superior a 350mm; - garantia de no mínimo 06(seis)meses. produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOVENAU-30500.	2,00	UND	**FRACASSADO**		
41	MACACO MOLEIRO HIDRO PNEUMATICO COM VALVULA 30T Produto que proporcione ao usuário facilidade na troca de molas. Especificações técnicas: Capacidade de carga: 30 Toneladas; altura de construção: igual ou superior a 496mm; dimensões da base: igual ou superior a 213 x 149mm; curso de elevação hidráulica: igual ou superior a 365mm; altura total: igual ou superior a 860,5mm; comprimento da alavanca: igual ou superior a 350mm; garantia: igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOVENAU-30800.	2,00	UND	MARCON	2.550,00	**N. V. VERDE EIRELI**
42	MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO TIPO GARRAFA 50 TONELADAS: Macaco hidráulico com elevação; fabricado em material resistente proporcionando durabilidade, que necessite de fonte de ar para conectar a bomba (pneumático). especificações técnicas: capacidade: 50 ton.; altura de construção: igual ou superior a 245,5 mm; dimensões da base: igual ou superior a 245 x 176 mm; curso de elevação hidráulica: igual ou superior a 151,5 mm; altura total: igual ou superior a 396 mm; comprimento da alavanca: igual ou superior a 350 mm; garantia: igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOVENAU-50801.	2,00	UND	MARCON	4.270,00	**N. V. VERDE EIRELI**
43	MACACO GARRAFA HIDRAULICO 20T	4,00	UND	MARCON	627,00	**N. V. VERDE EIRELI**

	Macaco tipo garrafa hidráulico, com válvula de segurança contra sobrecarga. Fabricado em aço especial de alta resistência. Especificações Técnicas: altura de construção: igual ou superior a 240mm; dimensões da base: igual ou superior a 159 x 168mm; curso de elevação hidráulica: igual ou superior a 155mm; curso de fuso: igual ou superior a 100mm; altura total: igual ou superior a 495mm; capacidade máxima: 20 toneladas; comprimento da alavanca: igual ou superior a 600mm; Garantia: igual ou superior a 1 ano. produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOVENAU-20200.					
44	MACACO HIDRAULICO PARA CAIXA DE TRANSMISSAO Macaco hidráulico utilizado para retirar a caixa de câmbio, com mesa de apoio ajustável, Base com rodas, pedal de acionamento, macaco de 01 estágio. Especificações Técnicas: Diâmetro das rodas de 50 mm; Base com medidas iguais ou aproximada a 732mm de comprimento 60mm de largura x 40 mm de altura (que garanta estabilidade no equipamento); Altura mínima de trabalho: igual ou aproximada a 1110 mm; Altura máxima de trabalho: igual ou aproximada a 1910mm; Bandeja com iguais ou aproximada a 380x300x5mm, produto que permita a realização de regulagem de inclinação. Garantia: igual ou superior a 3(três) meses. produto com qualidade igual ou superior ao fabricado pela RIBEIRO (RIBEIRO-RMT001).	1,00	UND	**FRACASSADO**		
45	MAQUINA DE SOLDA RETIFICADORA 400AMP Maquina Indicada para indústrias, montagens, oficinas, manutenção, etc. Ideais para soldas em aço carbono, inoxidáveis e ferros fundidos e suas ligas, cobre, bronze e alumínio; utilizados nos processos de soldagem com eletrodos de CA e CC; fácil abertura do arco elétrico; montados sobre rodas e cabo para facilitar a locomoção; sistema de refrigeração forçada através de ventilador para proteção dos componentes internos contra aquecimento excessivo; sistema de regulagem por núcleo móvel; utilizado para soldagens em geral; alimentação elétrica trifásica; produtos especialmente projetados para os serviços mais pesados; soldagem em eletrodo revestido e TIG DC com alto fator de potência e trabalho; menor consumo de energia e melhor e maior depósito de metal/solda; operam em todos os tipos de metais; com ajuste de amperagem através de Núcleo Móvel; ventilação forçada; soldagem em Eletrodo revestido 6013/6010/6011 e E7018 até 6,00 mm. Especificações técnicas: Características de Soldagem: DC; Potência Máxima Aparente igual ou superior a (KVA): 27; Tensão de Alimentação Trifásica: 220v, 380v, 440v; Corrente de Alimentação: 70,3A, 40,6A, 35,15A; Corrente Máxima de Solda: 400A; Faixa de regulagem: 70/400A; Classe de Isolação (°C): B-130; Bitola / Eletrodo (mm): 6010/6011/6013/7018 até 6,00. Acompanhada: Cabo positivo de no mínimo 15m com porta eletrodo; Cabo negativo de no mínimo 10m com garra. Garantia: igual ou superior a 1 Ano. Produto com qualidade igual ou superior ao fabricado pela BAMBOZZI (-TRR425DC-TRI).	1,00	UND	**FRACASSADO**		
46	MAQUINA DE SOLDA/FONTE INVERSORA DE SOLDA 250A Tipo fonte Inversora de Solda, indicada para processos de soldagem com eletrodo revestido, principalmente 6013, 7018. Permite utilização para processo TIG DC. Ideal para aplicações em serralherias, indústrias entre outros. Conta com sistema de refrigeração por ventilação forçada por ar. Especificações Técnicas: Características de Soldagem: DC; Potência Máxima Aparente: igual ou superior a (KVA): 14,6; Tensão de Alimentação Monofásica (V): 220; corrente de Alimentação igual ou superior a (A): 66; tensão em Vazio (V): 71; classe de Proteção: IP21; Bitola / Eletrodo (mm): Até 5,00mm; Acompanhada: Cabo positivo com porta eletrodo; Cabo negativo com garra. Garantia: igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a modelo/marca BAMBOZZI-234462.	2,00	UND	**FRACASSADO**		
47	MESA DE CANTO P/ TRABALHO ESCRITORIO 02 GAVETAS Material MDP; Acabamento BP; Material das corrediças; Metal; Quantidade de gavetas 02; Material do pichador Polipropileno; Dimensões aproximadas do produto 75 x 150 x 170 cm.	7,00	UND	**FRACASSADO**		
48	MORSA/ TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NUMERO 10 Torno de Bancada Morsa Número 10 Mordente Intercambiável de aplicação em Oficinas Mecânicas pesadas.	4,00	UND	**FRACASSADO**		
49	MOTO ESMERIL 8 POL Moto esmeril com baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável; equipado com botão de segurança junto com a chave liga/desliga, proporcionado segurança ao operador. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 8" x 1" x 5/8"; Tensão: 220V; Potência (mono): igual ou superior a 1,0HP; Frequência: 60Hz; Rotação: igual ou superior a 3450RPM; Garantia: igual ou superior a 6 Meses. MOTOMIL-MM-100I.	2,00	UND	MOTOMIL	1.217,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
50	MOTOSERRA PROFISSIONAL DE GRANDE CILINDRADA: Motosserra profissional desenvolvida para uso de alta exigência. com excelente relação peso/potência e rápida aceleração. Deslocamento do cilindro 80,7cm³; Potência igual ou superior a 4,2kW; com sabre e corrente 42 dentes; motor a gasolina 2t; motosserra com sabre e corrente. Com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias.	3,00	UND	HUSQVARNA	4.000,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
51	PRENSA HIDRAULICA 100 TONELADAS COM AUXILIAR 15 TONELADAS Prensa hidráulica 100T com uma prensa auxiliar que suporta até 15T.; projetada para montagem e desmontagem de peças, compressão e modelagem de materiais. Especificações Técnicas: Capacidade da prensa principal: 100 Toneladas; Altura total: igual ou superior a 2000mm; Largura total sem auxiliar: igual ou superior a 1150mm; Largura total com auxiliar: igual ou superior a 1650mm; Largura entre colunas: igual ou superior a 900mm; Curso do pistão: igual ou superior a 150mm; Distância mínima: igual ou superior a 60mm; Garantia: igual ou superior a 3 meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo RIBEIRO-RP0008.	1,00	UND	MARCON	21.500,00	**N. V. VERDE EIRELI**
52	POLICORTE/SERRA DE CORTAR FERRO Profissional para corte de ferro Com capacidade máxima do disco: 12 Polegadas, Motor 220V/380V Trifásico; Potência (mono/trifásico):2,0HP/3,0HP; Frequência: 60 Hz; Tipo de metal que corta: Ferro; Eixo (pol.): ¾; Correia: A-34 (2x); Cap. Máx. Disco (pol.): 12. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo MOTOMIL-SC-100.	1,00	UND	**FRACASSADO**		
53	RETIFICA PNEUMATICA RETA Retifica pneumáticas de movimento rotativo não reversível são indicadas para acabamento que necessitem alta rotação. Aplicação: Alargamento de furos preexistentes; Acabamento de moldes metálicos em ferramentarias; Limpeza de carepas de solda; Polimento de coletores de admissão e de	2,00	UND	**FRACASSADO**		

	escape em motores de combustão interna; Retífica de peças e superfícies em locais de acesso limitado; Acabamento em peças metálicas, vidros, plásticos, etc. Especificação Eixo 5/8"; Entrada de Ar 1/4"; Velocidade 3.600 RPM; Potência 0,6 HP; Pressão de Trab. Igual e superior 90 PSI. Com qualidade igual ou superior ao modelo PUMA BRASIL - AT-265B.					
54	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA Voltagem: 110V; Potência igual ou superior à 1050W; Rotação igual ou aproximado a 4900RPM; Diâmetro da lâmina igual ou aproximado a 180mm; acessórios Inclusos: 1 disco (Lâmina) de Serra e no mínimo 01 chave que permita realizar a substituição do disco(lamina). Serra com qualidade igual ou superior aos Produtos Dewalt, Bosch e makita. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias	2,00	UND	DEWALT	1.079,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
55	SERRA MARMORE A SECO Com Placa base ajustável, Potência igual ou similar/aproximada 1400W; rotação igual ou similar/aproximada a 12.200rpm; Diâmetro do disco igual ou superior a 125mm; Acessórios: chave e disco. Serra com qualidade igual ou superior aos Produtos Dewalt, Bosch e makita. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias.	2,00	UND	DEWALT	495,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
56	SOPRADOR COSTAL Soprador para remoção de folhas, detritos; com um sistema ergonômico que contenha alças largas e acolchoadas e cinto no peito; motor com baixo nível de emissão de gases poluentes e menor nível de ruído; com excelente torque, o sistema de lubrificação, motor que opere com a tradicional mistura de gasolina e óleo em qualquer posição de trabalho; com cabo confortável a operação. Volume de ar 755/620(m^3/h); cilindrada 79.9(cm^3); Força de sopro 41(N); Potência 3.2/4.4(kW/cv); Velocidade máx. do ar igual ou superior a 97(m/s); Volume de ar máximo com tubeira igual ou superior a 2,025(m^3/h); com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06(seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias.	3,00	UND	VULCAN	2.634,00	**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**
57	TALHA MANUAL 2,0 TON Com correntes de alta resistência, estrutura toda estampa em chapa de aço; engrenagens forjadas em aço ganchos forjados com trava de segurança, com reduzido. Eixos montados sobre rolamentos de agulhas; com capacidade: 2 toneladas (2.000 KG), elevação: 5 metros, tipo de Corrente: Elos, Bitola: 7 mm. Com garantia de no mínimo 03 meses.	1,00	UND	**FRACASSADO**		
58	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Com tamanho igual ou superior a 60cm com 3 Pás.	3,00	UND	VENTISOL	229,99	**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI - ME**
59	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL com tamanho igual ou superior a 1 metro com no mínimo 3 Pás. Ideal para grandes espaços; Voltagem:110v ou 220v. Com regulagem de inclinação. Ventilador com Alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância; com chave de parede: Com 3 velocidades Mín/Méd/Máx. potência do motor igual ou superior a 1/2CV. Produto com no mínimo 1 ano de garantia.	2,00	UND	VENTISOL	967,00	**MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**

NÃO HOUVE INTERESSADOS EM REGISTRAR VALORES NA ATA COMPLEMENTAR / CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretário Mun. de Obras

Empresas Detentoras da Ata:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJn° 41.947.390/0001-99
Representante legal Srª Cleide Beatriz Ioris - CPF nº 338.026.379-xx

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - CNPJn° 01.319.552/0001-20
Representante legal Srº Moacir de Paula Souza - CPF nº 421.172.322-xx

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ nº 04.320.122/0001-16
Representante legal Srº Marcos Alexandre Mansan - CPF nº 629.291.942-xx

N. V. VERDE EIRELI - CNPJ nº 03.363.727/0001-21
Representante legal Srº Nilson Vila Verde - CPF nº 166.860.049-xx

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI – ME - CNPJ nº 27.368.765/0001-35
Representante legal Srª Sheila Pereira de Almeida Ronconi - CPF 957.572.522-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:935E45C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
13 - RELATÓRIO DA PRÉVIA DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Relatório da Prévia do orçamento da despesa - Exercício 2023							
Ficha	Un.Orc.	Função/Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência	Categoria	D.R.	Ordinaria	Vinculada	Dotação Total
*** ORGAO: 01		PODER LEGISLATIVO					
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
1	01.01.00	01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	160.000,00	0,00	160.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
2	01.01.00	01.031.0001.1002 CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	480.000,00	0,00	480.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
3	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	2.126.800,37	0,00	2.126.800,37
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
4	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	250.000,00	0,00	250.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
5	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
6	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	80.000,00	0,00	80.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
7	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	320.000,00	0,00	320.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
8	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	270.000,00	0,00	270.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
9	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	80.000,00	0,00	80.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
10	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	500,00	0,00	500,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
11	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	493.038,13	0,00	493.038,13
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
12	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	190.000,00	0,00	190.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
13	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	500,00	0,00	500,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
14	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	190.000,00	0,00	190.000,00
*** UNIDADE: 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 01.01.00		CAMARA MUNICIPAL					
15	01.01.00	01.031.0001.2001 MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	500,00	0,00	500,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					4.671.338,50	0,00	4.671.338,50
TOTAL DO ORGÃO					4.671.338,50	0,00	4.671.338,50
*** ORGAO: 02							
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
16	02.07.00	12.122.0014.1022 AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

17	02.07.00	12.122.0014.1163 CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
18	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	0,00	630.000,00	630.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
19	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
20	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
21	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	0,00	127.339,40	127.339,40
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
22	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
23	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	0,00	15.000,00	15.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
24	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
25	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
26	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	0,00	200.000,00	200.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
27	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
28	02.07.00	12.122.0014.2027 MANUT.DAS ATIV.SEMED	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
29	02.07.00	12.122.0014.2028 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30	02.07.00	12.122.0014.2028 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	0,00	3.000,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
31	02.07.00	12.122.0014.2028 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	0,00	34.000,00	34.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
32	02.07.00	12.122.0014.2028 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	02.07.00	12.122.0014.2088 MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	0,00	1.500,00	1.500,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
34	02.07.00	12.122.0014.2088 MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	0,00	500,00	500,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
35	02.07.00	12.361.0014.2092 MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
36	02.07.00	12.361.0015.1024 AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
37	02.07.00	12.361.0015.1025 CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	0,00	200.000,00	200.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
38	02.07.00	12.361.0015.1293 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
39	02.07.00	12.361.0015.1293 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
40	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
41	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
42	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
43	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	0,00	300.000,00	300.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
44	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
45	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
46	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	0,00	1.000,00	1.000,00

*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
47	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.34.00	0.1.500.1001	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
48	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
49	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
50	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
51	02.07.00	12.361.0015.2029 MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
52	02.07.00	12.361.0016.1026 AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
53	02.07.00	12.361.0016.1027 CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	0,00	400.000,00	400.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
54	02.07.00	12.361.0016.1258 CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
55	02.07.00	12.361.0016.1273 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	0,00	31.535,11	31.535,11
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
56	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
57	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.1.90.13.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
58	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
59	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.1.91.13.00	0.1.540.0000	0,00	410.000,00	410.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
60	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
61	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	0,00	150.000,00	150.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
62	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.33.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
63	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.36.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
64	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	0,00	1.638.580,01	1.638.580,01
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
65	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
66	02.07.00	12.361.0016.2030 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
67	02.07.00	12.361.0016.2031 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 70%	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	0,00	13.208.975,56	13.208.975,56
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
68	02.07.00	12.361.0016.2031 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 70%	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	0,00	310.000,00	310.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
69	02.07.00	12.361.0016.2031 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 70%	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	0,00	200.000,00	200.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
70	02.07.00	12.361.0016.2031 MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 70%	3.1.91.13.00	0.1.540.1070	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
71	02.07.00	12.361.0016.2086 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
72	02.07.00	12.361.0016.2086 MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
73	02.07.00	12.361.0017.1028 CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00	0.1.550.0000	0,00	150.000,00	150.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
74	02.07.00	12.361.0017.1167 AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	0.1.550.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
75	02.07.00	12.361.0017.2035 MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	0.1.550.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
76	02.07.00	12.361.0017.2035 MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	0.1.550.0000	0,00	388.925,37	388.925,37
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
77	02.07.00	12.361.0017.2036 MANUT.DAS ATIV. PNAEF	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	0,00	236.794,88	236.794,88
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
78	02.07.00	12.361.0017.2037 MANUT.DAS ATIV. PNATE	3.3.90.30.00	0.1.553.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
79	02.07.00	12.361.0017.2037 MANUT.DAS ATIV. PNATE	3.3.90.39.00	0.1.553.0000	0,00	114.494,28	114.494,28
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
80	02.07.00	12.361.0017.2038 MANUT.DAS ATIV.PDDE	3.3.90.30.00	0.1.551.0000	0,00	40.435,20	40.435,20
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
81	02.07.00	12.361.0017.2042 MANUT.DAS ATIV.PMAEF	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	270.000,00	0,00	270.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
82	02.07.00	12.361.0017.2116 MANUT.DAS ATIV.PNAEE	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	0,00	3.180,00	3.180,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
83	02.07.00	12.361.0017.2132 CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	0,00	5.800.000,00	5.800.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
84	02.07.00	12.364.0018.1029 AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
85	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	300.000,00	0,00	300.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
86	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
87	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
88	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
89	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
90	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
91	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
92	02.07.00	12.364.0018.2045 MANUT.DAS ATIV. UAB	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
93	02.07.00	12.365.0005.2189 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
94	02.07.00	12.365.0015.2189 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	0,00	150.000,00	150.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
95	02.07.00	12.365.0015.2189 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
96	02.07.00	12.365.0015.2189 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
97	02.07.00	12.365.0015.2189 MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL EDUC 25%	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
98	02.07.00	12.365.0016.1298 AQUISI BENS MOVEIS INFANTIL FUNDEB 30%	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
99	02.07.00	12.365.0016.2032 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
100	02.07.00	12.365.0016.2032 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
101	02.07.00	12.365.0016.2032 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
102	02.07.00	12.365.0016.2032 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 70%	3.1.91.13.00	0.1.540.1070	0,00	220.000,00	220.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
103	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	0,00	640.000,00	640.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
104	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.1.90.13.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

105	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
106	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.1.91.13.00	0.1.540.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
107	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
108	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.3.90.36.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
109	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	0,00	280.000,00	280.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
110	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
111	02.07.00	12.365.0016.2033 MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 30%	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
112	02.07.00	12.365.0017.2040 MANUT.DAS ATIV. PNAEC	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	0,00	19.003,20	19.003,20
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
113	02.07.00	12.365.0017.2041 MANUT.DAS ATIV.PNAEP	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	0,00	83.061,60	83.061,60
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
114	02.07.00	12.365.0017.2095 MANUT.DAS ATIV. PMAEC	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
115	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.14.00	0.1.540.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
116	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
117	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.36.00	0.1.540.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
118	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
119	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.46.00	0.1.540.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
120	02.07.00	12.366.0016.2034 MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 30%	3.3.90.48.00	0.1.540.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
121	02.07.00	12.366.0016.2101 MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	0,00	270.000,00	270.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
122	02.07.00	12.366.0016.2101 MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
123	02.07.00	12.366.0016.2101 MANUT.DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%	3.1.91.13.00	0.1.540.1070	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
124	02.07.00	12.366.0017.2093 MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	0,00	5.621,76	5.621,76
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					725.000,00	37.702.946,37	38.427.946,37
*** UNIDADE: .00		*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
125	02.08.00	10.122.0020.1031 CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
126	02.08.00	10.122.0020.1032 AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
127	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	0,00	10.247.337,28	10.247.337,28
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
128	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	0,00	302.026,50	302.026,50
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
129	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
130	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	0,00	1.225.303,19	1.225.303,19
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
131	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.71.70.00	0.1.500.1002	0,00	48.000,00	48.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
132	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
133	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
134	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	0,00	10.000,00	10.000,00

*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
135	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.34.00	0.1.500.1002	0,00	1.559.390,16	1.559.390,16
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
136	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	0,00	72.000,00	72.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
137	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	0,00	1.725.895,56	1.725.895,56
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
138	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.46.00	0.1.500.1002	0,00	38.090,88	38.090,88
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
139	02.08.00	10.122.0020.2051 MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	3.3.90.48.00	0.1.500.1002	0,00	173.000,00	173.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
140	02.08.00	10.122.0020.2052 MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
141	02.08.00	10.122.0020.2052 MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
142	02.08.00	10.122.0020.2052 MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
143	02.08.00	10.122.0020.2052 MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	0,00	3.000,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
144	02.08.00	10.122.0020.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
145	02.08.00	10.122.0020.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	3.3.90.36.00	0.1.500.1002	0,00	500,00	500,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
146	02.08.00	10.122.0020.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
147	02.08.00	10.301.0022.2055 MANUT.DAS ATIV. PACS	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	0,00	967.092,70	967.092,70
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
148	02.08.00	10.301.0022.2055 MANUT.DAS ATIV. PACS	3.1.91.13.00	0.1.600.0000	0,00	120.000,00	120.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
149	02.08.00	10.301.0022.2060 MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	217.999,94	217.999,94
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
150	02.08.00	10.301.0022.2061 MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	69.343,70	69.343,70
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
151	02.08.00	10.301.0022.2154 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
152	02.08.00	10.301.0022.2154 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
153	02.08.00	10.301.0022.2161 IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
154	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	0,00	410.000,00	410.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
155	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.91.13.00	0.1.600.0000	0,00	80.000,00	80.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
156	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	0,00	80.000,00	80.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
157	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	374.663,11	374.663,11
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
158	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.34.00	0.1.600.0000	0,00	274.800,00	274.800,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
159	02.08.00	10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	0,00	500.000,00	500.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
160	02.08.00	10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	0,00	280.000,00	280.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
161	02.08.00	10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	432.064,79	432.064,79
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
162	02.08.00	10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
163	02.08.00	10.302.0022.2141 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	0,00	657.362,03	657.362,03
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
164	02.08.00	10.304.0022.2064 MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	0,00	12.628,58	12.628,58
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
165	02.08.00	10.304.0022.2064 MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	1.611,32	1.611,32
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
166	02.08.00	10.305.0022.2139 INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	0,00	200.000,00	200.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
167	02.08.00	10.305.0022.2139 INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
168	02.08.00	10.305.0022.2139 INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	0,00	52.498,35	52.498,35
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
169	02.08.00	10.305.0022.2139 INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	0,00	500,00	500,00
*** UNIDADE: 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
170	02.08.00	10.305.0022.2139 INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					0,00	20.671.108,09	20.671.108,09
*** UNIDADE: .00		*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
171	02.10.00	09.272.0025.1160 AQUIS. DE BENS MÓVEIS	4.4.90.52.00	0.1.802.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
172	02.10.00	09.272.0025.1187 CONSTR.AMPL.E REFORMA	4.4.90.51.00	0.1.802.0000	0,00	57.000,00	57.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
173	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.1.90.11.00	0.1.802.0000	0,00	250.000,00	250.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
174	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.1.90.94.00	0.1.802.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
175	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.1.91.13.00	0.1.802.0000	0,00	26.000,00	26.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
176	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.14.00	0.1.802.0000	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
177	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.30.00	0.1.802.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
178	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.33.00	0.1.802.0000	0,00	15.000,00	15.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
179	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.36.00	0.1.802.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
180	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.39.00	0.1.802.0000	0,00	280.000,00	280.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
181	02.10.00	09.272.0025.2089 MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	3.3.90.47.00	0.1.802.0000	0,00	10.365,19	10.365,19
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
182	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	3.1.90.01.00	0.1.800.1111	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
183	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	3.1.90.03.00	0.1.800.1111	0,00	550.000,00	550.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
184	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	3.1.90.91.00	0.1.800.1111	0,00	100.000,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
185	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	3.3.90.08.00	0.1.800.1111	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
186	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	3.3.90.93.00	0.1.800.1111	0,00	50.000,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM					
187	02.10.00	09.272.0025.2090 MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	9.9.99.99.00	0.1.800.1111	0,00	7.948.149,37	7.948.149,37
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					0,00	13.441.514,56	13.441.514,56
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
188	02.13.00	04.122.0027.1301 AQUIS DE BENS MÓVEIS - CHEFIA DO GABINETE	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
189	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
190	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
191	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	80.000,00	0,00	80.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
192	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00

*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
193	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	400.000,00	0,00	400.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
194	02.13.00	04.122.0027.2204 MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
195	02.13.00	04.122.0027.2205 MANUT. DAS ATIV.- ALUZIVA AO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
196	02.13.00	04.122.0027.2205 MANUT. DAS ATIV.- ALUZIVA AO MUNICÍPIO	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
197	02.13.00	04.122.0027.2205 MANUT. DAS ATIV.- ALUZIVA AO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
198	02.13.00	04.122.0027.2206 MANUT. DAS ATIV. - APOIO FINC. A ENTID. E ASSOCIAÇÕES	3.3.50.41.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
199	02.13.00	04.122.0027.2207 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E CONTRATOS	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
200	02.13.00	04.122.0027.2207 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E CONTRATOS	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
201	02.13.00	04.122.0027.2207 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE SUPERINT. DE LICIT. E CONTRATOS	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
202	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
203	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
204	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
205	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
206	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
207	02.13.00	13.392.0027.2208 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
208	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
209	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
210	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
211	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
212	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
213	02.13.00	23.695.0027.2209 MANUT. DAS ATIV.- COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	45.000,00	0,00	45.000,00
*** UNIDADE: 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.13.00		CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO					
214	02.13.00	99.999.0027.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					2.787.000,00	0,00	2.787.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
215	02.14.00	04.122.0028.2210 MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
216	02.14.00	04.122.0028.2210 MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
217	02.14.00	04.122.0028.2210 MANUT. DAS ATIV. - SEC. MUN. DE GOV. DO PREFEITO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	165.000,00	0,00	165.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
218	02.14.00	04.122.0028.2211 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
219	02.14.00	04.122.0028.2211 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	8.000,00	0,00	8.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
220	02.14.00	04.122.0028.2211 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	14.000,00	0,00	14.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					

221	02.14.00	04.122.0028.2212 MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
222	02.14.00	04.122.0028.2212 MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	8.000,00	0,00	8.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
223	02.14.00	04.122.0028.2212 MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV. DIST. JACINOPOLIS	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	14.000,00	0,00	14.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
224	02.14.00	04.122.0028.2213 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALEMIRAS	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	3.000,00	0,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
225	02.14.00	04.122.0028.2213 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALEMIRAS	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.14.00		SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO					
226	02.14.00	04.122.0028.2213 MANUT. DAS ATIV. - COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE PALEMIRAS	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					249.000,00	0,00	249.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
227	02.15.00	04.122.0029.1302 CONTRA PARTIDA DE CONVENIO	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
228	02.15.00	04.122.0029.1302 CONTRA PARTIDA DE CONVENIO	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	303.632,81	0,00	303.632,81
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
229	02.15.00	04.122.0029.1303 AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFAZ	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	25.000,00	0,00	25.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
230	02.15.00	04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
231	02.15.00	04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	40.000,00	0,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
232	02.15.00	04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
233	02.15.00	04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	475.000,00	0,00	475.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
234	02.15.00	04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. - SEMFAZ	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
235	02.15.00	04.123.0030.2215 MANUT. DAS ATIV. - PASEP	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
236	02.15.00	28.843.0031.2216 MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA	4.6.90.71.00	0.1.500.0000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
*** UNIDADE: 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.15.00		SECRETARIA MUN. DE FAZENDA					
237	02.15.00	28.843.0031.2216 MANUT. DAS ATIV. - DÍVIDA CONTRATADA	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					4.188.632,81	0,00	4.188.632,81
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
238	02.16.00	04.122.0032.1304 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	350.000,00	0,00	350.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
239	02.16.00	04.122.0032.1305 AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOBI	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
240	02.16.00	04.122.0032.1306 AQUIS. DE BENS IMÓVEIS	4.4.90.61.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
241	02.16.00	04.122.0032.2217 MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	25.000,00	0,00	25.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
242	02.16.00	04.122.0032.2217 MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	855.000,00	0,00	855.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
243	02.16.00	04.122.0032.2217 MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
244	02.16.00	04.122.0032.2217 MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI	3.3.90.93.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
245	02.16.00	04.122.0032.2218 MANUT. DAS ATIV.- COLETA DE LIXO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	720.000,00	0,00	720.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
246	02.16.00	04.122.0032.2221 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
247	02.16.00	04.122.0032.2221 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	400.000,00	0,00	400.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
248	02.16.00	04.122.0032.2221 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
249	02.16.00	25.752.0032.2219 MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	134.949,63	0,00	134.949,63

*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
250	02.16.00	25.752.0032.2219 MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
251	02.16.00	26.782.0032.1320 CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO	4.4.90.39.00	0.1.500.0000	298.212,92	0,00	298.212,92
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
252	02.16.00	26.782.0032.1327 ABERT., CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS- FITHA CV.	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
*** UNIDADE: 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.16.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
253	02.16.00	26.782.0032.1332 ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.30.00	0.1.500.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					5.953.162,55	1.200.000,00	7.153.162,55
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
254	02.17.00	04.122.0033.1335 AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMDRU	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
255	02.17.00	04.122.0033.2222 MANUT. DAS ATIV. SEMDRU	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	12.000,00	0,00	12.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
256	02.17.00	04.122.0033.2222 MANUT. DAS ATIV. SEMDRU	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	40.000,00	0,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
257	02.17.00	04.122.0033.2222 MANUT. DAS ATIV. SEMDRU	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
258	02.17.00	04.122.0033.2222 MANUT. DAS ATIV. SEMDRU	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	61.000,00	0,00	61.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
259	02.17.00	04.122.0033.2223 MANUT. DAS ATIV. - CONS. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
260	02.17.00	04.122.0033.2223 MANUT. DAS ATIV. - CONS. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
261	02.17.00	04.122.0033.2224 MANUT. DAS ATIV.- PRODUTOR RURAL	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
262	02.17.00	04.122.0033.2224 MANUT. DAS ATIV.- PRODUTOR RURAL	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
263	02.17.00	04.122.0033.2224 MANUT. DAS ATIV.- PRODUTOR RURAL	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					183.000,00	0,00	183.000,00
*** UNIDADE: 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
264	02.18.00	04.122.0034.1336 AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMA	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
265	02.18.00	04.122.0034.2225 MANUT. DAS ATIV. - SEMA	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
266	02.18.00	04.122.0034.2225 MANUT. DAS ATIV. - SEMA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
267	02.18.00	04.122.0034.2225 MANUT. DAS ATIV. - SEMA	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.18.00		SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE					
268	02.18.00	04.122.0034.2226 MANUT. DAS ATIV. - PROJETOS AMBIENTAIS	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	80.000,00	0,00	80.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					150.000,00	0,00	150.000,00
*** UNIDADE: .00		*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
269	02.19.00	04.122.0035.1337 AQUIS. DE BENS MÓVEIS- SEMASC	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
270	02.19.00	04.122.0035.1338 CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS SEMASC	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
271	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
272	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	102.000,00	0,00	102.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
273	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	60.000,00	0,00	60.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
274	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	195.000,00	0,00	195.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
275	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	12.000,00	0,00	12.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
276	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	48.000,00	0,00	48.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
277	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	60.000,00	0,00	60.000,00

*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
278	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	6.000,00	0,00	6.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
279	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
280	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	586.000,00	0,00	586.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
281	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
282	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
283	02.19.00	04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. - SEMASC	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
284	02.19.00	08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	16.000,00	0,00	16.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
285	02.19.00	08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
286	02.19.00	08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	4.000,00	0,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
287	02.19.00	08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
288	02.19.00	08.243.0035.2231 MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
289	02.19.00	08.243.0035.2231 MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	7.800,00	0,00	7.800,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
290	02.19.00	08.243.0035.2231 MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	8.000,00	0,00	8.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
291	02.19.00	08.243.0035.2231 MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	7.600,00	0,00	7.600,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
292	02.19.00	08.243.0035.2232 MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE ACOLH. EM FAMILIA ACOLHEDORA	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
293	02.19.00	08.243.0035.2233 MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	6.000,00	0,00	6.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
294	02.19.00	08.243.0035.2233 MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
295	02.19.00	08.243.0035.2233 MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
296	02.19.00	08.243.0035.2233 MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	11.000,00	0,00	11.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
297	02.19.00	08.243.0035.2234 MANUT. DAS ATIV. - FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	3.000,00	0,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
298	02.19.00	08.243.0035.2234 MANUT. DAS ATIV. - FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	7.000,00	0,00	7.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
299	02.19.00	08.243.0035.2235 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14.00	0.1.661.0000	0,00	12.000,00	12.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
300	02.19.00	08.243.0035.2235 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
301	02.19.00	08.243.0035.2235 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.33.00	0.1.661.0000	0,00	8.000,00	8.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
302	02.19.00	08.243.0035.2235 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	0.1.661.0000	0,00	21.000,00	21.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
303	02.19.00	08.243.0035.2235 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO PSE - EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52.00	0.1.661.0000	0,00	55.000,00	55.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
304	02.19.00	08.244.0036.1350 AQUIS DE BENS MOVEIS - PROG MAMÃE CHEGEI	4.4.90.52.00	0.1.661.0000	0,00	5.000,00	5.000,00

*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
305	02.19.00	08.244.0036.2236 MANUT. DAS ATIV. - BPC	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	322,40	322,40
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
306	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
307	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
308	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
309	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00	0.1.660.0000	0,00	24.000,00	24.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
310	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	0,00	55.887,82	55.887,82
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
311	02.19.00	08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00	0.1.660.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
312	02.19.00	08.244.0036.2238 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	0,00	12.000,00	12.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
313	02.19.00	08.244.0036.2238 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	9.619,18	9.619,18
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
314	02.19.00	08.244.0036.2238 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
315	02.19.00	08.244.0036.2238 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	0,00	19.361,46	19.361,46
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
316	02.19.00	08.244.0036.2238 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	4.4.90.52.00	0.1.660.0000	0,00	6.000,00	6.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
317	02.19.00	08.244.0036.2240 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	0,00	6.000,00	6.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
318	02.19.00	08.244.0036.2240 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
319	02.19.00	08.244.0036.2240 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
320	02.19.00	08.244.0036.2240 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	0,00	5.910,62	5.910,62
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
321	02.19.00	08.244.0036.2240 MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DOS SUAS-IGD/SUAS	4.4.90.52.00	0.1.660.0000	0,00	4.960,75	4.960,75
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
322	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	0,00	6.000,00	6.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
323	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	6.500,00	6.500,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
324	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
325	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	3.3.90.36.00	0.1.660.0000	0,00	14.500,00	14.500,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
326	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	0,00	17.322,46	17.322,46
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
327	02.19.00	08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV.- SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00	0.1.660.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
328	02.19.00	08.244.0036.2243 MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO - CORONA VIRUS	3.3.90.32.00	0.1.661.0000	0,00	24.000,00	24.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
329	02.19.00	08.244.0036.2244 MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	3.3.90.14.00	0.1.661.0000	0,00	7.000,00	7.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
330	02.19.00	08.244.0036.2244 MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	0,00	15.000,00	15.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
331	02.19.00	08.244.0036.2244 MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	3.3.90.33.00	0.1.661.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
332	02.19.00	08.244.0036.2244 MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	3.3.90.39.00	0.1.661.0000	0,00	30.000,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
333	02.19.00	08.244.0036.2245 MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	3.3.90.14.00	0.1.661.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					

*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
334	02.19.00	08.244.0036.2245 MANUT. DAS ATIV. - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
335	02.19.00	08.244.0036.2246 PROGRAMA CRIANÇA FFELIZ MAIS	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	0,00	3.200,00	3.200,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
336	02.19.00	08.244.0036.2246 PROGRAMA CRIANÇA FFELIZ MAIS	3.3.90.32.00	0.1.661.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
337	02.19.00	08.244.0036.2247 MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	3.1.90.11.00	0.1.660.0000	0,00	54.600,00	54.600,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
338	02.19.00	08.244.0036.2247 MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	0,00	15.400,00	15.400,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
339	02.19.00	08.244.0036.2247 MANUT. DAS ATIV. - PROG. PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	0,00	84.708,10	84.708,10
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
340	02.19.00	08.244.0036.2248 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
341	02.19.00	08.244.0036.2248 MANUT. DAS ATIV. - PISO FIXO VARIAVEL PSE ESTADUAL	3.3.90.39.00	0.1.661.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					3.189.400,00	659.292,79	3.848.692,79
*** UNIDADE: .00		*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
342	02.20.00	04.121.0037.1347 AQUIS. DE BENS MÓVEIS - COORD. DE PLANEJAMNENTO	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
343	02.20.00	04.121.0037.2251 MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	3.2.90.21.00	0.1.500.0000	500,00	0,00	500,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
344	02.20.00	04.121.0037.2251 MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
345	02.20.00	04.121.0037.2251 MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	3.000,00	0,00	3.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
346	02.20.00	04.121.0037.2251 MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
347	02.20.00	04.121.0037.2251 MANUT. DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	3.3.90.40.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
348	02.20.00	04.122.0037.1348 AQUIS. DE BENS MÓVEIS- COMAD	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
349	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	8.510.623,95	0,00	8.510.623,95
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
350	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	400.000,00	0,00	400.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
351	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	228.400,00	0,00	228.400,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
352	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	600.000,00	0,00	600.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
353	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
354	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
355	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
356	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.34.00	0.1.500.0000	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
357	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
358	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
359	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
360	02.20.00	04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
361	02.20.00	04.122.0037.2254 MANUT. DAS ATIV. - COMAD	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
362	02.20.00	04.122.0037.2254 MANUT. DAS ATIV. - COMAD	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					

363	02.20.00	04.122.0037.2254 MANUT. DAS ATIV. - COMAD	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
364	02.20.00	04.122.0037.2254 MANUT. DAS ATIV. - COMAD	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
365	02.20.00	04.122.0037.2255 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE TRANSP. E TRANSITO	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
366	02.20.00	04.122.0037.2255 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE TRANSP. E TRANSITO	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
367	02.20.00	04.122.0037.2255 MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE TRANSP. E TRANSITO	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
368	02.20.00	04.123.0037.1349 AQUIS. DE BENS MÓVEIS- RECEITA	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
369	02.20.00	04.123.0037.2252 MANUT. DAS ATIV.- RECEITA	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
*** UNIDADE: 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
*** UNIDADE EXECUTORA : 02.20.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
370	02.20.00	04.123.0037.2252 MANUT. DAS ATIV.- RECEITA	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA					12.590.523,95	0,00	12.590.523,95
TOTAL DO ORGÃO					30.015.719,31	73.674.861,81	103.690.581,12
*** TOTAL GERAL					34.687.057,81	73.674.861,81	108.361.919,62

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:518EC4A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2023

PORTARIA Nº 030/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Amarna Ferreira Lopes	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/11/2023 à 30/11/2023	2023
Neilton Vargas Tabosa	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/12/2023 à 30/12/2023	2023
Maria Da Conceição Matias	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/04/2023 à 30/04/2023	2023
Neyla Matos Lopes	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/04/2023 à 30/04/2023	2023
Valdir Ferreira Lima Junior	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/10/2023 à 30/10/2023	2023
Nelildo Damazio De Oliveira	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/04/2023 à 30/04/2023	2023
Jarlene Batista Da Silva	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/03/2023 à 30/03/2023	2023
Iloene Correa De Cantalista	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/12/2023 à 30/12/2023	2023
Daniela Colares De Lima	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/07/2023 à 30/07/2023	2023
Guilherme Pontes Pinto	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/06/2023 à 30/06/2023	2023
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/05/2023 à 30/05/2023	2023
Bianca Auxiliadora Miranda Ferreira	Asse. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/10/2023 à 30/10/2023	2023
Francisca Francilda Alves Matos	Ass. Parlamentar Volante	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/07/2023 à 30/07/2023	2023
Giulliano Vinicius Bispo	Ass. Téc. Legislativo	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/08/2023 à 30/08/2023	2023
Meire Rodrigues De Oliveira	Asse. Téc. Legislativo	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/09/2023 à 30/09/2023	2023
Queli Silva De Souza	Chefe de Gabinete	Gabinete Vereador Paulo Tico	01/11/2023 à 30/11/2023	2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:05038C30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade Orçamentária **Controladoria Geral do Município**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.30	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Sub Total**

01	Água mineral, natural acondicionado em embalagem retornável (garrafão/vasilhame) de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, utilizando-se da modalidade de contratação "comodato" para a futura devolução dos vasilhames aduzidos	120	R$ 7,80	R$ 936,00

VALOR TOTAL: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente contratação visa dar continuidade e garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Controladoria Geral do Município para o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes. Tendo em vista que esta Controladoria usou todo o saldo que possuía disponível na Ata de Registro de Preços nº 074/2021 (SRP válida até 20/12/2022), referente a aquisição do material de consumo em questão, bem como atualmente não há ata vigente nesta Prefeitura, faz-se necessário nova aquisição com quantitativo suficiente para suprir as necessidades deste Órgão de Controle Interno.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1928/2022/SUPEL-SIRP (e-DOC: 335D576B)
ATA: 195/2022; **VALIDADE:** 25/07/2022 a 24/07/2023; (e-DOC C60E3D48);
PREGÃO: 369/2022 **PUBLICAÇÃO:** 25/07/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 05.555.440/0001-29
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM; DATA: 09/11/2022; e-DOC: A2686861

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 053/SPACC/PGM/2023 - e-DOC: 8ED94D1C
DATA: 08/02/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7953CF0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 71/2023

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **II CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE OPME - DMI,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 22 à 25 de março de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***-52	Coordenador de Assistência Médica	FORTALEZA - CE	3	R$ 500,00	R$ 1.750,00
				½	R$ 250,00	R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8742D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 72/2023

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **II CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE OPME - DMI,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 22 à 25 de março de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	Chefe da Gerência Médica	FORTALEZA - CE	3	R$ 500,00	R$ 1.750,00
				½	R$ 250,00	R$ 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA2E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°82/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00070-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 24 (vinte e quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito III, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana Darc, nos períodos de 01/02/2023 a 04/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023, 13/02/2023 a 18/02/2023, 20/02/2023 a 24/02/2023 e 27/02/2023 a 28/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°128/DA/SEMAGRIC de 01/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito III, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana Darc	24 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.440,00
Total						**R$ 1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCC8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº20/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº20/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00004735/2023-39-e**

RESOLVE:

Tornar Válida: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a BR 319, KM 46, Linha C 25, Linhão Nova Esperança, Zona rural, sentido Humaitá, tendo como objetivo da viagem realizar diligência em zona rural das demandas para atender o Ofício nº02/2023/Serviço Social/HICD – Evasão Hospitalar do Hospital Cosme Damião e atender a denúncia do disk 100 nº147898, no dia de **26 de janeiro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Triton, placa NCN-4134. Conforme informações constantes nos Ofícios Nº060/ADM/IIICTCA de 31/01/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 319, KM 46, Linha C 25, Linhão Nova Esperança, Zona rural, sentido Humaitá	½ (meia)	R$150,00	**R$ 75,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	323163	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 75,00**
LUCIANO DE SÁ PINHEIRO	1004347	Secretário de Conselho/ Condutor			R$120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42991A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº 01/2023
EDITAL 01/2023/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2023

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o**EDITAL 01/2023/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2023** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2023. Edição 3410

Onde se lê:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA			
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"			
CURSOS/Faixa Etária	MANHÃ	TARDE	NOITE
Ballet Baby (Faixa Etária: 06 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 07 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 08-09 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 10 Anos)	20	-	-
Teatro Infantil (Faixa Etária: 09-10	60	-	-
Musicalização Infantil I (Faixa etária: 06 anos)	40	40	-
Musicalização InFantil II (Faixa etária: 07 anos)	40	40	-
Teoria Musical Infantil I (Faixa etária: 08-10 anos)	50	50	-
Canto Coral Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	50
Teoria Musical Adulto (Faixa Etária Acima de 17)	-	-	100

2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"			
CURSOS/Faixa Etária	MANHÃ	TARDE	NOITE
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08-10 anos)	50	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa Etária: 11 – 13)	50	50	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	38
Dança Criativa (Faixa Etária:11-12 anos)	-	40	-

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"			
CURSOS/Faixa etária	MANHÃ	TARDE	NOITE
Pré-Musicalização (Faixa etária: 5-7 anos)	30	45	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	40	30	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11- 13anos)	20	40	-
Musicalização Adultos (Faixa etária: acima de 17 anos)	-	-	40
Ballet Baby ballet (Faixa etária: 05-6 anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa etária: 7-9 anos)	15	30	-
Ballet Juvenil I (Faixa etária: 10-12 anos)	20	10	-
Ballet Fitness (Faixa etária: Acima de 17 anos)	-	-	20

Leia-se:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA			
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"			
CURSOS/Faixa Etária	MANHÃ	TARDE	NOITE
Ballet Baby (Faixa Etária: 6 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 7 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 8-9 Anos)	20	-	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 8-10 Anos)	-	25	-
Ballet Infantil (Faixa Etária: 10 Anos)	20	-	-
Teatro Infantil (Faixa Etária: 9-10)	60	-	-

Musicalização Infantil I (Faixa etária: 6 anos)	**40**	**40**	-
Musicalização Infantil II (Faixa etária: 7 anos)	**40**	**40**	-
Teoria Musical Infantil I (Faixa etária: 8-10 anos)	**50**	**50**	-
Canto Coral Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	**50**
Teoria Musical Adulto (Faixa Etária Acima de 17)	-	-	**100**

2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"			
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	**100**	**50**	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	**38**
Dança Criativa (Faixa Etária: 8-10 anos)	-	**40**	-

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"			
CURSOS/Faixa etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Pré-Musicalização (Faixa etária: 5-7 anos)	**30**	**45**	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	**60**	**70**	-
Musicalização Adultos (Faixa etária: acima de 17 anos)	-	-	**40**
Ballet Baby ballet (Faixa etária: 5-6 anos)	**20**	-	-
Ballet Infantil I (Faixa etária: 7-8 anos)	**15**	**30**	-
Ballet Infantil II (Faixa etária: 9-10 anos)	**20**	**10**	-
Ballet Fitness (Faixa etária: Acima de 17 anos)	-	-	**20**

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B30EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 011/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 011/SEMUSB/2023

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00004536/2023-21.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27 de fevereiro a 04 de março de 2023, para os Distritos de Nova Califórnia/ Extrema/Vista Alegre do Abunã/Fortaleza do Abunã/Abunã/Nova Mutum Paraná/União Bandeirante/Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, para realizar o serviço de fiscalização do Contrato 030/PGM/2010, referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial Mitsubishi L200 Placa NCP 8C92. Conforme solicitação nº 001/CEPF/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	Alessandra Menezes Martins	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de fevereiro a 04 de março/23	06	150,00	900,00
02	242751	Geovane da Silva Patrício	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de fevereiro a 04 de março/23	06	150,00	900,00
03	98675	Magda Passos Paes	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de fevereiro a 04 de março/23	06	150,00	900,00
04	169450	Roberto Rony da Silva Vieira	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	27 de fevereiro a 04 de março/23	06	150,00	900,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FDC2934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RELATÓRIO ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CMSPVH

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RELATÓRIO

Relatório Etapa de Habilitação e Classificação para o CMSPVH

Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho de Saúde de Porto Velho - CTIECSPVH

Processo SEI: 0036.102926/2022-45 – SESAU-CES

Etapa de habilitação das entidades, conforme Edital nº 4/2022/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, publicação 04/11/2022.

A Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho de Saúde de Porto Velho - CTIECSPVH, instituída pelo pleno do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA CES/RO, órgão Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4520 de 19 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o encaminhamento de comunicação pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Porto Velho, que informa o resultado final do Processo Eleitoral para escolhas de entidades que iriam compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – RO - CMSPVH;
CONSIDERANDO a 333ª Reunião Plenária Ordinária do CES/RO, realizada dia 17/10/2022, que instituiu a Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho-RO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4520 de 19 de outubro de 2022, que nomeia como membros da comissão os Conselheiros Estaduais de Saúde: I - Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Coordenador (CREMERO/TRABALHADOR); II - Cel Bm Gilvander Gregório de Lima - Vice Coordenador (AGEVISA/GESTOR); III - Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR); IV - Karen de Oliveira Diogo - Membra (AMATEC/USUÁRIO); V - Edna Maria dos Anjos Mota - Membra (SINDERON/TRABALHADOR); VI - Beatriz Jacinto Xavier - Membra (CRF/TRABALHADOR); VII - José Águia Azul Martinho de Medeiros (COSEMS/GESTOR); VIII - Rodrigo Rafael dos Santos (OAB/USUÁRIO).
CONSIDERANDO, por fim, Edital nº 4/2022/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, publicação 04/11/2022 e termo de prorrogação de chamamento público do referido edital nº 04, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, publicado no dia 28/11/2022.
Trata-se de cumprimento de etapa no edital de chamamento público das entidades que comporão o Conselho Municipal de Porto Velho (2023/2025), conforme o que reza a Lei Complementar nº 642 de 26 de dezembro de 2016.
O Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em caráter permanente e deliberativo, fiscalizador e consultivo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município de Porto Velho, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito do Município de Porto Velho.

A composição do CMSPVH, conforme a lei Complementar 642/2016 será composto por vinte e quatro membros, sendo igual número para suplentes, distribuídos da seguinte forma:
50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde
– SUS, 12 vagas.
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos profissionais de saúde; 6 vagas.
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes de governo e prestadores de serviços em saúde, 6 vagas.
Portanto dando seguimento a tarefa “Divulgação da habilitação das Entidades e Classificação”, conforme CROMONOGRAMA, ANEXO II, do termo de prorrogação, cumprir a tarefa de DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E CLASSIFICAÇÃO:

N° Class..	Entidades	Segmento	Situação
01	Semusa	Governo	habilitado
02	Semed	Governo	habilitado
03	Semasf	Governo	habilitado
04	SMES/RO	Governo	habilitado
05	DSEI	Governo	habilitado
06	Semisb	Governo	habilitado
07	Conselho Regional de Medicina Veterinária	Trabalhador	habilitado
08	Coren	Trabalhador	habilitado
09	CRESS	Trabalhador	habilitado
10	CREMERO	Trabalhador	habilitado
11	CRF	Trabalhador	habilitado
12	Soderon	Trabalhador	habilitado
13	Amatec	Usuário	habilitado
14	Associação de Renais Crônicos	Usuário	habilitado
15	CUT	Usuário	habilitado
16	OAB	Usuário	habilitado
17	Sintero	Usuário	habilitado
18	Sintes	Usuário	habilitado
19	Glomaron	Usuário	habilitado
20	NACC	Usuário	habilitado
21	Pestalozzi	Usuário	habilitado
22	Sindur	Usuário	habilitado
23	Fundação Espírita lar de Eurípedes	Usuário	habilitado

24	Asdevron	Usuário	habilitado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INTERVENÇÃO ELEITORAL NO CONSELHO DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CTIECSPVH

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Coordenador da Comissão de Intervenção no CMSPVH

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA –
Vice Coordenado

SANDRA GISELLY LESSA MÁXIMO –
Membra

KAREN DE OLIVEIRA DIOGO –
Membra

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA –
Membra

BEATRIZ JACINTO XAVIER –
Membra

JOSÉ ÁGUIA AZUL MARTINHO DE MEDEIROS –
Membro

RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS –
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Robinson cardoso machado yaluzan**, **Conselheiro(a)**, em 10/02/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035779081** e o código CRC **B7CA4227**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.102926/2022-45 SEI nº 0035779081

Criado por 00728717255, versão 2 por 00728717255 em 10/02/2023 13:53:20.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66DC79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW7H66	PV463001	06/12/2022	6050-1
NDT8144	PV456740	24/12/2022	6050-1
OHO6203	PV464161	06/12/2022	5568-0
NCT1719	PV462982	14/12/2022	5479-0
NCF9378	PV464336	28/12/2022	7633-1
NCI1387	PV463462	14/12/2022	5487-0
NBU2I62	PV000495	29/11/2022	5380-0
NEB7458	PV464105	30/11/2022	5568-0
NBL2521	PV463353	04/12/2022	5185-1
QTI9D06	PV458492	24/12/2022	5738-0
NCS7537	PV456732	19/12/2022	6050-1
NCM8773	PV463775	24/12/2022	5185-1
NDA0715	PV463058	15/12/2022	6858-0
QTH7440	PV464137	24/12/2022	5185-1
RSY3J07	PV463624	19/12/2022	6050-1
JZU4338	PV463760	24/12/2022	5185-1
NCI0888	PV462937	17/12/2022	5185-1
NCK3005	PV463377	04/12/2022	5185-1
QTG0D98	PV463288	03/12/2022	5410-0
NDQ0396	PV463572	24/12/2022	6050-1
NDQ3816	PV459726	06/12/2022	5410-0
NDZ8080	PV463582	29/12/2022	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDY5954	PV456789	23/12/2022	5509-0
NDA2719	PV464141	24/12/2022	7048-3
NCZ0562	PV463758	24/12/2022	6041-2
NAF1C62	PV459055	18/12/2022	5452-1
NDE0609	PV463558	17/12/2022	5185-1
NDH8582	PV456730	19/12/2022	6050-1
QTE3D02	PV462844	04/12/2022	5452-3
NOQ8331	PV464298	28/12/2022	7633-2
NCW9489	PV463453	30/12/2022	5819-4
QTG5570	PV462909	21/12/2022	6122-0
NCF2057	PV456725	15/12/2022	6050-1
NDG2617	PV464145	24/12/2022	5185-1
OHM3438	PV463610	19/12/2022	5509-0
NAD1570	PV462820	20/12/2022	6858-0
QTA3758	PV463471	14/12/2022	6050-1
QNA0A78	PV463132	22/12/2022	5185-1
NCG7G07	PV456784	17/12/2022	6050-1
NBG5705	PV458696	26/11/2022	5185-1
OHP6A78	PV463822	05/12/2022	6858-0
NCM2B30	PV463006	06/12/2022	5185-1
NAE2175	PV463061	19/12/2022	5568-0
OHQ0263	PV464326	28/12/2022	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV2530	PV463575	24/12/2022	5185-1
NBW3210	PV463284	29/11/2022	5509-0
NBI0058	PV459887	08/12/2022	5410-0
NCP7010	PV456801	16/12/2022	5738-0
NCQ1717	PV457993	19/12/2022	5185-1
OHS3966	PV463473	30/12/2022	6050-1
NDF7317	PV462819	20/12/2022	5541-3
CLO1480	PV463770	24/12/2022	5185-1
OHV1834	PV464204	07/12/2022	5541-1
NDL3025	PV008426	09/12/2022	5720-0
OHV1H62	PV463492	28/12/2022	5568-0
NEH4127	PV463474	30/12/2022	6122-0
NDV9497	PV459403	12/12/2022	6050-1
QTA5537	PV463369	16/12/2022	5185-1
NDE5548	PV464296	28/12/2022	5185-1
NBM3103	PV462325	28/12/2022	6122-0
NBS5197	PV463563	24/12/2022	7072-1
OAJ4I29	PV463574	24/12/2022	5185-1
NCX9E07	PV463568	24/12/2022	6050-1
NCZ8109	PV458596	11/12/2022	5185-1
OHN4273	PV459553	15/12/2022	5673-1
OHN4273	PV459554	15/12/2022	7633-1
NBQ2881	PV463391	14/12/2022	5185-1
NCW9E43	PV456776	16/12/2022	7633-1
NDE0515	PV463017	26/12/2022	5452-3
NCR1D78	PV462988	22/12/2022	5568-0
NDX4387	PV463458	13/12/2022	7633-1
NCM2546	PV464171	10/12/2022	5568-0
NCG7346	PV463273	03/12/2022	6050-1
NDZ3686	PV463577	21/12/2022	5541-3
QTG1I66	PV462907	21/12/2022	6122-0
SLI1C00	PV463553	17/12/2022	6050-1
NEB2729	PV462805	30/11/2022	5185-1
ARF5C31	PV463376	04/12/2022	5185-1
SLI1H10	PV463617	19/12/2022	6050-1
NCZ7792	PV463290	03/12/2022	7072-1
GNI8106	PV462826	28/11/2022	5185-1
NBU0291	PV464226	23/12/2022	5401-0
NDJ6999	PV463776	24/12/2022	5185-1
NDO7654	PV463030	11/12/2022	6858-0

NEE5327	PV463294	03/12/2022	5185-1
NDT6178	PV463041	19/12/2022	5541-3
NDV7A46	RO327273	22/12/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCT2A15	PV462326	28/12/2022	5509-0
EUY3J79	RO454301	19/03/2022	5452-5
DQG5336	PV463557	17/12/2022	5185-1
OHW5117	PV460195	11/01/2022	5509-0
QTB5E42	PV459966	11/01/2023	6050-1
NCR0J95	PV460013	11/01/2023	6050-1
NEC6601	PV459971	16/01/2023	5380-0
NCD1B61	PV460144	11/01/2023	5380-0
OHU9523	PV460480	16/01/2023	7633-2
QTE3I10	PV463665	12/01/2023	6050-1
NCV9791	PV460379	16/01/2023	5568-0
NDS2686	PV460048	11/01/2023	6050-1
NCX4613	PV460065	11/01/2023	6050-1
NBL9F75	PV462945	10/01/2023	5185-1
NDN9400	PV462997	11/01/2023	7633-2
OHV8627	PV460382	16/01/2023	6050-1
QTF3509	PV460156	13/01/2023	5550-0
NBC0878	PV463661	10/01/2023	7633-2
QTE3H55	PV460129	11/01/2023	5380-0
NDP3330	PV460079	11/01/2023	6050-1
OHQ2H71	PV460056	11/01/2023	6050-1
EUY3J79	RO454301	19/03/2022	5452-5
QTG1I25	PV463134	07/01/2023	5452-3
NBQ9137	PV463118	09/01/2023	5568-0
RSY1H78	PV456965	04/11/2022	5185-1
QTF3A75	PV459680	06/12/2022	6050-1
NCX4744	PV460146	11/01/2023	5452-5
NDQ3500	PV464530	12/01/2023	5568-0
OXL8449	PV464554	10/01/2023	7633-2
QQA5I57	PV459779	26/12/2022	5568-0
RSV4E88	PV461119	30/12/2022	6050-1
NBL4000	PV464252	08/01/2023	6050-1
NEB2754	PV460188	09/01/2023	5568-0
NCB1560	PV463261	03/12/2022	6050-1
NCB0432	PV463569	24/12/2022	6050-1
NDR9086	PV463727	05/01/2023	5185-1
OXL6435	PV463651	04/01/2023	5509-0
KPD1388	PV463602	17/12/2022	5185-1
NCC5013	PV463138	11/01/2023	5185-1

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D3BE562

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 106/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3409 de 09.02.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 106/2022** – **Pregão Eletrônico nº 253/2022 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00398/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVENTAL, PROFISSIONAL, BORRIFADOR, CADEIRA DE CORTE, CAPA PARA CORTE DE CABELO…) PARA ATENDER O PROJETO TESOURA MÁGICA,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Avental profissional frente única muito Resistente, em Tamanho único. Possui 3 bolsos, dois laterais e um na frente. Alça ajustável, confeccionado em material impermeável.	UNIDADE	15	SANTA CLARA/ FRENTE ÚNICA	R$ 40,00	R$ 600,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
02. Borrifadores com tampa que regula o jato, que dosa a quantidade desejada. E sua válvula é longa alcançando o fundo do frasco, sugando desta forma, todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. Capacidade	FRASCO	50	SANTA CLARA/ 280 ML	R$ 6,00	R$ 300,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000

280 ml.						**RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
03. Cadeira de corte confortável, ideal para corte, coloração e penteados projetada salões de beleza, fabricada em espuma espessura 5 cm, tecido courvim preto apoio para os pés em estrutura de aço, pintura eletrostática suporta até 120 kg. De preferência que seja hidráulica. Medidas: Altura máxima até o acento 0,55 cm, mínima 0,45 cm, largura 0,48 cm, Profundidade 0,48 cm peso: 13 kg (ou similar).	UNIDADE	10	DOMPEL/ESTRUTURA EM AÇO	R$ 950,00	R$ 9.500,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
04. Capa para Corte de cabelo, uso profissional, para proteger na hora do corte de cabelo ou tinturas em geral. Confeccionada em material semipermeável.	UNIDADE	15	SANTA CLARA/ SEMIPERMEAVEL	R$ 28,66	R$ 429,90	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
05. Carrinho multiúso 4 Andares com Rodinhas. Especificações: com hastes em inox Altura: 89cm largura: 22cm Comprimento: 40cm de altura entre as prateleiras, que seja duráveis, e fácil de montar, proporciona mais organização ao ambiente de trabalho.	UNIDADE	8	DOMPEL	R$ 249,99	R$ 1.999,92	**EMPRESA:** UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 17.513.233/0002-71 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PORTUGAL N° 588, SALA 03, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU - SE **CEP**: 49.020-390 **RESPONSÁVEL**: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA **CPF:** 043.718.985 - 64
06. Escova Media com cerda de javali,revestida em cerâmica indicada para secar e alisar todos os tipos de cabelos Com cerdas mistas em nylon e naturais de javali Indicada para uso profissional ou doméstico Cabo separador de mechas (ou similar).	UNIDADE	50	SANTA CLARA/ TAMANHO M	R$ 40,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
07. Escova pequena com cerda de javali Escova profissional em madeira nobre, com cabo anatômico pontiagudo reforçado com borracha Além de desembaraçar, seu cabo é desenvolvido especialmente para separar mechas Cerdas naturais de javali que auxiliam na redução do volume Com cabo pontiagudo para facilitar a separação de mechas.(ou similar).	UNIDADE	50	MARCO BONI	R$ 29,99	R$ 1.499,50	**EMPRESA:** BELCENTER COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA **CNPJ:** 06.003.121/0001-73 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS, N° 573, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.801-056 **RESPONSÁVEL**: IRENE INES FERREIRA BIZATO **CPF:** 286.436.072-15
08. Espanador cerdas sintéticas -super macias facilidade de manuseio - base reta com stop na ponta para não escorregar é utilizado para efetuar limpeza após o corte Tamanho 16,5 x 10 cm (ou similar).	UNIDADE	10	VERTIX	R$ 25,00	R$ 250,00	**EMPRESA:** BELCENTER COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA **CNPJ:** 06.003.121/0001-73 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS, N° 573, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.801-056 **RESPONSÁVEL**: IRENE INES FERREIRA BIZATO **CPF:** 286.436.072-15
09. Espelhos para salão de beleza com moldura composta por Madeira Pinus em 12 mm; Espelho em 2 mm; Acabamento em Pintura Laca Descrição do Tamanho Altura: 43 cm. Largura: 53 cm profundidade: 2 cm (ou produto similar).	UNIDADE	10	DUARTE MOTA ENXOVAIS	R$ 200,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA:** BELCENTER COMERCIO DE COSMETICO LTDA **CNPJ:** 06.003.121/0001-73 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS, N° 573, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.801-056 **RESPONSÁVEL**: IRENE INES FERREIRA BIZATO **CPF:** 286.436.072-15
10. Galão de 5 litros de Condicionar em sua fórmula contem Lima Caviar e possui tecnologia anti Oxidant, ricos em vitaminas, proporcionam maior proteção para os cabelos.	GALÃO	5	VENEZA/ 5 L	R$ 50,00	R$ 250,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
11. Galão de 5 litros de shampoo para todos os tipos de cabelo, que limpa as impurezas da superfície do fio, ajuda a proteger as cutículas capilares contra radicais livres e protege de efeitos nocivos dos minerais. (ou similar) obs; o shampoo deve ser da mesma marca do condicionador.	GALÃO	5	VENEZA/ 5 L	R$ 60,00	R$ 300,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
12. Lavatório de Corte para Salão de Beleza Características: -Fabricado em polímero injetado de grande durabilidade Assento e apoio de pescoço em formato anatômico não acompanha aquecedor de água, Cub, não reclinável acompanha ducha e mangueira peso, suportado: 150Kg. Dimensões aprox. do produto: Altura: 89,5cm X Largura: 58,5cm X Comprimento: 121cm, peso aprox. do produto: 8,7 kg Com garantia (ou similar).	UNIDADE	2	DOMPEL	R$ 819,99	R$ 1.639,98	**EMPRESA:** UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 17.513.233/0002-71 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PORTUGAL N° 588, SALA 03, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU - SE **CEP**: 49.020-390 **RESPONSÁVEL**: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA **CPF:** 043.718.985 - 64
13. Longarina Plástica 4 Lugares confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos -Estrutura:	UNIDADE	2	DOMPEL	R$ 799,99	R$ 1.599,98	**EMPRESA:** UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 17.513.233/0002-71 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PORTUGAL N° 588, SALA 03, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU - SE

Confeccionado em tubo de aço-carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 Altura do Assento até o chão: 44 cm altura total até o chão: 87 cm,, Dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 profundidade x 87 altura Peso recomendado: até 110 kg / lugar, com garantia (ou Similar).						**CEP**: 49.020-390 **RESPONSÁVEL**: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA **CPF:** 043.718.985 - 64
14. O Armário multiúso, compacto para utilizar em salão Características: Manual de Montagem mdp 12mm e 2 Portas puxadores e pés em pvc pintura uv, Dimensões: Altura: 110 cm, largura: 52,5 cm profundidade: 32 cm e Peso: 15,2 kg.	UNIDADE	1	R MOVEIS	R$ 388,09	R$ 388,09	**EMPRESA:** UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 17.513.233/0002-71 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PORTUGAL N° 588, SALA 03, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU - SE **CEP**: 49.020-390 **RESPONSÁVEL**: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA **CPF:** 043.718.985 - 64
15. Pente de cabelo e dentes largos longos 250 mm auxilia no desembarace dos cabelos sem muito esforço.	UNIDADE	75	SANTA CLARA	R$ 5,33	R$ 399,75	**EMPRESA:** UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 17.513.233/0002-71 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PORTUGAL N° 588, SALA 03, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU - SE **CEP**: 49.020-390 **RESPONSÁVEL**: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA **CPF:** 043.718.985 - 64
16. Piranha plástica para cabelos pacotes com 6 unidades, todas no mesmo modelo, em 3 tamanhos diferentes (2 pequenas, 2 médias e 2 grandes) e em cores diferentes. As piranhas são utilizadas para prender os cabelos de uma forma geral. Cores sortidas.	PACOTE	10	VERTIX	R$ 9,00	R$ 90,00	**EMPRESA:** BELCENTER COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA **CNPJ:** 06.003.121/0001-73 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS, N° 573, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.801-056 **RESPONSÁVEL**: IRENE INES FERREIRA BIZATO **CPF:** 286.436.072-15
17. Prancha profissional, cor que tiver no estoque Peso: 292g Tamanho: 31 * 3 com Frequência: 50-60Hz. Temperatura mín.: 140° com Temperatura máx.: 200 °Cmaterial: Turmalina cerâmica, Tensão: 100-240v (dupla voltagem), Controlador de temperatura: Digital.Comprimento do Cabo: aproximadamente. 1,7 m.	UNIDADE	2	VERTIX	R$ 99,50	R$ 199,00	**EMPRESA:** BELCENTER COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA **CNPJ:** 06.003.121/0001-73 **ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE DIAS, N° 573, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.801-056 **RESPONSÁVEL**: IRENE INES FERREIRA BIZATO **CPF:** 286.436.072-15
18. Secador profissional com motor ac 2100W com 3 temperaturas, botão de ar frio, para modelagem ions negativos que sela a cuticula dos fios, cabo com 3 metros de comprimento emborrachado na lateral para evitar deslizamento com garantia.	UNIDADE	15	VERTIX PROFISSIONAL	R$ 193,00	R$ 2.895,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
19. Talco para cabeleireiro, o talco deixa a pele com aspecto aveludado, ajudando a prevenir irritação na pele e facilita na remoção dos cabelos após o corte tamanho 200ml.	UNIDADE	20	DOM PÊLO/ 200 ML	R$ 12,00	R$ 240,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50
20. Tesouras com corte a laser em aço inoxidável Dimensões C x L x A21.5 x 8 x 1.5, cabo reto e simétrico -ambidestro. Possui amortecedor de impacto que suaviza o movimento , descanso de dedo removível, parafuso de ajuste tradicional.	UNIDADE	15	SANTA CLARA/ AÇO INOXIDÁVEL	R$ 40,00	R$ 600,00	**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05 **ENDEREÇO:** AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, N° 83, LOT. SÃO BRAZ, LOTE 2D, BAIRRO MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **CEP**: 49.160-000 **RESPONSÁVEL**: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CPF:** 067.491.995-50

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF67252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2712/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 240.754,11 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro e onze centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	182	26.782.0023.1225	4.4.90.51.00.00	0.1.700.0000	
Recurso	040	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	190.754,11
Credito	182	26.782.0023.1225	4.4.90.51.00.00	0.1.700.0000	
Recurso	045	16.782.0005.2016	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	50.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	182	26.782.0023.1225	4.4.90.51.00.00	0.1.700.0000	
Recurso	075	15.452.0007.2031	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	200.000,00
Credito	020	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00.00	1.1.500.0000	
Recurso	013	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	1.000,00
Total					**241.754,11**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F9F92BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	325596	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND	2500	R$ 5,00	12.500,00	PROCARE
6	325597	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS	UND	27400	R$ 0,10	2.740,00	SOLIDOR
7	325598	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA DESTINADA UNICAMENTE A ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DILUIÇÃO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL VERMELHA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5000	R$ 0,12	600,00	SOLIDOR
8	325600	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS	UND	10000	R$ 0,05	500,00	SOLIDOR
9	325601	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND	60000	R$ 0,05	3.000,00	SOLIDOR
11	325603	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND	60000	R$ 0,07	4.200,00	SOLIDOR
13	325605	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND	30000	R$ 0,08	2.400,00	SOLIDOR
14	325606	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 18GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADA; AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO CÔNICA; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	UND	400	R$ 7,50	3.000,00	PROCARE
15	325607	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, 20 X3,½ (PONTA DE QUINCKE) 20GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA; MANDRIL AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; O CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	UND	1600	R$ 5,80	9.280,00	PROCARE
24	325621	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	60000	R$ 0,15	9.000,00	DESCARPACK
28	325590	ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA À VÁCUO. UTILIZADO EM COLETA MÚLTIPLAS DE SANGUE.	UND	200	R$ 0,30	60,00	VACUPLAST

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:196BA778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, situada na Rua: Gotardo Mazzarollo nº 330 centro, no município de Barão de Cotegipe-RS. Telefone para contato (54) 3523-2059, e-mail; openfarma@openfarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Claudio Lucas Ody , portador(a) do RG 3090490396 CPF.: 029.054.650-85, residente no município de Barão de Cotegipe-RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	325618	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	75000	R$ 0,39	29.250,00	SR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, situada na Rua: Gotardo Mazzarollo nº 330 centro, no município de Barão de Cotegipe-RS. Telefone para contato (54) 3523-2059, e-mail; openfarma@openfarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Claudio Lucas Ody , portador(a) do RG 3090490396 CPF.: 029.054.650-85, residente no município de Barão de Cotegipe-RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E1C5947E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 41.475,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	325593	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND	2000	R$ 3,80	7.600,00	procare
3	325594	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND	2500	R$ 5,35	13.375,00	procare
4	325595	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 ½ APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX	UND	2500	R$ 3,80	9.500,00	procare
12	325604	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND	30000	R$ 0,07	2.100,00	medix
19	325616	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	UND	40000	R$ 0,15	6.000,00	medix

		ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.					
26	325623	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICOLUER-LOCKESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	2000	R$ 1,45	2.900,00	medix

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CF358857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	323337	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND	3000	R$ 4,79	14.370,00	KDL
10	325602	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND	90000	R$ 0,08	7.200,00	MEDIX
20	325617	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	25000	R$ 0,42	10.500,00	SR
22	325619	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	25000	R$ 0,63	15.750,00	SR
25	325622	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	60000	R$ 0,29	17.400,00	SR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na Rua; PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao2@hospshop.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GEISEL AMARAL FERREIRA, residente em APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:99C5E533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	332250	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM - 29G 1/2, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM LÁTEX, COM INTERIOR ESTÉRIL QUANDO ESTIVER COM OS PROTETORES. ESCALA COM MARCAÇÃO ÚNICA, NÍTIDA, COM TRAÇOS FIRMES. AGULHA FIXA, NÃO POSSUIR ESPAÇO MORTO, EVITANDO DESPERDÍCIO DE INSULINA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO - COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS - COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL.	UND	80000	R$ 0,28	22.400,00	MEDIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:57782104

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4917/2022 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 16/2023 OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

Processo nº 4917/2022
Licitação: Pregão nº 16/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, situada na Av; Oeste S/NQuadra 01, Lote2/3 Parque industrial vice Pres. José Alencar, no município Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 4012-1199/98137-3560, e-mail; licitacao@hospdrogas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Hermilton Araújo de Jesus, portador(a) do RG 3950366 SSP – GOdo CPF nº 909.218.101-30, residente no município Aparecida de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 16/2023 para Registro de Preços nº 15/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SERINGAS E AGULHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
23	325620	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	75000	R$ 0,56	42.000,00	SR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
15.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, situada na Av; Oeste S/NQuadra 01, Lote2/3 Parque industrial vice Pres. José Alencar, no município Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 4012-1199/98137-3560, e-mail; licitacao@hospdrogas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Hermilton Araújo de Jesus, portador(a) do RG 3950366 SSP – GOdo CPF nº 909.218.101-30, residente no município Aparecida de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DB19F4B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

Processo nº 4253/2022
Licitação: Pregão nº 14/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇO DE TRANSLADO, NOS TAMANHOS DE URNAS FUNERÁRIAS MODELO POPULAR,SENDO ADULTO, INFANTIL, ADULTO ESPECIAL, COM ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TAIS ATENDIMENTOS SERÃO EFETIVADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

VALIDADE DA ATA: 14.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J. PEDRO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.381.942/0001-79, situada na Rua; RIO MADEIRA, Nº 4501 Bairro Planalto, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-8551, e-mail; funerariasaojose_rm@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Pedro, portador(a) do RG 266878 SSP/RO do CPF256.095.562-87, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 14/2023 para Registro de Preços nº 13/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇO DE TRANSLADO, NOS TAMANHOS DE URNAS FUNERÁRIAS MODELO POPULAR,SENDO ADULTO, INFANTIL, ADULTO ESPECIAL, COM ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TAIS ATENDIMENTOS SERÃO EFETIVADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata em no máximo 01 (uma) hora após a solicitação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp quando ocorrer algum óbito, informando os dados e o local onde se encontra o óbito/cadáver. Posteriormente é emitida a Ordem de Serviço via e-mail para oficializar o pedido de translado.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 174.050,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	"URNA MORTUÁRIA, ADULTO, dentro do Municipio de Rolim de Moura, com serviços de auxilios funerários simples, serviços administrativos, modelo de urna popular com visor de vidro adulto com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Com exame de tanatopraxia e atanato com preparação do corpo, com serviço do agente e acompanhamento do cortejo. Especificações: Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Dimensões de tamanho universal de 1,60 a 1,90 mts, Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Forrado internamente com TNT; véu; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Dimensões de tamanho universal de 1,60 a 1,90 m, Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Forrado internamente com TNT; véu; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: com remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas (no minimo duas), livro de presença traslado (local do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. "	UND	10	R$ 1.900,00	19.000,00	MIRASSOL
2	"URNA MORTUÁRIA INFANTIL, dentro do municipio de Rolim de Moura ,com serviços de auxilios funerários simples, serviços administrativos, modelo de urna popular com visor de vidro infantil, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Com exame de tanatopraxia e atanato com preparação do corpo, com serviço do agente e acompanhamento do cortejo. Especificações: Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo;"	UND	7	R$ 900,00	6.300,00	JACI
3	"URNA MORTUÁRIA ADULTO ESPECIAL (EXTRA GORDA), dentro do municipio de Rolim de Moura ,com serviços de auxilios funerários simples, serviços administrativos, modelo de urna popular com visor de vidro infantil, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Com exame de tanatopraxia e atanato com preparação do corpo, com serviço do agente e acompanhamento do cortejo. Especificações: Urna com visor simples; Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; com serviços de auxilios funerários simples, serviços administrativos, urna modelo popular com visor de vidro adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por período de 12 (doze) meses. Urna com visor simples; Confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura. Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Dimensões largura parte interior ombro 0,80 cm, largura parte superior 0,84 cm, comprimento parte inferior 2,00 m, na parte superior 2,05 m e altura 53 cm Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; com 04 chavetas, com 06 alças, articuladas tipo parreira; Pintura: acabamento em verniz brilhante alto; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo;"	UND	2	R$ 3.300,00	6.600,00	JACI
4	Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Porto Velho) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO e acompanhamento do cortejo. ressaltando que tem que cumprir o art.31 da lei complementar nº 632 de 17 agosto de 2016 e o	serv	5	R$ 5.800,00	29.000,00	BRUSCHETTA

	parágrafo único.					
5	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Porto Velho) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL e acompanhamento do cortejo. ressaltando que tem que cumprir o art.31 da lei complementar nº 632 de 17 agosto de 2016 e o parágrafo único.**	**SERV**	**7**	**R$ 3.300,00**	**23.100,00**	**JACI**
6	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Porto Velho) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO ESPECIAL (EXTRA GORDA) e acompanhamento do cortejo. ressaltando que tem que cumprir o art.31 da lei complementar nº 632 de 17 agosto de 2016 e o parágrafo único.**	**serv**	**2**	**R$ 6.450,00**	**12.900,00**	**MIRASSOL**
7	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Cacoal) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**7**	**R$ 3.350,00**	**23.450,00**	**BRUSCHETTA**
8	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Cacoal) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**5**	**R$ 2.050,00**	**10.250,00**	**JACI**
9	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Cacoal) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO ESPECIAL (EXTRA GORDA) e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**2**	**R$ 4.300,00**	**8.600,00**	**MIRASSOL**
10	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Vilhena) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTA e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**2**	**R$ 5.000,00**	**10.000,00**	**BRUSCHETTA**
11	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Vilhena) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**5**	**R$ 2.750,00**	**13.750,00**	**JACI**
12	**Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Vilhena) ao cemitério de Rolim de Moura, com exame de tanatopraxia, com serviços funerários completos, preparação de corpo, vestuário (roupas), fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTA ESPECIAL (EXTRA GORDA) e acompanhamento do cortejo.**	**serv**	**2**	**R$ 5.550,00**	**11.100,00**	**MIRASSOL**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto do presente termo deverá ser executado em todo Estado de Rondônia, em conformidade com os itens licitados, em que ocorrer o óbito do paciente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA todo e quaisquer ônus em relação a aquisição da urna, ao transporte e documentos necessários para a liberação do corpo junto às autoridades.
Fica a CONTRATADA proibida de prestar qualquer outro tipo de serviço ao beneficiário dos Serviços Fúnebres, devendo ser prestado na íntegra o serviço descrito neste Termo. A troca de urnas, de ornamentação ou de quaisquer outros serviços, ensejará como a descaracterização do objeto da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada do pagamento referente ao atendimento nesta circunstância e, sendo a empresa CONTRATADA ADVERTIDA pela descaracterização do Contrato, em se reincidindo o descumprimento ocorrerá a quebra de Contrato e as devidas, sansões cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

A CONTRATADA deverá:
Apresentar mensalmente, Certidões Negativas de Débito emitidas pelo INSS e FGTS, de acordo com o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal;
Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Permitem-te e aos usuários, nos termos definidos no contrato caso seja solicitado;
Cumprir as exigências das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
Zelar pela saúde dos funcionários, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme especificidade das atividades, bem como vacinação contra doenças infectocontagiosas;
Dispor de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificação de cada atividade determinada pela ABNT;
Prestar serviços adequados, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
Fornece todo o material suplementar para o perfeito funcionamento dos serviços funerários sob sua responsabilidade;
As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;
Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente do Contrato, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

A CONTRATADA exercerá rigoroso controle de seus funcionários com relação ao comportamento moral e o respeito devido ao público e aos mortos;
A CONTRATADA deverá indicar o (s) nome (s) do (s) Preposto (s) e o (s) telefone (s) e/ou celular (es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual. O (s) telefone (s) e/ou celular (es) e o (s) Preposto (s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação dos serviços;
A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Agente Funerário todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho (luvas, etc.), bem como exigir e acompanhar a observância de programas de saúde, especialmente, as campanhas públicas de prevenção de epidemias e endemias;
Exige-se o uso de uniforme compatível e higiene pessoal adequada ao atendimento dos usuários do serviço.

DEVERES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do contrato;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei, e zelar pela boa qualidade do serviço, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser cientificados, em até 30(trinta) dias, das providências tomadas;
Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços na formada lei, das normas pertinentes e do contrato;
Extinguir a permissão a qualquer tempo, motivadamente, em decorrência de transgressão às normas legais e em decorrência do descumprimento do contrato;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços objeto deste termo de referência.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com, Programação Atividades 2.114, 2.127, 2.137 e 2.128; Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição.
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J. PEDRO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.381.942/0001-79, situada na Rua; RIO MADEIRA, Nº 4501 Bairro Planalto, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-8551, e-mail; funerariasaojose_rm@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Pedro, portador(a) do RG 266878 SSP/RO do CPF256.095.562-87, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
J. PEDRO EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6DDF7328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023/SEMAS

RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO AUTO DECLARATÓRIA NO PERÍODO DE 26 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PARCIAL do Teste Seletivo n**º 001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado parcial após análise de documentos inseridos na inscrição auto declaratória no período compreendido entre os dias 26 de janeiro de 2023, a partir das 9 horas até às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2023, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital.

Será admitido somente 01 (um) pedido de recurso por candidato para efeito de recontagem de pontos no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro do corrente ano. O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente no e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br e deverá constar o nome completo do candidato, nº de inscrição, nº de CPF e o item de avaliação do qual está recorrendo devidamente fundamentado, sob pena de não admissão do recurso.
Os candidatos relacionados para reenvio de documentos deverão seguir o mesmo prazo recursal, encaminhando-os para o e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br .

O resultado das análises de recursos e homologação final seguirá conforme cronograma abaixo: Divulgação do resultado da análise dos recursos	17 de fevereiro de 2023
Homologação Final	
Contratação	Conforme Edital que será Expedido pela SEMACOL

CARGO: Cozinheira

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PRELIMINAR
1	1797	GELI HAESE	9.24
2	473	MARTA BESSA	8.0

3	1519	MARLENE CAMPOS FERREIRA	7.0
4	1497	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	6.0
5	1891	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	5.9
6	608	LEIDIANE SOARES DA SILVA	5.9
7	1823	VALQUIRIA FELIPE DE LIMAS SANTOS	5.5
8	1532	JANETE APARECIDA DE MELO	5.0
9	1078	MARIA DE SOZA GUIMARÃES DOS SANTOS	5.0
10	203	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	5.0
11	411	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	5.0
12	1897	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	5.0
13	1897	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	5.0
14	197	LEIDIANA WELMER ROSA	4.66
15	1140	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	4.66
16	1624	ROSILENE MORAIS ELIZEU	4.4
17	1861	IVONE MARTINS	4.0
18	773	CLEIDE VENANCIO VIEIRA	4.0
19	1810	MARIA MADALENA FERNANDES SANTOS	4.0
20	48	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	4.0
21	174	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	4.0
22	557	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	4.0
23	1046	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	4.0
24	1163	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	3.58
25	1195	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	3.50
26	1234	ELENITA WERNECK	3.0
27	173	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	3.0
28	166	MARLENE ALVES DO CARMO NOWAKOSKI	3.0
29	1223	LEONILDO APARECIDO DE SOUZA	3.0
30	801	ELIACI SANTOS SILVA	3.0
31	1954	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	3.0
32	861	SANDRA ARAÚJO ANTERES SOUZA	3.0
33	276	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	3.0
34	1536	LUCIMARA DE FATIMA MREGLAD	3.0
35	204	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	3.0
36	229	THAINA SELVESTRIN DA SILVA ANDRADE	3.0
37	1933	JHENNIFER KEROLAINE SOUZA ROMAO	3.0
38	23	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	3.0
39	1573	TEREZA DIAS FERREIRA SILVA	3.0
40	1611	VILMAS ALVES PEREIRA SANTOS	3.0
41	152	MARIA DE LOURDES DA	3.0
42	591	VANUZA GOMES CABRAL	3.0
43	509	MIRIAM CRISTINA VIEIRA	3.0
44	1421	LAUDICEA GOMES CHUENGUE	3.0
45	1445	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	3.0
46	556	JOELMA ALBUQUERQUE DE SOUZA	3.0
47	367	ELISANGELA ROZENDO	3.0
48	1191	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	3.0
49	786	ELIANE SILVA SANTOS	3.0
50	779	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	3.0
51	1747	FERNANDA LACERDA DA SILVA	3.0
52	1311	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	3.0
53	183	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	3.0
54	1057	KERLLEN DUARTE PEREIRA	3.0
55	339	MARLA DA SILVA MOTA	3.0
56	195	JOELMA MARIA DE SOUZA	3.0
57	788	CAROLINE SILVA MARTINS	3.0
58	1274	EDIANE DIAS SOBRINHO	3.0
59	1770	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	3.0
60	1579	BRUNA REGINA DA SILVA	3.0
61	131	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	3.0
62	254	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	3.0
63	1908	GABRIELE BRITO DOS SANTOS	3.0
64	634	ANDRESSA SANTOS CAVALHEIRO	3.0
65	1953	LORENNAS SANTOS DE CASTRO	3.0
66	68	THAILINE VIEIRA TEIXEIRA	3.0
67	1693	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	3.0
68	702	SUELEN RODRIGUES DE MELLO	3.0
69	358	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	3.0
70	1677	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	3.0
71	1263	NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	3.0
72	654	SANDRA MARIA DIAS	3.0
73	1193	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	3.0
74	1369	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	3.0
75	1008	CRISTINA AMÉRICO MEDINA	3.0
76	1745	ROSINEIDE GOMES FERNANDES SOUZA	3.0
77	1372	CLAUDILENE BORGES PANTOJA MACHADO	3.0
78	213	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	3.0
79	1086	JESSICA DEIZIANE MATTOS	3.0
80	510	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	3.0
81	1593	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	3.0
82	1500	LUANA SABRINA FERREIRA SILVA	3.0
83	184	MARLY FERREIRA DA SILVA	3.0
84	315	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	3.0
85	694	JAQUELINE SOUZA SANTOS	3.0
86	1704	ELIANE FERREIRA ALVES	2.58
87	1125	LUCIANA MOURÃO DA ROCHA	2.0
88	1114	SANDRA DO CARMO CONSTANCIO CARDOSO	2.0
89	176	PATRÍCIA MILLER ARAÚJO DA SILVA SANTOS	2.0
90	1707	JULIANO LEONARDO DA SILVA FELIX	2.0

91	1883	ALINE DA SILVA DOS SANTOS	2.0
92	187	PERCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	2.0
93	1562	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS SANTANA	2.0
94	1739	CLAUDETE LINHARES	2.0
95	79	ROSILENE PEREIRA	1.58
96	256	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1.0
97	206	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	1.0
98	1551	AILZA DA ROCHA	1.0
99	21	LEONAIR ALVES DA SILVA	1.0
100	1578	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	1.0
101	1088	ELIZETE AKE	1.0
102	41	MARILZA BARBOSA DOS SANTOS	1.0
103	1894	ROSENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	1.0
104	1083	FABIELE DIANI ORLANDO	1.0

Conforme item 12.10 do Edital, segue relação de candidatos para reenvio de documentação, visto que os documentos estavam corrompidos e não puderam ser analisados:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTOS A REENVIAR
1086	JESSICA DEIZIANE MATTOS	REENVIAR RG
694	JAQUELINE SOUZA SANTOS	REENVIAR RG
13	SILVANA SILVA OLIVEIRA	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS
1045	MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA GOESE	REENVIAR COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO
92	LETICIA PIZOLIO	REENVIAR CERTIFICADOS DOS CURSOS

Relação de Candidatos desclassificados por não atenderem aos critérios descritos no edital:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
399	LEILIANE ARAÚJO PAIXÃO
606	JUCILENE RIOS GOUVEIA
936	WELLINGTON DA SILVA GOMES
345	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES
680	ALINE PRISCILA DA COSTA
1269	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA
538	LÚCIA DE SOUZA DA CRUZ
1281	ILDA GARCIA DA SILVA
1130	LEIDIANE CURTY ATHAIDE
1925	VALDIRENE VERONICA DE SOUZA
178	RENATA APOLIANA PEREIRA
499	JULIANA APARECIDA DA SILVA
1742	ARISTELI APOLINARIO DA SILVA
1550	EUZA DA ROCHA
366	JULIANA GOMES LISBOA
1843	SAMARA DE CAMPOS DOS SANTOS
1099	NOEMIA JOSÉ DOS SANTOS
1942	GENI RODRIGUES PEREIRA
240	GLAUCIA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA
1561	ALCINEIA DA SILVA SIMOES
1512	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI
316	GLEISIANE DE SOUSA BRAZ

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão Para Realização de Processo Seletivo

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4481B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023/SEMAS - CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR

ESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO AUTO DECLARATÓRIA NO PERÍODO DE 26 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PARCIAL do Teste Seletivo n**º 001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado parcial após análise de documentos inseridos na inscrição auto declaratória no período compreendido entre os dias 26 de janeiro de 2023, a partir das 9 horas até às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2023, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital.

Será admitido somente 01 (um) pedido de recurso por candidato para efeito de recontagem de pontos no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro do corrente ano. O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente no e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br e deverá constar o nome completo do candidato, nº de inscrição, nº de CPF e o item de avaliação do qual está recorrendo devidamente fundamentado, sob pena de não admissão do recurso.
Os candidatos relacionados para reenvio de documentos deverão seguir o mesmo prazo recursal, encaminhando-os para o e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br .

O resultado das análises de recursos e homologação final seguirá conforme cronograma abaixo: Divulgação do resultado da análise dos recursos	17 de fevereiro de 2023
Homologação Final	
Contratação	Conforme Edital que será Expedido pela SEMACOL

CARGO: Auxiliar de Educador Cuidador

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PRELIMINAR
1	1818	MARIA APARECIDA DE PAULO	9,9
2	1376	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	8,0
3	1145	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	8,0
4	1535	JANETE APARECIDA DE MELO	7,0
5	1702	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	7,0
6	1403	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	7,0
7	1735	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	6,0
8	1137	JUSCILEI RUFINO	6,0
9	1690	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	6,0
10	1717	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	6,0
11	1832	TENICIA DA ROCHA MAULAZ	6,0
12	1262	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	5,9
13	1858	ELY MARIELLI WOLFF	5,9
14	1567	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	5.72
15	628	MARIA GABRIELY POSSE DE SOUZA	5,5
16	1771	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	5,0
17	434	CRISTIELLY GLOWASKY	5,0
18	1417	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	5,0
19	1929	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	5,0
20	1811	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	5,0
21	1015	INGUERDON BACHEGA	5,0
22	1943	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	5,0
23	1923	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	4,9
24	1812	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	4,4
25	1499	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	4,0
26	1853	CRISTIANE LESSING	4,0
27	1931	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	4,0
28	1672	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	4,0
29	1856	LEONY SPANAMBERG	4,0
30	962	JOSE ADAO DIAS	4,0
31	1338	JAIRO MOREIRA DOS SANTOS	4,0
32	1273	FABIO JOSÉ FIGUEIREDO	4,0
33	1355	JOANA DARC ROSA	4,0
34	1109	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	4,0
35	1588	LUCIENI CHAVES FERREIRA	4,0
36	1951	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	4,0
37	1674	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	4,0
38	498	ELIANA DE SOUZA DE SÁ	4,0
39	1507	JOICI ALINE ELEOTERIO	4,0
40	1173	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	4,0
41	1357	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	4,0
42	1198	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	4,0
43	863	LUCILENE INÁCIO DA SILVA ALEXANDRE	4,0
44	1160	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	4,0
45	1240	EIDIANA SILVA VICTORIANO	4,0
46	1590	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	4,0
47	1575	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	4,0
48	782	ELIANE SILVA SANTOS	4,0
49	1825	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	4,0
50	1435	DAIANE TALIARI DE SOUZA	4,0
51	1296	LUCILENE GOMES DA SILVA	4,0
52	365	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES	4,0
53	334	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	4,0
54	482	ELEXANDRA PEREIRA	4,0
55	1147	JÉFTER TOMAZ RIBEIRO	4,0
56	704	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	4,0
57	444	KEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	4,0
58	1405	FLAVIO DE LIMA LOURO	4,0
59	1905	ARISTELI APOLINARIO DA SILVA	4,0
60	1475	ANDREIA ZANONI LOCATELI NAVA	4,0
61	1075	ANA CLEIDE DE FRANÇA	4,0
62	682	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	4,0
63	659	GISLENE RIOS GOUVEIA	4,0

64	635	JOSIANE LOPES LIMA	4,0
65	1183	KHALINE MARANA CASTOLDI DE ABREU	4,0
66	1061	KERLLEN DUARTE PEREIRA	4,0
67	1644	DINALVA DA SILVA ROCHA	4,0
68	1670	DANIEL BALBINO	4,0
69	1390	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	4,0
70	307	KAROLINE FERNANDA SABINO	4,0
71	1335	SAMARA ANGELO DA SILVA GUEDES	4,0
72	1958	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	4,0
73	793	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	4,0
74	747	ADRIANA SOARES RODRIGUES	4,0
75	1049	THAIS DOS SANTOS GOULART	4,0
76	1247	IARA DE JESUS MELO CATÃO	4,0
77	354	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	4,0
78	1509	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	4,0
79	887	BETÂNIA CORES SALOMÃO	4,0
80	1484	FRANCIELE SILVA DE MELO	4,0
81	1937	VANEIDE OLIVEIRA PEREIRA	4,0
82	1576	BRUNA REGINA DA SILVA	4,0
83	1654	THALINE FERNANDES NUNES	4,0
84	803	NATALIA NUNES	4,0
85	277	POLIANA EGEA RAMOS	4,0
86	1071	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	4,0
87	1921	FABIANA SCHIMER CORREA	4,0
88	1762	GABRIELE MULER DE AQUINO	4,0
89	649	ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO	4,0
90	1743	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	4,0
91	1754	KARINA DE OLIVEIRA	4,0
92	1857	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	4,0
93	1900	LOURRAINI LOPES MARIANO	4,0
94	30	WILGNER ANDREASSA DA SILV	4,0
95	16	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	4,0
96	575	PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB	4,0
97	1664	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	3,66
98	1559	ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA	3,0
99	246	RONIZE GOMES RIBEIRO	3,0
100	1207	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	3,0
101	489	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	3,0
102	854	VALDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
103	1018	BEATRIZ GOZ DE OLIVEIRA	3,0
104	1350	RUTH GUTIERREZ PEREZ	3,0
105	1945	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	3,0
106	1635	LARISSA RAASCH CHAVES	3,0
107	1682	SIDNEIA DE LIMA NUNES	3,0
108	1531	LARISSA OLIVEIRA GOMES	3,0
109	1157	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	2,9
110	1916	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	2,82
111	1416	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	2,24
112	1623	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	2,0
113	1462	VANEI GONÇALVES DA SILVA	2,0
114	821	SOLANGE PAVIM	2,0
115	237	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	2,0
116	555	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	2,0
117	1783	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	2,0
118	1162	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	2,0
119	493	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	2,0
120	1327	TATI DOS SANTOS PEREIRA	2,0
121	502	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	2,0
122	1308	LUCINDA MARIA DE JESUS	2,0
123	1441	LUCIENE DO NASCIMENTO DIAS	2,0
124	113	MARIA DE LOURDES DA SILVA	2,0
125	778	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	2,0
126	640	EVERSON RODRIGO DA SILVA	2,0
127	1093	MARCIANA DOS SANTOS	2,0
128	1458	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	2,0
129	128	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	2,0
130	1041	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	2,0
131	1128	SABRYNE PORTELA DA SILVA	2,0
132	1189	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	2,0
133	1737	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	2,0
134	1291	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	2,0
135	1527	SILEI DE ABREU SALOMÃO	2,0
136	880	CARLA FABIANA SANTOS DE JESUS	2,0
137	1436	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	2,0
138	593	NÚBIA RENATA FRANÇA HONORIO HENKE	2,0
139	1957	LEANDRO FIRMINO	2,0
140	1924	ISADORA PALMAS	2,0
141	1415	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	2,0
142	1698	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	2,0
143	630	MATEUS EDUARDO	2,0
144	1243	BRUNA VIEIRA DA SILVA	2,0
145	1139	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	2,0
146	1448	HIAGO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	2,0
147	1636	TATIELI GOMES BOASQUIVESQUE	2,0
148	1246	LUCELIA MARIA MENDES	2,0
149	1123	CLAUDINEIA OLIVEIRA	2,0
150	1803	SILVANI GENUÍNO MIGUEL LOPES	2,0
151	1863	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	2,0

152	1854	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	2,0
153	1360	FERNANDA DE MOURA BRANDÃO	2,0
154	1501	IOLANDA ALVES DA COSTA CASTRO	2,0
155	1781	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	2,0
156	310	MOABE SILVEIRA ANGELICO	2,0
157	805	BRUNA TAIS SOUZA	2,0
158	1634	SUNAMITA MAURÍCIA DE CARVALHO MARTINS	2,0
159	369	EDILEUSA AHNERT HACHER	2,0
160	679	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	2,0
161	1629	JÉSSICA DE LARA SOUZA	2,0
162	1217	SAMARA LETICIA DA SILVA RIBEIRO	2,0
163	706	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2,0
164	790	ROUSICLEIA MAXIMIANO BISPO	2,0
165	1628	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	2,0
166	1711	SARA CRISTINA ELER DA SILVA	2,0
167	526	CAROLINE SILVA MARTINS	2,0
168	1059	PATRICIA MENDONÇA DOS SANTOS	2,0
169	1592	KELLRYN MUNIK DE SOUZA	2,0
170	88	LETICIA PIZOLIO	2,0
171	1697	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	2,0
172	1850	VERONICA ALBINA FRANCO	2,0
173	1353	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	2,0
174	20	GABRIELA CORREA DE SOUZA	2,0
175	1759	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	2,0
176	29	LETÍCIA MELO SILVA AMORIM	2,0
177	1722	VANESSA ALVES DOS SAB	2,0
178	1214	LUZIA DANIEL NUNES	2,0
179	249	MARCIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	2,0
180	765	RONIMAR VIEIRA RUFINO REHDER	2,0
181	511	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVÉRIO	2,0
182	311	ANTONIO ASSUNCAO COSTA DA SILVA	2,0
183	1864	IVONE MARTINS	2,0
184	72	FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	2,0
185	1020	MARLENE ALVES DO CARMO	2,0
186	1656	ELIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO	2,0
187	1316	SOLANGE MOREIRA DOMINGUES RUFATTO	2,0
188	1258	NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	2,0
189	1456	LUCIONE JERÔNIMO MARTINS DE SOUZA	2,0
190	727	NOELI MARIA DAPPER	2,0
191	192	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	2,0
192	1862	SILVANA DOS REIS MARIA	2,0
193	353	DIVA ALVES DA SILVA SANTOS	2,0
194	1218	LEONILDO APARECIDO DE SOUZA	2,0
195	1784	VALDINEY DO NASCIMENTO	2,0
196	1886	MARIA DA GLORIA SILVA DO VALE	2,0
197	1016	VIVIANE APARECIDA GHIRALDELLO SANTOS	2,0
198	1457	SIMONE VIEIRA GASQUES	2,0
199	1203	SHIRLEY CORREIA ARAUJO	2,0
200	1365	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	2,0
201	1216	ANGELA LOURENÇO	2,0
202	1389	RONIZE LOPES DA SILVA	2,0
203	547	AMANDA MOTA CAETANO	2,0
204	388	JOSEANE DE SOUZA LOPES	2,0
205	198	CRISTIANE BATISTA HORTA	2,0
206	231	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	2,0
207	1871	RAFAEL EMIDIO DA SILVA	2,0
208	1321	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	2,0
209	24	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	2,0
210	1716	VANESSA VIEIRA LIMA TALIARI	2,0
211	465	MAGALI DOS SANTOS	2,0
212	136	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	2,0
213	1366	CLAUDILENE BORGES PANTOJA MACHADO	2,0
214	693	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	2,0
215	355	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	2,0
216	1699	ELIANA CHUVE MOJICA	2,0
217	664	SIMONE BALBINO DE LIMA	2,0
218	1890	CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA	2,0
219	194	ROSIANE LOPES DA SILVA	2,0
220	1314	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	2,0
221	117	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,0
222	665	LID RAFAELA ZEBALOS DA SILVA	2,0
223	1190	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	2,0
224	1298	MARILENE PEREIRA	2,0
225	1108	MARTA RUDES	2,0
226	1477	DANIEL SILVA PAPA	2,0
227	386	ROSIANE VIEIRA	2,0
228	1758	FERNANDA LACERDA DA SILVA	2,0
229	1346	FRANCIELE DA SILVA ANGELO	2,0
230	375	ANGELA MARIA RODRIGUES	2,0
231	1728	LUCI MEIRE DOS SANTOS ALMEIDA	2,0
232	1950	VANDERSON SANTOS TORRES	2,0
233	798	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	2,0
234	1941	JOSIELE FERREIRA PEGO DE OLIVEIRA	2,0
235	1434	NEUVANI PEREIRA MAGALHAES	2,0
236	1270	ATANASIA DOS SANTOS VASQUES SENA	2,0
237	812	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	2,0
238	1481	DIEGO DA SILVA PINTO	2,0
239	487	ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA	2,0

240	321	JULIANA CRISTINA DA SILVA	2,0
241	1516	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	2,0
242	1692	EDICLEIA DE SANTANA DA SILVA	2,0
243	567	ALAN FLAVIO CANDIDO	2,0
244	543	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	2,0
245	1210	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	2,0
246	327	BRUNA DOS SANTOS FRANQUI	2,0
247	1430	JEISSICA THAIS VIEIRA	2,0
248	357	TATIANE ANDRADE DE SOUZA	2,0
249	848	JOSIEL DIAS DA SILVA	2,0
250	1250	KELLY CRISTINA DE SOUZA SILVA	2,0
251	381	JULIANA SILVA SOUZA	2,0
252	1868	ACCALILINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	2,0
253	1860	FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO	2,0
254	623	OZANA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	2,0
255	1025	ANGELA APARECIDA BORGES LINO	2,0
256	75	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2,0
257	111	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	2,0
258	1961	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	2,0
259	419	VANICE LOPIS FERNAMDES DUTRA	2,0
260	529	ERICA DOS SANTOS SOUZA	2,0
261	599	MIRIAM FÉLIX MAFRA	2,0
262	1488	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	2,0
263	1934	DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	2,0
264	1449	MATHEUS GOMES	2,0
265	1618	LEANDRA ALCANTARA DE BARROS	2,0
266	78	MARIA ANGÉLICA LOPES DA SILVA	2,0
267	1496	LUANA SABRINA FERREIRA SILVA	2,0
268	305	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	2,0
269	470	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2,0
270	477	RODRIGO ARAUJO DOS REIS	2,0
271	600	KEISI PEREIRA DA SILVA	2,0
272	7	DAIANE VIEIRA ALVES	2,0
273	749	DANIEL PESSOA DE ANDRADE	2,0
274	550	CRISLAINE DE MATTOS	2,0
275	753	LUANA TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA	2,0
276	124	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	2,0
277	1148	VÍTOR MARCELO NERIS DOS SANTOS	2,0
278	751	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	2,0
279	1208	ANGÉLICA FERREIRA ALVES	2,0
280	244	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	2,0
281	1884	RAFAELA DE MELO RUDES	2,0
282	1533	JOSILENI BASSO VENTURINI	2,0
283	1423	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	2,0
284	387	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	2,0
285	620	ANDREINA MONTEIRO GUEIRA	2,0
286	1043	PATRÍCIA BALBINO DE CARVALHO	2,0
287	1410	MILLENA DA SILVA CARDOSO	2,0
288	323	FABIO HENRIQUE SANTOS AMORIM	2,0
289	94	JOZIELI DA SILVA REIS	2,0
290	1119	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	2,0
291	416	JOICY AMANDA PEREIRA DE JESUS	2,0
292	1949	LORENNA SANTOS DE CASTRO	2,0
293	435	LUANA DONIZETE PEREIRA	2,0
294	1906	LUANA MIRANDA DA FONSECA	2,0
295	1821	CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTOTI	2,0
296	1505	ANA LARA SOUZA VILELA	2,0
297	1489	TAISA CANDIDA FERREIRA	2,0
298	1468	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	2,0

Candidatos que disputam vaga destinadas à pessoa com deficiência (Conforme item 9 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	MATRICULA	CANDIDATO	NOTA PRELIMINAR
1	1714	DIRCEU PEDRO DA SILVA	3,32
2	607	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	2,58
3	643	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	2,00

Conforme item 12.10 do Edital, segue relação de candidatos para reenvio de documentação, visto que os documentos estavam corrompidos e não puderam ser analisados:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTOS A REENVIAR
843	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS
201	CLEMILDA APOLINARIO	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS
769	FABIOLA SILVA RIBEIRO	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS

Relação de Candidatos desclassificados por não atenderem aos critérios descritos no edital:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
684	BRUNO PEREIRA DE SOUZA
1255	KAROLAYNE ROCHA DA SILVA
1708	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA
1146	JOSE AUGUSTO TESCH NETO
657	LAYANE NOVAES ALVES
1966	LUCAS CORREA DA SILVA
1437	DIOGO RIBEIRO VALIENTE
818	JHEIMISSON DA CRUZ TEIXEIRA

1065	VICTOR HUGO VIAL ASSIS
1106	KÁLITA CAROLINE DA SILVA PIRES
1679	KELLY GOMES DE OLIVEIRA
1792	STHEFANY THAIS MIGUEL LOPES
1511	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER
59	LAWRENCE RODRIGO FERNANDO FERREIRA
699	JAQUELINE SOUZA SANTOS
1396	ERICA VIANA DE JESUS
970	ELIANE SILVEIRA NERES
1661	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS
759	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS
559	LENICE FERREIRA DOS SANTOS
1638	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO
273	GISELLE DE ALMEIDA CANDIDO
1299	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA
882	MARCILENE DA SILVA GERÔNIMO
356	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA
1645	SARA LAUANE MOTA LOPES
619	ROSIMEIRE KURTE
378	JOI FERREIRA DE OLIVEIRA
1238	NATALINE DA SILVA ROCHA

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:0DA0E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023/SEMAS - CARGO: CUIDADOR EDUCADOR

RESULTADO PARCIAL APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO AUTO DECLARATÓRIA NO PERÍODO DE 26 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PARCIAL do Teste Seletivo nº **001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado parcial após análise de documentos inseridos na inscrição auto declaratória no período compreendido entre os dias 26 de janeiro de 2023, a partir das 9 horas até às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2023, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital.

Será admitido somente 01 (um) pedido de recurso por candidato para efeito de recontagem de pontos no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro do corrente ano. O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente no e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br e deverá constar o nome completo do candidato, nº de inscrição, nº de CPF e o item de avaliação do qual está recorrendo devidamente fundamentado, sob pena de não admissão do recurso.
Os candidatos relacionados para reenvio de documentos deverão seguir o mesmo prazo recursal, encaminhando-os para o e-mail semas@rolimdemoura.ro.gov.br .

O resultado das análises de recursos e homologação final seguirá conforme cronograma abaixo:

Divulgação do resultado da análise dos recursos	17 de fevereiro de 2023
Homologação Final	
Contratação	Conforme Edital que será Expedido pela SEMACOL

CARGO: Cuidador Educador

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PRELIMINAR
1	1805	MARIA APARECIDA DE PAULO	9.9
2	1420	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	8.5
3	696	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	8.0
4	1367	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	8.0
5	1553	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	8.0
6	1092	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	8.0

7	1159	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	8.0
8	1476	ANDRESSA GOMES VALÉRIO	8.0
9	1540	JANETE APARECIDA DE MELO	7.0
10	1718	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	7.0
11	1371	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	7.0
12	1227	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	6.5
13	1542	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	6.5
14	1918	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	6.5
15	1577	NEUSA ALVES DE FARIAS	6.0
16	1668	MARIA APARECIDA BENETTI	6.0
17	1819	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6.0
18	804	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	6.0
19	67	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	6.0
20	1844	EDIVINO PABLO GUIMARAES	6.0
21	760	JOSIANE LOPES LIMA	6.0
22	800	JOSELEIA PEREIRA DA LUZ ALVES	6.0
23	1955	RITA ROCHA SANTOS	6.0
24	485	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	6.0
25	1927	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	6.0
26	1384	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	6.0
27	1733	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	6.0
28	1048	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	6.0
29	1030	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	6.0
30	1827	ELY MARIELLI WOLFF	5.9
31	1558	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	5.72
32	332	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	5.5
33	1820	VALDELICE MENDES TRENTO	5.5
34	1917	MARCIA COSTA LESSA	5.0
35	1872	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.0
36	1744	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	5.0
37	442	CRISTIELLY GLOWASKY	5.0
38	373	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	5.0
39	1072	ELISANGELA RAMOS MACIEL	5.0
40	1490	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	5.0
41	1800	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	5.0
42	139	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	5.0
43	454	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	5.0
44	1591	RAFAELE VENANCIO PIRES	5.0
45	1188	CLEISON GALVAO MIRANDA	5.0
46	1133	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	4.5
47	304	FERNANDA FREZ SOARES	4.5
48	1211	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	4.5
49	1806	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	4.4
50	1523	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	4.0
51	260	LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO	4.0
52	1910	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	4.0
53	785	ELIACI SANTOS SILVA	4.0
54	261	MIRIAN GOMES ROSA BRITO	4.0
55	1443	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	4.0
56	1204	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	4.0
57	1691	TATIANE BARBOSA	4.0
58	1602	FERNANDA MONTEIRO	4.0
59	1388	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	4.0
60	1343	DEISE SAMARA ELER SENNA	4.0
61	1608	GISELE PEREIRA GONÇALVES	4.0
62	1473	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	4.0
63	674	ROGER GIOVANE RODRIGUES	4.0
64	1292	TAINARA DA SILVA SANTOS	4.0
65	1200	PAULA NÓIA DE OLIVEIRA ANDRADE	4.0
66	1814	ELISANGELA FERMINO FARIA	4.0
67	447	PAULA ADRIANA SOARES TELO	4.0
68	1082	ANA CLEIDE DE FRANÇA	4.0
69	1286	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	4.0
70	1710	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	4.0
71	1094	ELIZA LAZAROTTO	4.0
72	1508	VALDINEI BACKES DA SILVA	4.0
73	1081	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	4.0
74	1877	ROSMARI SALVI	4.0
75	383	POLIANE INÁCIO DA SILVA	4.0
76	1865	LUCAS TEIXEIRA	4.0
77	633	ESTELA ALVES DE JESUS	4.0
78	683	TAYMARA NUNES MORAIS	4.0
79	1581	LUCIENI CHAVES FERREIRA	4.0
80	1585	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	4.0
81	1713	RODOLFO DE ARAUJO	4.0
82	1351	MARIA RIZOLENE VIEIRA	4.0
83	1411	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	4.0
84	250	ALDA DE OLIVEIRA	4.0
85	1947	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	4.0
86	65	ROZANIA CRISTINA BORSONI	4.0
87	1138	CLEUSA MARTINS ALVES	4.0
88	717	JOSILENE DA PAZ LEMOS	4.0
89	1239	EIDIANA SILVA VICTORIANO	4.0
90	1245	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	4.0
91	1835	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	4.0
92	1303	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	4.0
93	774	ELIANE SILVA SANTOS	4.0
94	808	CLAUDIA MARIA DA COSTA	4.0

95	1409	DAIANE TALIARI DE SOUZA	4.0
96	1047	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	4.0
97	710	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	4.0
98	1867	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	4.0
99	1267	ERICA DA SILVA PREATO	4.0
100	712	SIDEVALTE VENTUROSO JUNIOR DE PAIVA	4.0
101	1301	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	4.0
102	1613	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	4.0
103	660	RAYANE DO ROSARIO CORREA	4.0
104	755	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.0
105	1209	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	4.0
106	1150	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	4.0
107	1525	GISELE ESCOBAR SILVA	4.0
108	1231	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	4.0
109	1068	FERNANDA FAGÁ SCHAVETOCK CALIANI	4.0
110	215	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	4.0
111	1347	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	4.0
112	1556	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	4.0
113	1375	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	4.0
114	1023	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	4.0
115	1062	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	4.0
116	1913	FABIANA SCHIMER CORREA	4.0
117	1755	GABRIELE MULER DE AQUINO	4.0
118	1601	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	4.0
119	873	MAELI CAREN SARTORI BASTOS	4.0
120	1580	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	4.0
121	235	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	4.0
122	1067	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	4.0
123	219	LUCINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	4.0
124	76	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	4.0
125	144	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	4.0
126	1848	RENATA DOS SANTOS SILVA	4.0
127	1085	LUCILENE GOMES DA SILVA	4.0
128	1680	ARSENIO DE MOURA C GUEDES JÚNIOR	4.0
129	1543	DINALVA DA SILVA ROCHA	4.0
130	450	LIDIA GREGORIO FARIAS	4.0
131	1869	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	4.0
132	1791	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	4.0
133	631	MÔNICA IARA ROCHA DE FREITAS	4.0
134	650	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	4.0
135	1381	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	4.0
136	363	JOSÉLIA VENÂNCIO	4.0
137	458	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	4.0
138	1687	HULDA CRISTINA GUEDES	4.0
139	1582	ROSENI VENANCIO DA SILVA	4.0
140	1333	FLAVIO DE LIMA LOURO	4.0
141	652	GISLENE RIOS GOUVEIA	4.0
142	1720	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	4.0
143	1603	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	4.0
144	810	RAYANNE RODRIGUES GOMES	4.0
145	1570	BRUNA REGINA DA SILVA	4.0
146	138	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	4.0
147	1180	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	4.0
148	1822	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	4.0
149	1546	NAIR MARTINS	4.0
150	1472	PATRICIA XAVIER SANTANA	4.0
151	1012	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	4.0
152	1104	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	4.0
153	618	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	4.0
154	1382	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	4.0
155	1169	CAMILA MOURA GOMES	4.0
156	1120	SUSAN RAKELL RODRIGUES CUSTÓDIO	4.0
157	1768	GEANE MATRE AMARAL	4.0
158	233	ARIEL SANTOS MROJINSKI	4.0
159	1769	GEICIKELLY PEREIRA BESSA	4.0
160	1241	MARJORIE BENINI	4.0
161	1077	ADRIANA REGINA COSTA	4.0
162	1038	MARIA APARECIDA DA ROCHA	4.0
163	1849	LEONY SPANAMBERG	4.0
164	1026	LUCIMAR SALVI	4.0
165	1175	MARTA DE SOUZA BUENO	4.0
166	573	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	4.0
167	1226	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	4.0
168	1706	NEIDIA COELHO	4.0
169	118	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	4.0
170	1829	ELAINE FERNANDES FERREIRA	4.0
171	531	VANDERLI FRANCISCO DE CARVALHO	4.0
172	1315	MÔNICA NUNES DO VALE	4.0
173	1529	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA	4.0
174	288	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	4.0
175	1117	JÉFTER TOMAZ RIBEIRO	4.0
176	1465	JOICI ALINE ELEOTERIO	4.0
177	534	FABIANA SILVA ALVES	4.0
178	1073	NAZARENO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	4.0
179	1471	ANDREIA ZANONI LOCATELI NAVA	4.0
180	686	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	4.0
181	95	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	4.0
182	1667	DANIEL BALBINO	4.0

183	1652	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	4.0
184	460	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	4.0
185	9	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	4.0
186	1919	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	4.0
187	503	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	4.0
188	1780	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	4.0
189	1956	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	4.0
190	1685	KAMONNI DE SÃO PAULO	4.0
191	181	ERICA ANDRESSA FARCHETTI	4.0
192	1731	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	4.0
193	1876	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	4.0
194	239	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	4.0
195	10	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	4.0
196	1289	FAGNER VIANA ROSARIO	4.0
197	1391	MIKAELA AVILA DA SILVA	3.5
198	1459	VANEI GONÇALVES DA SILVA	3.0
199	1779	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	3.0
200	1676	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	3.0
201	270	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	3.0
202	1349	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	3.0
203	54	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	3.0
204	1069	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	3.0
205	1969	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	3.0
206	1408	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	3.0
207	331	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	3.0
208	1502	MÁRCIA COSTA DA SILVA	3.0
209	530	GEREMIAS FERNANDES	3.0
210	1070	MARCIANA DOS SANTOS	2.0
211	677	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	2.0
212	1166	NAUANA SCHMIDT LIMA	2.0
213	1313	ELIANE RODRIGUES TORRES	2.0
214	156	KELBISON P DE ANDRADE	2.0
215	1736	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	2.0
216	904	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	2.0
217	1617	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	2.0
218	1583	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	2.0
219	1164	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	2.0
220	1044	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	2.0
221	1734	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	2.0
222	1395	ERIKA FRANCINY SOARES	2.0
223	1268	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	2.0
224	1102	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	2.0
225	155	CLEIDE ALVES DA SILVA ALVES DA SILVA	2.0
226	63	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	2.0
227	495	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	2.0
228	1936	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	2.0
229	1815	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	2.0
230	405	CARINA APARECIDA NOBRE	2.0
231	585	EVERSON RODRIGO DA SILVA	2.0
232	928	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	2.0
233	802	NATALIA NUNES	2.0
234	1312	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	2.0
235	1896	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	2.0
236	1455	ALINE PEREIRA LISIK	2.0
237	1646	LUANA AMORIM DA CUNHA	2.0
238	1741	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	2.0
239	1187	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	2.0
240	841	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	2.0
241	933	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2.0
242	1179	JOSIENE VIEIRA	2.0
243	1177	CLEONICE CASSOL	2.0
244	18	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	2.0
245	1205	CAMILA DE ALCANTARA GALDINO	2.0
246	108	SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS	2.0
247	47	LETÍCIA MELO SILVA AMORIM	2.0
248	1361	IRES REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	2.0
249	1359	ANA LUCIA GARCIA	2.0
250	1401	LEIDIANE MARIANO DE OLIVEIRA	2.0
251	1723	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	2.0
252	1479	ROSELI DE OLIVEIRA	2.0
253	296	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES	2.0
254	1348	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	2.0
255	1154	SILEI ABREU SALOMAO	2.0
256	1482	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	2.0
257	1970	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	2.0
258	1684	LUCIANA DA SILVA MARTINS	2.0
259	125	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	2.0
260	1909	ARISTELI APOLINARIO DA SILVA	2.0
261	1004	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	2.0
262	259	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	2.0
263	1228	DENISE DA ROCHA CALHEIROS	2.0
264	1778	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	2.0
265	1393	CLAUDINEIA LEITE LIMA	2.0
266	1907	MIDIÃ AGADA CAMPOS VIEIRA	2.0
267	443	JULIANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA	2.0
268	885	TATIANE MATOS MERLIM	2.0
269	1033	MAURINA MACEDO DE SOUZA	2.0
270	1478	FRANCIELE SILVA DE MELO	2.0

271	1904	VANEIDE OLIVEIRA VIEIRA	2.0
272	997	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	2.0
273	1530	ERICA MARIA DA SILVA AGUIAR	2.0
274	1895	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	2.0
275	626	RONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.0
276	96	ELI ANASTÁCIO DE BRITO AGUIAR	2.0
277	1539	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	2.0
278	1625	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	2.0
279	703	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA RUIS	2.0
280	1136	CLAUDIA CORINA DA SILVA	2.0
281	754	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	2.0
282	1121	LUCIANE MEDINA	2.0
283	518	DAIANE SILVA SANTOS	2.0
284	77	LETICIA PIZOLIO	2.0
285	1840	VERONICA ALBINA FRANCO	2.0
286	422	GABRIELA CORREA DE SOUZA	2.0
287	1143	JULIANE MESQUITA BARBOSA	2.0
288	540	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	2.0
289	532	NILTON DE MOURA	2.0
290	1725	VANESSA ALVES DOS SAROS	2.0
291	1504	CHARLES DA COSTA CASTRO	2.0
292	32	VÂNIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	2.0
293	1290	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	2.0
294	222	RONIMAR VIEIRA RUFINO REHDER	2.0
295	1153	RAQUEL DA CONCEIÇÃO CHAGAS	2.0
296	708	LUCIANA ALVES DA SILVA	2.0
297	1474	IZABEL CRISTINA DE LIMA	2.0
298	1320	DJANE SILVA DE SOUZA	2.0
299	1344	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	2.0
300	212	SERGIANE DIAS VAIS	2.0
301	855	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	2.0
302	1796	JOSE CLOVES DA SILVA	2.0
303	1802	LUCILENE PAULO DA SILVA	2.0
304	349	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	2.0
305	817	ANDRÉIA SILVA ALVES	2.0
306	1181	ARLETE GOMES DE SOUZA	2.0
307	1174	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	2.0
308	84	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	2.0
309	61	KEITY RAQUEL DOS REIS	2.0
310	1101	VANESSA GONÇALVES	2.0
311	1960	MARIA DA SILVA ROCHA	2.0
312	476	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	2.0
313	326	ANGELA MARIA RODRIGUES	2.0
314	159	DEBORAH CRISTINA DA SILVA ZORZI	2.0
315	255	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	2.0
316	1089	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA	2.0
317	1463	DIEGO DA SILVA PINTO	2.0
318	826	CLEIDEMARA LORETTI	2.0
319	1513	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	2.0
320	528	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	2.0
321	230	PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.0
322	1363	EDIMAR BASTOS	2.0
323	150	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	2.0
324	522	ERICA DOS SANTOS SOUZA	2.0
325	1377	ZUMIRA EVANGELISTA DE LIMA	2.0
326	1293	RAQUEL DE FREITAS COELHO	2.0
327	1940	CAROLLINE SANTOS PEREIRA	2.0
328	303	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	2.0
329	475	RODRIGO ARAUJO DOS REIS	2.0
330	658	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	2.0
331	1450	JOABE PEREIRA DE ARAUJO	2.0
332	1930	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	2.0
333	881	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	2.0
334	1115	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	2.0
335	956	LETÍCIA EMELI ROSÁRIO SOUZA	2.0
336	1944	LUCAS RODRIGUES TORCATTO	2.0
337	574	MARCOS ASSIS FERNANDES	2.0
338	205	VICTORIA DE ANDRADE REIS	2.0
339	318	INDIANARA NICOLAU SANTOS	2.0
340	27	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	2.0
341	757	DENISE EDUARDA BATISTA	2.0
342	1752	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	2.0
343	1510	LUCIANO IZIDORO DOS SANTOS	2.0
344	1144	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	2.0
345	1874	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	2.0
346	1898	LUANA MIRANDA DA FONSECA	2.0

Conforme item 12.10 do Edital, segue relação de candidatos para reenvio de documentação, visto que os documentos estavam corrompidos e não puderam ser analisados:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTOS A REENVIAR
1278	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	REENVIAR TEMPO DE SERVIÇO
1485	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS / ARQUIVOS CORROMPIDOS
995	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS / ARQUIVOS CORROMPIDOS
1170	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	REENVIAR TEMPO DE SERVIÇO
1965	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS / ARQUIVOS CORROMPIDOS
1295	EDILTON FERREIRA LIMA	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS/ ARQUIVOS CORROMPIDOS
69	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	REENVIAR CERTIFICADOS DE CURSOS

685	JOELMA RAMOS DA SILVA	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS / ARQUIVOS CORROMPIDOS
1790	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS / ARQUIVOS CORROMPIDOS

Relação de Candidatos desclassificados por não atenderem aos critérios descritos no edital:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1637	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA
1265	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA
799	DEIVIT JOALEN SGOBB MARTINS DE OLIVEIRA
1688	HERIKA THAIS COSTA
570	GLEICIANE DOS ANJOS GONCALVES
1383	THAYNNARA VANZELI DOURADO
1402	KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA
1491	SÉRGIO CORTEZ
350	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA
1337	LUCAS DIAS JOVINO
1364	CARLA DANIELE SOARES DE ABREU
338	KEILA UTIKOSKI
1297	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS
1881	KEZIA CRISTINA ANDRE
771	ADRIANA CONTAO DOS SANTOS

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:36D7E40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de serviço de voluntários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Profissionais voluntários, nos termos da Lei Municipal nº 1149 de 13 de dezembro de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2348 de 8 de fevereiro de 2023, o qual regerá o presente Edital.

DA SELEÇÃO:
A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.
O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o edital;
III - Prova prática (para cargos que assim exigir)
IV - Realização de entrevista de acordo com o item 13, deste edital;
V - Recurso
VI - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
VII – Homologação do Resultado Final;
VIII – Convocação do Candidato.
Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
A Comissão Avaliadora do presente processo seletivo, consta do Decreto nº 2346 de 02 de fevereiro 2023, e é responsável pela coordenação de todo o presente processo seletivo.
Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

DAS VAGAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços

Auxiliar de educação infantil	6 horas	Ensino médio completo	06 (seis)	SEMECE - Creche Municipal
Monitor de transporte escolar	8 horas	Ensino Médio completo	02 (dois)	SEMECE - Monitor de ônibus (sede)
Auxiliar no Serviço cuidador	8 horas	Fundamental incompleto	03 (três)	SEMECE - Creche Municipal
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	03 (três)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	6 horas	Fundamental incompleto	01 (um)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	03	SEMECE - Escola Orlindo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços
Auxiliar de Serviço de jardinagem	8 horas	Ensino elementar incompleto	03 (três)	Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.01. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos do Decreto Municipal nº 2342/2023, alterado pelo Decreto nº 2348/2023.
Idade mínima de 18 anos
Possuir idoneidade moral

DA CARGA HORÁRIA E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:

A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R$ 35,00
06 horas	R$ 52,50
08 horas	R$ 70,00

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas entre os dias 14 e 16 de fevereiro, somente nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min., na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, localizada na Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667, neste Município.
Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se até a Secretaria de Educação - SEMECE para efetivar a inscrição e no ato apresentar os documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise, devendo especialmente:
Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;
Provar eventual experiência profissional;
O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação, bem como de outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo específico, contudo, será convocado para assumir apenas um, onde ainda poderá ser convocado para atuar em outro, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva e exista compatibilidade de carga horária.
Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos acima.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023.

DA COMISSÃO
O processo de seleção dos voluntários será realizado e julgado por uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros, nomeados por meio do Decreto nº 2346 de 02 de fevereiro 2023, os quais analisarão os currículos entregues seguindo os critérios descritos no item 7, do presente edital.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar no serviço de monitores do transporte escolar; Auxiliar nos serviços de cuidadores.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10,00 pontos por nível	40,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pontos por curso	10 pontos
Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	30 pontos	30 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos	20 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

Cargo: Auxiliar de serviços de jardinagem.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de maquinas pesadas	05 pontos	30 pontos
RESERVADO Á PROVA PRATICA	20 pontos por teste/máquina	40 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;
Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;
Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;
Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;
Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e no mesmo local da inscrição (Secretaria Municipal de Educação – SEMECE);
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;
O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva;
A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO:

O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.
Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.
O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.
O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela secretaria solicitante.

Relação De Documentos Para Admissão:

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.
Cada candidato só poderá assumir um único termo de compromisso.

Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação do processo seletivo, regido pelo presente edital, acompanhando os editais de convocação no endereço eletrônico https://www.saofelipe.ro.gov.br/ , Diário Oficial da Aron e nas secretarias interessadas.
Depois de inscrito não será permitido ao candidato acrescentar documentos ao envelope.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

São Felipe D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de sala na Educação Infantil: Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, promovendo vivencias infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, individualidade e faixa etária; auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia; Fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças; Cuidar de todas as necessidades das crianças da turma; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se, junto ao professor, pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecido; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público alvo da Educação Especial: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Inteirar - se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação; Acompanhar o recreio dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-os a alimentarem-se sozinhos; Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.
Monitor de transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de jardinagem: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários, podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte especificas de jardinagem; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; efetuar pequenos reparos e consertos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; efetuar serviço de capina em geral; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente, limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas, zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário, controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação, executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:_____
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário
ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2022

Número de inscrição: _____
Função:
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06-
07-
Documentos para titulação e experiência.
01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-

Data: _____/_____/_____

Candidato:_____

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 16 de fevereiro de 2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	17/02/2023
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	22/02/2023

Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	23/02/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	23/02/2023
Homologação Final das Inscrições	24/02/2023
Análise Curricular	24/02/2023
Aplicação de critérios de desempate	24/02/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	24/02/2023
Recurso da Lista de Classificação	27/02/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	28/02/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	28/02/2023
Classificação final	01/03/2023
Homologação do resultado final	02/03/2023

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBAE8952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 16, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	439	02.03.02	10.301.0009.2016	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	104	02.03.02	10.301.0009.2016	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	19.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2C4231D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 253/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 referente à AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	und	VULCAN	VR620H	R$ 1.175,00	R$ 1.175,00	R$4.913,33	R$4.913,33	76,0854%	R$3.738,33
Descrição: ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CILINDRADA MÍNIMA DE 40,2 CM³; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0/2.7 KW/CV; - ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2,800 RPM; - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12,300 RPM; - PESO MÁXIMO DE 7,3 KG (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,640 LITROS; - ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, SISTEMA ATIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, KIT CHAVES PARA ROÇADEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. - ROTAÇÃO MÁXIMA DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 12.100 RPM. (MARCAS REFERÊNCIAS: STIHL FS 380 E HUSQVARNA)										
						Subtotal Adjudicado: R$ 1.175,00		**Subtotal R$ Orçado: 4.913,33**	**76,0854%**	**R$ 3.738,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.175,00	R$ 4.913,33	76,0854 %	3.738,33

Urupá - Rondônia, 13 de Fevereiro de 2023

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DA91A236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

Camara Municipal de Vale do Anari				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.733.729,63	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.733.729,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

TATIANE BUENO SANTANA	***VILACI FERREIRA SOUSA***	***JAMIR BATISTA FERREIRA***
Contadora	Pres. Camara Mun Vale Do Anari	Secretario Geral
039.964.619-17	258.234.851-15	652.444.862-68

Camara Municipal de Vale do Anari						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.130.000,00	1.315.095,28	1.313.505,72	1.313.505,72	1.313.505,72	1.589,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	824.000,00	907.519,90	907.519,90	907.519,90	907.519,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000,00	407.575,38	405.985,82	405.985,82	405.985,82	1.589,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	195.000,00	420.253,86	420.223,91	38.716,12	38.716,12	29,95
INVESTIMENTOS	195.000,00	420.253,86	420.223,91	38.716,12	38.716,12	29,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.325.000,00	1.735.349,14	1.733.729,63	1.352.221,84	1.352.221,84	1.619,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.325.000,00	1.735.349,14	1.733.729,63	1.352.221,84	1.352.221,84	1.619,51
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.325.000,00	1.735.349,14	1.733.729,63	1.352.221,84	1.352.221,84	1.619,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.762,00	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.762,00	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.567,85	257.140,00	311.707,85	311.707,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	54.567,85	257.140,00	311.707,85	311.707,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.567,85	267.902,00	322.469,85	322.469,85	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.687,00	5.687,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.687,00	5.687,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.687,00	5.687,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA	***VILACI FERREIRA SOUSA***	***JAMIR BATISTA FERREIRA***
Contadora	Pres. Camara Mun Vale Do Anari	Secretario Geral
039.964.619-17	258.234.851-15	652.444.862-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 1038 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2022 no valor de **R$ 1.325.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais), acrescido do valor **R$ 410.34914** (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), que correspondeu ao montante Autorizado para o exercício de 2022 de **R$ 1.735.349,14** (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), ,sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.733.729,63** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a **99,91%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 1.619,51** (um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), equivalente a **0,09%** (zero vírgula zero nove por cento) da dotação inicial.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII- REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.734.537,05** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Período	**Data dos Repasses ao Legislativo**	**Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2022**
Janeiro/2022	19/01/2022	144.612,41
Fevereiro/2022	18/02/2022	144.612,43
Março/2022	18/03/2022	144.612,43
Abril/2022	18/04/2022	144.612,43
Maio/2022	20/05/2022	144.612,43
Junho/2022	20/06/2022	144.206,37
Julho/2022	20/07/2022	144.544,75
Agosto/2022	19/08/2022	144.544,75
Setembro/2022	19/09/2022	144.544,75
Outubro/2022	20/10/2022	144.544,75
Novembro/2022	18/11/2022	144.544,75
Dezembro/2022	19/12/2022	144.544,80
TOTAL		**1.734.537,05**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo devem observar, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

Verificamos que o montante dos recursos efetivamente transferido pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, de **janeiro a dezembro de 2022** foi de **R$ 1.734.537,05** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos) , que em confronto do montante de **R$ 24.779.100,65** (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), da Receita Arrecadada no exercício anterior, conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Exercício de 2021,nforam realizados dentro do prazo legal, que represou um percentual de **7,00%** (sete por cento), igual ao limite de **7%** (sete por cento).

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2022

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução. O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 807,42** (oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos) em 30 de dezembro de 20122 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.733.729,63** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a equivalente a **99,91%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 1.619,51** (um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), equivalente a **0,09%** (zero vírgula zero nove por cento) da dotação inicial, valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.313.505,72**	**75,76%**
Pessoal e Encargos sociais	907.519,90	52,34%
Outras Despesas Correntes	405.985,82	23,42%
CAPITAL	**420.223,91**	**24,24%**
Investimentos	420.223,91	24,24%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.733.729,63**	**100%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **75,76%** e as Despesas de Capital **24,24%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.733.729,63** (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.734.537,05** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), menos (-) **R$ 807,20** (oitocentos e sete reais e vinte centavos) devolvido aos cofres do Poder Executivo Municipal o exercício corrente, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	-
Despesas Correntes	1.313.505,72
Despesas de Capital	420.223,91
Totais da Despesa Orçamentária	**1.733.729,63**
Déficit	**-1.733.729,63**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

DICRIMINAÇÃO	VALOR R$	%
DOTAÇÃO INICIAL	**1.325.000,00**	**100%**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	711.969,14	53,73%
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO **UG CAMARA**	301.620,00	22,76%
(=) DESPESA AUTORIZADA	**1.735.349,14**	**130,96%**
(-) DESPESA EMPENHADA	1.733.729,63	130,84%
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**1.619,51**	**0,12%**

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 711.969,14** (setecentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), equivalem a **53,73%** (cinquenta e três vírgulas setenta e três por cento)**,** e tiveram de **Anulação de dotação**, sendo da **UG Câmara Municipal R$ R$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais), e **UG Prefeitura Municipal R$ 410.349,41** (quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

As anulações de dotação orçamentariam no valor de **R$ 301.620,00** (trezentos e um mil, seiscentos e vinte reais), que correspondeu a **22,76%** (vinte e dois vírgulas setenta e seis por cento) do valor inicial orçado para o exercício de 2022

Outro ponto importante é saber que as alterações orçamentarias abertos por créditos suplementares no Poder Legislativo no valor **R$ 711.969,14** (setecentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) equivalem a **2,31%** (dois vírgula trinta e um por cento) do valor inicial orçado do Poder Legislativo Municipal do Orçamento inicial do Poder executivo no valor de **R$ 30.792.841,00** (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um real), fixado o na Lei Orçamentaria do município nº 1038/2021

Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 1038 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2022**, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2021 no seguinte percentual, in verbis:

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, e nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência , Transposição e remanejamento até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento

De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 711.969,14** (setecentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	301.620,00
Excesso de Arrecadação	0,00

Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento de dotação	410.349,14
orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**711.969,14**

Portanto verificou que o Poder Legislativo de Vale do Anari-RO, manteve o Equilíbrio orçamentário e Financeiro em cumprimento ao art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR: (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	328.156,85
(+) Inscrições.....	R$	381.507,79
(-) Pagamentos.....	R$	322.469,85
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**381.507,79**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "RESTOS **A PAGAR**", no montante de R$ 328.156,85 mais (+) R$ 381.507,79 (Inscrições), menos (-) R$ 322.469,85 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 381.507,79 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2022.

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 381.5007,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 381.5007,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), em 31/12/2022, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2022.

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

XIII - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	**EXERCICIO**
I - INGRESSOS	**1.817.881,80**
➢ Receitas Originarias	0,00
➢ Transferências Correntes Recebidas	0,00
➢ Outros Ingressos Operacionais	1.817.881,80
• Ingressos Extra Orçamentarios	83.344,75
• Transferencias Financeiras Recebidas	1.734.537,05
II - DESEMBOLSO	**1.414.106,89**
➢ Pessoal e Demais Despesas	1.286.824,09
➢ Juros e Encargo da Dívida	0,00
➢ Transferências Concedidas	43.130,63
➢ Outros Desembolsos Operacionais	84.152,17
➢ (-) Desenbolso Extra-Orçamentarios	83.344,75
➢ (-) Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	807,42
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	**403.774,91**
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-350.423,97**
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**

VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
➢ Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	**328.156,85**
➢ (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	53.350,94
➢ (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
➢ (-) Desembolso Extra-Orçamentario	
➢ **(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final**	
	381.507,79
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2022	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2022, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:054FA410

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DEMOSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

Camara Municipal de Vale do Anari
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.734.537,05**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**907.519,90**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.734.537,05	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		722.069,07	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.734.537,05**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		148.515,59	0,00
TOTAL		**1.734.537,05**	**0,00**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		36.935,24	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**447.509,55**	**0,00**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		30.422,86	0,00
				SERVIÇOS		384.564,56	0,00
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		32.522,13	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**807,42**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		807,42	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.760,40**	**0,00**
				INCENTIVOS		1.760,40	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.357.597,27**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**376.939,78**	**0,00**
				TOTAL		**1.734.537,05**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**350.423,97**	**0,00**
INVESTIMENTOS		350.423,97	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD).** A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido A Demonstração das Variações Patrimoniais evidência as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R$ 376.939,78** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) resultante dos seguintes valores:
I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

• Transferências Intragovernamentais	1.734.537,05	1.734.537,05
• Ganho de Incorporação com Ativos		
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.734.537,05**
II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
• Remuneração a Pessoal	722.069,07	
• Encargos Patronais	148.515,59	
• Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	36.935,24	907.519,90
• Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	447.509,55	447.509,55
• Transferências e Delegações concedidas	807,42	80742
• Outros Variações Patronais diminutivas	1.760,40	1.760,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.357.597,27**
III – RESULTADO PATRIMONIAL		
• VPA – VPD (I – II)	376.939,78	**376.939,78**

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.

VIII – RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCICIO

O Resultado patrimonial de 2020, foi superavitária no valor de **R$ 376.939,78** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), evidenciado pela diferença positiva entre Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme Quadro abaixo:

Descrição	**2020**	**Av %**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas VPA	**1.734.537,05**	**100%**
Transferências Intragovernamentais	1.734.507,05	100%
2. Variações Patrimoniais Diminutivas VPD	**1.357.597,27**	**100%**
Pessoal e Encargos	907.519,90	66,85%
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	447.509,55	32,96%
Transferências Delegações Concedidas	807,42	0,05
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.760,40	0,14%
RESULTADO PATRIMONIAL (1 – 2)	**376.939,78**	

Notas AV – Análise Vertical

O resultado demonstrado acima de **R$ 376.939,78** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), tem Natureza Patrimonial e Não Financeira, considerando a existência de variações patrimoniais que não representam dispêndio financeiro, tais como: Provisão para Férias, Consumo de Bens em Estoque, Depreciação Baixa, devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo

IX – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA

✓ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Nesta Conta estão as variações aumentativas decorrente dos recebimentos de repasses do Poder Executivo registrado na conta contábil do Diário/Razão 451120200000000 no valor de R$ 1.734.507,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos)., Repasse Recebido, que concilia com o valor registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro na Conta Transferências Recebidas para Execução Orçamentaria do exercício de 2022.

X – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

✓ PESSOAL E ENCARGOS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente das variações de pessoal e encargos, além das despesas com remuneração de pessoal, registra também as provisões para pagamento de férias e 13º Salario, , Obedecendo o princípio da competência, conforme determina o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, registrado na conta contábil do Diário/Razão 31000000000000 no valor de R$ 907.519,90 (novecentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

✓ USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente das variações com uso de material de consumo, (RS 30.422,86), serviços (R$384.564,56) e Depreciação (R$32.522,13) ocorridas durante o exercício financeiro de 2022, registrado na conta contábil do Diário/Razão 33000000000000 no valor de **R$ 447.509,55** (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

✓ TRANSFERÊNCIAS DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente da Devolução de Recursos Financeiros ao Poder Executivo municipal em 30/12/2020 no valor de R$ 807,42 oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), registrado na conta contábil do Diário/Razão 35000000000000 – Transferências e Delegações concedidas.

✓ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente da concessão de Bolsa de Estudos ao Poder Legislativo municipal em 31/12/2020 no valor de R$ 1.760,40 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), registrado na conta contábil do Diário/Razão: 3941101000000000 – Bosa de Estudo no País.

XI – QUOCIENTE DO RESULTADO VARIAÇÕES ORÇAMENTARIA

Este Quociente é resultante do confronto entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativa VPA e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas VPD, no exercício de 2022, tivemos a seguinte situação:

Discrição	**Exercício de 2022**
1.Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.734.507,05
2. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	1.357.597,27
3. Variação (1 / 2)	**1,27**

O Resultado do Quociente das Variações Patrimoniais do exercício de 2022, foi de 1, 27 (um vírgula vinte e sete), o que demonstra que ocorreu um superávit patrimonial de **R$ 376.939,78** (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), ocasionado uma

alteração no patrimônio que tem Natureza Patrimonial e Não Financeira. Este valor concilia com o evidenciado no Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais do exercício de 2022.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:775911EF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FUNDADA 2022

Camara Municipal de Vale do Anari					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 – Camara Municipal de Vale do Anari					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DAAC6C41

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FLUTUANTE 2022

Camara Municipal de Vale do Anari						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	5.687,00	0,00	5.687,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	5.687,00	0,00	5.687,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	54.567,85	0,00	54.567,85	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	267.902,00	0,00	267.902,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	381.507,79	0,00	0,00	0,00	381.507,79
Sub-total	322.469,85	381.507,79	322.469,85	0,00	0,00	381.507,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	43.330,29	43.330,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	17.443,65	17.443,65	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.570,81	22.570,81	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	83.344,75	83.344,75	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.156,85	464.852,54	411.501,60	0,00	0,00	381.507,79

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrado no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II – DIVIDA FLUTUANTE.

Dívida Flutuante Pública A contraída pelo Tesouro Nacional, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:

A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**328.156,85**
(+) Inscrição.....	R$	464.852,54
(-) Pagamento.....	R$	411.501,60
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**381.507,79**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **"Divida Flutuante",** no montante de R$ 328.156,85 mais (+) R$ 464.852,54 (Inscrições), menos (-) R$ 411.501,60 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 381.507,79 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2022.

➢ ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO 3º QUADRIMESTRE/2022,

Período	Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício (a)	Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício (b)	Resultado Financeiro C= (a-b)
3º Quad/22	381.507,79	381.507,79	0,00

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal registrou a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), em 31/12/2022, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2022

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F37624B8

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA 2022

Camara Municipal de Vale do Anari			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.817.881,80	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.817.881,80	0,00
Ingressos Extraorçamentários		83.344,75	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.734.537,05	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.414.106,89	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.286.824,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	43.130,63	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		84.152,17	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		83.344,75	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		807,42	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		403.774,91	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		350.423,97	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		350.423,97	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-350.423,97	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		328.156,85	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		53.350,94	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		381.507,79	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		43.130,63	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		43.130,63	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**43.130,63**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.286.824,09	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	**por Função**	**1.286.824,09**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

INSERIR TEXTO

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração do fluxo de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Esta Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborada pelo Método Direto de Evidencia e as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes Fluxos de Caixa:

✓ Das Operações
✓ Dos Investimentos
✓ Dos Financiamentos

VII – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Compreende os ingressos, decorrentes de receitas originarias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como investimentos ou financiamentos O Fluxo de Caixa Líquido das **Atividades Operacionais no exercício de 2022** foi na ordem de **R$ 403.774,91** (quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), evidenciando o quanto o Poder Legislativo de Vale do Anari-RO, gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios recebidos do Poder Executivo no exercício de 2022 e ainda podendo fazer novos investimentos.

➢ INGRESSOS EXTRAORÇAMENTARIOS

O valor registrado na ordem de **R$ 83.344,75** (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao valor creditado referente a consignações e créditos a receber, desconsiderados os lançamentos e estornos nas respectivas contas contábeis, conforme evidenciado na conta contábil Nº 821130200000000, Diário/Razão de dezembro/2022.

➢ TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

O valor registrado na ordem de **R$ 1.734.537,05** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta sete reais e cinco centavos), corresponde ao valor total repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2022, conforme evidenciado na conta contábil Nº 451120200000000, Diário/Razão de dezembro/2022.

➢ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

1. Total Orçamentário Pago - Despesas Correntes (Anexo 12 Balanço Orçamentário/2022)	1.313.505,72
2. (-) Obrigações Patronais do RPPS (31.91.13.00)	43.130,63
3. (+) Despesas pagas de restos a pagar Não Processada 2020 (R$ 10.762,00) mais (+) Despesas Pagas de Restos a Pagar Processado (R$ 5.687,00) de 2021, referente a outras despesa correntes evidencia no Quadro de Restos a Pagar Não Processado do Balanço Orçamentário/2021.	16.449,00
4 (+) Valor Total (1-2-3)	**1.286.824,09**

• O valor registrado na ordem de **R$ 1.286.824,09** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), corresponde ao valor total pago das Despesas Correntes registrada no Balanço Orçamentário Anexo 12/2022.

• As obrigações Patronais do RPPS, no valor de **R$ 43.130,63** (quarenta e três mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), estão evidencias na conta contábil 2114200100000000 do Diário Razão de dezembro de 2022
• As Despesas pagas no valor **R$ 16.449,00,** corresponde aos Restos a Pagar do exercício de 2020 no valor de R$ 10.762,004 e Restos a Pagar do exercício de 2021 de R$ 5.687,00 com DESPESAS CORRETENS, paga no exercício de 2022 estão evidencias na conta contábil 62210000000000 do Diário Razão de dezembro de 2022

➢ DESEMBOLSO EXTRAORÇAMENTARIOS

O valor registrado na ordem de **R$ 83.344,75** (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)), corresponde ao valor creditado referente a consignações e créditos a receber, desconsiderados os lançamentos e estornos nas respectivas contas contábeis.

➢ TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

O valor registrado na ordem de **R$ 807,42** (oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), corresponde ao valor devolvido pelo Poder Legislativo aos cofres do Poder Executivo em 31/12/2022.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

VIII – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Refere-se ao recursos relacionados com aquisição e a alienação de Ativo Não Circulante, bem como recebimento em dinheiro por liquidação de adiantamento ou amortização de emprestimos concedidos e outras operação de mesma natureza

O Fluxo de Caixa Líquido das atividades de investimento no valor **R$ 350.423,97** (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavo), refere -se as Despesa de Capital paga no exercicio de **R$ 38.716,12** (trinta e oito mil, setecentos e dezeseis reais e doze centavos), mais **R$ 311.707,85** (trezentos e onze mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente a Despesa de Capital de Restos a Pagar de 2021, paga no exercicio de 2022, evidenciadas no Anexo 12 Balanço Orçamentario de 2022.

As despesas de investimento no valor **R$ 350.423,97** (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavo), do Poder Legislativo de Vale do Anario no exercício de 2022, foram custeadas com as transferencias financeiras realizadas pelo Poder Executivo, o qual integra o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.

IX – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houve fluxo de Caixa das Atividades de Investimento no decorrer do Exercício de 2022.

X – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Descrição	**Valor R$**
1.Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	-
2.Despesa Total Paga (Balanço Orçamentário) de 2022	1.352.221,84
3. Ingresso Extraorçamentário (Balanço Financeiro) de 2022	2.199.389,59
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) de 2022	381.507,79
5.Dispendio Extra Orçamentário (Balanço Financeiro)	412.309,02
6.Perdas de Investimentos	-
7.Variações de Disponibilidade decorrente Execução Orçamentaria (1 – 2)	-1.352.221,84
8. Variações de Disponibilidade decorrente da execução extra orçamentaria (3 – 4-5 – 6)	1.405.572,78
9.Variação do Período apurada (7 – 8)	53.350,94
10.Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	**53.350,94**
11. Saldo Financeiro no exercício anterior (Balanço Financeiro)	328.156,85
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	**328.156,85**
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	381.507,79
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	**381.507,79**

O Fluxo de Caixa em 31/12/2022, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias de dezembro de 2022, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:96B19D2A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO PATRIMINIAL Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. Este Balanço foi levantado em obediência ás normas legal, e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	R$	**381.507,79**
· Caixa e Equivalente de Caixa em moeda Nacional.	R$	
➢Demais Créditos e Valores á Curto Prazo	R$	381.507,7
➢Estoques Almoxarifado	R$	0,00
		0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**1.042.544,34**
4. Imobilizado	**R$**	**1.042.544,34**
5. Bens Móveis	**R$**	. 462.628,33
· Bens Imóveis	**R$**	681.343,58
➢ (-) Depreciação Acumulada	**R$**	**(101.427,47)**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**1.424.052,13**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	R$	**0,00**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**1.424.052,13**
Resultado Acumulados	**R$**	**1.424.052,13**
a) Superávit ou Déficit do Exercício	R$	376.939,78
· Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	R$	1.047.112,25
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**R$**	**1.424.052,13**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**1.424.052,13**

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

I) ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria.....	R$	30.422,86
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria.....	R$	0,00
(+) Reclassificaçao/Transferncia.....	R$	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria	R$	30.422,86
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R$ 0,00 + (Entradas) de R$ 30.422,86, (Inscrição Resultante da Execução Orçamentária), (+) R$ 0,00 (Inscrição Independente da Execução Orçamentaria) , (+) R$ 0,00 (Reclassificação), (-) menos Saídas de R$ 30.422,86, (Baixa Resultante da Execução Orçamentária) , (-) R$ 0,00 (Baixa Independente da Execução Orçamentária), (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14 do exercicio corrente e com anexo TC 13 -Inventário do Estoque em Almoxarifadodo exercicio de 2022.

II) BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**200.604,43**
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária.....	R$	4.883,80
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária.....	R$	257.140,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	R$	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**462.628,23**

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta "Bens Móveis", no montante de R$ 200.604,43 (+) Entradas de R$ 4.883,80 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 257.140,00 (Entradas Independente da Execução Orçamentaria (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria) (=) Saldo atual R$ 462.628,23 que corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 e com o TC 15 - Inventário do Bens Móveis do exercicio corrente.

III) BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**592.943,41**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	33.832,32
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	54.567,85
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	R$	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	E$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**681.343,58**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Bens Imóveis", no montante de R$ 562.943,41 (+) Entrada de R$ 33.832,32 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 54.567,85 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria) (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria) (=) Saldo atual R$ 631.343,58 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis do exercicio corrente.

IV) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**-68.905,34**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	0,00

(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.	R$	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	R$	32.522,13
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**-101.427,47**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Depreciação Acumulada", no montante de R$ 68.905,34 (+) Entradas de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (-) Baixa Independente da Execução Orçamentaria R$ 32.522,13 (=) Saldo atual R$ 101.427,47 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente TC 23 do exercicio corrente.

VII - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro do FMAS

A Demonstração do fluxo de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	**EXERCICIO**
I - INGRESSOS	**1.817.881,80**
• Receitas Originarias	0,00
➢Transferências Correntes Recebidas	0,00
➢ Outros Ingressos Operacionais	1.817.881,80
• Ingressos Extra Orçamentarios	83.344,75
• Transferencias Financeiras Recebidas	1.734.537,05
II - DESEMBOLSO	**1.414.106,89**
➢ Pessoal e Demais Despesas	1.286.824,09
➢ Juros e Encargo da Dívida	0,00
➢ Transferências Concedidas	43.130,63
➢ Outros Desembolsos Operacionais	84.152,17
➢ (-) Desenbolso Extra-Orçamentarios	83.344,75
➢ (-) Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	807,42
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	**403.774,91**
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-350.423,97**
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**
VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	
➢ (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**328.156,85**
➢ (+) Ingressos Extra-Orçamentario	53.350,94
➢ (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
➢ **(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final**	**381.507,79**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2022	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2022, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

VIII – SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CMVA DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$	1.424.052,13
Resultado Acumulados	R$	1.424.052,13
b) Superávit ou Déficit do Exercício	R$	376.939,78
• Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	R$	1.047.112,25
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	R$	1.424.052,13

O saldo do Patrimônio líquido do exercício anterior foi de **R$ 1.047.112,35** (um milhão, quarenta e sete mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos) , registrado no **Anexo 14 – Balanço Patrimonial /2021**, acrescido do Superávit financeiro de R$376.939,78 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), evidenciado no **Anexo TC 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2022,** resultou no novo saldo do **PATRIMONIO LÍQUIDO** de **R$ 1.424.052,13** (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e treze centavos), evidenciado no Balanço Patrimonial do Exercício corrente.

IX - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2020

Conforme determina a Lei 4.320/1964, o **Superávit Financeiro** é a diferença positiva entre o Ativo **Financeiro** e o Passivo **Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
1. Ativo Financeiro..... 381.507,79	2.Passivo Financeiro..... 381.579,79
Superávit Financeiro (1-2)	**0,00**

Não houve no exercício corrente SUPERAVIT FINANCEIRO, conforme demonstrado no Quadro acima e evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/ 2022 no demonstrativo de apuração do superávit

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:49FB9661

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BAL FINANCEIRO 2022

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.733.729,63**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.733.729,63	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.734.537,05**	**0,00**	SEM DETALHAMENTO		1.733.729,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.734.537,05	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**807,42**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO		1.734.537,05	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		807,42	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**464.852,54**	**0,00**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		807,42	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		381.507,79	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**411.501,60**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		381.507,79	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		328.156,85	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		322.469,85	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		83.344,75	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		5.687,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		43.330,29	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		83.344,75	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		17.443,65	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		43.330,29	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.570,81	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		17.443,65	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**328.156,85**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		328.156,85	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.570,81	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		328.156,85	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**381.507,79**	**0,00**
TOTAL		**2.527.546,44**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		381.507,79	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		381.507,79	0,00
				TOTAL		**2.527.546,44**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

Camara Municipal de Vale do Anari						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contadora
039.964.619-17

VILACI FERREIRA SOUSA
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
258.234.851-15

JAMIR BATISTA FERREIRA
Secretario Geral
652.444.862-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI- TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Descrição	Recebida	Concedidas
Transferências Financeiras	1.734.507,05	807,42
TOTAL	**1.734.507,05**	**807,42**

As transferências recebidas referem-se aos repasses recebidos do Poder Executivo destinados a manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo municipal as quais somaram R$ 1.734.507,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos).

Já as transferências concedidas no valor de R$ 807,42 (oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), refere-se à devolução de recursos financeiros em 30/12/2022 ao Poder Executivo municipal, evidencias no Balanço financeiro do corrente exercício.

VII- TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS AO PODER LEGILSTIVO
Tendo em vista que o Município de Vale do Anari-RO, segundo o último censo demográfico, sua população estimada em 2010 era de 10.682 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois habitantes), o Presidente da Câmara deve respeitar o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal que estabelece o percentual máximo de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior para o total das despesas com o Poder Legislativo Municipal.

O valor de $ 1.734.507,05 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos),, recebido pelo Poder Legislativo municipal de Vale do Anari-RO, do Poder Executivo no exercício de 2022, conforme abaixo demonstrado:

RECEITAS QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO (RELATIVA AO EXERCÍCIO ANTER	
1. Total das Receitas Tributárias e receitas da dívida ativa dos tributos	
2. Total das Receitas de Transferências de Impostos	
3. Total da Dedução da Receita - Restituições (-)	
4. RECEITA TOTAL (1 + 2 - 3)	24.779.100,6
5. População estimada (IBGE) - Exercício anterior	
6. Percentual de acordo com o número de habitantes (art. 29-A da CF)	
7. Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipa	
8. Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro atual da Câmara	
9. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legisla %	
10. Valor de devolução de recursos da Câmara ao Poder Executivo (Balanço Fina Câmara	
11. Repasse Financeiro realizado no período, descontado o valor devolvido pelo (8 – 10)	
12. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legis descontado o valor devolvido pelo Poder Legislativo ((11 ÷ 4)x100) %	
Fonte: Lei Orçamentária e Balanço Financeiro da Câmara Municipal – 2022	

Assim houve o cumprimento Emenda Complementar EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004/TCE,

VIII - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:

A variação do período apurado entre o saldo que passa do exercício anterior para o exercício seguinte, estar assim demonstradas:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Receita Orçamentária 1) Repasses recebidos		
Receita Extra –Orçamentária a) Restos a Pagar N/Proc (Inscrição) · Restos a Pagar Processado (inscrição) · Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados		
TOTAL DA RECEITA		
Despesa Orçamentária 11 Despesa Orçamentária **Transferência Concedida** ·Repasses concedidos (Devolução)		
Despesa Extra – Orçamentária · Restos a Pagar (pago) · Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados		
TOTAL DA DESPESA		
Saldo Disponível em 31/12/2020		

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R$ 381.507,79** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2022 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.
A conta Consignação/Depósitos do Anexo 13 - Balanço Financeiro não concilia com os valores apresentados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Vejamos:

a) RESTOS A PAGAR

Discriminação	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Restos a Pagar	**322.469,85**	**381.507,79**	**322.469,85**	**381.507,79**
Exercício 2020	54.567,85	0,00	54.567,85	0,00
Exercício 2021 (N/P)	267.902,00	381.507,79	267.902,00	381.57,79
Exercício 2021 (process	5.687,00	0,00	5.687,00	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "**RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 328.156,85 mais (+) R$ 381.507,79 (Inscrições), menos (-) R$ 322.469,85 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 381.5007,79 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2022.

b) DEPOSITOS RESTITUIVEISE VALORES VINCULADOS

Discriminação	Saldo Anter	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Depósitos e consignações	**0,00**	**83.344,75**	**83.344,75**	**0,00**
· Retenções entidades de class	0,00	17.443,65	17.443,65	0,00
· Encargo Sociais Outras Entida	0,00	43.330,29	43.330,29	0,00
· RPPS-retenções s/venciment	0,00	22.570,81	22.570,81	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "**DEPOSITOS RESTITUIVEISE VALORES VINCULADOS**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 83.344,75 (Inscrições), menos (-) R$ 83.344,75 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2022

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:201BA181

